Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 01
RUBRICA
Porto Franco - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DE PORTO FRANCO/MA
Responsável pela Demanda:	NAARA PEREIRA DUARTE
Matrícula do Responsável:	5458945
E-mail:	infraestrutura@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 98409-2780

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, incluindo o fornecimento integral de materiais e mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura demanda a contratação de empresa especializada para a execução de serviços em mármore e granito, visando atender às necessidades de manutenção, recuperação, substituição e instalação de elementos em prédios públicos, praças, espaços urbanos e demais bens sob sua responsabilidade. O desgaste natural, as quebras, fissuras e demais avarias decorrentes do uso contínuo e da exposição às intempéries comprometem a funcionalidade, a segurança, a estética e a durabilidade desses elementos.

A contratação dos serviços de mármore e granito possibilita o atendimento das demandas na manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos, otimização dos recursos públicos e agilidade na execução dos serviços, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

- **Serviços Especializados em Mármore e Granito:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de medição, confecção, fornecimento, transporte, instalação, substituição, manutenção e reparo de peças em mármore e granito, compreendendo bancadas, tampos, soleiras, peitoris, pingadeiras, revestimentos, degraus, lavatórios, nichos e demais elementos necessários às edificações e espaços públicos municipais, com fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, conforme especificações, quantitativos e

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 02
RUBRICA
Porto Franco - MA

demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
4. OBSERVAÇÕES GERAIS:
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses. **4.2. Local da Entrega/Execução:** Prédios públicos, praças e logradouros do Município. **4.3. Prazo para pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	LUCAS ABREU AGUIAR
Matrícula do Indicado:	949193

Porto Franco/MA, 08 de maio de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Naara Pereira Duarte - Matrícula: 5458945

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 03
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

DESPACHO

ASSUNTO: Requisição de instauração de procedimento de licitação, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEMINFRA.

OBJETO: Prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante. O pleito refere-se ao início de procedimento de licitação, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos, na forma da regulamentação pertinente.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Porto Franco - SEMINFRA, sendo necessário acautelarmo-nos com a realização de novo procedimento licitatório, com antecedência para garantirmos a continuidade dos serviços da Administração Municipal de Porto Franco/MA.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, a ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.

Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminho para a Equipe de Planejamento, a seguir nomeada, para a fase

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 04
RUBRICA
Porto Franco - MA

preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação pretendida pela Administração Pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

I – Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos, com foco na qualidade dos serviços.

IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando a regular contratação para a prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos pretendidos.

Porto Franco (MA), 11 de maio de 2026.

VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas da pasta
Decreto Municipal nº 008/2025

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-74
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 05
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 007/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES,** portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-84
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 06
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES,** portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06 288 988/0001-XX
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 07
RUBRICA
Porto Franco - MA

§ 1°. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2° Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.° O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 08
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 007/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES,** portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 09
RUBRICA

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES** portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco – MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 10
RUBRICA
Porto Franco - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Responsável pela Demanda:	Ivone Ribeiro de Sousa
Matrícula do Responsável:	100913
E-mail:	semed_pf@hotmail.com
Telefone:	(99) 98267-5453

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento integral de materiais, insumos e mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação necessita da contratação de empresa especializada para prestação de serviços em mármore e granito, com fornecimento integral de materiais, insumos e mão de obra, visando atender às demandas de manutenção, adequação e instalação em escolas, creches e demais prédios públicos sob sua responsabilidade.

Os serviços compreendem a confecção, fornecimento, instalação, substituição e reparo de bancadas, soleiras, peitoris, pingadeiras, lavatórios, nichos, revestimentos, tampos e demais peças em mármore e granito, destinadas à manutenção da infraestrutura das unidades escolares. O desgaste natural, quebras, fissuras e avarias decorrentes do uso contínuo comprometem a funcionalidade, a higiene, a segurança e a conservação dos ambientes.

A contratação integrada, contemplando o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços por uma única empresa, proporciona maior eficiência administrativa, padronização dos acabamentos, compatibilidade entre os materiais empregados e os serviços executados, além de conferir maior celeridade no atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, contribuindo para a adequada conservação do patrimônio público e para a oferta de ambientes seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Serviços Especializados em Mármore e Granito (Lote/Itens destinados à SEMED): Execução de serviços de medição, confecção, fornecimento, transporte, instalação, substituição, manutenção e reparo

Prefeitura Municipal
Fls nº 11
RUBRICA
Porto Franco - MA

de peças em mármore e granito, incluindo bancadas, balcões, lavatórios, soleiras, peitoris, pingadeiras, tampos, revestimentos, nichos e demais elementos necessários às edificações da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, conforme cronograma de necessidades e quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses (Vigência da Ata de Registro de Preços).

4.2. Local da Entrega/Execução: Escolas, creches e prédios administrativos da SEMED, conforme ordens de serviço.

4.3. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	EMERSON DA SILVA MORAIS
Matrícula do Indicado:	947711

Porto Franco/MA, 07 de maio de 2026.

Ivone Ribeiro de Sousa Mota
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA
DIRETORA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Matrícula: 100913

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 01.612.614/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 12
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 001/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, inscrito no RG sob o nº 022342212002-1, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.[illegible]
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Porto Franco - MA
Fls nº 13
RUBRICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967; o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99; e os arts. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal nº 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, inscrito no RG sob o nº 022342212002-1, os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ 06.208.944/0001-03
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 14
RUBRICA
Porto Franco - MA

Art. 2.º Compete ao ordenador de despesa:

I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;

II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III – assinar contratos, acordos, convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Receita cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;

VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.

VII – acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;

VIII – acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;

Art. 3º. O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXECUTIVO

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.	2
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	4
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.	4
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	6
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.	6
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	8
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.	8
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	10
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	10
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	11
DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2025	12
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 15,	12

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 001/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, inscrito no RG sob o nº 022342212002-1, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 16
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967; o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99; e os arts. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal nº 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, inscrito no RG sob o nº 022342212002-1, os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º Compete ao ordenador de despesa:

I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;

II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III – assinar contratos, acordos, convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Receita cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;

VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.

VII – acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;

VIII – acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 17
RUBRICA
PORTO FRANCO - MA

Art. 3º. O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco – MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 18
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO

ASSUNTO: Requisição de instauração de procedimento de licitação, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

OBJETO: Prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento integral de materiais, insumos e mão de obra.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

O pleito refere-se ao início da fase de planejamento para a realização da licitação, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento integral de materiais, insumos e mão de obra.

Os quantitativos descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento, deverão conter dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco - SEMED, sendo necessário acautelarmo-nos com a realização de novo procedimento licitatório, com antecedência para garantirmos a continuidade dos serviços da Administração Municipal de Porto Franco/MA.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.

Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão por que o encaminho para a Equipe de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.966/0001-26
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 19
Assinatura
Porto Franco - MA

observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

I – Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

II – Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as normas legais vigentes.

III – Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com foco na qualidade dos produtos.

IV – Encaminhar o DFD à equipe de planejamento para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando a regular contratação para a prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Porto Franco (MA), 08 de maio de 2026.

Neurivaldo Francisco Araújo

NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas
Decreto Municipal nº. 002/2025

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 10
RUBRICA
Porto Franco - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Diretoria Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho (SEMUS/FMS)
Responsável pela Demanda:	Andréia da Silva Andrade Teixeira
Matrícula do Responsável:	947341
E-mail:	saude@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 991334692

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nas unidades e prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento integral de materiais e mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

No ambiente hospitalar e nas unidades de saúde, incluindo o Hospital e Maternidade Aderson Marinho (HMAM), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), os elementos em mármore e granito, tais como bancadas, lavatórios, balcões de atendimento, peitoris, soleiras, revestimentos e demais superfícies, devem permanecer em perfeito estado de conservação, tendo em vista as exigências de higiene, segurança, funcionalidade e durabilidade inerentes aos serviços de saúde. Danos como quebras, fissuras, desgastes e desprendimentos comprometem a adequada utilização dos ambientes e podem representar riscos aos usuários e profissionais, justificando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, com fornecimento integral de materiais, insumos e mão de obra.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Serviços Especializados em Mármore e Granito (Demanda SEMUS): Prestação de serviços de medição, confecção, fornecimento, transporte, instalação, substituição, manutenção e reparo de peças em mármore e granito destinadas às unidades de saúde, compreendendo bancadas, lavatórios, balcões, soleiras, peitoris, revestimentos, nichos, tampos e demais elementos necessários ao funcionamento das unidades, com fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 21
RUBRICA
Porto Franco - MA

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local da Entrega/Execução: Hospital e Maternidade Aderson Marinho (HMAM), Postos de Saúde e dependências da SEMUS.

4.3. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão das notas fiscais.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	
Indicado:	CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS
Matrícula do Indicado:	950588

Porto Franco (MA), 11 de maio de 2026.

ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA
DIRETORA GERAL DO HMAM
Matrícula: 947341

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 22
RUBRICA
Porto Franco - MA

DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretária Municipal de Saúde - SEMUS.

Objeto: Prestação de serviços de marmoraria e granito nas unidades e prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento integral de materiais e mão de obra.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

A solicitação apresentada atende às demandas de serviços de marmoraria e granito no Hospital e Maternidade Aderson Marinho, SAMU, Postos de Saúde e demais prédios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os quantitativos a serem descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento, deverão conter dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, sendo necessário acautelarmo-nos com a realização de novo procedimento licitatório, com antecedência para garantirmos a continuidade dos serviços.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos

Prefeitura Municipal
Fls nº 23
PUBLICA
Porto Franco - MA

essenciais, quais sejam, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.

Dessa forma, solicito que seja dada continuidade aos trâmites necessários para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Projeto Básico, considerando as especificações, prazos e quantitativos de frutas e verduras necessários, com vistas à prestação de serviços de marmoraria e granito nas unidades e prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim sendo, reitero que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminho para a Comissão de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

I - Autorizar a equipe de contratação a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado prestação de serviços de marmoraria e granito nas unidades e prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à prestação de serviços de marmoraria e granito, com foco na qualidade dos serviços, na competitividade dos preços e na adequação às demandas desta secretaria.

Prefeitura Municipal
Fls nº 24
RUBRICA
Porto Franco - MA

IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação para a prestação de serviços de marmoraria e granito nas unidades e prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Porto Franco (MA), 11 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373-68

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2025

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ 06.[illegible]-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 25
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, XVI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9, inciso II, art. 118, art. 119, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, sem remuneração, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-MA
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 26
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 006/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, o disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei 8.080/90 e o disposto na Lei Municipal nº 054/94, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde possuem dotação orçamentária própria;

CONSIDERANDO ainda o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Ficam delegados ao Secretário Municipal de Saúde, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, **todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do**

Prefeitura Municipal
Fls nº 27
RUBRICA
Porto Franco - MA

Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal n.º 8.080/90, Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal n.º 054/94 e outras disposições aplicáveis.

§ 1°. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2° Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.° O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXECUTIVO

Prefeitura Mu... Fls nº 23 RUBRICA Porto F...

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.	1
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 006/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.	2

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, XVI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9, inciso II, art. 118, art. 119, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, sem remuneração, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco – MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a370f70ed7b6a9773a020d67fd9433bd17d1b5a0
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 29

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 006/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito; CONSIDERANDO que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, o disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei 8.080/90 e o disposto na Lei Municipal nº 054/94, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde possuem dotação orçamentária própria; CONSIDERANDO ainda o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados ao Secretário Municipal de Saúde, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, **todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão**, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal n.º 8.080/90, Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal n.º 054/94 e outras disposições aplicáveis.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º. Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a370f70ed7b6a9773a020d67fd9433bd17d1b5a0
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 30
RUBRICA
Porto Franco MA

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco – MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a370f70ed7b6a9773a020d67fd9433bd17d1b5a0
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 31
RUBRICA
Porto Franco - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Responsável pela Demanda:	Eth Maria Milhomem Coutinho
Matrícula do Responsável:	947231
E-mail:	smasportofranco21@gmail.com
Telefone:	(99) 98119-2332

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, incluindo o fornecimento integral de materiais e mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os prédios que abrigam os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e as sedes administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social necessitam de serviços especializados em mármore e granito para atender às demandas de manutenção, substituição e instalação de elementos como bancadas, balcões de atendimento, lavatórios, soleiras, peitoris, revestimentos e demais peças utilizadas nas edificações. A conservação desses elementos é fundamental para garantir ambientes funcionais, seguros, higiênicos e adequados ao atendimento diário dos cidadãos usuários da política de assistência social, além de contribuir para a preservação do patrimônio público.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Serviços Especializados em Mármore e Granito: Prestação de serviços de medição, confecção, fornecimento, transporte, instalação, substituição, manutenção e reparo de peças em mármore e granito destinadas aos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo bancadas, balcões, lavatórios, soleiras, peitoris, revestimentos, nichos, tampos e demais elementos necessários às edificações, com fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10, Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 32
RUBRICA
Porto Franco - MA

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos ou nos locais previamente definidos no momento da solicitação.

4.3. Prazo para pagamento: Até 30 (trinta) dias.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	EUZIANE SOUSA BARROS
Matrícula do Indicado:	948331

Porto Franco (MA), 14 de maio de 2026.

Eth Maria Milhomem Coutinho

ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO
Secretária Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula: 947231

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 33
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO

ASSUNTO: Requisição de instauração de procedimento de licitação, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMAS.

OBJETO: Prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, incluindo o fornecimento integral de materiais e mão de obra.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

O pleito refere-se ao início da fase de planejamento para a realização da licitação, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

A demanda descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD) realizado pela Secretaria, contém os dados e descrições preliminares, que deverá ser pormenorizada pela Equipe de Planejamento.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMAS, sendo necessário acautelarmo-nos com a realização de novo procedimento licitatório, com antecedência para garantirmos a continuidade dos serviços da Secretaria.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.

Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminho para a Equipe de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 34
RUBRICA
Porto Franco - MA

assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

I – Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à prestação de serviços de marmoraria e granito, com foco na qualidade dos serviços.

IV - Encaminhar o DFD à equipe de planejamento para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando a regular contratação para a prestação de serviços de marmoraria e granito.

Porto Franco (MA), 15 de maio de 2026.

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto Municipal nº. 014/2025

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.[illegible]
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 35
RUBRICA
Porto Franco

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 009/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ 06.208.946/0001-74
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 36
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967; o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99; e os arts. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal nº 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

Considerando o disposto no artigo 71, II e art. 203 e seguintes da Constituição Federal, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e o disposto na Lei Municipal nº 018/2009;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Fundo de Assistência Social possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-42
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 37
RUBRICA
Porto Franco - MA

Art. 2.º Compete ao ordenador de despesa:

I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;

II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III – assinar contratos, acordos, convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Receita e Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;

VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.

VII – acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;

VIII – acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;

Art. 3º. O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 38
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 009/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967; o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99; e os arts. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal nº 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

Considerando o disposto no artigo 71, II e art. 203 e seguintes da Constituição Federal, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e o disposto na Lei Municipal nº 018/2009;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Fundo de Assistência Social possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 39
RUBRICA

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º Compete ao ordenador de despesa:

I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;

II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III – assinar contratos, acordos, convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Receita e Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;

VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.

VII – acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;

VIII – acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;

Art. 3º. O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.[illegible]/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
40
RUBRICA
Porto Franco - MA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026-SEMINFRA**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

O processo será instruído com autuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Por determinação da Secretária Municipal de Administração lavrei o presente processo administrativo, o qual encaminho para as providências necessárias.

Lucas Abreu Aguiar

LUCAS ABREU AGUIAR
Coordenador de Obras Civis e Viárias

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 41 RUBRICA Porto Franco - MA

PORTARIA Nº 033/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 008, de 10 de janeiro de 2025, considerando o contido no Processo Administrativo nº 043/2026-SEMINFRA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir descritos para compor a Equipe de Planejamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA:

a) LUCAS ABREU AGUIAR, Coordenador de Obras Civis e Viárias - Matrícula nº 949193;

b) EUZIANE SOUSA BARROS, Assessora Técnica da Assistência Social, Matrícula nº 948331;

c) EMERSON DA SILVA MORAIS, Assessor Técnico da Educação, Matrícula nº. 947711;

d) CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS, Coordenador de Planejamento e Projetos Especiais, Matrícula nº 950588-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Valderice da Mota Neves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.[illegible]/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 43
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINIAR

1. Informações Preliminares

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a contratação de serviços de confecção de artigos de serralheria, marmoraria e vidraçaria para os prédios da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

2. Descrição da Necessidade

A contratação de serviços de confecção de artigos de serralheria, marmoraria e vidraçaria para os prédios da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA exige avaliar de forma criteriosa as reais necessidades do município. As estruturas já instaladas, provenientes de contratos anteriores, encontram-se em processo de desgaste natural e deterioração em razão do tempo, o que compromete tanto a funcionalidade quanto a segurança dos ambientes públicos.

Portões, grades e corrimãos metálicos apresentam corrosão e fragilidade, bancadas e revestimentos em mármore exibem fissuras e manchas, e janelas e divisórias em vidro sofrem com quebras, riscos e falhas de vedação. Esses problemas impactam diretamente a conservação, a estética e a utilização adequada dos espaços institucionais.

Conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda – DFD, após o levantamento do estado atual dessas estruturas, foi identificado os pontos críticos que demandam substituição imediata e dimensionar os serviços e materiais indispensáveis para atender às demandas de cada prédio público. Além disso, permitirá que a contratação seja pautada em critérios de eficiência, segurança e economicidade, evitando retrabalho e assegurando que os novos serviços sejam compatíveis com as instalações existentes.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA poderá planejar adequadamente a execução dos serviços, garantindo a manutenção da funcionalidade, da estética e da segurança dos prédios públicos, bem como a preservação do patrimônio municipal.

Os serviços não possuem natureza contínua e são classificados como de natureza comum, pois, possuem especificações usualmente definidas pelo mercado.

3. Área Requisitante

Área requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Prefeitura Municipal
Fls nº 43
RUBRICA
Porto Franco

Responsável: NAARA PEREIRA DUARTE

Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: IVONE RIBEIRO DE SOUSA

Área requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Responsável: ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA

4. Requisitos da Contratação

A contratação dos serviços de confecção de artigos de serralheria, marmoraria e vidraçaria para os prédios da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA deverá compreender o fornecimento integral de materiais, bem como a execução completa da instalação e montagem dos itens necessários. O objetivo é garantir a substituição e modernização das estruturas já existentes, que se encontram deterioradas pelo tempo e uso, assegurando a funcionalidade, a estética e a segurança dos ambientes públicos.

Os requisitos da contratação incluem:

Fornecimento de Materiais: Todos os insumos, peças e componentes necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, observando padrões de qualidade, durabilidade e compatibilidade com as estruturas já instaladas. Isso abrange perfis metálicos, chapas, ferragens, vidros temperados ou laminados, mármores e granitos, além de acessórios de fixação e acabamento.

Instalação e Montagem: A contratada será responsável pela execução completa da instalação e montagem dos itens, incluindo cortes, ajustes, encaixes, fixação e acabamento final. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, seguindo normas técnicas e de segurança aplicáveis, de modo a garantir a integridade das estruturas e a segurança dos usuários.

Critérios de Qualidade: Os materiais empregados deverão atender a padrões técnicos reconhecidos, garantindo resistência, durabilidade e acabamento adequado. Vidros deverão ser de segurança (temperados ou laminados), metais tratados contra corrosão e mármores de primeira qualidade, livres de fissuras e defeitos. A contratada deverá apresentar certificados de conformidade e especificações técnicas dos materiais utilizados.

Local de Execução: Os serviços deverão ser realizados nos prédios públicos designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Franco/MA, respeitando as condições de uso dos espaços e garantindo que as atividades administrativas não

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.746/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 94
RUBRICA
Porto Franco - MA

sejam prejudicadas durante a execução, assim, não há necessidade de vistoria prévia aos locais de execução dos serviços.

Critérios de Sustentabilidade: A execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis, incluindo o uso racional de materiais, a destinação adequada de resíduos sólidos gerados, a preferência por fornecedores que adotem políticas ambientais e a utilização de insumos que reduzam impactos ambientais. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

Garantia e Manutenção: Os serviços deverão incluir garantia mínima contra defeitos de fabricação e execução, bem como a responsabilidade pela substituição de peças defeituosas ou inadequadas. os serviços de serralheria, marmoraria e vidraçaria contratados pela Prefeitura de Porto Franco/MA terão **garantia legal mínima de 90 dias**, conforme o CDC, podendo ser ampliada por cláusula contratual. Isso assegura que qualquer defeito ou vício seja corrigido sem custo adicional para o município.

Prazo de Execução: O cronograma de execução deverá ser previamente acordado com a Prefeitura, garantindo que os serviços sejam concluídos dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais, devendo cada cronograma e planilha de serviços acompanharem cada contrato, obrigatoriamente. No primeiro momento, não há como dimensionar com exatidão todas as dimensões dos serviços a serem adquiridos, levando a medição dos serviços/fornecimento serem realizadas por preço unitário, devendo haver avaliação a cada demanda do prazo de execução.

Segurança e Normas Técnicas: Para a execução dos serviços de serralheria, marmoraria e vidraçaria nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, é obrigatório observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis. No caso da vidraçaria, devem ser seguidas normas como a **NBR 7199**, que trata do projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil, a **NBR 14697**, referente a vidros planos de segurança (temperados e laminados), e a **NBR 16259**, que estabelece requisitos para guarda-corpos com vidro.

Na área de serralheria, aplicam-se normas como a **NBR 10821**, que dispõe sobre esquadrias para edificações, a **NBR 14718**, que trata de guarda-corpos metálicos, e a **NBR 8800**, que regulamenta o projeto de estruturas de aço e mistas de aço e concreto.

Para os serviços de marmoraria, devem ser observadas normas como a **NBR 13755**, que trata de revestimentos de paredes internas com placas de mármore e granito, e a **NBR 15845**, que regulamenta revestimentos de pisos com rochas naturais. Além disso, a **NBR 15575**, que estabelece requisitos de desempenho para edificações habitacionais, também se aplica a revestimentos e esquadrias.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 45
RUBRICA
Porto Franco - MA

Complementarmente, é necessário cumprir as normas de segurança do trabalho, como a **NR-18** (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a **NR-35** (trabalho em altura), garantindo a integridade dos trabalhadores e usuários dos prédios públicos. Também devem ser observados critérios de sustentabilidade, como a destinação adequada de resíduos sólidos conforme a Resolução CONAMA 307, e a preferência por materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

Em síntese, a contratação deve exigir que todos os serviços estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com as normas de segurança do trabalho e com critérios ambientais, assegurando qualidade, segurança, durabilidade e sustentabilidade nas obras de serralheria, marmoraria e vidraçaria.

Participação de Consórcios: Em análise das condições do mercado e no intuito de permitir a maior participação no certame, fica permitida a participação de consórcios de empresas, cujas as regras serão detalhadas no Edital e no Termo de Referência.

Vedação a Subcontratação: A justificativa técnica para não permitir a subcontratação em contratações parceladas por itens de marmoraria, vidraçaria e serralheria deve se apoiar na própria natureza divisível do objeto e na forma como a necessidade se encontra descrita. Esses serviços e materiais são demandados de maneira avulsa e pontual, cada qual com especificações próprias e independentes, o que caracteriza a divisibilidade do objeto.

O parcelamento em itens, previsto no art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021, garante que cada fornecedor concorra apenas naquilo que efetivamente possui capacidade técnica para executar, evitando a concentração de responsabilidades em um único contratado e assegurando maior competitividade.

Nesse contexto, a subcontratação se torna desnecessária e até contraproducente. Como a Administração já estruturou o edital em itens distintos, cada empresa vencedora assume diretamente a execução daquilo que está habilitada a fornecer, apresentando comprovação técnica e documental específica para o item em disputa. Permitir subcontratação poderia fragilizar esse controle, abrindo espaço para intermediários que não participaram da fase de habilitação e que não foram avaliados quanto à sua capacidade técnica. Além disso, a fiscalização se torna mais clara e eficiente quando a execução é realizada pelo próprio licitante vencedor, sem repasse de responsabilidade a terceiros.

A descrição da necessidade nos estudos técnicos preliminares reforça esse raciocínio: trata-se de fornecimentos avulsos e independentes, como bancadas de mármore, vidros temperados ou esquadrias metálicas, que não exigem integração em um único lote. A natureza divisível do objeto justifica o parcelamento em itens e, por consequência, afasta a pertinência da subcontratação, já que o próprio processo licitatório seleciona empresas aptas para cada parcela.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.914/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 46
RUBRICA
Porto Franco - MA

Assim, a vedação à subcontratação nesse cenário se sustenta em fundamentos técnicos e jurídicos: a divisibilidade do objeto, a forma como a necessidade está descrita, a garantia de habilitação específica para cada item, a simplificação da fiscalização e a promoção da competitividade. Dessa maneira, a Administração assegura maior transparência, eficiência e qualidade na execução, consolidando o parcelamento em itens como a solução mais adequada para serviços de marmoraria, vidraçaria e serralheria.

5. Estimativa de quantidades

No presente caso, o ponto de partida é o **levantamento em campo das estruturas já existentes**, realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Esse levantamento permitiu identificar com precisão os elementos que se encontram deteriorados, como portões, grades, corrimãos, bancadas, revestimentos e vidros, e que necessitam substituição imediata.

Com base nessas medições, foram definidas as **quantidades de serviços de reposição**, utilizando unidades de medida adequadas (metro linear, metro quadrado ou unidade, conforme o tipo de item). Esse critério assegura que a estimativa reflita a realidade física dos prédios públicos e evite discrepâncias entre o contrato e a execução.

Além da reposição, é necessário considerar a **estimativa de novos serviços**, voltados à modernização e adequação das estruturas às necessidades atuais. Essas demandas são projetadas a partir das necessidades levantadas junto às secretarias usuárias dos prédios e dos padrões arquitetônicos definidos pela administração municipal.

Esses são os itens apurados em cada natureza de serviços:

SERRALHERIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	FABRICAÇÃO DE TELHADO EM ZINCO DO TIPO TRAPÉZIO ONDULADO 4 MILIMETROS OU COLONIAL (TESOURA E TERÇA COM PERFIL U 75 MILIMETROS).	M²	350
2	FABRICAÇÃO DE TELHADO TRAPÉZIO ONDULADO 4 MILIMETROS OU COLONIAL (TESOURA E TERÇA COM PERFIL U 100 MILIMETROS).	M²	350
3	FABRICAÇÃO DE GRADE METALICA EM PERFIL TUBULAR E RETANGULAR DE 20 MILIMETROS.	M²	100
4	FABRICAÇÃO DE GRADE METALICA EM PERFIL TUBULAR E RETANGULAR DE 50 MILIMETROS.	M²	120
5	FABRICAÇÃO DE CORRIMÃO EM METAL COM PERFIL DE 50 MILIMETROS.	M	70
6	FABRICAÇÃO DE CORRIMÃO COM MATERIAL EM METAL COM PERFIL DE 70 MILIMETROS.	M	70
7	FABRICAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE 30 CENTIMETROS PARA TELHADO.	M	100

Prefeitura Municipal
47
RUBRICA
Porto Franco - MA

8	FABRICAÇÃO DE CALHA DE ALUMÍNIO EM CHAPA DE 40 CENTIMETROS PARA TELHADO.	M	100
9	FABRICAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE 60 CENTIMETROS PARA TELHADO.	M	300
10	FABRICAÇÃO DE CALHA DE ALUMÍNIO EM CHAPA DE 80 CENTIMETROS PARA TELHADO.	M	400
11	FABRICAÇÃO DE CALHA DE ALUMÍNIO DE 1 (UM) METRO PARA TELHADO.	M	400
12	FABRICAÇÃO DE VIGA/PILAR EM U DE 100 MILIMETROS, LARGURA 300 MILIMETROS, CHAPA 3 MILIMETROS.	M	100
13	FABRICAÇÃO VIGA/PILAR EM U DE 100 MILIMETROS, LARGURA 350 MILIMETROS, CHAPA 3 MILIMETROS.	M	100
14	FABRICAÇÃO DE VIGA/PILAR EM U DE 100 MILIMETROS, LARGURA 400 MILIMETROS, CHAPA 3 MILIMETROS.	M	100
15	FABRICAÇÃO DE PORTA EM CHAPA GALVANIZADA DE Nº 19.	M²	150
16	FABRICAÇÃO DE PORTÃO EM CHAPA GALVANIZADA DE Nº 18.	M²	120
17	FABRICAÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO, COM ESTRUTURA MISTA EM METALON, COM PERFIL RETANGULAR E TUBULAR, PARA SUA FIXAÇÃO.	M²	100
18	FABRICAÇÃO DE TOLDO EM LONA DE POLIETILENO, COM ESTRUTURA MISTA, COM PERFIL RETANGULAR E TUBULAR.	M²	100
19	INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, COM ESTRUTURA EM METALON CONVECIONAL.	M²	1400
20	FABRICAÇÃO DE FORRO DE FIBRA MINERAL, COM ENTREGA NA OBRA, DE ACORDO A DEMANDA.	M²	400
21	FABRICAÇÃO DE JANELA EM CHAPA GALVANIZADA, DE Nº 20, COM ESTRUTURA DE METALON MEDINDO 30X30 CENTIMETROS.	M²	120
22	FABRICAÇÃO DE SUPORTE DE METALON 50X30 MILIMETROS 1,5 – 1 METRO.	PEÇA	125

MARMORARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	FABRICAÇÃO DE PIA EM BANCADA DE GRANITO OU MÁRMORE COM 02 CM ESPESSURA, INCLUSO PREÇO E CUSTO DA INSTALAÇÃO.	M²	120
2	GRANITO COM 2 CM DE ESPESSURA, SÓ A PEDRA, ENTREGUE E INSTALADA NO LOCAL INDICADO PELA SINFRA, DIMENSÕES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	M²	85
3	GRANITO COM 2 CM DE ESPESSURA, BIPOLIDO, ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA SINFRA, DIMENSÕES A SEREM DEFINIDAS NA REQUISIÇÃO DE COMPRAS.	M²	115
4	MÁRMORE COM 2 CM DE ESPESSURA, COR BRANCO NACIONAL, BIPOLIDO, ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA SINFRA, DIMENSÕES A SEREM DEFINIDAS NA REQUISIÇÃO DE COMPRA.	M²	60
5	MÁRMORE COM 2 CM DE ESPESSURA, BIPOLIDO, ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA SINFRA, DIMENSÕES A SEREM DEFINIDAS NA REQUISIÇÃO DE COMPRAS.	M²	60
6	SERVIÇOS DE ACABAMENTO RETO (POLIMENTO)	M/L	1000

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-84
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 48
RUBRICA
Porto Franco - MA

7	SUPORTE METÁLICO MÃO FRANCESA 25 X 50 CM	PÇ	200

VIDRAÇARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	INSTALAÇAO DE VIDRO FANTASIA	M²	160
2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE 4MM	M²	80
3	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE 5MM	M²	60
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE 6MM	M²	80
5	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 8MM.	M²	260
6	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 10MM.	M²	120
7	INSTALAÇÃO DE ESPELHO COMUM 3MM.	M²	80
8	INSTALAÇAO DE VIDRO TEMPERADO 8MM FUMÊ.	M²	80
9	INSTALAÇAO DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ.	M²	60
10	INSTALAÇÃO DE ADESIVO JATEADO.	M²	100
11	SERVIÇO DÉ MANUNTENÇAO CORRETIVA EM PORTAS E JANELAS.	UNID	160
12	INSTALAÇAO DE KIT 120X110 4 FOLHAS 8MM ALUMINIO FOSCO PARA JANELA.	UNID	40
13	INSTALAÇAO DE KIT 150X110 4 FOLHAS 8MM ALUMINIO FOSCO PARA JANELA.	UNID	60
14	INSTALAÇAO DE KIT 200X110 4 FOLHAS 8MM ALUMINIO FOSCO PARA JANELA.	UNID	40
15	INSTALAÇAO DE KIT 200X240 2 FOLHAS 10MM ALUMINIO FOSCO PARA PORTA.	UNID	20
16	INSTALAÇAO DE KIT 200X240 4 FOLHAS 10MM ALUMINIO FOSCO PARA PORTA.	UNID	40
17	INSTALAÇAO DE KIT 300X240 4 FOLHAS 10MM ALUMINIO FOSCO PARA PORTA.	UNID	20
18	INSTALAÇAO DE TQ 5X5 ALUMINIO FOSCO PARA ACABAMENTO DE PORTA.	M	40
19	INSTALAÇAO DE PU 8MM ACABAMENTO DE VIDRO FIXO.	M	60
20	INSTALAÇAO DE PU 10MM ACABAMENTO DE VIDRO FIXO.	M	60
21	INSTALAÇAO DE PUXADOR DE AÇO INOX 40CM PARA PORTA DE VIDRO.	UNID	80
22	INSTALAÇAO DE FECHADURA PORTA DE CORRER 4 FOLHAS AÇO INOX	UNID	60
23	INSTALAÇAO DE FECHADURA PORTA DE CORRER 2 FOLHAS AÇO INOX.	UNID	30
24	INSTALAÇAO DE FECHADURA PORTA PIVOTANTE AÇO INOX	UNID	40
25	INSTALAÇAO DE FECHADURA MAÇANETA PORTA PIVOTANTE AÇO INOX.	UNID	40
26	INSTALAÇAO DE DOBRADIÇA INFERIOR PORTA PIVOTANTE AÇO INOX.	UNID	80
27	INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇA SUPERIOR PORTA PIVOTANTE AÇO INOX.	UNID	80
28	INSTALAÇÃO DE BATE FECHA VIDRO-VIDRO PARA JANELA AÇO INOX.	UNID	80
29	INSTALAÇÃO DE BATE FECHA VIDRO- ALVENARIA PARA JANELA AÇO INOX.	UNID	60
30	APLICAÇÃO DE SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 270ML.	UNID	80
31	INSTALAÇAO DE ROUDANA PARA PORTA DE CORRER.	UNID	160

Fls nº 49
RUBRICA
Porto Franco - MA

6. Levantamento de Mercado

A estimativa de mercado mostra que a contratação desses serviços no Maranhão segue práticas consolidadas: **pregão eletrônico por registro de preços**, com **critério de menor preço,** predominante.

No levantamento realizado, foi possível observa que a maioria da contratação desses serviços ocorreu no contexto de licitações de *"reformas prediais"*, conforme de observa nas licitações anteriores realizadas no estado do maranhão. Podemos citar os seguintes exemplos:

- Prefeitura de São Luís (2022–2024): Pregões eletrônicos para manutenção predial, incluindo fornecimento e instalação de esquadrias metálicas, vidros temperados e bancadas em granito. Critério de julgamento: menor preço por item.
- Prefeitura de Imperatriz (2021–2023): Registro de preços para serviços contínuos de serralheria e vidraçaria em escolas e unidades de saúde. Critério: menor preço global.
- Secretaria de Estado de Governo do Maranhão (2023): Concorrência eletrônica para reforma de prédios administrativos, contemplando serviços de marmoraria e vidraçaria. Critério: menor preço combinado com exigência de certificação técnica dos materiais.
- Câmara Municipal de Timon (2026): Pregão eletrônico para serviços de manutenção predial, incluindo serralheria e vidraçaria

Em resumo, dentro das opções do mercado local e regional, a escolha mais recorrente é pela adoção da licitação na modalidade pregão, pelo sistema de registro de preços, no contexto de reforma de prédios e logradouros públicos.

Outras formas de contratação desses serviços foram consideradas inadequadas ao atendimento da necessidade exposta, vez que, a aquisição separa de materiais e mão de obra se mostrou mais complexa para o gerenciamento dos serviços, com alto risco de incompatibilidade entre os elementos, comprometendo o sucesso do atendimento dos serviços. Além disso, as vantagens desse modelo não superam as desvantagens, pois, o próprio mercado regional não atua nesse modelo, exigindo uma remodelagem da adoção desse critério de forma separada.

7. Descrição da solução como um todo

A solução integrada para os serviços de **vidraçaria, marmoraria e serralheria**, considerando a modalidade **pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços** e o critério de julgamento **menor preço**, deve ser estruturada de forma a atender tanto às necessidades de **instalação de novos itens** quanto de **manutenção preventiva e corretiva** das estruturas já existentes nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 50
RUBRICA
Porto Franco - MA

No campo da **vidraçaria**, a solução prevê o fornecimento e instalação de vidros de segurança (temperados e laminados), portas, janelas e divisórias, além da manutenção de esquadrias já instaladas, com substituição de peças quebradas ou comprometidas. Na **marmoraria**, serão confeccionadas e instaladas bancadas, pisos e revestimentos em mármore e granito de alta qualidade, incluindo serviços de polimento, reparo de fissuras e substituição de peças danificadas. Já na **serralheria**, a solução abrange a fabricação e montagem de portões, grades, corrimãos e guarda-corpos metálicos, além da manutenção de estruturas existentes, com reforço de soldas, pintura anticorrosiva e substituição de componentes deteriorados.

A adoção do **pregão eletrônico com registro de preços** traz vantagens amplamente reconhecidas em outros Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) de serviços semelhantes realizados por órgãos públicos:

- **Flexibilidade:** permite que a Administração contrate conforme a necessidade, sem desperdício de recursos.
- **Economicidade:** o critério de menor preço assegura a contratação mais vantajosa, sem comprometer a qualidade exigida.
- **Ampla concorrência:** o pregão eletrônico amplia a participação de empresas locais e regionais, aumentando a competitividade.
- **Agilidade e transparência:** o processo eletrônico é mais rápido e garante maior publicidade e controle dos atos administrativos.
- **Manutenção contínua:** o registro de preços possibilita que serviços de manutenção sejam contratados ao longo do período de vigência, sem necessidade de novos certames.

Essa solução como um todo integra a reposição de estruturas deterioradas, a instalação de novos elementos e a manutenção preventiva e corretiva, garantindo funcionalidade, segurança e estética dos prédios públicos. Além disso, o modelo de contratação adotado assegura eficiência administrativa, racionalidade no uso dos recursos públicos e alinhamento às boas práticas já consolidadas em contratações semelhantes realizadas em outros municípios e órgãos estaduais do Maranhão.

Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços para serviços e fornecimentos avulsos de marmoraria, vidraçaria e serralheria, vinculados à natureza técnica de reforma predial, apresenta vantagens adicionais que reforçam sua escolha. A principal delas é a **imprevisibilidade orçamentária** típica das reformas prediais: muitas vezes não é possível estimar com precisão a quantidade de materiais ou serviços que serão necessários ao longo do exercício, já que as demandas surgem de forma pontual, em resposta a situações de manutenção corretiva ou ajustes estruturais. O registro de

preços permite que a Administração mantenha fornecedores previamente habilitados e preços registrados, contratando apenas quando a necessidade efetiva se materializar, sem comprometer o orçamento com previsões incertas.

Outro aspecto técnico relevante é a **duração das atas de registro de preços**, que podem ter vigência de até 12 meses, com possibilidade de prorrogação por mais um ano, conforme o art. 82, §4º da Lei nº 14.133/2021. Essa característica garante maior estabilidade e previsibilidade administrativa, permitindo que o órgão público tenha segurança de fornecimento durante um período prolongado, sem necessidade de repetir o processo licitatório em curto prazo. Para reformas prediais, que frequentemente se estendem por mais de um exercício ou apresentam demandas recorrentes, essa prorrogação é estratégica, pois assegura continuidade e evita descontinuidade contratual.

Além disso, o registro de preços favorece a **padronização técnica** dos materiais e serviços, já que as especificações são definidas previamente no edital e mantidas durante toda a vigência da ata. Isso assegura uniformidade na execução das reformas, reduzindo riscos de incompatibilidade entre diferentes etapas e facilitando a fiscalização.

Portanto, a justificativa técnica para adoção do registro de preços nesse contexto se sustenta em três pilares: a imprevisibilidade orçamentária das reformas prediais, a duração e possibilidade de prorrogação das atas que garantem estabilidade e continuidade, e a padronização técnica que assegura qualidade e eficiência. Dessa forma, o registro de preços se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades avulsas e recorrentes de marmoraria, vidraçaria e serralheria, garantindo economicidade, competitividade e segurança administrativa.

Justificativa para a exigência técnica operacional

Além da necessidade de atuarem no mercado que compõe o objeto desse estudo (marmoraria, vidraçaria e serralheria), as empresas licitantes devem demonstrar experiência pretérita e satisfatória na confecção, fornecimento, montagem e instalação desses itens, nos termos do previsto no inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Além disso, o licitante deve declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/21), evitando futuras reclamações sobre as condições de atendimento dos itens contratados e responsabilizações.

Todos os serviços prestados em prédios públicos pertencentes ao patrimônio do município de Porto Franco – MA.

Obs: Não será exigida visita técnica aos locais dos serviços como critério habilitatório, contudo, caso entenda necessário, os licitantes poderão agendar visitas em até dois dias antes da sessão pública, a serem realizadas em dias alternados entre os representantes das empresas, pelo e-mail descrito no Edital.

Prefeitura Municipal
Fls nº 52
RUBRICA
Porto Franco - MA

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa considera os preços praticados no mercado regional, observando a forma habitual de comercialização desses serviços e materiais, que se dá por metro quadrado, metro linear ou unidade, conforme o tipo de item, reforçando a medição por preço unitário, no presente caso.

Foram também considerados os custos de fornecimento integral dos materiais, mão de obra especializada, transporte, instalação e montagem, além da margem técnica para perdas e ajustes.

Dessa forma, os valores estimados são os seguintes, conforme cotação de preços (em anexo), elaborada com base nos critérios estabelecidos nos incisos I e II do art. 23 da Lei nº 14.133/21:

- **Serviços de Serralheria:** R$ 1.063.342,45
- **Serviços de Marmoraria:** R$ 730.555,15
- **Serviços de Vidraçaria:** R$ 827.659,00

Essa estimativa reflete as boas práticas de planejamento, fundamentadas em levantamento em campo das estruturas já existentes e na previsão de novos serviços necessários para garantir a funcionalidade, segurança e estética dos prédios públicos. O valor serve como referência para a fase de licitação, permitindo que a Administração Pública conduza o processo de contratação com transparência, economicidade e alinhamento às normas técnicas e legais aplicáveis.

09. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A escolha pelo **parcelamento da solução em itens** para serviços e fornecimentos avulsos de marmoraria, vidraçaria e serralheria, no âmbito desse Estudo Técnico Preliminar, encontra respaldo técnico e jurídico sólido. Senão, vejamos.

Esses serviços são caracterizados por demandas pontuais e específicas, como fornecimento de bancadas de mármore, instalação de vidros temperados ou fabricação de esquadrias metálicas, que não exigem integração em grandes lotes. O parcelamento em itens permite que cada necessidade seja atendida de forma individualizada, garantindo maior adequação às demandas imediatas da Administração.

Do ponto de vista legal, o art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento deve ser adotado sempre que possível, desde que não comprometa a economia de escala e a eficiência da contratação.

No caso em análise, o parcelamento não apenas é viável, como também promove maior competitividade, pois possibilita a participação de empresas especializadas em

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.746/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 53
RUBRICA
Porto Franco - MA

segmentos específicos. Esse aspecto está em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, que assegura tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, ampliando sua inserção em licitações públicas.

Sob a ótica técnica, o parcelamento em itens favorece a economicidade, uma vez que o órgão contrata apenas o que necessita, evitando custos adicionais decorrentes da contratação de lotes integrados. Além disso, reduz riscos de sobrepreço e de concentração de mercado, já que diferentes fornecedores podem disputar parcelas distintas do objeto. A prática também fortalece a qualidade da execução, pois cada fornecedor atua em sua área de especialização, garantindo maior precisão técnica e menor probabilidade de falhas.

Outro ponto relevante é a flexibilidade administrativa: ao contratar por itens, a Administração pode ajustar suas aquisições conforme a evolução das necessidades, sem ficar vinculada a um pacote maior que poderia gerar ociosidade ou desperdício. Essa abordagem está alinhada ao princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de atender ao princípio da isonomia, ao ampliar o leque de concorrentes aptos a participar.

A experiência prática em licitações realizadas no Estado do Maranhão reforça essa justificativa, já que os editais voltados a fornecimentos avulsos e serviços pontuais são estruturados predominantemente por itens, justamente para atender às necessidades específicas dos órgãos públicos sem comprometer a economicidade e a transparência do processo.

Assim, a justificativa para o parcelamento da solução em itens se sustenta na natureza avulsa e pontual da demanda, na promoção da competitividade e inclusão de empresas locais, na observância da legislação vigente e na busca pela economicidade e eficiência. A adoção desse formato garante maior adequação às necessidades da Administração e maior transparência no processo licitatório, consolidando-se como a opção mais apropriada para serviços de marmoraria, vidraçaria e serralheria.

10. Providências a serem adotadas pela Administração

Não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada anteriormente a realização da licitação.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os resultados esperados concentram-se em cinco dimensões principais:

a. Agilidade na execução das reformas e manutenções prediais

Com a ata de registro de preços vigente, o órgão poderá acionar fornecedores previamente habilitados de forma imediata, garantindo resposta rápida às demandas que

Prefeitura Municipal
Fls nº 54
RUBRICA

surgem de maneira imprevisível, como substituição de vidros quebrados, reparo de esquadrias metálicas ou instalação de bancadas de mármore. Isso assegura continuidade dos serviços públicos e evita paralisações por demora em novos processos licitatórios.

b. Previsibilidade e controle orçamentário diante da imprevisibilidade das demandas

Embora seja difícil estimar previamente a quantidade de serviços e materiais necessários em reformas prediais, o registro de preços fixa valores por até 12 meses, com possibilidade de prorrogação por mais um ano. Essa estabilidade permite melhor planejamento financeiro, evita contratações emergenciais com sobrepreço e garante previsibilidade orçamentária mesmo em cenários de incerteza.

c. Padronização técnica e qualidade dos materiais e serviços

Ao definir previamente as especificações técnicas no edital e mantê-las durante a vigência da ata, a Administração assegura uniformidade na execução das reformas, reduzindo riscos de incompatibilidade entre etapas distintas e facilitando a fiscalização. Isso resulta em maior qualidade e durabilidade das intervenções prediais.

d. Ampliação da competitividade e inclusão de micro e pequenas empresas

O parcelamento em itens dentro do registro de preços permite que empresas especializadas em segmentos específicos participem da licitação, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006. Isso promove diversidade de fornecedores, estimula o desenvolvimento econômico local e assegura isonomia no processo licitatório.

e. Eficiência administrativa e redução de custos operacionais

A utilização do registro de preços elimina a necessidade de instaurar novos certames para cada demanda pontual, reduzindo tempo e custos administrativos. A Administração passa a contar com um instrumento flexível e eficiente para atender às necessidades recorrentes de manutenção predial.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

Impactos ambientais potenciais:

- **Resíduos sólidos**: geração de sobras de mármore, vidro quebrado, perfis metálicos e embalagens, que podem causar acúmulo indevido e poluição visual.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 55
RUBRICA
Porto Franco - MA

- **Ruído e vibração**: uso de ferramentas elétricas e processos de corte e instalação gera poluição sonora, afetando servidores e usuários dos prédios públicos.
- **Poeira e partículas**: corte de mármore e lixamento de metais liberam partículas que podem comprometer a qualidade do ar interno e externo.
- **Consumo de energia**: equipamentos de corte e polimento demandam energia elétrica significativa, aumentando a pegada ambiental da obra.
- **Risco de acidentes ambientais**: manuseio inadequado de vidros e metais pode gerar acidentes e descarte irregular em áreas públicas.

Medidas mitigadoras propostas:

- **Gestão de resíduos**: adoção de plano de gerenciamento com coleta seletiva, destinação adequada a recicladoras e reaproveitamento de sobras de mármore e metais.
- **Controle de ruído**: execução preferencial em horários de menor impacto, uso de equipamentos com silenciadores e barreiras acústicas quando necessário.
- **Controle de poeira**: utilização de sistemas de aspiração, umidificação durante cortes e fornecimento de EPIs (máscaras e óculos) aos trabalhadores.
- **Eficiência energética**: priorização de equipamentos modernos e de baixo consumo, além de planejamento para reduzir tempo de operação.
- **Segurança ambiental e ocupacional**: treinamento das equipes para manuseio seguro de materiais, sinalização adequada das áreas de trabalho e fiscalização do descarte.

14. Alinhamento com o planejamento orçamentário

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2025 ainda estava implantando os mecanismos de planejamento da nova lei de licitações, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, o que será providenciado para o exercício de 2027.

15. Posicionamento conclusivo

Conclui-se, portanto, que a contratação da solução é **viável** e recomendada, pois atende às necessidades da Administração de forma transparente, econômica, eficiente e sustentável, consolidando-se como a alternativa mais adequada para serviços avulsos de serralheria, vidraçaria e marmoraria em reformas e manutenções de prédios públicos.

16. Responsáveis

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.748/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls. nº 56
RUBRICA
Porto Franco

a) LUCAS ABREU AGUIAR – Coordenador de Obras Civis e Viárias - Matrícula nº 949193;

b) EUZIANE SOUSA BARROS, Assessora Técnica da Assistência Social, Matrícula nº 948331;

c) EMERSON DA SILVA MORAIS, Assessor Técnico-Educação, Matrícula nº. 947711;

d) CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS, Coordenador de Planejamento e Projetos Especiais, Matrícula nº 950588-1.

17. Lista de anexos

Anexo I – Mapa de risco

Anexo II – Cotação de Preços

Porto Franco/MA, 16 de junho de 2026.

Lucas Abreu Aguiar
LUCAS ABREU AGUIAR
Engenheiro Civil CREA/MA Nº
1118372689 Matrícula nº 949193

Euziane Sousa Barros.
EUZIANE SOUSA BARROS
Assessora Técnica da Assistência Social
Matrícula nº 948331

Emerson da Silva Morais
EMERSON DA SILVA MORAIS
Assessor Técnico da Educação
Matrícula nº. 947711

Cássio Barroso S. Santos
CASSIO BARROZO S. DOS SANTOS
Coordenador de Planej. e Proj. Especiais
Matrícula nº 950588-1

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 57
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MAPA DE RISCOS

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **() Gestão do Contrato**	
RISCO: Ausência de ato designatório da Equipe de Planejamento de Contratação.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem realizados para o planejamento de contratação.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **() Gestão do Contrato**	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **() Gestão do Contrato**	
RISCO: Contratação e/ou aquisição com preços acima dos praticados no mercado local	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário

Prefeitura Municipal
Fls nº 58
RUBRICA
PORTO FRANCO - MA

AÇÃO PREVENTIVA:	1. Realizar ampla pesquisa de preços junto mercado, e sites governamentais, conforme previsto em legislação 2. Sempre que aditar o contrato, será feita pesquisa de mercado.
RESPONSÁVEL:	1. Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não renovar o contrato, caso verificado a materialização do risco.
RESPONSÁVEL:	1. Equipe de Planejamento

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **() Gestão do Contrato**	
RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **() Gestão do Contrato**	
RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **() Gestão do Contrato**	
RISCO: Ausência de designação formal da comissão de contratação ou do pregoeiro.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Ausência de designação formal da comissão de contratação ou do pregoeiro.

Prefeitura Municipal
Fls nº 59
RUBRICA
Porto Franco - MA

AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe do pregão.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação da equipe de pregão.
RESPONSÁVEL:	Gabinete do Prefeito

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **() Gestão do Contrato**	
RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo a análise da Procuradoria Geral do Município. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro/Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.

ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **() Gestão do Contrato**	
RISCO: Ausência de publicação do edital.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Não assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.

Prefeitura Municipal
Fls nº 60
RUBRICA
Porto Franco - MA

RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro / Equipe de Apoio
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL:	Setor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Setor de Contratos

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Serviço prestado de forma ineficiente e inconforme, podendo gerar riscos à segurança dos alunos e/ou atraso na entrega da obra
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 61
RUBRICA
Porto Franco - MA

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato.

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como sistemas ou planilhas, dentre outros correlatos.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato

Prefeitura Municipal — Fls: 62 — RUBRICA — Porto Franco - MA

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Não apresentação de garantias	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de prejuízos a terceiros.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação. Execução da apólice de seguro.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Não retenção dos valores dos impostos	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributária.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município

ETAPA: EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Falência da empresa, descontinuidade do contrato ou de abandono por parte da empresa	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Serviços não serem prestados, impactando as atividades fim e meio
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização constante
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Contratação emergencial e nova licitação, acionamento do seguro-garantia, em caso de prejuízo.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Prefeitura Municipal
Fls nº 63
RUBRICA
Porto Franco - MA

ETAPA: SANÇÕES	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Controladoria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	Procuradoria do Município

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de ressarcimentos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana /Gestor do contrato

Porto Franco/MA, 16 de junho de 2026.

RESPONSÁVEIS

LUCAS ABREU AGUIAR
Engenheiro Civil CREA/MA Nº 1118372689
Matrícula nº 949193

EMERSON DA SILVA MORAIS
Assessor Técnico da Educação
Matricula nº. 947711

EUZIANE SOUSA BARROS
Assessora Técnica da Assistência Social
Matrícula nº 948331

CASSIO BARROZO S. DOS SANTOS
Coordenador de Planej. e Proj. Especiais
Matrícula nº 950588-1

Equipe de Planejamento
Portaria n° 033/2026 de 19 de maio de 2026.

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 64
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-SEMINFRA

DA: Equipe de Planejamento – Portaria Municipal nº 033/2026

PARA: Coordenação de Compras do Município

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Visando a instrução do processo de planejamento para o objeto acima pretendido, solicitamos desta Coordenação de Compras que proceda ao levantamento de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme Termo de Referência anexo ao processo, tudo em conformidade com o que prevê o Art. 23 da Lei 14.133/21, para nortear os preços dos serviços através do regular procedimento licitatório.

Porto Franco, 16 de junho de 2026.

LUCAS ABREU AGUIAR
Equipe de Planejamento - Matrícula nº. 949193

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 100, Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Porto - MA
Fls nº 65
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-SEMINFRA

MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura, incluso preço e custo da instalação.	M²	120		
2	Granito com 2 cm de espessura, só a pedra, entregue e instalada no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Ordem de Fornecimento.	M²	85		
3	Granito com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.	M²	115		
4	Mármore com 2 cm de espessura, cor branco nacional, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compra.	M²	60		
5	Mármore com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.	M²	60		
6	Serviços de acabamento reto (polimento)	M/L	1000		
7	Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm	PÇ	200		
				TOTAL R$	

1.2. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da IN SEGES/MP nº 05/2017, pois independentemente de sua complexidade, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório.

1.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Federal n° 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) doze meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 66
RUBRICA
Porto Franco - MA

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2 A empresa contratada deverá estar localizada na região do município de Porto Franco/MA, atendendo o **Decreto Municipal nº 20, de 23 de maio de 2024, essa região é constituída pelos municípios de Estreito, Campestre do Maranhão, Lajeado Novo e São João do Paraíso, no Estado do Maranhão,** considerando que necessitamos de otimizar o tempo de atendimento e execução dos serviços, priorizando portanto o atendimento emergencial, imputando mais agilidade e rapidez, já que a empresa estará sediada no município ou próxima dele, evitando deslocamentos excessivos com isso conseguindo atender aos chamados da Contratante com menor tempo hábil. Sem falar na economia e praticidade gerados nos atendimentos, devido à menor distância da sede da Contratada ao Município de Porto Franco/MA.

4.3 São notórias as vantajosidades geradas por este tipo de contratação, diante disso, a Contratante optou assertivamente por utilizar esses critérios para esta licitação.

4.4 Reparar/corrigir/refazer, às suas expensas, a partir notificação do Gestor/Fiscal do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

4.5 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou colaboradores da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos, funcionários ou de quem em seu nome agir;

4.6 Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança, exigidos, em estrita observância às condições definidas no contrato e de acordo com as instruções recebidas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, através de profissionais legalmente habilitados, em quantidade compatível com os serviços, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos programados para sua realização;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 67
RUBRICA
Porto Franco - MA

4.7 Empregar pessoal em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos trabalhos, mantendo-os uniformizados, portando os EPIs necessários, sob pena de embargo das atividades, com ônus para a CONTRATADA;

4.8 Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, todo o seu pessoal, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. A não observância d disposto nesse item implicará responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados.

4.9 Indicar um preposto, o qual deverá distribuir e gerenciar a execução das atividades da equipe de manutenção, assim como ter conhecimentos e autonomia necessária para solucionar apontamentos da fiscalização da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

4.10 Os serviços contratados deverão atender aos seguintes critérios:

4.10.1 Qualificação Técnica: A empresa contratada deverá possuir experiência e capacidade técnica na execução dos serviços.

4.10.2 Profissionais Qualificados: A equipe responsável pela execução dos serviços deverá possuir experiência.

4.10.3 Regularidade Jurídica e Fiscal: A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária que comprove sua regularidade fiscal e jurídica.

4.10.4 Flexibilidade e Disponibilidade: A empresa deverá estar disponível para atendimento em tempo hábil, conforme as demandas do município.

4.10.5 Acompanhamento e Fiscalização: O contrato será acompanhado por fiscais designados pela Administração, sendo obrigatória a colaboração da contratada para a supervisão e controle de qualidade dos serviços prestados.

4.11 Sustentabilidade e Inclusão Social.

4.11.1 A presente contratação deverá, sempre que possível, atender a critérios que promovam a inclusão social e a sustentabilidade, contribuindo para o desenvolvimento social do Município.

4.11.2 A empresa contratada deve adotar práticas ambientalmente responsáveis, garantindo o descarte adequado de resíduos e incentivando o uso de tecnologias sustentáveis.

4.12 Adequação à Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12.1 Os requisitos estabelecidos garantem que a contratação seja realizada de forma transparente, competitiva e eficiente, assegurando que os serviços contratados atendam às reais necessidades da Administração Pública e da população.

4.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso 1, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.

4.14 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

4.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.16 Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

4.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, objeto do Termo de Referência;

4.18. O Contratado deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e o contratado durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

Vistoria

4.19 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Garantia da Contratação

4.20 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da Subcontratação

4.21 É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Da forma de execução:

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

5.1.2 A contratada deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

5.2 Do local, da execução e requisitos da contratação:

5.2.1 Os serviços serão executados nos próprios e logradouros públicos do Município de Porto Franco/MA.

5.2.2 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, nas seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser solicitados pelo Departamento solicitante no prazo mínimo de 4 (quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.

b) A Contratada deverá atender à solicitação da Contratante enviando sua equipe até o local dos serviços em até no máximo 4 (quatro) horas, à contar da solicitação.

c) No horário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e sábado das 07h00min às 12h00min.

d) Contratação de prestação de serviços mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de trabalhos, por hora, diária, etc.

5.2.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

5.2.4 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

5.2.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Porto Franco/MA, devendo o prestador reexecutá-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

5.2.6 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

5.2.7 A Prefeitura do Município de Porto Franco/MA, reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

5.2.8 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

5.3 Especificações Técnicas:

5.3.1 Os serviços a serem executados objetivam atender às necessidades de confecção, instalação, substituição, reparo, adequação e manutenção preventiva e corretiva de elementos em mármore e granito nos imóveis públicos que integram os órgãos da Administração Municipal, bem como naqueles locados que se encontram sob a responsabilidade e conservação do Município de Porto Franco/MA.

5.3.2 Entende-se no rol de serviços de comuns de manutenção descritos neste Termo de Referência, atividades tais como: manutenção, conserto, reparação que podem ser assim definidos

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 70
RUBRICA
Porto Franco - MA

tecnicamente de forma resumida:

a) Manutenção é definida como a combinação de ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida (NBR 5462-1994). Ou seja, manter significa fazer tudo que for preciso para assegurar que um equipamento, instalação ou edificação continue a desempenhar as funções para as quais foi projetado, em um nível de desempenho exigido;

b) Conserto é o ato de colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha;

c) Reparação é o ato de fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações, define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.

5.3.3 Marmoreiro:

Executar serviços especializados de marmoraria, compreendendo a fabricação, confecção, fornecimento, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças em mármore e granito, conforme descrito abaixo:

- Auxiliar na fabricação, instalação e/ou execução de reparos em bancadas, pias, lavatórios, soleiras, peitoris, pingadeiras, tampos, revestimentos, nichos, balcões e demais peças em mármore e granito;
- Estudar as características do trabalho, interpretando projetos, croquis, modelos, medições ou especificações técnicas, para estabelecer a sequência das operações a serem executadas;
- Realizar medições no local da instalação, conferindo dimensões, níveis e alinhamentos, utilizando instrumentos apropriados, garantindo o perfeito acabamento das peças;
- Relacionar e providenciar todos os materiais, insumos, acessórios e equipamentos necessários à execução dos serviços, de forma a evitar atrasos e interrupções;
- Executar serviços de corte, esquadrejamento, acabamento, polimento, furação, colagem, montagem e instalação de peças em mármore e granito, utilizando equipamentos e ferramentas apropriados;
- Realizar ajustes, nivelamentos, fixações e acabamentos necessários ao perfeito funcionamento e estética das peças instaladas;
- Remover materiais, entulhos e resíduos provenientes da execução dos serviços, mantendo os ambientes limpos e organizados;
- Manter registros dos serviços executados e comunicar eventuais problemas técnicos identificados durante a execução;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), quando aplicáveis;
- Executar o correto acondicionamento, transporte e descarte dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas,

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 71
RUBRICA
Porto Franco - MA

instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade da Administração ou determinação do responsável pela fiscalização do contrato;
- A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado;
- Efetuar a entrega e instalação dos serviços em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas, prazos e locais indicados pela Contratante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução dos serviços;
- Iniciar a execução dos serviços em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria demandante;
- Credenciar formalmente junto à Contratante um preposto com poderes para representá-la durante toda a execução contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou por atos de seus empregados e prepostos, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e trabalhista;
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não veicular publicidade ou divulgar informações relativas ao contrato sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
- Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, promovendo a correção de falhas apontadas no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, ou outro prazo definido pela Administração, conforme a natureza do serviço.

5.3.4 Serviços Complementares de Marmoraria:

Executar serviços por **metro quadrado (m²), metro linear (m/l) ou unidade**, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, ferragens, acessórios, colas, massas, produtos para acabamento e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços compreendem a medição, fabricação, beneficiamento, corte, esquadrejamento, acabamento, polimento, transporte, instalação, substituição, manutenção e reparo de peças em mármore e granito, incluindo bancadas, pias, lavatórios, tampos, balcões, soleiras, peitoris, pingadeiras, revestimentos, nichos, degraus, espelhos, rodapés e demais elementos de acabamento em pedra natural.

As peças deverão ser confeccionadas em oficina própria da contratada, observando rigorosamente

Prefeitura Municipal
Fls nº 72
RUBRICA
Porto Franco

as dimensões, espessuras, padrões de acabamento, polimento e especificações técnicas definidas pela Administração, sendo posteriormente transportadas e instaladas nos locais indicados pela Contratante, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra especializada e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4 Das obrigações do Contratado

5.4.1 Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.4.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;

5.4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos ao Credenciado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.4 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.4.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.

5.4.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de Referência com as especificações e demais condições previstas no Edital;

5.4.7 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

5.4.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

Prefeitura Municipal
Fls nº 73
RUBRICA
Porto Franco - MA

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.4.10 Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

5.4.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;

5.4.12 O contratado deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e o credenciado durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

5.5 Das obrigações do Contratante

5.5.1 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

5.5.2 Atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;

5.5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado, em relação aos serviços objeto deste Termo;

5.5.4 Proporcionar acesso do pessoal Credenciado às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;

5.5.5 Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.5.6 Fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade do Contratado com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

5.5.7 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do Credenciado, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

5.5.8 Recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas do Contratado, inclusive material e horas gastas no trabalho;

5.5.9 Transmitir ao Contratado as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;

5.5.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;

5.5.11 Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições e prazos pactuados;

5.5.12 O Município de Porto Franco/MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

Prefeitura Municipal
Fls nº 74
RUBRICA
Porto Franco

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

Prefeitura Municipal
Fls nº 75
RUBRICA
Porto Franco

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal Porto Franco Fls nº 76 RUBRICA

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 77
RUBRICA
Porto Franco

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
78
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 79
RUBRICA

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal Fls nº 80 RUBRICA Porto Franco

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por item.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prefeitura Municipal
Fls nº 81
RUBRICA

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. **certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**

8.23.1. **A Licitante deve comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**;

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Prefeitura Municipal
Fls nº 82
RUBRICA

8.23.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, sendo necessário demonstrar por meio dos atestados a capacidade na confecção ou fornecimento desses itens, nos termos do previsto no inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.25.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. O licitante deve declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/21).

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 83
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ XXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme valores médios unitários apostos em Anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

Porto Franco/MA, xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 84
RUBRICA
Porto Franco

DESPACHO

SETOR DE COMPRAS Nº 35/2026

Para: Setor de planejamento

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, a cotação de preços referente **à; Aquisição de peças de mármore e granito, com instalação, para atendimento das demandas diversas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.** Conforme solicitado.

Em atendimento ao disposto encaminhamos a solicitação para cotação de preços do órgão em epigrafe, a presente Cotação foi realizada via Banco de Preços.

*"**IN nº 65 (Lei nº 14.133).** A coordenação de compras adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados."*

Conforme preços na nova Lei de Licitações, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais) elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico. Elaborados pela Coordenação de Compras do Município.

As informações prestadas pelos órgãos cotados, serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. especificações dos serviços que foram cotados.

Atenciosamente

Porto Franco – MA, 10 de agosto 2026.

BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10, Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 85
RUBRICA
Porto Franco

ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS

NOTA TÉCNICA nº 35/2026

Processo Administrativo: 043/2026 – SEMINFRA

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de peças de mármore e granito, com instalação, para atendimento das demandas diversas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em atenção às boas práticas de governança nas contratações públicas, este relatório tem por objetivo apresentar a análise crítica dos preços coletados em pesquisa de mercado para a aquisição dos materiais e serviços em epígrafe. A presente cotação visa atender demandas de construção, reforma e manutenção de bens públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) e demais unidades administrativas do município.

A pesquisa foi realizada por meio do sistema Banco de Preços, ferramenta eletrônica que confere ampla transparência, comparabilidade e segurança ao processo de formação do valor de referência, em consonância com o art. 23 da referida lei.

2. METODOLOGIA DE PESQUISA

A coleta de preços foi realizada entre os dias **10/06/2026 e 10/08/2026**, utilizando o sistema **Banco de Preços**, que realiza a busca automática em bases de dados de contratações públicas. A cesta de preços obtida para cada item é composta por valores oriundos de diferentes órgãos e regiões, sobre os quais foram aplicados os procedimentos de saneamento previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Para a definição do valor estimado, adotou-se o método da **média saneada**, que consiste em excluir da amostra os valores que se afastem excessivamente da tendência central, reduzindo o impacto de *outliers* (preços excessivamente altos ou baixos) que poderiam distorcer a realidade mercadológica e comprometer a efetividade da contratação.

3. DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS OBTIDOS E VALOR ESTIMADO

A pesquisa resultou em um valor global de **R$ 468.199,20 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos)**, calculado conforme detalhamento a seguir:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 101 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 86
RUBRICA
Porto Franco - MA

Descrição Resumida	Qtde	Und	Preço Unit. Médio Saneado	Preço Total	
1	Fabricação de Pia em bancada de granito/mármore c/ 2cm, inst.	120	m²	R$ 792,39	R$ 95.086,80
2	Granito 2cm, entregue e instalado	85	m²	R$ 652,94	R$ 55.499,90
3	Granito 2cm, bipolido, entregue e instalado	115	m²	R$ 637,70	R$ 73.335,50
4	Mármore branco nacional 2cm, bipolido, inst.	60	m²	R$ 717,65	R$ 43.059,00
5	Mármore 2cm, bipolido, entregue e instalado	60	m²	R$ 677,00	R$ 40.620,00
6	Serviço de acabamento reto (polimento) em mármore	1.000	m	R$ 146,90	R$ 146.900,00
7	Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm	200	pç	R$ 68,49	R$ 13.698,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 468.199,20**

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 87
RUBRICA
Porto Franco - MA

Nota: A coluna "Preços" no resumo enviado indica a quantidade de cotações válidas utilizadas no cálculo após o saneamento. O preço calculado em cada item representa o valor médio saneado final.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ESCOLHA DO CRITÉRIO (MÉDIA SANEADA)

A escolha da **média saneada** como método de definição do valor de referência, em detrimento do preço mediano ou da média simples, fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e legais:

1. **Eficiência Estatística e Mitigação de Riscos:** A pesquisa no Banco de Preços retornou uma quantidade robusta de observações para cada item (variando de 3 a 18 cotações por item). Em amostras com essa amplitude, é comum a existência de preços desatualizados, subcotados por empresas que não computaram custos obrigatórios (como instalação) ou, ao contrário, sobreprecificados por condições logísticas atípicas. A média saneada expurga esses valores extremos, resultando em uma estimativa mais estável e representativa da realidade de mercado de Porto Franco-MA, garantindo que o preço público não seja contaminado por flutuações artificiais.

2. **Princípio da Economicidade e da Competitividade:** Um valor de referência artificialmente baixos, obtido por média simples influenciada por um *outlier* inferior, poderia resultar em uma licitação fracassada ou deserta, atrasando o atendimento das demandas municipais. Por outro lado, um valor inflado por um *outlier* superior feriria o princípio da economicidade. A média saneada equilibra esses extremos, fornecendo um valor que é, ao mesmo tempo, exequível para o mercado e vantajoso para a Administração, fomentando a competitividade.

3. **Aderência Jurisprudencial e Normativa:** O art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021 determina que o valor estimado deve ser compatível com os preços praticados no mercado. A jurisprudência do TCU (a exemplo dos Acórdãos nº 2.170/2020 e 299/2021-Plenário) reforça a necessidade de uma análise crítica sobre a cesta de preços, sinalizando positivamente para a adoção de métodos de saneamento que garantam a fidedignidade da estimativa, prática que é plenamente atendida pela metodologia do Banco de Preços.

5. RELEVÂNCIA E IMPORTÂNCIA DOS ITENS PARA A ADMINISTRAÇÃO

Os materiais e serviços objeto desta cotação são de suma importância para o município, justificando o investimento previsto de **R$ 468.199,20:**

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 88
RUBRICA
Porto Franco - MA

- **Durabilidade e Resistência (Itens 1 a 5):** O granito e o mármore são rochas ornamentais de elevada resistência mecânica, durabilidade e baixa porosidade. A aquisição dessas peças para pisos, bancadas e revestimentos em prédios públicos (escolas, postos de saúde, praças) representa uma solução construtiva definitiva. Reduz-se drasticamente a necessidade de reparos e substituições frequentes, resultando em economia de recursos públicos no longo prazo e em menor interrupção dos serviços públicos para manutenções.
- **Higiene e Facilidade de Limpeza (Itens 1, 4 e 5):** Especificamente para a fabricação de pias e bancadas (Item 1) e demais superfícies em mármore, a superfície polida e não porosa facilita a assepsia, condição indispensável em ambientes como cozinhas industriais de escolas, unidades de saúde e laboratórios. O custo de instalação incluso no item 1 elimina a necessidade de uma contratação acessória, otimizando a gestão do contrato.
- **Acabamento e Segurança (Item 6):** O serviço de acabamento reto (polimento de bordas) é um serviço acessório indispensável. Ele garante que as peças não possuam arestas cortantes, eliminando riscos de acidentes aos servidores e ao público. Além disso, confere um aspecto estético final de profissionalismo e zelo pelo patrimônio público.
- **Infraestrutura e Fixação (Item 7):** Os suportes metálicos (mão francesa) são componentes estruturais essenciais para a segurança da instalação de bancadas suspensas. Sua robustez especificada (25x50cm) garante a sustentação de cargas, prevenindo acidentes graves e danos ao patrimônio, sendo um elemento oculto, mas de absoluta relevância técnica.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta equipe de planejamento conclui que:

- A metodologia de pesquisa de preços via ferramenta eletrônica e o subsequente tratamento pela **média saneada** mostrou-se a mais adequada, resultando em um valor de referência de **R$ 468.199,20** que reflete fielmente os preços praticados pelo mercado para objetos de mesma natureza, em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os preços unitários e totais obtidos são compatíveis e exequíveis, servindo como parâmetro seguro para a análise das propostas que serão recebidas na fase de seleção do fornecedor.
- A aquisição proposta é materialmente relevante e economicamente vantajosa para a administração municipal, pois os materiais e serviços em questão são insumos básicos para obras de infraestrutura que aliam durabilidade, segurança e funcionalidade.

Submete-se o presente relatório à autoridade competente para conhecimento e prosseguimento do feito.

O levantamento de itens, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria demandante, demonstra o alinhamento entre o planejamento administrativo e a necessidade pública real.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 89
RUBRICA
Porto Franco - MA

A presente cotação mostra-se tecnicamente necessária, economicamente viável e juridicamente adequada, uma vez que atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, opina-se pela viabilidade da cotação, estando o processo apto ao prosseguimento das etapas subsequentes sendo encaminhado ao **setor de planejamento** que dará prosseguimento as etapas seguintes decidindo pelo mais viável a seguir.

Atenciosamente

Porto Franco – MA, 10 de agosto 2026.

BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras
Agente Responsável pela pesquisa de Preços

Prefeitura Municipal Fls nº 90 RUBRICA Porto Franco

Prefeitura Municipal de Porto Franco.Praça Demétrio Milhomem - N° 10 - CentroMaranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24Fone: (99) 3571- 2251
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Responsável: BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Matrícula: 950304
Telefone: (99) 98454-1139
Departamento: COORDENADOR DE COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO

Relatório gerado em 10/08/2026 10:45:10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁRMORE E GRANITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	CESTA DE PREÇOS 1		CESTA DE PREÇOS 2		CESTA DE PREÇOS 3		CESTA DE PREÇOS 4		CESTA DE PREÇOS 5		METODOLOGIA APLICADA	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1	Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura , incluso preço e custo da instalação.	m²	120	R$ 801,00	R$ 96.120,00	R$ 886,83	R$ 106.419,60	R$ 721,14	R$ 86.536,80	R$ 720,00	R$ 86.400,00	R$ 833,00	R$ 99.960,00	Aritmética dos preços	R$ 792,39	R$ 95.086,80
2	dimensões a serem definidas na Ordem de Fornecimento.	m²	85	R$ 600,35	R$ 51.029,75	R$ 688,00	R$ 58.480,00	R$ 703,40	R$ 59.789,00	R$ 620,00	R$ 52.700,00			Aritmética dos preços	R$ 652,94	R$ 55.499,90
3	dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.	m²	115	R$ 700,89	R$ 80.602,35	R$ 681,59	R$ 78.382,85	R$ 625,00	R$ 71.875,00	R$ 543,33	R$ 62.482,95			Aritmética dos preços	R$ 637,70	R$ 73.335,50
4	dimensões a serem definidas na Requisição de Compra.	m²	60	R$ 738,00	R$ 44.280,00	R$ 663,95	R$ 39.957,00	R$ 749,00	R$ 44.940,00					Aritmética dos preços	R$ 717,65	R$ 43.059,00
5	dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.	m²	60	R$ 675,00	R$ 40.500,00	R$ 635,00	R$ 38.100,00	R$ 749,00	R$ 44.940,00	R$ 649,00	R$ 38.940,00			Aritmética dos preços	R$ 677,00	R$ 40.620,00
6	Serviços de acabamento reto (polimento) Bancada/ Banca/ Balcão/ Em Mármore, Polido, Acabamento Reto	mt	1000	R$ 131,99	R$ 131.990,00	R$ 150,68	R$ 150.680,00	R$ 145,88	R$ 145.880,00	R$ 149,38	R$ 149.380,00	R$ 156,58	R$ 156.580,00	Aritmética dos preços	R$ 146,90	R$ 146.900,00
7	Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm	pc	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00	R$ 75,48	R$ 15.096,00	R$ 60,00	R$ 12.000,00					Aritmética dos preços	R$ 68,49	R$ 13.698,00
			TOTAIS		R$ 458.522,10		R$ 487.115,45		R$ 465.960,80		R$ 389.902,95		R$ 256.540,00			R$ 468.199,20

OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

VALOR TOTAL: QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS

Local, 10 de agosto de 2026

BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Matrícula: 950304

Prefeitura Municipal Fls nº 91 RUBRICA Porto Franco

Prefeitura Municipal de Porto Franco.Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - CentroMaranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24Fone: (99) 3571- 2251
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Responsável: BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Matrícula: 950304
Telefone: (99) 98454-1139
Departamento: COORDENADOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 10/06/2026 10:58:52 e 10/08/2026 09:58:40
Relatório gerado no dia 10/08/2026 10:46:00 (IP: 2804:ba8:17b:6d00::1)

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁRMORE E GRANITO

rações Gerais: EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANI

Item	Código	Nome	Descrição	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1		Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm	Fabricação de Pia em bancada de granito ou	R$ 792,39	-	R$ 792,39	120	Metros Quadrados	R$ 95.086,80
2		Granito com 2 cm de espessura, só a pedra, entregue e instalada no	dimensões a serem definidas na Ordem de	R$ 652,94	-	R$ 652,94	85	Metros Quadrados	R$ 55.499,90
3		Granito com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no	dimensões a serem definidas na Requisição	R$ 637,70	-	R$ 637,70	115	Metros Quadrados	R$ 73.335,50
4		Mármore com 2 cm de espessura, cor branco nacional, bipolido,	dimensões a serem definidas na Requisição	R$ 717,65	-	R$ 717,65	60	Metros Quadrados	R$ 43.059,00
5		Mármore com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no	dimensões a serem definidas na Requisição	R$ 677,00	-	R$ 677,00	60	Metros Quadrados	R$ 40.620,00
6		Serviços de acabamento reto (polimento) Bancada/ Banca/ Balcão/	Serviços de acabamento reto (polimento)	R$ 146,90	-	R$ 146,90	1000	MT	R$ 146.900,00
7		Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm	Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm	R$ 68,49	-	R$ 68,49	200	Peças	R$ 13.698,00
						Valor Global:	R$ 468.199,20		

Prefeitura Municipal de Porto Franco.
Praça Demétrio Milhomem - N° 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: (99) 3571- 2251

CNPJ: **06.208.946/0001-24**
Responsável: **BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA**
Matricula: **950304**
Telefone: **(99) 98454-1139**
Departamento: **COORDENADOR DE COMPRAS**

CERTIFICADO AUTENTICIDADE
Fls nº 92
RUBRICA

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁRMORE E GRANITO

Pesquisa realizada entre 10/06/2026 10:58:52 e 10/08/2026 09:58:47

Relatório gerado no dia 10/08/2026 10:00:51 (IP: 2804:ba8:17b:6d00::1)

Observações Gerais: EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos - Preço calculado com base na média saneada dos preços selecionados pelo usuários para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura , incluso preço e custo da instalação. - Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura , incluso preço e custo da instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	120	R$ 792,39 (un)	-	R$ 792,39	20,3%	R$ 95.086,80

Item 2: Granito com 2 cm de espessura, só a pedra, entregue e instalada no local indicado pela SINFRA. - dimensões a serem definidas na Ordem de Fornecimento.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 14	85	R$ 652,94 (un)	-	R$ 652,94	11,9%	R$ 55.499,90

Item 3: Granito com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, - dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 10	115	R$ 637,70 (un)	-	R$ 637,70	15,7%	R$ 73.335,50

Item 4: Mármore com 2 cm de espessura, cor branco nacional, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA - dimensões a serem definidas na Requisição de Compra.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	60	R$ 717,65 (un)	-	R$ 717,65	9,2%	R$ 43.059,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 93
RUBRICA
Porto Fº

Item 5: Mármore com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, - dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	60	R$ 677,00 (un)	-	R$ 677,00	8,7%	R$ 40.620,00

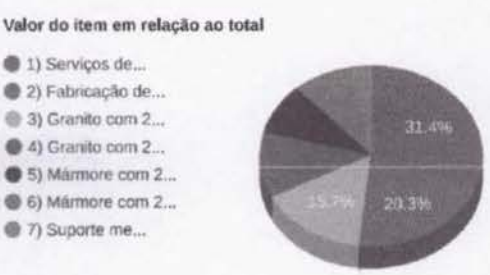
Item 6: Serviços de acabamento reto (polimento) Bancada/ Banca/ Balcão/ Em Mármore, Polido, Acabamento Reto, - Serviços de acabamento reto (polimento) Bancada/ Banca/ Balcão/ Em Mármore, Polido, Acabamento Reto

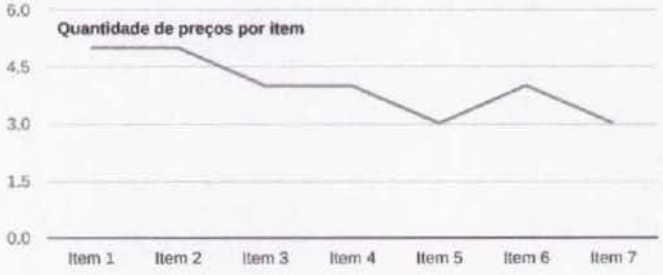
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	1.000	R$ 146,90 (un)	-	R$ 146,90	31,4%	R$ 146.900,00

Item 7: Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm - Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 18	200	R$ 68,49 (un)	-	R$ 68,49	2,9%	R$ 13.698,00

Valor Global: **R$ 468.199,20**





Detalhamento dos Itens

Item 1: Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura , incluso preço e custo da instalação.

Preço Estimado: R$ 792,39 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 792,39 **Média Saneada dos Preços Obtidos:** R$ 792,39

Quantidade	Descrição	Observação
120 Metros Quadrados	Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura , incluso preço e custo da instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 801,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 55.905.225/0001-89

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA - FMEB / 1 - FME

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de pia, cuba e rodapé em mármore e granito, destinados à adequação e melhoria da estrutura física da Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac, no Município de Indiara – GO.

Descrição: **INSTALAÇÃO DE PIA EM GRANITO CINZA OCRE,INCLUSO RODAMÃO E COLAGEM SOB MEDIDA E CUBA DE INOX NUMERO 2** - INSTALAÇÃO DE PIA EM GRANITO CINZA OCRE,INCLUSO RODAMÃO E COLAGEM SOB MEDIDA E CUBA DE INOX NUMERO 2

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/55905225000189/2026/27

Data: 18/05/2026 00:

Modalidade: Dispensa

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 55905225000189-1-000027/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 18/05/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: METRO QUADRADO

UF: GO

Prefeitura Municipal
Fls nº 94
RUBRICA
Pólo Franco

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
61.879.488/0001-63 *VENCEDOR*	61.879.488 MICHEL NOVAES ROCHA	R$ 801,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 886,83**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.049.855/0001-23

Órgão: MUNICIPIO DE VITORIA DE SANTO ANTAO / 1 - PREFEITURA DE VITORIA DE SANTO ANTAO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ISABEL ALVARES, LOCALIZADA NA RUA SANTO ANTÔNIO, BAIRRO MÁRIO BEZERRA,

Descrição: **BANCADA DE GRANITO CINZA** - BANCADA DE GRANITO CINZA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/11049855000123/2026/48

Data: 14/05/2026 09:00

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 11049855000123-1-000048/2026

Lote/Item: 1/175

Ata: N/A

Homologação: 30/06/2026 00:00

Quantidade: ,84

Unidade: M²

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
38.120.967/0001-80 *VENCEDOR*	F FRANCA & M BEZERRA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 886,83

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 721,14**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Prefeitura Municipal
Fls nº 95
RUBRICA
Porto Franco

CNPJ: 03.788.239/0001-66

Órgão: MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA / 2406 - MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS, VIDROS, TELHAS DE AÇO GALVALUME, GRANITO, PERSIANAS E FERRAGENS COM INSTALAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANCADAS, PRATELEIRAS, PIAS E OUTRAS PEÇAS DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, ESPESSURA DE 20 MM, COM POLIMENTO DE BORDAS EM 2 CM EM LIXA SECA)** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANCADAS, PRATELEIRAS, PIAS E OUTRAS PEÇAS DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, ESPESSURA DE 20 MM, COM POLIMENTO DE BORDAS EM 2 CM EM LIXA SECA)

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/03788239000166/2026/3

Data: 22/01/2026 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 03788239000166-1-000003/2026
Lote/Item: 1/6923147
Ata: N/A
Homologação: 29/01/2026 00:00
Quantidade: 120
Unidade: M²
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
52.409.305/0001-55 *VENCEDOR*	52.409.305 SANDRA REGINA PEDRO PACHECO PINTO	R$ 721,14

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 720,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.459.687/0001-56

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PEDRO AFONSO - FME / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E MARMORARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRO AFONSO – TO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Descrição: **GRANITO PARA BANCADAS, PIAS E AFINS, POLIDO EM UMA FACE, ESPESSURA 2MM, INCLUSO MÃO DE OBRA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO.** - GRANITO PARA BANCADAS, PIAS E AFINS, POLIDO EM UMA FACE, ESPESSURA 2MM, INCLUSO MÃO DE OBRA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/19459687000156/2025/40

Data: 20/10/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 19459687000156-1-000040/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 20/10/2025 00:00
Quantidade: 9
Unidade: M²
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
33.891.147/0001-78 *VENCEDOR*	CONSTRUTORA JALAPAO DO TO LTDA	R$ 720,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 833,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.613.188/0001-21

Órgão: MUNICIPIO DE TRES PASSOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para ampliação na EMEI Primeiros Passos, sob regime de empreitada global (materiais e mão de obra) conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiros e outros documentos técnicos que acompanham o edital. Recursos próprios.

Descrição: **1.11.2. Bancada granito cinza, com cuba de embutir de louça branca, válvula americana em metal, sifão flexível em PVC, engate flexível 30cm, torneira cromada, de mesa, 1/2" ou 3/4", p/ lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação -** 1.11.2. Bancada granito cinza, com cuba de embutir de louça branca, válvula americana em metal, sifão flexível em PVC, engate flexível 30cm, torneira cromada, de mesa, 1/2" ou 3/4", p/ lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/87613188000121/2025/227

Data: 25/09/2025 08:[illegible]

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 87613188000121-1-000227/2025

Lote/Item: 1/68

Ata: N/A

Homologação: 02/10/2025 00:00

Quantidade: 2,31

Unidade: metro quadrado

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
60.160.948/0001-36 *VENCEDOR*	FOCO IMOVEIS LTDA	R$ 833,00

Descrição: Descrição não informada

Item 2: Granito com 2 cm de espessura, só a pedra, entregue e instalada no local indicado pela SINFRA,

Preço Estimado: R$ 652,94 (m²) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 652,94 **Média Saneada dos Preços Obtidos:** R$ 652,94

Quantidade	Descrição	Observação
85 Metros Quadrados	dimensões a serem definidas na Ordem de Fornecimento.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 600,35**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 31.796.584/0001-87

Órgão: MUNICIPIO DE AGUIA BRANCA / 31796584000187-001 - Prefeitura Municipal de Águia Branca

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO SETADES 051/2025.

Descrição: **Bancada de granito com espessura de 2 cm.** - Bancada de granito com espessura de 2 cm.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/31796584000187/2026/17

Data: 23/07/2026 09:00

Modalidade: Concorrência - Presencial

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 31796584000187-1-000017/2026

Lote/Item: 1/19

Ata: N/A

Homologação: 28/07/2026 00:00

Quantidade: 11,68

Unidade: METRO QUADRADO

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.300.304/0001-90 *VENCEDOR*	TROPA CONSTRUTORA LTDA	R$ 600,35

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 688,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Prefeitura Municipal
Fls nº 97
RUBRICA
Porto Franco

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Órgão: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL / 01 - Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Objeto: Serviço de marmoraria para o Espaço Mais Cultura

Descrição: **PEDRA GRANITO POLIDO PRETO SÃO GABRIEL ESPESSURA 2 CM.** - PEDRA GRANITO POLIDO PRETO SÃO GABRIEL ESPESSURA 2 CM.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/46248837000155/2024/2471

Data: 13/05/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 46248837000155-5-002471/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 13/05/2026 00:00

Quantidade: 2

Unidade: M2

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.882.229/0001-37 *VENCEDOR*	VETRA INDUSTRIAL LTDA	R$ 688,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 703,40**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 38.515.573/0001-20

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAISO / 363 - Unidade Única

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade de Educação Infantil (Creche Tipo I), compreendendo também a terraplanagem do local, no bairro Cidade Nova, em Santana do Paraíso/MG, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

Descrição: **BANCO DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** - BANCO DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/38515573000120/2026/14

Data: 26/02/2026 10:00

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 38515573000120-1-000014/2026

Lote/Item: 1/591

Ata: N/A

Homologação: 27/03/2026 00:00

Quantidade: 2,21

Unidade: METRO QUADRADO

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
28.591.841/0001-30 *VENCEDOR*	EST BRASIL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 703,40

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 620,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Prefeitura Municipal
Fls nº 98
RUBRICA
Porto Franco

CNPJ: 29.112.760/0001-72

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mármores e granitos para atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos do município de bom jesus do itabapoana/rj.

Descrição: **Granito** - GRANITO, ESPESSURA 2 CM, COR VERDE UBATUBA, TIPO 1 FACE POLIDA, APLICAÇÃOARREMATE PIA/ ESPELHO, COMPRIMENTO 65 CM, LARGURA 3 CM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ACABAMENTO NAS 04 LATERAIS

CatMat: **606331** - Granito - Espessura: 2 CM | Cor: Verde Ubatuba | Tipo: 1 Face Polida | Aplicação: Arremate Pia / Espelho | Comprimento: 65 CM | Largura: 3 CM | Características Adicionais: Acabamento Nas 04 Laterais

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 10/07/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:90032025 / UASG 985811

Lote/Item: /16

Ata: Link Ata

Homologação: 13/10/2025 16:12

Quantidade: 37

Unidade: Metro Quadrado

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.146.357/0001-06	BUBBLE BOX BJI SERVICOS LTDA	R$ 550,00
Descrição: Descrição não informada		
11.450.903/0001-90	MATERIAL DE CONSTRUCAO FERNANDES E FILHOS LTDA	R$ 619,99
Descrição: Descrição não informada		
36.273.815/0001-91	LETICIA VICENTE AGUIAR 16056273725	R$ 620,00
Descrição: Descrição não informada		
30.510.364/0001-82 *VENCEDOR*	TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	R$ 620,00
Descrição: Descrição não informada		
23.863.288/0001-23	KAKA EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 620,00
Descrição: Descrição não informada		
31.917.828/0001-32	SUSTENTEC SERVICOS E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO L	R$ 620,00
Descrição: Descrição não informada		
00.647.649/0001-07	MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA	R$ 620,00
Descrição: Descrição não informada		
47.874.479/0001-59	8.8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	R$ 620,00
Descrição: Descrição não informada		
31.170.199/0001-20	F2 MULTI -MARMORES & SERVIÇOS LTDA	R$ 620,00
Descrição: Descrição não informada		
51.392.237/0001-04	HGM EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA	R$ 620,00
Descrição: Descrição não informada		
27.383.480/0001-73	CCJ CONSTRUTORA MINERACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 620,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 3: Granito com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA.

Preço Estimado: R$ 637,70 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 637,70 **Média Saneada dos Preços Obtidos:** R$ 637,70

Quantidade	Descrição	Observação
115 Metros Quadrados	dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 700,89**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Prefeitura Municipal
Fls nº 99
RUBRICA

Órgão: MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL / 08013 - Secretaria Municipal de Educação - Unidades Educacionais

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONFECÇÃO SOB MEDIDA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS EM GRANITO, INCLUINDO DIVISÓRIAS SANITÁRIAS, BANCADAS PARA PIA DE COZINHA E LAVATÓRIOS, PRATELEIRAS, PEITORIS, EXECUÇÃO DE FUROS E RASGOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, REMOÇÃO E DESCARTE DE MATERIAIS EXISTENTES, BEM COMO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição: **BANCADA PIA DE COZINHA COM REBAIXO/LAVATÓRIO/PRATELEIRA BIPOLIDO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM PERFIL/CANTONEIRA/MÃO FRANCESA -** BANCADA PIA DE COZINHA COM REBAIXO/LAVATÓRIO/PRATELEIRA BIPOLIDO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM PERFIL/CANTONEIRA/MÃO FRANCESA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/86051398000100/2026/69

Data: 04/05/2026 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 86051398000100/2026-000069/2026
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 05/05/2026 00:00
Quantidade: 300
Unidade: METRO QUADRADO (M2)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.330.697/0001-10 *VENCEDOR*	MAXMOBILE LTDA	R$ 700,89

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 681,59**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.280.055/0001-56
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE / 2421 - Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde
Descrição: **GRANITO POLIDO E=2cm, BRANCO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO (FRONTAO E DIVISORIAS)** - GRANITO POLIDO E=2cm, BRANCO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO (FRONTAO E DIVISORIAS)
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/10280055000156/2026/27

Data: 06/02/2026 00:00
Modalidade: Concorrência - Eletrônica
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 10280055000156-1-000027/2026
Lote/Item: 1/107
Ata: N/A
Homologação: 06/02/2026 00:00
Quantidade: 9
Unidade: M2
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.602.987/0001-24 *VENCEDOR*	CONSTRUTORA SEVERO LTDA	R$ 681,59

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 625,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Prefeitura Municipal
Fls nº 100
RUBRICA

CNPJ: 45.228.319/0001-07
Órgão: MUNICIPIO DE CRAVINHOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E LAVATÓRIOS EM GRANITO BIPOLIDO NA COR CINZA ANDORINHA, COM ESPESSURA DE 2 (DOIS) CENTÍMETROS
Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM GRANITO BIPOLIDO CINZA ANDORINHA,2 CM DE ESPESSURA, 0,40M X 1,80M** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM GRANITO BIPOLIDO CINZA ANDORINHA,2 CM DE ESPESSURA, 0,40M X 1,80M
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/45228319000107/2025/135

Data: 04/09/2025 14:59
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 45228319000107-1-000135/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 17/09/2025 00:00
Quantidade: 4
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
39.524.739/0001-38 *VENCEDOR*	JP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	R$ 625,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 543,33**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.698/0001-69
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais diversos destinados à infraestrutura urbana, serviços hidráulicos, ferramentas, ferragens, madeiras, metais e ferramentas de medição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.
Descrição: **Granito** - GRANITO, ESPESSURA 2 CM, COR VERDE UBATUBA, TIPO POLIDO RETO, APLICAÇÃOBANCADA, COMPRIMENTO 154 CM, LARGURA 101 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEDRADE GRANITO
CatMat: **625842** - Granito - Espessura: 2 CM | Cor: Verde Ubatuba | Tipo: Polido Reto | Aplicação: Bancada | Comprimento: 154 CM | Largura: 101 CM | Características Adicionais: Pedra De Granito
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 24/07/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900412025 / UASG:985529
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Homologação: 12/08/2025 15:37
Quantidade: 200
Unidade: Metro Quadrado
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.643.179/0001-06	O. DRESCHER	R$ 543,00
Descrição: Descrição não informada		
26.168.838/0001-82 *VENCEDOR*	KLERING CONSTRUCOES LTDA	R$ 543,33
Descrição: Descrição não informada		
56.659.355/0001-41	56.659.355 GUILHERME FERREIRA QUADRADO	R$ 543,33
Descrição: Descrição não informada		
29.875.418/0001-24	OESTE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 543,33
Descrição: Descrição não informada		
05.706.004/0001-03	BOTION & KRONE LTDA	R$ 543,33
Descrição: Descrição não informada		
36.770.097/0001-69	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 560,01
Descrição: Descrição não informada		
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R$ 600,00
Descrição: Descrição não informada		

Prefeitura Municipal
Fls nº 401
RUBRICA
Polo Franco

Item 4: Mármore com 2 cm de espessura, cor branco nacional, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA

Preço Estimado: R$ 717,65 (nn) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 717,65 **Media Saneada dos Preços Obtidos:** R$ 717,65

Quantidade	Descrição	Observação
60 Metros Quadrados	dimensões a serem definidas na Requisição de Compra.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 738,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.572.048/0001-28
Órgão: SECRETARIA DE SAUDE / 5795 - [P]-SECRETARIA DE SAÚDE
Objeto: VI GERES – AQUISIÇÃO DE BALCÃO E CUBA EM MÁRMORE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA REGIONAL.
Descrição: **(4145941) - SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE PECA EM MARMORE,NA COR BRANCO LAPIDADO,COM AS DIMENSOES DE 1,90M X 0,10M** - (4145941) - SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE PECA EM MARMORE,NA COR BRANCO LAPIDADO,COM AS DIMENSOES DE 1,90M X 0,10M
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/10572048000128/2026/291

Data: 20/03/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 10572048000128-1-000291/2026
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 20/03/2026 00:00
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.886.033/0001-05 *VENCEDOR*	MARCELO AMARAL DA SILVA VIDROS	R$ 738,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 665,95**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.154.486/0001-97
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANHOTINHO / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANHOTINHO
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da UBS Porte I, localizada na Rua Amapá, s/n, Bairro Centro, no município de Canhotinho – PE, conforme proposta nº 09154.4860001/25-003, Novo PAC.
Descrição: **MARMORARIA - TAMPO/BANCADA EM GRANITO BRANCO SIENA, E=2CM** - MARMORARIA - TAMPO/BANCADA EM GRANITO BRANCO SIENA, E=2CM
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/09154486000197/2025/17

Data: 07/01/2026 08:00
Modalidade: Concorrência - Eletrônica
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 09154486000197-1-000017/2025
Lote/Item: 1/121
Ata: N/A
Homologação: 05/02/2026 00:00
Quantidade: 13,42
Unidade: m²
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.418.714/0001-26 *VENCEDOR*	VEGAS CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA	R$ 665,95

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais R$ 749,00

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Prefeitura Municipal
Fls nº 102
RUBRICA
Porto Franco

CNPJ: 13.922.596/0001-29

Órgão: MUNICIPIO DE IRAQUARA / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Descrição: **MÁRMORE NATURAL POLIDO, ROCHA METAMÓRFICA DE ORIGEM CALCÁRIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO DE ALTO BRILHO, ARESTAS CHANFRADAS OU BOLEADAS, TONALIDADE HOMOGÊNEA E ISENTO DE TRINCAS, FALHAS OU MANCHAS. DENSIDADE MÉDIA DE 2,60 A 2,85 G/CM³** - MÁRMORE NATURAL POLIDO, ROCHA METAMÓRFICA DE ORIGEM CALCÁRIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO DE ALTO BRILHO, ARESTAS CHANFRADAS OU BOLEADAS, TONALIDADE HOMOGÊNEA E ISENTO DE TRINCAS, FALHAS OU MANCHAS. DENSIDADE MÉDIA DE 2,60 A 2,85 G/CM³, ABSORÇÃO DE ÁGUA = 0,50%, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE 60 A 120 MPA, DUREZA MOHS 3 A 4. O FORNECIMENTO INCLUI CORTE, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA COLANTE AC-II OU AC-III OU CIMENTO E AREIA, REJUNTAMENTO COMPATÍVEL COM A COR (ACRÍLICO, EPÓXI OU CIMENTO BRANCO), ACABAMENTO FINAL, LIMPEZA E PROTEÇÃO.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/13922596000129/2025/119

Data: 03/11/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 13922596000129-1-000119/2025

Lote/Item: 1/199

Ata: N/A

Homologação: 06/11/2025 00:00

Quantidade: 300

Unidade: M

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.101.495/0001-33 *VENCEDOR*	SIVALDO PROFIRO DOS ANJOS	R$ 749,00

Descrição: Descrição não informada

Item 5: Mármore com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA.

Preço Estimado: R$ 677,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 677,00 **Média Saneada dos Preços Obtidos:** R$ 677,00

Quantidade	Descrição	Observação
60 Metros Quadrados	dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 675,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 01.105.329/0001-80

Órgão: MUNICIPIO DE HIDROLANDIA / 37 - SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais.

Descrição: **MARMORE POLIDO P/BANCADA** - MARMORE POLIDO P/BANCADA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01105329000180/2025/194

Data: 19/12/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 01105329000180-1-000194/2025

Lote/Item: 1/710

Ata: N/A

Homologação: 05/03/2026 00:00

Quantidade: 202

Unidade: METRO QUADRADO

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.629.675/0001-28 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI	R$ 675,00

Descrição: Descrição não informada



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 635,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 37.382.116/0001-42

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, corte, acabamento e instalação de pedras de mármore destinadas a implantação de bate- macas para hospital Municipal de Avelinopolis.

Descrição: **PEDRA DE MÁRMORE PARA BATE-MACA; ESPESSURA MÍNIMA2 CM; ACABAMENTO NAS BORDAS; PEÇAS SOB MEDIDA, POLIDAS, PRONTAS PARA INSTALAÇÃO.** - PEDRA DE MÁRMORE PARA BATE-MACA; ESPESSURA MÍNIMA2 CM; ACABAMENTO NAS BORDAS; PEÇAS SOB MEDIDA, POLIDAS, PRONTAS PARA INSTALAÇÃO.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/37382116000142/2025/102

Data: 24/11/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 37382116000142-1-000102/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/11/2025 00:00

Quantidade: 7

Unidade: M²

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
32.544.909/0001-05 *VENCEDOR*	32.544.909 WELINTON REGIS PALMEIRA	R$ 635,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 749,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.922.596/0001-29

Órgão: MUNICIPIO DE IRAQUARA / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Descrição: **MÁRMORE NATURAL POLIDO, ROCHA METAMÓRFICA DE ORIGEM CALCÁRIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO DE ALTO BRILHO, ARESTAS CHANFRADAS OU BOLEADAS, TONALIDADE HOMOGÊNEA E ISENTO DE TRINCAS, FALHAS OU MANCHAS. DENSIDADE MÉDIA DE 2,60 A 2,85 G/CM³** - MÁRMORE NATURAL POLIDO, ROCHA METAMÓRFICA DE ORIGEM CALCÁRIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO DE ALTO BRILHO, ARESTAS CHANFRADAS OU BOLEADAS, TONALIDADE HOMOGÊNEA E ISENTO DE TRINCAS, FALHAS OU MANCHAS. DENSIDADE MÉDIA DE 2,60 A 2,85 G/CM³, ABSORÇÃO DE ÁGUA = 0,50%, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE 60 A 120 MPA, DUREZA MOHS 3 A 4. O FORNECIMENTO INCLUI CORTE, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA COLANTE AC-II OU AC-III OU CIMENTO E AREIA, REJUNTAMENTO COMPATÍVEL COM A COR (ACRÍLICO, EPÓXI OU CIMENTO BRANCO), ACABAMENTO FINAL, LIMPEZA E PROTEÇÃO.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/13922596000129/2025/119

Data: 03/11/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 13922596000129-1-000119/2025

Lote/Item: 1/199

Ata: N/A

Homologação: 06/11/2025 00:00

Quantidade: 300

Unidade: M

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.101.495/0001-33 *VENCEDOR*	SIVALDO PROFIRO DOS ANJOS	R$ 749,00

Descrição: Descrição não informada

Prefeitura Municipal
Fls nº 104
RUBRICA
Porto Franco

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 649,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.452/0001-03
Órgão: COMANDO DO EXERCITO / 160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH
Objeto: Materiais para manutenção de bens imóveis para atender as necessidades das Organizações Militares das guarnições de Belo Horizonte-MG e Sete Lagoas-MG.
Descrição: **Mármore polido** - Mármore polido
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/14904

Data: 04/08/2025 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 00394452000103-1-014904/2025
Lote/Item: 1/323
Ata: N/A
Homologação: 17/09/2025 00:00
Quantidade: 219
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.801.716/0001-11 *VENCEDOR*	STB COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 649,00

Descrição: Descrição não informada

Item 6: Serviços de acabamento reto (polimento) Bancada/ Banca/ Balcão/ Em Mármore, Polido, Acabamento Reto,

Preço Estimado: R$ 146,90 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 146,90 **Média Saneada dos Preços Obtidos:** R$ 146,90

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 MT	Serviços de acabamento reto (polimento) Bancada/ Banca/ Balcão/ Em Mármore, Polido, Acabamento Reto	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 131,99**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.298.174/0001-48
Órgão: MUNICIPIO DE CORREGO DANTA / 1759 - MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares no Município de Córrego Danta/MG, vinculada ao Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do Novo PAC – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), conforme Termo de Compromisso nº 993294/2025/MCIDADES/CAIXA.
Descrição: **PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF11/2020.....** - PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF11/2020.....
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/18298174000148/2026/50

Data: 27/07/2026 08:00
Modalidade: Concorrência - Eletrônica
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 18298174000148-1-000050/2026
Lote/Item: 1/7712361
Ata: N/A
Homologação: 03/08/2026 00:00
Quantidade: 130
Unidade: METRO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.355.785/0001-15 *VENCEDOR*	CONSTROI GOMES LTDA	R$ 131,99

Descrição: Descrição não informada

Prefeitura ... Fls nº 105 ... RUBRICA ... Porto Fran...

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 145,88**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS / 5429 - Câmara Municipal de Teixeira de Freitas

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, READEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO EXTERNA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO MEMORIAL DESCRITIVO.

Descrição: **01 - PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020** - 01 - PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/03984483000102/2026/12

Data: 04/05/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 03984483000102-1-000012/2026
Lote/Item: 1/29
Ata: N/A
Homologação: 15/05/2026 00:00
Quantidade: 33,7
Unidade: Metro
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
96.818.745/0001-31 *VENCEDOR*	AMBIENTE SERVICOS URBANOS LTDA	R$ 145,88

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 149,38**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 52.381.720/0001-48

Órgão: MUNICIPIO DE COLOMBIA / 2198 - MUNICÍPIO DE COLÔMBIA/SP

Objeto: [LICITANET] - contratação de empresa especializada para execução, de obra de engenharia para edificação de 25 (vinte cinco) unidades habitacionais unifamiliares, dentro do Programa FNHIS SUB 50, conforme as especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo e projetos complementares. As unidades serão construídas na Rua dos Lírios, Jardim das Flores, Município de Colômbia SP.

Descrição: **PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF11/2020** - PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF11/2020

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/52381720000148/2026/3

Data: 27/02/2026 09:00
Modalidade: Concorrência - Eletrônica
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 52381720000148-1-000003/2026
Lote/Item: 1/7035494
Ata: N/A
Homologação: 06/03/2026 00:00
Quantidade: 162,5
Unidade: M
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.574.643/0001-50 *VENCEDOR*	PRISMA-BARRETOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R$ 149,38

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais R$ 156,58
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPÍO DE JATI / 2404 - Fundo Municipal de Educação
Objeto: Construção de escola 13 salas - Padrão FNDE
Descrição: **PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 24CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. -** PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 24CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07413255000125/2025/31

Data: 15/10/2025 00:00
Modalidade: Concorrência - Eletrônica
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 07413255000125-1-000031/2025
Lote/Item: 1/620
Ata: N/A
Homologação: 03/11/2025 00:00
Quantidade: 237,12
Unidade: M
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
50.484.244/0001-65 *VENCEDOR*	CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA	R$ 156,58

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 150,68**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.611.339/0001-97
Órgão: PM DE BALNEÁRIO PINHAL
Objeto: Execução de serviços de engenharia, compreendendo o fornecimento de materiais e de mão de obra, destinados à construção de 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social no Município de Balneário Pinhal/RS
Descrição: **PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 -** PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Data: 25/06/2026 00:00
Modalidade: Concorrência Lei 14.133 Eletrônica
SRP: SIM
Identificação: 85400-4-2026-CCE
Lote/Item: 1/81
Ata: Link Ata
Homologação: 06/07/2026 00:00
Quantidade: 6,5
Unidade: M
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.547.805/0001-34 *VENCEDOR*	GLOBALSUL CONSTRUTORA LTDA	R$ 150,68

Descrição: Descrição não informada

Item 7: Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm

Preço Estimado: R$ 68,49 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 68,49 **Média Saneada dos Preços Obtidos:** R$ 68,49

Quantidade	Descrição	Observação
200 Peças	Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 70,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Prefeitura Municipal Porto F... Fls nº 106 RUBRICA

Prefeitura Municipal
Fls nº 107
RUBRICA
Porto Franco

CNPJ: 10.882.594/0004-08
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos e de construção para o IFRS
Descrição: **Mão-Francesa** - Mão-Francesa Material: Aço Reforçado, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Aplicação: Residencial, Comercial, Industrial, Comprimento: 50CM
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 24/04/2026 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900072026 / UASG:158141
Lote/Item: /83
Ata: Link Ata
Homologação: 19/05/2026 10:27
Quantidade: 282
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
21.793.208/0001-85 *VENCEDOR*	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 30,74
Descrição: Descrição não informada		
29.207.391/0001-00	LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS DIVERSOS LTDA	R$ 30,75
Descrição: Descrição não informada		
02.013.755/0001-56	FERRAGEM ELETROCOR LTDA	R$ 70,00
Descrição: Descrição não informada		
16.868.674/0001-42	DIPAR FERRAGENS LTDA	R$ 20.000,00
Descrição: Descrição não informada		
23.543.006/0001-00	WAVECODE LTDA	R$ 99.999,99
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 75,48**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 09.640.404/0001-14
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar
Prefeitura Militar da Zona Sul
Objeto: Aquisição de material de marcenaria e carpintaria.
Descrição: **Mão-Francesa** - MÃO-FRANCESA, MATERIAL: AÇO REFORÇADO , TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA , APLICAÇÃO: Residencial, comercial, industrial , COMPRIMENTO: 50 CM
CatMat: **632143** - Mão-Francesa - Material: Aço Reforçado | Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática | Aplicação: Residencial, Comercial, Industrial | Comprimento: 50 CM
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 14/01/2026 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900172025 / UASG:160283
Lote/Item: /115
Ata: Link Ata
Homologação: 02/03/2026 12:28
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
62.763.892/0001-30	RARIDADE COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 74,40
Descrição: Descrição não informada		
59.113.312/0001-54	59.113.312 MARCELO MOREIRA GOMES UF endereço: RJ	R$ 75,00
Descrição: Descrição não informada		
47.028.904/0001-99	NHC SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 75,00
Descrição: Descrição não informada		
14.499.338/0001-44	MARCK TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS MECANICOS LTDA	R$ 75,45
Descrição: Descrição não informada		
46.014.745/0001-00	CLEITON SANTOS ROCHA 47843938893	R$ 75,47
Descrição: Descrição não informada		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
44.270.347/0001-20 *VENCEDOR*	44.270.347 SUELEN LOPES DOS SANTOS UF endereço: RJ	R$ 75,48
Descrição: Descrição não informada		
40.179.209/0001-89	DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA UF endereço: RJ	R$ 75,48
Descrição: Descrição não informada		
07.412.297/0001-41	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	R$ 75,48
Descrição: Descrição não informada		
64.711.265/0001-80	DISTAK ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 75,48
Descrição: Descrição não informada		
62.098.121/0001-75	MATOS E CAMARA COMERCIO LTDA UF endereço: RJ	R$ 75,48
Descrição: Descrição não informada		
11.088.488/0001-77	REOBOT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 75,48
Descrição: Descrição não informada		
49.935.709/0001-78	PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 76,21
Descrição: Descrição não informada		

Prefeitura Municipal
Fls nº 108
RUBRICA
Porto Fr

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 60,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.566.920/0001-10
Órgão: MUNICIPIO DE MORRINHOS / 1 - MUNICIPIO DE MORRINHOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE
Descrição: **SUPORTE MÃO FRANCESA 500MM** - SUPORTE MÃO FRANCESA 500MM
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07566920000110/2025/44

Data: 06/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 07566920000110-1-000044/2025
Lote/Item: 1/75
Ata: N/A
Homologação: 13/08/2025 00:00
Quantidade: 193
Unidade: Pares
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.912.519/0001-08 *VENCEDOR*	J A IRES FILHO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R$ 60,00
Descrição: Descrição não informada		

LAUDO DA COTAÇÃO

Prefeitura Municipal
Fls nº 109
RUBRICA
Porto Franco

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA DE PORTO FRANCO
Data: 10/06/2026 10:58
Nome da Cotação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁRMORE E GRANITO
Responsável pela Cotação: BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Saneada dos preços obtidos:

Item 1 - Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura , incluso preço e custo da instalação.

Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura , incluso preço e custo da instalação. na quantidade 120 - Metros Quadrados, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/05/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/01/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

5 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 5 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 2 - Granito com 2 cm de espessura, só a pedra, entregue e instalada no local indicado pela SINFRA,

dimensões a serem definidas na Ordem de Fornecimento. na quantidade 85 - Metros Quadrados, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/07/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/05/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/03/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 3 - Granito com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA,

dimensões a serem definidas na Requisição de Compras. na quantidade 115 - Metros Quadrados, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/05/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/02/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Prefeitura Municipal
Fls nº 110
RUBRICA
Porto

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 4 - Mármore com 2 cm de espessura, cor branco nacional, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA

dimensões a serem definidas na Requisição de Compra. na quantidade 60 - Metros Quadrados, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/03/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/02/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 5 - Mármore com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA,

dimensões a serem definidas na Requisição de Compras. na quantidade 60 - Metros Quadrados, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/03/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 6 - Serviços de acabamento reto (polimento) Bancada/ Banca/ Balcão/ Em Mármore, Polido, Acabamento Reto,

Serviços de acabamento reto (polimento) Bancada/ Banca/ Balcão/ Em Mármore, Polido, Acabamento Reto na quantidade 1.000 - MT, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/08/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/05/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/03/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/07/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Prefeitura Municipal
Fls nº 111
RUBRICA
Porto Franco

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

5 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 7 - Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm

Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm na quantidade 200 - Peças, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/05/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/03/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Observação: EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e seleciona o preço do meio(no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal
Fls nº 112
RUBRICA
Porto Franco

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura , incluso preço e custo da instalação.	R$ 792,39	R$ 801,00	72,39	9,14	Média	R$ 720,00	R$ 792,39	R$ 801,00
2	Granito com 2 cm de espessura, só a pedra, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA.	R$ 652,94	R$ 654,00	50,42	7,72	Média	R$ 600,35	R$ 652,94	R$ 654,00
3	Granito com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA.	R$ 637,70	R$ 653,30	70,68	11,08	Média	R$ 543,33	R$ 637,70	R$ 653,30
4	Mármore com 2 cm de espessura, cor branco nacional, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA	R$ 717,85	R$ 738,00	45,11	6,29	Média	R$ 665,95	R$ 717,85	R$ 738,00
5	Mármore com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA.	R$ 677,00	R$ 662,00	50,78	7,50	Media	R$ 635,00	R$ 677,00	R$ 662,00
6	Serviços de acabamento reto (polimento) Bancada/ Banca/ Balcão/ Em Mármore, Polido, Acabamento Reto.	R$ 146,90	R$ 149,38	9,19	6,25	Média	R$ 131,99	R$ 146,90	R$ 149,38
7	Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm	R$ 68,49	R$ 70,00	7,85	11,46	Média	R$ 60,00	R$ 68,49	R$ 70,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura , incluso preço e custo da instalação.	m²	120,00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA - FMEB / 1 - FME	Portal Nacional de Contratações Públicas	61.879.488/0001-63 - 61.879.488 MICHEL NOVAES ROCHA	—	R$ 801,00	R$ 792,39	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VITORIA DE SANTO ANTAO / 1 - PREFEITURA DE VITORIA DE SANTO ANTAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	38.120.967/0001-80 - F FRANCA & M BEZERRA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	—	R$ 886,83		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA / 2406 - MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	52.409.305/0001-55 - 52.409.305 SANDRA REGINA PEDRO PACHECO PINTO	—	R$ 721,14		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PEDRO AFONSO - FME / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	33.891.147/0001-78 - CONSTRUTORA JALAPAO DO TO LTDA	—	R$ 720,00		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE TRES PASSOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	60.160.948/0001-36 - FOCO IMOVEIS LTDA	—	R$ 833,00		VÁLIDO	
2	dimensões a serem definidas na Ordem de Fornecimento.	m²	85,00	MUNICIPIO DE AGUIA BRANCA / 31796584000187-001 - Prefeitura Municipal de Água Branca	Portal Nacional de Contratações Públicas	11.300.304/0001-90 - TROPA CONSTRUTORA LTDA	Micro Empresa	R$ 600,35	R$ 652,94	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL / 01 - Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul	Portal Nacional de Contratações Públicas	16.882.229/0001-37 - VETRA INDUSTRIAL LTDA	Micro Empresa	R$ 688,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAISO / 363 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	28.591.841/0001-30 - EST BRASIL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	—	R$ 703,40		VÁLIDO	
				Governo do Estado do Rio de Janeiro \| PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	Compras.gov.br	30.516.364/0001-82 - TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	Microempresa	R$ 620,00		VÁLIDO	
3	dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.	m²	115,00	MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL / 08013 - Secretaria Municipal de Educação - Unidades Educacionais	Portal Nacional de Contratações Públicas	04.330.697/0001-10 - MAXMOBILE LTDA	Micro Empresa	R$ 700,89	R$ 637,70	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE / 2421 - Secretaria Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	37.602.987/0001-24 - CONSTRUTORA SEVERO LTDA	—	R$ 681,59		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CRAVINHOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	39.524.739/0001-38 - JP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	—	R$ 625,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	Compras.gov.br	26.168.838/0001-82 - KLERING CONSTRUCOES LTDA	Microempresa	R$ 543,33		VÁLIDO	
4	dimensões a serem definidas na Requisição de Compra.	m²	60,00	SECRETARIA DE SAUDE / 5795 - [P]-SECRETARIA DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	11.886.033/0001-05 - MARCELO AMARAL DA SILVA VIDROS	Micro Empresa	R$ 738,00	R$ 717,66	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANHOTINHO / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANHOTINHO	Portal Nacional de Contratações Públicas	08.418.714/0001-26 - VEGAS CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 665,95		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IRAQUARA / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.101.495/0001-33 - SIVALDO PROFIRO DOS ANJOS	Micro Empresa	R$ 749,00		VÁLIDO	
5	dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.	m²	60,00	MUNICIPIO DE HIDROLANDIA / 37 - SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	31.629.675/0001-28 - DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 675,00	R$ 677,00	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	32.544.909/0001-05 - 32.544.909 WELINTON REGIS PALMEIRA	—	R$ 635,00		VÁLIDO	

Prefeitura Municipal
Fls nº 113
VÁLIDO
RUBRICA
Porto Franco

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE IRAQUARA / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.101.495/0001-33 - SIVALDO PROFIRO DOS ANJOS	Micro Empresa	R$ 749,00		VÁLIDO	
				COMANDO DO EXERCITO / 160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH	Portal Nacional de Contratações Públicas	31.801.716/0001-11 - STB COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Microempresa	R$ 649,00		VÁLIDO	
6	Serviços de acabamento reto (polimento) Bancada/ Banca/ Balcão/ Em Mármore, Polido, Acabamento Reto	m	1000,00	MUNICIPIO DE CORREGO DANTA / 1759 - MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.355.785/0001-15 - CONSTROI GOMES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 131,99	R$ 146,90	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS / 5429 - Câmara Municipal de Teixeira de Freitas	Portal Nacional de Contratações Públicas	96.818.745/0001-31 - AMBIENTE SERVICOS URBANOS LTDA	Grupo IV – Empresa de Médio Porte	R$ 145,88		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLOMBIA / 2198 - MUNICÍPIO DE COLÔMBIA/SP	Portal Nacional de Contratações Públicas	08.574.643/0001-50 - PRISMA-BARRETOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Grupo IV – Empresa de Médio Porte	R$ 149,38		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IATI / 2404 - Fundo Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.484.244/0001-65 - CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA	—	R$ 156,58		VÁLIDO	
				PM DE BALNEÁRIO PINHAL	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	35.547.805/0001-34 - GLOBALSUL CONSTRUTORA LTDA	—	R$ 150,68		VÁLIDO	
7	Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm	pc	200,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO \| Secretaria Executiva \| Subsecretaria de Planejamento e Orçamento \| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	Compras.gov.br	21.793.208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R$ 70,00	R$ 68,49	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA \| Comando do Exercito \| Comando Militar do Leste \| 1ª Região Militar \| Prefeitura Militar da Zona Sul	Compras.gov.br	44.270.347/0001-20 - 44.270.347 SUELEN LOPES DOS SANTOS UF endereço: RJ	—	R$ 75,48		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MORRINHOS / 1 - MUNICIPIO DE MORRINHOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.912.519/0001-08 - J A IRES FILHO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	Micro Empresa	R$ 60,00		VÁLIDO	

Prefeitura Municipal
Fls nº 114
VÁLIDO
RUBRICA
Porto

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Prefeitura Municipal Porto Franco
Fls nº 115
RUBRICA

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 16/06/2026 10:04:19*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 16/06/2026 09:40:57*
https://pncp.gov.br/app/ — Acessar a fonte aqui

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — *Data: 10/08/2026 09:30:37*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: — Acessar a fonte aqui

Prefeitura Fls nº 116 RUBRICA Porto Franco

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985811 - PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DO ITABAPOANA

PREGÃO 90031/2025

Às 16:12 horas do dia 13 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4003/2025, Pregão nº 90031/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de mármores e granitos para atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos do município de bom jesus do itabapoana/rj.		
Entrega de propostas:	De 10/07/2025 às 08:00 até 01/08/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/08/2025 às 09:35:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/08/2025 às 10:01:47	Srs. Licitantes a presente sessão será suspensa e o retorno será as 14:00 do dia 07/08/2025.
Sistema	14/08/2025 às 12:53:23	Srs. Licitantes a presente sessão foi reagendada para as 14:00 do dia 20/08/2025.
Sistema	20/08/2025 às 14:06:09	Boa Tarde, Senhores Licitantes
Sistema	20/08/2025 às 14:06:28	Estamos dando inicio a etapa de Julgamento das propostas.
Sistema	20/08/2025 às 14:54:13	Srs. Licitantes a presente sessão será suspensa para diligencia e o retorno será as 14:00 do dia 26/08/2026.
Sistema	26/08/2025 às 14:22:36	Boa Tarde , Senhores Licitantes
Sistema	26/08/2025 às 14:25:10	Aguardem enquanto verificamos os documentos apresentados.
Sistema	26/08/2025 às 17:03:49	Srs. Licitantes a presente sessão será suspensa devido ao final do expediente e o retorno será as 13:00 do dia 29/08/2025.
Sistema	29/08/2025 às 13:04:27	Boa Tarde, Senhores Licitantes
Sistema	29/08/2025 às 13:05:49	Como informado na sessão anterior será concedido o prazo de prorrogação para a empresas que solicitaram.
Sistema	29/08/2025 às 13:12:42	Srs. Licitantes Aguardem enquanto verificamos os documentos apresentados.
Sistema	29/08/2025 às 13:36:35	Srs. Licitantes Aguardem enquanto verificamos os documentos apresentados.
Sistema	29/08/2025 às 14:38:11	Srs. Licitantes a presente sessão será suspensa para diligencia e o retorno será as 09:00 do dia 05/09/2026.
Sistema	05/09/2025 às 09:15:39	Boa Tarde, Senhores Licitantes.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz
Fls nº 137
RUBRICA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/09/2025 às 09:16:05	Bom Dia, Senhores Licitantes
Sistema	05/09/2025 às 09:16:45	Aguardem enquanto, Verificamos os documentos apresentados.
Sistema	05/09/2025 às 09:49:06	Informo que a empresa PJ CONSTRUIR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, desatendeu o item 7.11 do edital e o Decreto Municipal 2436/2025, não comprovando a exequibilidade do item 017.
Sistema	05/09/2025 às 09:58:30	Informo que a empresa KAKA EMPREENDIMENTOS LTDA, desatendeu o Art.4ª Inc. I e II do Decreto Municipal 2436/2025. Inc. I - Deixou de Apresentar Planilhas de custos totais, Conforme Anexo I e II. Inc.II - Deixou de Apresentar No mínimo Dois documentos fiscais, não comprovando a exequibilidade do item 23.
Sistema	05/09/2025 às 10:00:24	Informo que a empresa P L GOMES MACEDO PESSANHA, desatendeu o Art.4ª Inc. II do Decreto Municipal 2436/2025. Inc. II - Deixou de Apresentar No mínimo Dois documentos fiscais, não comprovando a exequibilidade do item 4, 12, 13 e 16.
Sistema	05/09/2025 às 12:54:37	Srs. Licitantes a presente sessão será suspensa e o retorno será as 09:00 do dia 12/09/2025.
Sistema	12/09/2025 às 09:17:23	Bom Dia, Senhores Licitantes
Sistema	12/09/2025 às 09:57:24	Aguardem enquanto verificamos os documentos de habilitação.
Sistema	12/09/2025 às 12:38:55	a presente sessão será suspensa e o retorno será as 14:00 do presente dia.
Sistema	12/09/2025 às 14:40:32	Srs. Licitantes Boa Tarde
Sistema	12/09/2025 às 14:46:07	Após análise e verificação da documentação para habilitação da (s) licitante (s), o (a) Pregoeiro (a) resolveu declarar HABILITADA (s) a (s) licitante (s), MATERIAL DE CONSTRUCAO FERNANDES E FILHOS LTDA, KAKA EMPREENDIMENTOS LTDA, 36.273.815 LETICIA VICENTE AGUIAR e TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA.
Sistema	13/10/2025 às 14:22:05	Boa Tarde, Senhores Licitantes.
Sistema	13/10/2025 às 14:24:54	CONHEÇO do recurso interposto pela empresa KAKA EMPREENDIMENTOS LTDA, por ser tempestivo, para no mérito declarar PROCEDENTE,

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/08/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
01/08/2025 às 09:35:55	Início da etapa de julgamento de propostas

Prefeitura Fls nº 118 RUBRICA Porto

Item 16 - Granito

Granito Espessura: 2CM, Cor: Verde Ubatuba, Tipo: 1 Face Polida, Aplicação: Arremate Pia / Espelho, Comprimento: 66CM, Largura: 3CM, Características Adicionais: Acabamento Nas 04 Laterais

Quantidade:	37	Valor estimado:	R$ 620,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Quadrado		R$ 22.940,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.707.***-*9 - PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO para TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.510.364/0001-82, melhor lance: R$ 310,0000 (unitário) / R$ 11.470,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Instrução normativa de critério de julgamento e/ou edital (sorteio)

Propostas do Item 16

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.273.815/0001-91 - 36.273.815 LETICIA VICENTE AGUIAR Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 310,0000 (unitário) R$ 11.470,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Grantop Modelo/versão: Grantop Valor proposta: R$ 620,0000 (unitário) R$ 22.940,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 37		
47.874.479/0001-59 - 8.8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 500,0000 (unitário) R$ 18.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: cajugram Modelo/versão: cajugram Valor proposta: R$ 620,0000 (unitário) R$ 22.940,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 37		
[illegible]146.357/0001-06 - BUBBLE BOX BJI SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 315,0000 (unitário) R$ 11.655,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CAJUGRAN Modelo/versão: CAJUGRAN Valor proposta: R$ 550,0000 (unitário) R$ 20.350,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 37		

Prefeitura de Porto Real
Fls nº 119
RUBRICA

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.383.480/0001-73 - CCJ CONSTRUTORA MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 620,0000 (unitário) R$ 22.940,0000 (total)	

Marca/Fabricante: ITAMAR
Modelo/versão: 2CM
Valor proposta: R$ 620,0000 (unitário) R$ 22.940,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 37

31.170.199/0001-20 - F2 MULTI -MARMORES & SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 582,8000 (unitário) R$ 21.563,6000 (total)	-

Marca/Fabricante: Wb Stone
Modelo/versão: Wb Stone
Valor proposta: R$ 620,0000 (unitário) R$ 22.940,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 37

51.392.237/0001-04 - HGM EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 589,0000 (unitário) R$ 21.793,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: DIVERSOS
Modelo/versão: DIVERSOS
Valor proposta: R$ 620,0000 (unitário) R$ 22.940,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 37

23.863.288/0001-23 - KAKA EMPREENDIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 450,0000 (unitário) R$ 16.650,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: N/A
Modelo/versão: 8 frisos antiderrapante
Valor proposta: R$ 620,0000 (unitário) R$ 22.940,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 37

00.647.649/0001-07 - MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 498,9900 (unitário) R$ 18.462,6300 (total)	-

Marca/Fabricante: propria
Modelo/versão: propria
Valor proposta: R$ 620,0000 (unitário) R$ 22.940,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 37

Prefeitura Fls nº 120 RUBRICA Porto

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.450.903/0001-90 - MATERIAL DE CONSTRUCAO FERNANDES E FILHOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 350,0000 (unitário) R$ 12.950,0000 (total)	
Marca/Fabricante: A.J.R Modelo/versão: A.J.R Valor proposta: R$ 619,9900 (unitário) R$ 22.939,6300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 37
41.813.936/0001-19 - P L GOMES MACEDO PESSANHA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 309,6500 (unitário) R$ 11.457,0500 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PG Marmores Modelo/versão: Peça em Granito São Gabriel Valor proposta: R$ 620,0000 (unitário) R$ 22.940,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 37
27.599.636/0001-58 - PJ CONSTRUIR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 309,6400 (unitário) R$ 11.456,6800 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MARMOGRAN Modelo/versão: MARMOGRAN Valor proposta: R$ 619,0000 (unitário) R$ 22.903,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 37
31.917.828/0001-32 - SUSTENTEC SERVICOS E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO L Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 496,0000 (unitário) R$ 18.352,0000 (total)	
Marca/Fabricante: SÃO JOSÉ Modelo/versão: SÃO JOSÉ Valor proposta: R$ 620,0000 (unitário) R$ 22.940,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 37
30.510.364/0001-82 - TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 310,0000 (unitário) R$ 11.470,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: granitos bom jesus Modelo/versão: granitos bom jesus Valor proposta: R$ 620,0000 (unitário) R$ 22.940,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 37

Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance

Prefeitura ... Fls nº 121 RUBRICA Porto ...

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 09:01:46	31.917.828/0001-32	R$ 549,0000
01/08/2025 às 09:02:40	36.273.815/0001-91	R$ 545,0000
01/08/2025 às 09:02:48	11.450.903/0001-90	R$ 544,9900
01/08/2025 às 09:03:10	31.170.199/0001-20	R$ 582,8000
01/08/2025 às 09:05:35	41.813.936/0001-19	R$ 544,8000
01/08/2025 às 09:05:59	36.273.815/0001-91	R$ 544,0000
01/08/2025 às 09:06:39	23.863.288/0001-23	R$ 543,0000
01/08/2025 às 09:06:49	00.647.649/0001-07	R$ 542,0000
01/08/2025 às 09:08:13	27.599.636/0001-58	R$ 541,9900
01/08/2025 às 09:08:15	31.146.357/0001-06	R$ 520,0000
01/08/2025 às 09:08:34	27.599.636/0001-58	R$ 519,9900
01/08/2025 às 09:09:20	23.863.288/0001-23	R$ 518,8800
01/08/2025 às 09:09:31	30.510.364/0001-82	R$ 515,0000
01/08/2025 às 09:09:33	36.273.815/0001-91	R$ 510,0000
01/08/2025 às 09:09:37	41.813.936/0001-19	R$ 505,0000
01/08/2025 às 09:09:55	23.863.288/0001-23	R$ 504,9900
01/08/2025 às 09:10:08	27.599.636/0001-58	R$ 500,0000
01/08/2025 às 09:10:15	23.863.288/0001-23	R$ 499,0000
01/08/2025 às 09:10:33	51.392.237/0001-04	R$ 589,0000
01/08/2025 às 09:11:00	27.599.636/0001-58	R$ 498,0000
01/08/2025 às 09:11:03	47.874.479/0001-59	R$ 500,0000
01/08/2025 às 09:11:32	00.647.649/0001-07	R$ 498,9900
01/08/2025 às 09:11:32	23.863.288/0001-23	R$ 470,0000
01/08/2025 às 09:11:37	27.599.636/0001-58	R$ 469,9900
01/08/2025 às 09:12:09	36.273.815/0001-91	R$ 465,0000
01/08/2025 às 09:12:38	23.863.288/0001-23	R$ 450,0000
01/08/2025 às 09:13:15	41.813.936/0001-19	R$ 449,0000
01/08/2025 às 09:13:23	27.599.636/0001-58	R$ 448,0000
01/08/2025 às 09:13:47	41.813.936/0001-19	R$ 448,5000
01/08/2025 às 09:13:54	41.813.936/0001-19	R$ 447,9000
01/08/2025 às 09:14:07	27.599.636/0001-58	R$ 447,0000
01/08/2025 às 09:15:17	36.273.815/0001-91	R$ 310,0000
01/08/2025 às 09:15:47	27.599.636/0001-58	R$ 309,9900
01/08/2025 às 09:16:13	31.146.357/0001-06	R$ 315,0000

Prefeitura Fls.nº 122 RUBRICA Porto Firme

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 09:17:49	41.813.936/0001-19	R$ 309,8000
01/08/2025 às 09:18:43	27.599.636/0001-58	R$ 309,7900
01/08/2025 às 09:19:24	41.813.936/0001-19	R$ 309,7000
01/08/2025 às 09:19:52	31.917.828/0001-32	R$ 496,0000
01/08/2025 às 09:20:05	27.599.636/0001-58	R$ 309,6900
01/08/2025 às 09:21:30	41.813.936/0001-19	R$ 309,6500
01/08/2025 às 09:22:07	27.599.636/0001-58	R$ 309,6400
01/08/2025 às 09:22:56	11.450.903/0001-90	R$ 350,0000
01/08/2025 às 09:24:31	30.510.364/0001-82	R$ 310,0000

Mensagens do chat do Item 16

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2025 às 09:00:07	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/08/2025 às 09:26:32	O item 16 está encerrado.
Sistema	05/09/2025 às 10:34:14	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 16. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 310,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:39:14 do dia 05/09/2025.
Sistema	05/09/2025 às 10:39:15	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 16 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	05/09/2025 às 10:39:15	O item 16 está encerrado.
Sistema	05/09/2025 às 10:39:15	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 16. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	05/09/2025 às 10:39:15	O desempate ref. ao § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 16. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	05/09/2025 às 10:39:15	O item 16 teve empate real para o valor: R$ 310,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 30.510.364/0001-82	05/09/2025 às 10:57:41	Sr. Fornecedor TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.510.364/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 12:58:00 do dia 05/09/2025. Justificativa: Solicito no prazo de 02 (duas) horas, no campo do sistema, a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado, bem como a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme o item 6.21.4 e 8.16.2 do Edital. REGISTRA-SE QUE A PROPOSTA READEQUADA É RELATIVA A TODOS OS ITENS GANHOS..
Pelo participante 30.510.364/0001-82	05/09/2025 às 12:24:57	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:24:57 de 05/09/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.510.364/0001-82.
Sistema	12/09/2025 às 14:48:30	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/09/2025 14:58:30.
Sistema	12/09/2025 às 15:12:37	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/09/2025 15:22:37.
Sistema	12/09/2025 às 15:39:25	A fase de recurso do item 16 está aberta até 17/09/2025.
Sistema	18/09/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 16 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 22/09/2025.

Prefeitura Municipal de Porto Fran
Fls nº 123
RUBRICA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 16 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 16

Data/Hora	Descrição
05/09/2025 às 10:57:41	Fornecedor TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.510.364/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:58:00 do dia 05/09/2025. Justificativa: Solicito no prazo de 02 (duas) horas, no campo do sistema, a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado, bem como a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme o item 6.21.4 e 8.16.2 do Edital. REGISTRA-SE QUE A PROPOSTA READEQUADA É RELATIVA A TODOS OS ITENS GANHOS..
05/09/2025 às 12:24:57	Fornecedor TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.510.364/0001-82 finalizou o envio de anexo.
16/09/2025 às 18:03:47	Fornecedor P L GOMES MACEDO PESSANHA, CNPJ 41.813.936/0001-19 registra recurso.
09/10/2025 às 13:51:45	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
13/10/2025 às 16:11:45	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
13/10/2025 às 16:12:20	Fornecedor TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.510.364/0001-82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 310,0000.
13/10/2025 às 16:12:23	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	12/09/2025 14:58:30
Intenção de recurso na habilitação:	12/09/2025 15:22:37
Recurso:	17/09/2025 23:59:59
Contrarrazão:	22/09/2025 23:59:59

Recursos realizados:

41.813.936/0001-19 - P L GOMES MACEDO PESSANHA

Intenção de recurso no julgamento:		12/09/2025 14:49:17
Intenção de recurso na habilitação:		12/09/2025 15:12:41
Recurso:	(Cadastrado)	16/09/2025 18:03:47
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	09/10/2025 13:51:45
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	13/10/2025 16:11:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Prefeitura ... Fls nº 124 RUBRICA Porto Fran...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985529 - PREFEITURA MUNUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

PREGÃO 90041/2025

Às 15:37 horas do dia 12 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALCINDO SCHNEIDERS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 128/2025, Pregão nº 90041/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais diversos destinados à infraestrutura urbana, serviços hidráulicos, ferramentas, ferragens, madeiras, metais e ferramentas de medição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.		
Entrega de propostas:	De 24/07/2025 às 08:00 até 05/08/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/08/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/08/2025 às 10:03:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/08/2025 às 16:56:51	Então, retomarei esta Sessão Pública amanhã, às 08h00min do dia 06/08/2025, destinada a apresentar recebimento tempestivo da documentação solicitada, ou ainda, se for o caso, para convocar licitantes remanescentes.
...ma	06/08/2025 às 08:02:59	Prezados, bom dia, estaremos retomando a Sessão Pública
Sistema	06/08/2025 às 08:03:04	Sessão Pública Aberta
Sistema	06/08/2025 às 17:08:15	Então, retomarei esta Sessão Pública amanhã, às 08h00min do dia 07/08/2025, destinada a apresentar recebimento tempestivo da documentação solicitada, ou ainda, se for o caso, para convocar licitantes remanescentes, tão somente no item 25.
Sistema	06/08/2025 às 17:08:21	Sessão Pública Encerrada
Sistema	07/08/2025 às 08:03:02	Prezados, bom dia, estaremos retomando a Sessão Pública.
Sistema	07/08/2025 às 08:03:10	Sessão Pública Aberta
Sistema	07/08/2025 às 10:03:17	Sessão Pública Encerrada

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/08/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
05/08/2025 às 10:03:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Prefeitura Porto Firme 125 RUBRICA

Item 5 - Granito

Granito Espessura: 2CM, Cor: Verde Ubatuba, Tipo: Polido Reto, Aplicação: Bancada, Comprimento: 154CM, Largura: 101CM, Características Adicionais: Pedra De Granito

Quantidade:	200	Valor estimado:	R$ 543,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Quadrado		R$ 108.666,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.969.***-*1 - ALCINDO SCHNEIDERS para KLERING CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 26.168.838/0001-82, melhor lance: R$ 536,0000 (unitário) / R$ 107.200,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.659.355/0001-41 - 56.659.355 GUILHERME FERREIRA QUADRADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 543,3300 (unitário) R$ 108.666,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MATERIAIS QUADRADO Modelo/versão: MATERIAIS QUADRADO Valor proposta: R$ 543,3300 (unitário) R$ 108.666,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 200		
29.875.418/0001-24 - AWJ EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 543,3300 (unitário) R$ 108.666,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MARMORIA RAEL Modelo/versão: PEDRA DE GRANITO Valor proposta: R$ 543,3300 (unitário) R$ 108.666,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 200		
05.706.004/0001-03 - BOTION & KRONE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 543,3300 (unitário) R$ 108.666,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: botion Modelo/versão: ocre Valor proposta: R$ 543,3300 (unitário) R$ 108.666,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 200		

Prefeitura ... Fls nº 126 RUBRICA Porto ...

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 560,0102 (unitário) R$ 112.002,0400 (total)	
Marca/Fabricante: Granito Espessura: 2CM, Cor: Verde Ubatuba, Tipo: Modelo/versão: Granito Espessura: 2CM, Cor: Verde Ubatuba, Tipo: Valor proposta: R$ 560,0102 (unitário) R$ 112.002,0400 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 200		
26.168.838/0001-82 - KLERING CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 536,0000 (unitário) R$ 107.200,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: klering Modelo/versão: Ocre Itabira Valor proposta: R$ 543,3300 (unitário) R$ 108.666,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 200		
13.579.783/0001-51 - MARCELO MOHALLEM Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 600,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: f Modelo/versão: f Valor proposta: R$ 600,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 200		
17.643.179/0001-06 - O. DRESCHER Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 537,0000 (unitário) R$ 107.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 543,0000 (unitário) R$ 108.600,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 200		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
05/08/2025 às 08:33:29	17.643.179/0001-06	R$ 542,0000
05/08/2025 às 08:34:07	26.168.838/0001-82	R$ 540,0000
05/08/2025 às 08:38:42	17.643.179/0001-06	R$ 539,4600
05/08/2025 às 08:40:10	26.168.838/0001-82	R$ 538,0000
05/08/2025 às 08:41:58	17.643.179/0001-06	R$ 537,0000
05/08/2025 às 08:42:24	26.168.838/0001-82	R$ 536,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Prefeitura Fls nº 127 RUBRICA Porto

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2025 às 08:30:02	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/08/2025 às 08:32:02	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/08/2025 às 08:44:25	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 26.168.838/0001-82	05/08/2025 às 10:07:24	Sr. Fornecedor KLERING CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 26.168.838/0001-82, você foi convocado para negociação de valor do item 5.
Pelo participante 26.168.838/0001-82	05/08/2025 às 10:08:01	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor KLERING CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 26.168.838/0001-82. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor KLERING CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 26.168.838/0001-82, mantendo R$ 536,0000.
Sistema para o participante 26.168.838/0001-82	05/08/2025 às 10:28:13	Sr. Fornecedor KLERING CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 26.168.838/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (conforme o último lance ofertado/negociado) e de acordo com o requerido no Edital e/ou Termo de Referência. Poderá, se considerar conveniente, enviar também os documentos de habilitação, para fins de celeridade ao processo.
Pelo participante [illegible]68.838/0001-82	05/08/2025 às 10:59:50	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:59:50 de 05/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor KLERING CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 26.168.838/0001-82.
Sistema	05/08/2025 às 11:22:47	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2025 11:32:47.
Sistema	05/08/2025 às 15:46:32	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2025 15:56:32.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
05/08/2025 às 10:28:13	Fornecedor KLERING CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 26.168.838/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (conforme o último lance ofertado/negociado) e de acordo com o requerido no Edital e/ou Termo de Referência. Poderá, se considerar conveniente, enviar também os documentos de habilitação, para fins de celeridade ao processo.
05/08/2025 às 10:59:50	Fornecedor KLERING CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 26.168.838/0001-82 finalizou o envio de anexo.
[illegible]8/2025 às 15:37:15	Fornecedor KLERING CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 26.168.838/0001-82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 536,0000.
12/08/2025 às 15:37:16	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 05/08/2025 11:32:47

Intenção de recurso na habilitação: 05/08/2025 15:56:32

Prefeitura Municipal ... Fls nº 128 RUBRICA ... Porto Fran...

Prefeitura Municipal
Fls nº 129
RUBRICA
Porto Fran

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

PREGÃO 90007/2026

Às 10:27 horas do dia 19 de maio do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, TATIANA WEBER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23419000937202616, Pregão nº 90007/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RS
Objeto da compra:	Aquisição de materiais hidráulicos e de construção para o IFRS		
Entrega de propostas:	De 24/04/2026 às 08:00 até 07/05/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2026 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2026 às 09:00:58	Prezados fornecedores, bom dia!
Sistema	07/05/2026 às 09:02:07	Está aberta sessão pública para disputa, enviem seu lances.
Sistema	07/05/2026 às 09:02:20	Bom trabalho a todos!
Sistema	07/05/2026 às 11:43:09	Pausa para o almoço. Retorno as 13:30h
Sistema	08/05/2026 às 15:48:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/05/2026 às 15:48:39	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	08/05/2026 às 15:56:57	Prezados fornecedores, Informamos que, a partir deste momento, será iniciada a análise dos itens/grupos e dos respectivos fornecedores classificados.
Sistema	08/05/2026 às 15:57:22	Dessa forma, solicitamos que os fornecedores estejam logados e acompanhando o sistema no dia 11/05/2026, a partir das 14h, a fim de atender prontamente às convocações e demais comunicações deste Pregoeiro. Atenciosamente, Pregoeiro(a)
Sistema	11/05/2026 às 13:59:39	Prezados fornecedores, boa tarde!
Sistema	11/05/2026 às 14:07:06	A partir deste momento, estaremos convocando envio da proposta, devidamente assinada, com prazo de validade NÃO inferior a 60 dias e adequada ao último lance ofertador/negociação. O prazo de envio da proposta será de 2 horas após a convocação, podendo ser prorrogada mediante solicitação via chat.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz
Fls nº 130
RUBRICA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/05/2026 às 14:08:14	Quem tiver a documentação de HABILITAÇÃO pronta, poderá anexar juntamente com a proposta.
Sistema	11/05/2026 às 14:09:36	Quem tiver folder/catálogo do produto ofertado, também poderá anexar juntamente com a proposta. Todas as propostas serão encaminhadas ao setor demandate para análise.
Sistema	11/05/2026 às 14:11:48	Iniciarei a convocação pela empresa classificada com maior número de grupos e, assim, sucessivamente.
Sistema	11/05/2026 às 14:12:11	Qualquer dúvida podem chamar no chat.
Sistema	11/05/2026 às 15:57:30	Prezados, não faremos novas convocações no dia de hoje.
Sistema	11/05/2026 às 17:29:51	Prezados, daremos andamento às atividades do certame amanhã, 12/05/2026,a partir das 08:30horas. Permaneçam LOGADOS.
Sistema	12/05/2026 às 08:38:43	Bom dia! Daremos andamento às atividades do certame. Propostas recebidas já estão com setor demandante para análise.
Sistema	12/05/2026 às 08:39:19	Seguiremos com a convocação.
Sistema	12/05/2026 às 09:57:06	Prezados, NÃO farei novas convocações pelo período da manhã.
Sistema	12/05/2026 às 11:13:32	Daremos andamento às atividades do certame, no sistema, hoje a tarde, a partir das 14horas.
Sistema	12/05/2026 às 14:09:15	Prezados, boa tarde! Daremos andamento ás atividades.
Sistema	12/05/2026 às 17:17:53	Prezados, daremos sequencia às atividades do certame amanhã, dia 13/05 apartir das 08:30horas.
Sistema	12/05/2026 às 17:18:06	Favor estarem logados. Obrigada
Sistema	13/05/2026 às 08:39:15	Prezados fornecedores, bom dia!
Sistema	13/05/2026 às 11:52:19	Prezados, daremos sequência, hoje, a partir das 13:30 horas.
Sistema	13/05/2026 às 13:36:46	Prezados, boa tarde! Daremos andamento às atividades da tarde.
Sistema	13/05/2026 às 14:55:47	Devido estar participando de reunião, remarco para amanhã, a partir das 08:30 horas asatividades neste certame.
Sistema	14/05/2026 às 08:31:53	Bom dia! Daremos andamento à atividades do certame.
Sistema	14/05/2026 às 11:52:53	Daremos sequencia a parti rdas 14h de hoje.
Sistema	14/05/2026 às 14:01:45	Prezados fornecedores, boa tarde! Daremos sequência às atividades da tarde.
Sistema	14/05/2026 às 17:03:53	Aceites e habilitação serão continuados amanhã, dia 15/05/2026, apartir das 08:30 horas
Sistema	15/05/2026 às 08:30:14	Bom dia! Daremos andamento às atividades do certame.
Sistema	15/05/2026 às 11:53:13	Prezados, daremos sequencia a partir das 14 horas de hoje.Obrigada
Sistema	15/05/2026 às 14:01:41	Boa tarde! Daremos andamento.
Sistema	15/05/2026 às 17:08:55	Prezados, daremos a sequencia na segundafeira, 18/05/2026, a partir das 08:00 horas
Sistema	18/05/2026 às 08:30:36	Bom dia!
Sistema	18/05/2026 às 08:30:52	Daremos sequência às atividades do certame.
Sistema	18/05/2026 às 11:55:51	Daremos sequência no sistema, hoje, a partir das 14h.
Sistema	18/05/2026 às 14:00:43	Boa tarde!
Sistema	18/05/2026 às 14:39:05	Aguardamos a documentação do G1 e G38 e a contrarazão do G13.
Sistema	18/05/2026 às 14:41:05	Assim que ocorrer a adjudicação/homologação, serão redigidas as atas e encaminhadas o via e_mail informado na proposta de preço para assinatura e posterior publicação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 08:27:58	Prezados, bom dia!

Prefeitura Municipal de Porto Fls nº 131 RUBRICA

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/05/2026 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
08/05/2026 às 15:48:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R$ 18.466,9200 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Preferência Fls nº 132 RUBRICA Porto Firme

Adjudicado e Homologado por CPF ***.745.***-*7 - TATIANA WEBER para DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85, melhor lance: R$ 17.168,0700 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.793.208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 17.168,0700 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 18.464,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 33.260.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 33.260.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
02.013.755/0001-56 - FERRAGEM ELETROCOR LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 17.907,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 54.130,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.594.306/0001-62 - HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 9.436,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 9.436,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Preferência Fls 133 RUBRICA Porto Firm

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.207.391/0001-00 - LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS DIVERSOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 18.466,9200 (total)	
Valor proposta: R$ 18.466,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
23.543.006/0001-00 - WAVECODE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 166.299.983,3700 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.299.983,3700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2026 às 09:00:18	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2026 às 09:02:08	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2026 às 09:17:04	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 21.793.208/0001-85	12/05/2026 às 09:18:44	Sr. Fornecedor DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 12/05/2026. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta e atualizada e demais documentos necessários (caso tiver a habilitação pronta, poderá anexar juntamente coma proposta). Caso necessitar dilitação de prazo, solicitar no chat..
Pelo participante 21.793.208/0001-85	12/05/2026 às 09:46:31	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:46:31 de 12/05/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85.
Sistema para o participante 21.793.208/0001-85	14/05/2026 às 15:04:16	boa tarde! conferido a proposta com os valores no sistema, há uma inconsistência no item 31: valor da proposta R$ 4,18 e valor no sistema R$ 18,88. Ou Refaz a proposta, faz negociação de valor no sistema?
Pelo participante 21.793.208/0001-85	14/05/2026 às 15:11:48	boa tarde. sr pregoeiro. sim iremos corrigira a proposta no item 31 do GR 1 18,88 POR VAVOR ABRIR O ANEXO PARA O REENVIO
Pelo participante 21.793.208/0001-85	14/05/2026 às 15:16:51	PRONTO JA CORRIGIMO A PROPOSTA PARA O GR 1
Pelo participante 21.793.208/0001-85	14/05/2026 às 15:17:06	AGUARDAMOS ABRIR O ANEXO PARA O REENVIO
Sistema para o participante 21.793.208/0001-85	14/05/2026 às 15:26:21	Sr. Fornecedor DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:27:00 do dia 14/05/2026. Justificativa: Proposta com correção no valor, item 31. .
Sistema para o participante 21.793.208/0001-85	14/05/2026 às 15:26:32	Muito obrigada
Pelo participante 21.793.208/0001-85	14/05/2026 às 15:28:42	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:28:42 de 14/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85.

Prefeitura Fls nº 134 RUBRICA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 21.793.208/0001-85	14/05/2026 às 15:30:22	A certidão estadual está vencida no SICAF, terias como reenviar aqui ?
Sistema	14/05/2026 às 15:39:22	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/05/2026 15:54:22.
Pelo participante 21.793.208/0001-85	14/05/2026 às 15:40:30	Boa tarde. Tentamos agora emitir a Certidão Estadual, porém não está saindo, já passamos para a contabildiade verificar. Dessa forma, solicitamos o prazo de 5 dias para regularização da Certidão no SICAF e envio como anexo aqui no pregão...
Sistema para o participante 21.793.208/0001-85	14/05/2026 às 16:17:29	Sim! Em atendimento ao inciso 1ª, art. 43 da Lei complementar 123/2026, será concedido o prazo para regularização fiscal.
Sistema	19/05/2026 às 08:30:39	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 19/05/2026 08:45:39.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
12/05/2026 às 09:18:44	Fornecedor DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 12/05/2026. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta e atualizada e demais documentos necessários (caso tiver a habilitação pronta, poderá anexar juntamente coma proposta). Caso necessitar dilitação de prazo, solicitar no chat..
12/05/2026 às 09:46:31	Fornecedor DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85 finalizou o envio de anexo.
14/05/2026 às 15:26:21	Fornecedor DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:27:00 do dia 14/05/2026. Justificativa: Proposta com correção no valor, item 31. .
14/05/2026 às 15:28:42	Fornecedor DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85 finalizou o envio de anexo.
19/05/2026 às 10:27:37	Fornecedor DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 17.168,0700.
19/05/2026 às 10:27:47	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Abraçadeira

Abraçadeira Material: Metal, Tipo: Rosca Sem Fim, Diâmetro Amarração: 32 A 44 Mm

Quantidade:	199	Valor estimado:	R$ 3,6100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 718,3900 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.745.***-*7 - TATIANA WEBER para DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85, melhor lance: R$ 3,4500 (unitário) / R$ 686,5500 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Prefeitura Fls nº 135 RUBRICA

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.793.208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 3,4500 (unitário) R$ 686,5500 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: METAL MATRIX Modelo/versão: METAL MATRIX Valor proposta: R$ 3,6100 (unitário) R$ 718,3900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 199
16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 3.980.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 3.980.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 199
02.013.755/0001-56 - FERRAGEM ELETROCOR LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 2,1000 (unitário) R$ 417,9000 (total)	-
Marca/Fabricante: mister/inca Modelo/versão: mister/inca Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário) R$ 2.985,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 199
07.594.306/0001-62 - HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 3,6000 (unitário) R$ 716,4000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: inca Modelo/versão: inca Valor proposta: R$ 3,6000 (unitário) R$ 716,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 199
29.207.391/0001-00 - LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS DIVERSOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 3,6100 (unitário) R$ 718,3900 (total)	-
Marca/Fabricante: Tramontina Modelo/versão: Tramontina Valor proposta: R$ 3,6100 (unitário) R$ 718,3900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 199

Prefeitura Municipal de Porto Franco
136
RUBRICA

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.543.006/0001-00 - WAVECODE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 19.899.998,0100 (total)	

Marca/Fabricante: PROPRIA
Modelo/versão: PADRAO
Valor proposta: R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 19.899.998,0100 (total)
Valor negociado: Não Realizado
Quantidade ofertada: 199

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2026 às 09:06:15	02.013.755/0001-56	R$ 3,5700
07/05/2026 às 09:10:49	21.793.208/0001-85	R$ 3,4500
07/05/2026 às 09:10:51	02.013.755/0001-56	R$ 3,3800
07/05/2026 às 09:12:43	02.013.755/0001-56	R$ 3,0000
07/05/2026 às 09:13:50	02.013.755/0001-56	R$ 2,1000

Item 2 do Grupo G1 - Abraçadeira

Abraçadeira Material: Metal, Tipo: Rosca Sem Fim, Diâmetro Amarração: 32 A 44 Mm

Quantidade: 249
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R$ 4,1300 (unitário) R$ 1.028,3700 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.745.***-*7 - TATIANA WEBER para DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85, melhor lance: R$ 3,8000 (unitário) / R$ 946,2000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 137
RUBRICA

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.793.208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 3,8000 (unitário) R$ 946,2000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: METAL MATRIX Modelo/versão: METAL MATRIX Valor proposta: R$ 4,1300 (unitário) R$ 1.028,3700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 249
16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 4.980.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 4.980.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 249
02.013.755/0001-56 - FERRAGEM ELETROCOR LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 5,7000 (unitário) R$ 1.419,3000 (total)	-
Marca/Fabricante: mister/inca Modelo/versão: mister/inca Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário) R$ 3.735,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 249
07.594.306/0001-62 - HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,1000 (unitário) R$ 1.020,9000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: metalmatrix Modelo/versão: metalmatrix Valor proposta: R$ 4,1000 (unitário) R$ 1.020,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 249
29.207.391/0001-00 - LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS DIVERSOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 4,1300 (unitário) R$ 1.028,3700 (total)	-
Marca/Fabricante: Tramontina Modelo/versão: Tramontina Valor proposta: R$ 4,1300 (unitário) R$ 1.028,3700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 249

Prefeitura Municipal
Fls nº 738
RUBRICA
Porto Fra...

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.543.006/0001-00 - WAVECODE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 24.899.997,5100 (total)	

Marca/Fabricante: PROPRIA
Modelo/versão: PADRAO
Valor proposta: R$ 99.999,9900 (unitário) / R$ 24.899.997,5100 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 249

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2026 às 09:07:20	02.013.755/0001-56	R$ 5,7000
07/05/2026 às 09:14:00	21.793.208/0001-85	R$ 3,8000

Item 3 do Grupo G1 - Abraçadeira

Abraçadeira Material: Metal, Tipo: "U", Aplicação: Amarração, Diâmetro Amarração: 2POL

Quantidade:	260	Valor estimado:	R$ 1,6200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 421,2000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.745.***-*7 - TATIANA WEBER para DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85, melhor lance: R$ 1,6200 (unitário) / R$ 421,2000 (total)

Propostas do Item 3

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.793.208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 1,6200 (unitário) R$ 421,2000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante: METAL MATRIX
Modelo/versão: METAL MATRIX
Valor proposta: R$ 1,6200 (unitário) / R$ 421,2000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 260

Prefeitura Municipal
Fls nº 139
RUBRICA
Porto Firme

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 5.200.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 5.200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 260
02.013.755/0001-56 - FERRAGEM ELETROCOR LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 0,5000 (unitário) R$ 130,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: mister/inca Modelo/versão: mister/inca Valor proposta: R$ 12,0000 (unitário) R$ 3.120,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 260
07.594.306/0001-62 - HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,6000 (unitário) R$ 416,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: aiedem Modelo/versão: aiedem Valor proposta: R$ 1,6000 (unitário) R$ 416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 260
29.207.391/0001-00 - LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS DIVERSOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 1,6200 (unitário) R$ 421,2000 (total)	-
Marca/Fabricante: Vonder Modelo/versão: Vonder Valor proposta: R$ 1,6200 (unitário) R$ 421,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 260
23.543.006/0001-00 - WAVECODE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 25.999.997,4000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PADRAO Valor proposta: R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 25.999.997,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 260

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance

Prefeitura Fls nº 140 RUBRICA Porto Firm

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2026 às 09:06:16	02.013.755/0001-56	R$ 1,6000
07/05/2026 às 09:12:57	02.013.755/0001-56	R$ 0,6000
07/05/2026 às 09:14:00	02.013.755/0001-56	R$ 0,5000

Item 4 do Grupo G1 - Abraçadeira

Abraçadeira Material: Náilon, Tipo: Autotravante, Comprimento Total: 140MM, Largura: 3,60MM, Aplicação: Cabos E Fios, Modelo: T 30 R

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 19,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Pacote 100,00 UN		R$ 39,9600 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.745.***-*7 - TATIANA WEBER para DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85, melhor lance: R$ 19,9600 (unitário) / R$ 39,9200 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.793.208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 19,9600 (unitário) R$ 39,9200 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MULTISEG Modelo/versão: MULTISEG Valor proposta: R$ 19,9600 (unitário) R$ 39,9200 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2		
16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2		

Prefeitura Municipal Fls nº 141 RUBRICA Porto Franco

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.013.755/0001-56 - FERRAGEM ELETROCOR LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 28,3000 (unitário) R$ 56,6000 (total)	
Marca/Fabricante: nacional Modelo/versão: nacional Valor proposta: R$ 65,0000 (unitário) R$ 130,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
07.594.306/0001-62 - HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 19,9000 (unitário) R$ 39,8000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: hutz Modelo/versão: hutz Valor proposta: R$ 19,9000 (unitário) R$ 39,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
29.207.391/0001-00 - LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS DIVERSOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 19,9800 (unitário) R$ 39,9600 (total)	-
Marca/Fabricante: Vonder Modelo/versão: Vonder Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 39,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
23.543.006/0001-00 - WAVECODE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 199.999,9800 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PADRAO Valor proposta: R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 199.999,9800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2026 às 09:07:21	02.013.755/0001-56	R$ 28,3000

Item 22 do Grupo G1 - Bucha Parafuso

Bucha Parafuso Material: Plástico, Tamanho: 8 Mm De Diâmetro, 40mm Comprimento, Tipo: Com Aba, Características Adicionais: 4,5 Mm A 6,1 Mm Para Parafuso, Com Anel

Quantidade:	31	Valor estimado:	R$ 51,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Caixa 100,00 UN		R$ 1.581,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.745.***-*7 - TATIANA WEBER para DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85, melhor lance: R$ 51,0000 (unitário) / R$ 1.581,0000 (total)

Propostas do Item 22

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.793.208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 51,0000 (unitário) R$ 1.581,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SFORPLAST Modelo/versão: SFORPLAST Valor proposta: R$ 51,0000 (unitário) R$ 1.581,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 31		
16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 620.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 620.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 31		
02.013.755/0001-56 - FERRAGEM ELETROCOR LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 28,3000 (unitário) R$ 877,3000 (total)	-
Marca/Fabricante: usaf/nacional Modelo/versão: usafe/nacional Valor proposta: R$ 65,0000 (unitário) R$ 2.015,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 31		

Prefeitura ... Fls nº 143 RUBRICA Portal

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.594.306/0001-62 - HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 51,0000 (unitário) R$ 1.581,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: sfor Modelo/versão: sfor Valor proposta: R$ 51,0000 (unitário) R$ 1.581,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 31		
29.207.391/0001-00 - LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS DIVERSOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 51,0000 (unitário) R$ 1.581,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Vonder Modelo/versão: Vonder Valor proposta: R$ 51,0000 (unitário) R$ 1.581,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 31		
23.543.006/0001-00 - WAVECODE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 3.099.999,6900 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PADRAO Valor proposta: R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 3.099.999,6900 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 31		

Lances do Item 22

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2026 às 09:06:17	02.013.755/0001-56	R$ 50,4900
07/05/2026 às 09:13:09	02.013.755/0001-56	R$ 32,0000
07/05/2026 às 09:14:10	02.013.755/0001-56	R$ 28,3000

Prefeitura Fls nº 144 RUBRICA Porto Franco

Item 25 do Grupo G1 - Bucha Parafuso

Bucha Parafuso Material: Plástico, Tamanho: 8 Mm De Diâmetro, 40mm Comprimento, Tipo: Com Aba, Características Adicionais: 4,5 Mm A 6,1 Mm Para Parafuso, Com Anel

Quantidade:	35	Valor estimado:	R$ 22,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Caixa 100,00 UN		R$ 796,2500 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.745.***-*7 - TATIANA WEBER para DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85, melhor lance: R$ 21,5000 (unitário) / R$ 752,5000 (total)

Propostas do Item 25

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.793.208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 21,5000 (unitário) R$ 752,5000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: IVPLAST Modelo/versão: IVPLAST Valor proposta: R$ 22,7500 (unitário) R$ 796,2500 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 35		
16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 700.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 700.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 35		
02.013.755/0001-56 - FERRAGEM ELETROCOR LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 28,3000 (unitário) R$ 990,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: nacional Modelo/versão: nacional Valor proposta: R$ 65,0000 (unitário) R$ 2.275,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 35		



Fornecedor	Valor ofertado	Fls nº	Situação
07.594.306/0001-62 - HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 22,7000 (unitário) R$ 794,5000 (total)		Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: sfor Modelo/versão: sfor Valor proposta: R$ 22,7000 (unitário) R$ 794,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35	
29.207.391/0001-00 - LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS DIVERSOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 22,7500 (unitário) R$ 796,2500 (total)		-
Marca/Fabricante: Vonder Modelo/versão: Vonder Valor proposta: R$ 22,7500 (unitário) R$ 796,2500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35	
23.543.006/0001-00 - WAVECODE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 3.499.999,6500 (total)		-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PADRAO Valor proposta: R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 3.499.999,6500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 35	

Lances do Item 25

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2026 às 09:07:22	02.013.755/0001-56	R$ 28,3000
07/05/2026 às 09:11:16	21.793.208/0001-85	R$ 21,5000

Prefeitura ... Fls nº 146 RUBRICA Porto Fra...

Item 26 do Grupo G1 - Bucha Parafuso

Bucha Parafuso Material: Plástico, Tamanho: 8 Mm De Diâmetro, 40mm Comprimento, Tipo: Com Aba, Características Adicionais: 4,5 Mm A 6,1 Mm Para Parafuso, Com Anel

Quantidade:	45	Valor estimado:	R$ 15,7300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Caixa 100,00 UN		R$ 707,8500 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.745.***-*7 - TATIANA WEBER para DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85, melhor lance: R$ 14,5000 (unitário) / R$ 652,5000 (total)

Propostas do Item 26

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.793.208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 14,5000 (unitário) R$ 652,5000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: IVPLAST Modelo/versão: IVPLAST Valor proposta: R$ 15,7300 (unitário) R$ 707,8500 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 45		
16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 900.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 900.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 45		
02.013.755/0001-56 - FERRAGEM ELETROCOR LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 18,2000 (unitário) R$ 819,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: nacional Modelo/versão: nacional Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário) R$ 2.250,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 45		

Prefeitura Municipal de Fls nº 147 RUBRICA

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.594.306/0001-62 - HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 15,7000 (unitário) R$ 706,5000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: sfor Modelo/versão: sfor Valor proposta: R$ 15,7000 (unitário) R$ 706,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
29.207.391/0001-00 - LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS DIVERSOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 15,7300 (unitário) R$ 707,8500 (total)	-
Marca/Fabricante: Vonder Modelo/versão: Vonder Valor proposta: R$ 15,7300 (unitário) R$ 707,8500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45
23.543.006/0001-00 - WAVECODE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 4.499.999,5500 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PADRAO Valor proposta: R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 4.499.999,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45

Lances do Item 26

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2026 às 09:07:23	02.013.755/0001-56	R$ 18,2000
07/05/2026 às 09:13:16	21.793.208/0001-85	R$ 14,5000

Prefeitura Fls nº 148 RUBRICA Porto Franco

Item 31 do Grupo G1 - Suporte L

Suporte L Material: Aço Carbono Laminado, Proteção Superficial: Zincado Por Imersão A Quente, Carga Ruptura Mecânica: 400DAN, Aplicação: Instalação Em Cruzetas De Madeira Ou Concreto, Acessórios: Parafusos, Arruelas E Porcas

Quantidade:	180	Valor estimado:	R$ 18,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 3.398,4000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.745.***-*7 - TATIANA WEBER para DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85, melhor lance: R$ 18,8800 (unitário) / R$ 3.398,4000 (total)

Propostas do Item 31

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.793.208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 18,8800 (unitário) R$ 3.398,4000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: BRASFER Modelo/versão: BRASFER Valor proposta: R$ 18,8800 (unitário) R$ 3.398,4000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 180		
16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 180		
02.013.755/0001-56 - FERRAGEM ELETROCOR LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 25,4000 (unitário) R$ 4.572,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: diehl/nacional Modelo/versão: diehl/nacional Valor proposta: R$ 70,0000 (unitário) R$ 12.600,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 180		

Prefeitura Fls: 149 RUBRICA Portal

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.594.306/0001-62 - HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,8000 (unitário) R$ 3.384,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: bals Modelo/versão: bals Valor proposta: R$ 18,8000 (unitário) R$ 3.384,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 180		
29.207.391/0001-00 - LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS DIVERSOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 18,8800 (unitário) R$ 3.398,4000 (total)	-
Marca/Fabricante: Tramontina Modelo/versão: Tramontina Valor proposta: R$ 18,8800 (unitário) R$ 3.398,4000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 180		
23.543.006/0001-00 - WAVECODE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 17.999.998,2000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PADRAO Valor proposta: R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 17.999.998,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 180		

Lances do Item 31

Data/hora	Participante	Lance
[redacted]5/2026 às 09:07:24	02.013.755/0001-56	R$ 25,4000

Prefeitura Municipal Fls nº 150 RUBRICA Porto Fran

Item 55 do Grupo G1 - Grampo para cabo

Grampo Para Cabo Material: Aço Galvanizado, Tipo Uso: Cabo Aço, Bitola: 1/4POL

Quantidade:	130	Valor estimado:	R$ 4,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 543,4000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.745.***-*7 - TATIANA WEBER para DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85, melhor lance: R$ 4,1800 (unitário) / R$ 543,4000 (total)

Propostas do Item 55

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
93.208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 4,1800 (unitário) R$ 543,4000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VONDER Modelo/versão: VONDER Valor proposta: R$ 4,1800 (unitário) R$ 543,4000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 130		
16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 2.600.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 2.600.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 130		
02.013.755/0001-56 - FERRAGEM ELETROCOR LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 1,8000 (unitário) R$ 234,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: nove54/mister/vonder Modelo/versão: nove54/mister/vonder Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário) R$ 1.950,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 130		

Prefeitura Fls nº 151 RUBRICA Portal

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.594.306/0001-62 - HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,1500 (unitário) R$ 539,5000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: quality Modelo/versão: quality Valor proposta: R$ 4,1500 (unitário) R$ 539,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 130
29.207.391/0001-00 - LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS DIVERSOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 4,1800 (unitário) R$ 543,4000 (total)	-
Marca/Fabricante: Vonder Modelo/versão: Vonder Valor proposta: R$ 4,1800 (unitário) R$ 543,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 130
23.543.006/0001-00 - WAVECODE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 12.999.998,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PADRAO Valor proposta: R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 12.999.998,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 130

Lances do Item 55

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2026 às 09:06:22	02.013.755/0001-56	R$ 4,1000
07/05/2026 às 09:13:26	02.013.755/0001-56	R$ 2,0000
07/05/2026 às 09:14:21	02.013.755/0001-56	R$ 1,8000

Prefeitura Municipal ... Fls nº 152 RUBRICA Porto ...

Item 56 do Grupo G1 - Grampo para cabo

Grampo Para Cabo Material: Aço, Tipo Uso: Cabo Aço, Bitola: 1/8POL

Quantidade:	140	Valor estimado:	R$ 1,7100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 239,4000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.745.***-*7 - TATIANA WEBER para DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85, melhor lance: R$ 1,7100 (unitário) / R$ 239,4000 (total)

Propostas do Item 56

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
93.208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 1,7100 (unitário) R$ 239,4000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VONDER Modelo/versão: VONDER Valor proposta: R$ 1,7100 (unitário) R$ 239,4000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 140		
16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 2.800.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 2.800.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 140		
02.013.755/0001-56 - FERRAGEM ELETROCOR LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 1,2000 (unitário) R$ 168,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: nove54/mister/vonder Modelo/versão: nove54/mister/vonder Valor proposta: R$ 12,0000 (unitário) R$ 1.680,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 140		

Prefeitura Municipal... Fls nº 153 RUBRICA Porto...

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.594.306/0001-62 - HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,7000 (unitário) R$ 238,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: quality Modelo/versão: quality Valor proposta: R$ 1,7000 (unitário) R$ 238,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 140
29.207.391/0001-00 - LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS DIVERSOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 1,7100 (unitário) R$ 239,4000 (total)	-
Marca/Fabricante: Vonder Modelo/versão: Vonder Valor proposta: R$ 1,7100 (unitário) R$ 239,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 140
23.543.006/0001-00 - WAVECODE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 13.999.998,6000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PADRAO Valor proposta: R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 13.999.998,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 140

Lances do Item 56

Data/hora	Participante	Lance
[illegible]5/2026 às 09:06:19	02.013.755/0001-56	R$ 1,6900
07/05/2026 às 09:13:32	02.013.755/0001-56	R$ 1,3000
07/05/2026 às 09:14:27	02.013.755/0001-56	R$ 1,2000

Prefeitura Fls nº 154 RUBRICA Porto

Item 57 do Grupo G1 - Grampo para cabo

Grampo Para Cabo Material: Aço Galvanizado, Tipo Uso: Cabo Aço, Bitola: 5/16POL

Quantidade:	110	Valor estimado:	R$ 2,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 321,2000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.745.***-*7 - TATIANA WEBER para DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85, melhor lance: R$ 2,9200 (unitário) / R$ 321,2000 (total)

Propostas do Item 57

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[redacted]93.208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 2,9200 (unitário) R$ 321,2000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VONDER Modelo/versão: VONDER Valor proposta: R$ 2,9200 (unitário) R$ 321,2000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 110		
16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 2.200.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 2.200.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 110		
02.013.755/0001-56 - FERRAGEM ELETROCOR LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 2,2000 (unitário) R$ 242,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: nove54/mister/vonder Modelo/versão: nove54/mister/vonder Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário) R$ 1.650,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 110		

Prefeitura Fls nº 155 RUBRICA Porto Feliz

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.207.391/0001-00 - LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS DIVERSOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 2,9200 (unitário) R$ 321,2000 (total)	
Marca/Fabricante: Vonder Modelo/versão: Vonder Valor proposta: R$ 2,9200 (unitário) R$ 321,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
23.543.006/0001-00 - WAVECODE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 10.999.998,9000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PADRAO Valor proposta: R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 10.999.998,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110

Lances do Item 57

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2026 às 09:06:20	02.013.755/0001-56	R$ 2,8900
07/05/2026 às 09:13:37	02.013.755/0001-56	R$ 2,3000
07/05/2026 às 09:14:32	02.013.755/0001-56	R$ 2,2000

Item 83 do Grupo G1 - Mão-Francesa

Mão-Francesa Material: Aço Reforçado, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Aplicação: Residencial, Comercial, Industrial, Comprimento: 50CM

Quantidade:	282	Valor estimado:	R$ 30,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 8.671,5000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.745.***-*7 - TATIANA WEBER para DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 21.793.208/0001-85, melhor lance: R$ 26,9000 (unitário) / R$ 7.585,8000 (total)

Propostas do Item 83

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Prefeitura Municipal Fls nº 156 RUBRICA

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.793.208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 26,9000 (unitário) R$ 7.585,8000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: THOMPSON Modelo/versão: THOMPSON Valor proposta: R$ 30,7400 (unitário) R$ 8.668,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 282
16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 5.640.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 5.640.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 282
02.013.755/0001-56 - FERRAGEM ELETROCOR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 28,3000 (unitário) R$ 7.980,6000 (total)	-
Marca/Fabricante: loth Modelo/versão: loth Valor proposta: R$ 70,0000 (unitário) R$ 19.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 282
29.207.391/0001-00 - LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS DIVERSOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 30,7500 (unitário) R$ 8.671,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: Tramontina Modelo/versão: Tramontina Valor proposta: R$ 30,7500 (unitário) R$ 8.671,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 282
23.543.006/0001-00 - WAVECODE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 28.199.997,1800 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PADRAO Valor proposta: R$ 99.999,9900 (unitário) R$ 28.199.997,1800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 282

Lances do Item 83

Data/hora	Participante	Lance

Prefeitura Fls nº 157 RUBRICA Porto Feliz

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2026 às 09:06:21	02.013.755/0001-56	R$ 30,4300
07/05/2026 às 09:13:40	02.013.755/0001-56	R$ 29,9000
07/05/2026 às 09:14:39	02.013.755/0001-56	R$ 28,3000
07/05/2026 às 09:15:03	21.793.208/0001-85	R$ 26,9000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 14/05/2026 15:54:22

Intenção de recurso na habilitação: 19/05/2026 08:45:39

Prefeitura Militar
Fls nº 158
RUBRICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160283 - PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL/RJ

PREGÃO 90017/2025

Às 12:28 horas do dia 02 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GLAUBER JUAREZ SASAKI ACACIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64661004997202532, Pregão nº 90017/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Aquisição de material de marcenaria e carpintaria.		
Entrega de propostas:	De 14/01/2026 às 09:00 até 28/01/2026 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/01/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/01/2026 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/01/2026 às 12:34:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/01/2026 às 12:34:15	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	28/01/2026 às 12:34:24	Bom dia, Srs Licitantes.
Sistema	28/01/2026 às 12:34:32	Iniciaremos a fase de julgamento.
Sistema	28/01/2026 às 12:36:55	A fim de dar celeridade ao processo, neste primeiro momento, a empresa classificada na primeira colocação provisória do item, será solicitada para que seja enviado o anexo de todos os itens que a empresa se encontra na primeira colocação.
Sistema	28/01/2026 às 12:38:36	Para itens com lances ofertados abaixo de 50% do valor estimado, será necessário a comprovação de exequibilidade.
Sistema	28/01/2026 às 12:39:26	Tal comprovação poderá ser feita através de envio de nota fiscal, nota de empenho, planilha de formação de custos e afins.
Sistema	28/01/2026 às 12:40:10	O não envio da comprovação acarretará na desclassificação da licitante no referido item.
Sistema	28/01/2026 às 12:41:56	Neste momento, estamos planilhando os primeiros colocados, logo só iniciaremos as convocações a partir das 14:00 hrs da presente data.
Sistema	28/01/2026 às 13:56:38	Alguns itens podem ser solicitado o catálogo. Lembro que o não envio do mesmo acarretará a desclassificação da Licitante.
Sistema	28/01/2026 às 13:57:07	Logo, peço que tenham atenção nas mensagens enviadas no momento da convocação.
Sistema	29/01/2026 às 08:01:00	Bom dia, Srs Licitantes.
Sistema	29/01/2026 às 08:01:08	Retomaremos a fase de julgamento.
Sistema	02/02/2026 às 11:27:51	Bom dia, Srs Licitantes

Prefeitura de Porto Fra... Fls nº 159 RUBRICA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/02/2026 às 11:28:11	Retomaremos a fase de julgamento a partir das 12:00 hrs da presente data
Sistema	03/02/2026 às 09:42:41	Bom dia, Srs Licitantes.
Sistema	03/02/2026 às 09:42:53	Retomaremos a fase de julgamento.
Sistema	04/02/2026 às 08:17:21	Bom dia, Srs Licitantes.
Sistema	04/02/2026 às 08:17:27	Retomaremos a fase de julgamento.
Sistema	05/02/2026 às 09:16:41	Bom dia, Srs Licitantes.
Sistema	05/02/2026 às 09:16:52	Retomaremos a fase de julgamento.
Sistema	19/02/2026 às 13:24:24	Retomamos a fase de julgamento para o item 34

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
1/2026 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
28/01/2026 às 12:34:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Prefeitura de Porto Fls nº 160 RUBRICA

Item 115 - Mão-Francesa

Mão-Francesa Material: Aço Reforçado, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Aplicação: Residencial, Comercial, Industrial, Comprimento: 50CM

Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 75,4800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 7.548,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.707.***-*9 - GLAUBER JUAREZ SASAKI ACACIO para 44.270.347 SUELEN LOPES DOS SANTOS, CNPJ 44.270.347/0001-20, melhor lance: R$ 46,8600 (unitário) / R$ 4.686,0000 (total)

Propostas do Item 115

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.270.347/0001-20 - 44.270.347 SUELEN LOPES DOS SANTOS Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 46,8600 (unitário) R$ 4.686,0000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante:	Fix Madeiras				
Modelo/versão:	Mão-Francesa				
Valor proposta:	R$ 75,4800 (unitário) R$ 7.548,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.113.312/0001-54 - 59.113.312 MARCELO MOREIRA GOMES Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 70,0000 (unitário) R$ 7.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	FIX SUPORTES				
Modelo/versão:	60CM				
Valor proposta:	R$ 75,0000 (unitário) R$ 7.500,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[redacted]12.297/0001-41 - ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 75,4800 (unitário) R$ 7.548,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	dvs				
Modelo/versão:	Unidade				
Valor proposta:	R$ 75,4800 (unitário) R$ 7.548,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	100

Prefeitura Municipal Porto Franco RUBRICA Fls 161

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 75,4700 (unitário) R$ 7.547,0000 (total)	
Marca/Fabricante: ALIANÇA Modelo/versão: ALIANÇA Valor proposta: R$ 75,4700 (unitário) R$ 7.547,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
64.711.265/0001-80 - DISTAK ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 75,4800 (unitário) R$ 7.548,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: minasul Modelo/versão: und Valor proposta: R$ 75,4800 (unitário) R$ 7.548,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
40.179.209/0001-89 - DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 50,0000 (unitário) R$ 5.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIX SUPORTES / OVERTIME / PERFIL LIDER / KALA / FI Modelo/versão: FIX SUPORTES / OVERTIME / PERFIL LIDER / KALA / FI Valor proposta: R$ 75,4800 (unitário) R$ 7.548,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
14.499.338/0001-44 - MARCK TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS MECANICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 73,9500 (unitário) R$ 7.395,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: fix Modelo/versão: 60cm Valor proposta: R$ 75,4500 (unitário) R$ 7.545,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
62.098.121/0001-75 - MATOS E CAMARA COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 75,4800 (unitário) R$ 7.548,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Conforme TR Modelo/versão: Conforme TR Valor proposta: R$ 75,4800 (unitário) R$ 7.548,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100

Prefeitura Fls nº 162 RUBRICA Porto Fra

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.028.904/0001-99 - NHC SERVICOS E COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 75,0000 (unitário) R$ 7.500,0000 (total)	
Marca/Fabricante: Padrão Modelo/versão: Padrão Valor proposta: R$ 75,0000 (unitário) R$ 7.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
49.935.709/0001-78 - PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 76,2100 (unitário) R$ 7.621,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: tr Modelo/versão: tr Valor proposta: R$ 76,2100 (unitário) R$ 7.621,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
62.763.892/0001-30 - RARIDADE COMERCIO E SERVICO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 74,4000 (unitário) R$ 7.440,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: conforme tr Modelo/versão: conforme tr Valor proposta: R$ 74,4000 (unitário) R$ 7.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
11.088.488/0001-77 - REOBOT COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 75,4800 (unitário) R$ 7.548,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CEF Modelo/versão: CEF Valor proposta: R$ 75,4800 (unitário) R$ 7.548,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 115

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:15:09	40.179.209/0001-89	R$ 74,3900
28/01/2026 às 10:27:37	44.270.347/0001-20	R$ 74,3800
28/01/2026 às 10:27:38	40.179.209/0001-89	R$ 74,3700
28/01/2026 às 10:27:38	44.270.347/0001-20	R$ 74,3600
28/01/2026 às 10:27:39	40.179.209/0001-89	R$ 74,3500
28/01/2026 às 10:27:40	44.270.347/0001-20	R$ 74,3400

Prefeitura Fls nº 163 RUBRICA Porto Franco

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:27:40	40.179.209/0001-89	R$ 74,3300
28/01/2026 às 10:27:41	44.270.347/0001-20	R$ 74,3200
28/01/2026 às 10:27:41	40.179.209/0001-89	R$ 74,3100
28/01/2026 às 10:27:42	44.270.347/0001-20	R$ 74,3000
28/01/2026 às 10:27:42	40.179.209/0001-89	R$ 74,2900
28/01/2026 às 10:27:44	44.270.347/0001-20	R$ 74,2800
28/01/2026 às 10:27:44	40.179.209/0001-89	R$ 74,2700
28/01/2026 às 10:27:45	44.270.347/0001-20	R$ 74,2600
28/01/2026 às 10:27:45	40.179.209/0001-89	R$ 74,2500
28/01/2026 às 10:27:46	44.270.347/0001-20	R$ 74,2400
28/01/2026 às 10:27:47	40.179.209/0001-89	R$ 74,2300
01/2026 às 10:27:48	44.270.347/0001-20	R$ 74,2200
28/01/2026 às 10:27:48	40.179.209/0001-89	R$ 74,2100
28/01/2026 às 10:27:49	44.270.347/0001-20	R$ 74,2000
28/01/2026 às 10:27:50	40.179.209/0001-89	R$ 74,1900
28/01/2026 às 10:27:51	44.270.347/0001-20	R$ 74,1800
28/01/2026 às 10:27:52	40.179.209/0001-89	R$ 74,1700
28/01/2026 às 10:27:52	44.270.347/0001-20	R$ 74,1600
28/01/2026 às 10:27:53	40.179.209/0001-89	R$ 74,1500
28/01/2026 às 10:27:54	44.270.347/0001-20	R$ 74,1400
28/01/2026 às 10:27:54	40.179.209/0001-89	R$ 74,1300
28/01/2026 às 10:27:54	44.270.347/0001-20	R$ 74,1200
01/2026 às 10:27:55	40.179.209/0001-89	R$ 74,1100
28/01/2026 às 10:27:55	44.270.347/0001-20	R$ 74,1000
28/01/2026 às 10:27:56	40.179.209/0001-89	R$ 74,0900
28/01/2026 às 10:27:56	44.270.347/0001-20	R$ 74,0800
28/01/2026 às 10:27:57	40.179.209/0001-89	R$ 74,0700
28/01/2026 às 10:27:57	44.270.347/0001-20	R$ 74,0600
28/01/2026 às 10:27:58	40.179.209/0001-89	R$ 74,0500
28/01/2026 às 10:27:59	44.270.347/0001-20	R$ 74,0400
28/01/2026 às 10:27:59	40.179.209/0001-89	R$ 74,0300
28/01/2026 às 10:28:00	44.270.347/0001-20	R$ 74,0200
28/01/2026 às 10:28:00	40.179.209/0001-89	R$ 74,0100
28/01/2026 às 10:28:01	44.270.347/0001-20	R$ 74,0000

Prefeitura Municipal Fls nº 164 RUBRICA Porto Franco

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:28:01	40.179.209/0001-89	R$ 73,9900
28/01/2026 às 10:28:01	44.270.347/0001-20	R$ 73,9800
28/01/2026 às 10:28:02	40.179.209/0001-89	R$ 73,9700
28/01/2026 às 10:28:02	44.270.347/0001-20	R$ 73,9600
28/01/2026 às 10:28:03	40.179.209/0001-89	R$ 73,9500
28/01/2026 às 10:28:04	44.270.347/0001-20	R$ 73,9400
28/01/2026 às 10:28:04	40.179.209/0001-89	R$ 73,9300
28/01/2026 às 10:28:05	44.270.347/0001-20	R$ 73,9200
28/01/2026 às 10:28:05	40.179.209/0001-89	R$ 73,9100
28/01/2026 às 10:28:06	44.270.347/0001-20	R$ 73,9000
28/01/2026 às 10:28:06	40.179.209/0001-89	R$ 73,8900
01/2026 às 10:28:07	44.270.347/0001-20	R$ 73,8800
28/01/2026 às 10:28:08	40.179.209/0001-89	R$ 73,8700
28/01/2026 às 10:28:08	44.270.347/0001-20	R$ 73,8600
28/01/2026 às 10:28:09	40.179.209/0001-89	R$ 73,8500
28/01/2026 às 10:28:09	44.270.347/0001-20	R$ 73,8400
28/01/2026 às 10:28:09	40.179.209/0001-89	R$ 73,8300
28/01/2026 às 10:28:10	44.270.347/0001-20	R$ 73,8200
28/01/2026 às 10:28:10	40.179.209/0001-89	R$ 73,8100
28/01/2026 às 10:28:12	44.270.347/0001-20	R$ 73,8000
28/01/2026 às 10:28:12	40.179.209/0001-89	R$ 73,7900
28/01/2026 às 10:28:13	44.270.347/0001-20	R$ 73,7800
01/2026 às 10:28:13	40.179.209/0001-89	R$ 73,7700
28/01/2026 às 10:28:14	44.270.347/0001-20	R$ 73,7600
28/01/2026 às 10:28:15	40.179.209/0001-89	R$ 73,7500
28/01/2026 às 10:28:15	44.270.347/0001-20	R$ 73,7400
28/01/2026 às 10:28:16	40.179.209/0001-89	R$ 73,7300
28/01/2026 às 10:28:17	44.270.347/0001-20	R$ 73,7200
28/01/2026 às 10:28:17	40.179.209/0001-89	R$ 73,7100
28/01/2026 às 10:28:18	44.270.347/0001-20	R$ 73,7000
28/01/2026 às 10:28:18	40.179.209/0001-89	R$ 73,6900
28/01/2026 às 10:28:18	44.270.347/0001-20	R$ 73,6800
28/01/2026 às 10:28:19	40.179.209/0001-89	R$ 73,6700
28/01/2026 às 10:28:19	44.270.347/0001-20	R$ 73,6600

Prefeitura Municipal
Fls nº 165
RUBRICA

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:28:20	40.179.209/0001-89	R$ 73,6500
28/01/2026 às 10:28:20	44.270.347/0001-20	R$ 73,6400
28/01/2026 às 10:28:20	40.179.209/0001-89	R$ 73,6300
28/01/2026 às 10:28:21	44.270.347/0001-20	R$ 73,6200
28/01/2026 às 10:28:21	40.179.209/0001-89	R$ 73,6100
28/01/2026 às 10:28:22	44.270.347/0001-20	R$ 73,6000
28/01/2026 às 10:28:23	40.179.209/0001-89	R$ 73,5900
28/01/2026 às 10:28:23	44.270.347/0001-20	R$ 73,5800
28/01/2026 às 10:28:23	40.179.209/0001-89	R$ 73,5700
28/01/2026 às 10:28:24	44.270.347/0001-20	R$ 73,5600
28/01/2026 às 10:28:24	40.179.209/0001-89	R$ 73,5500
28/01/2026 às 10:28:24	44.270.347/0001-20	R$ 73,5400
28/01/2026 às 10:28:25	40.179.209/0001-89	R$ 73,5300
28/01/2026 às 10:28:25	44.270.347/0001-20	R$ 73,5200
28/01/2026 às 10:28:25	40.179.209/0001-89	R$ 73,5100
28/01/2026 às 10:28:26	44.270.347/0001-20	R$ 73,5000
28/01/2026 às 10:28:27	40.179.209/0001-89	R$ 73,4900
28/01/2026 às 10:28:27	44.270.347/0001-20	R$ 73,4800
28/01/2026 às 10:28:28	40.179.209/0001-89	R$ 73,4700
28/01/2026 às 10:28:28	44.270.347/0001-20	R$ 73,4600
28/01/2026 às 10:28:29	40.179.209/0001-89	R$ 73,4500
28/01/2026 às 10:28:29	44.270.347/0001-20	R$ 73,4400
28/01/2026 às 10:28:30	40.179.209/0001-89	R$ 73,4300
28/01/2026 às 10:28:31	44.270.347/0001-20	R$ 73,4200
28/01/2026 às 10:28:31	40.179.209/0001-89	R$ 73,4100
28/01/2026 às 10:28:32	44.270.347/0001-20	R$ 73,4000
28/01/2026 às 10:28:32	40.179.209/0001-89	R$ 73,3900
28/01/2026 às 10:28:33	44.270.347/0001-20	R$ 73,3800
28/01/2026 às 10:28:34	40.179.209/0001-89	R$ 73,3700
28/01/2026 às 10:28:35	44.270.347/0001-20	R$ 73,3600
28/01/2026 às 10:28:36	40.179.209/0001-89	R$ 73,3500
28/01/2026 às 10:28:36	44.270.347/0001-20	R$ 73,3400
28/01/2026 às 10:28:37	40.179.209/0001-89	R$ 73,3300
28/01/2026 às 10:28:38	44.270.347/0001-20	R$ 73,3200

Prefeitura Municipal
Fls nº 166
RUBRICA

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:28:38	40.179.209/0001-89	R$ 73,3100
28/01/2026 às 10:28:38	44.270.347/0001-20	R$ 73,3000
28/01/2026 às 10:28:39	40.179.209/0001-89	R$ 73,2900
28/01/2026 às 10:28:40	44.270.347/0001-20	R$ 73,2800
28/01/2026 às 10:28:40	40.179.209/0001-89	R$ 73,2700
28/01/2026 às 10:28:41	44.270.347/0001-20	R$ 73,2600
28/01/2026 às 10:28:42	40.179.209/0001-89	R$ 73,2500
28/01/2026 às 10:28:42	44.270.347/0001-20	R$ 73,2400
28/01/2026 às 10:28:43	40.179.209/0001-89	R$ 73,2300
28/01/2026 às 10:28:43	44.270.347/0001-20	R$ 73,2200
28/01/2026 às 10:28:44	40.179.209/0001-89	R$ 73,2100
28/01/2026 às 10:28:45	44.270.347/0001-20	R$ 73,2000
28/01/2026 às 10:28:46	40.179.209/0001-89	R$ 73,1900
28/01/2026 às 10:28:47	44.270.347/0001-20	R$ 73,1800
28/01/2026 às 10:28:47	40.179.209/0001-89	R$ 73,1700
28/01/2026 às 10:28:48	44.270.347/0001-20	R$ 73,1600
28/01/2026 às 10:28:48	40.179.209/0001-89	R$ 73,1500
28/01/2026 às 10:28:48	44.270.347/0001-20	R$ 73,1400
28/01/2026 às 10:28:49	40.179.209/0001-89	R$ 73,1300
28/01/2026 às 10:28:50	44.270.347/0001-20	R$ 73,1200
28/01/2026 às 10:28:50	40.179.209/0001-89	R$ 73,1100
28/01/2026 às 10:28:51	44.270.347/0001-20	R$ 73,1000
28/01/2026 às 10:28:51	40.179.209/0001-89	R$ 73,0900
28/01/2026 às 10:28:52	44.270.347/0001-20	R$ 73,0800
28/01/2026 às 10:28:53	40.179.209/0001-89	R$ 73,0700
28/01/2026 às 10:28:54	44.270.347/0001-20	R$ 73,0600
28/01/2026 às 10:28:54	40.179.209/0001-89	R$ 73,0500
28/01/2026 às 10:28:54	44.270.347/0001-20	R$ 73,0400
28/01/2026 às 10:28:55	40.179.209/0001-89	R$ 73,0300
28/01/2026 às 10:28:55	44.270.347/0001-20	R$ 73,0200
28/01/2026 às 10:28:57	40.179.209/0001-89	R$ 73,0100
28/01/2026 às 10:28:57	44.270.347/0001-20	R$ 73,0000
28/01/2026 às 10:28:57	40.179.209/0001-89	R$ 72,9900
28/01/2026 às 10:28:58	44.270.347/0001-20	R$ 72,9800

Prefeitura Municipal
Fls nº 167
RUBRICA
Porto Franco

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:28:58	40.179.209/0001-89	R$ 72,9700
28/01/2026 às 10:28:59	44.270.347/0001-20	R$ 72,9600
28/01/2026 às 10:29:00	40.179.209/0001-89	R$ 72,9500
28/01/2026 às 10:29:00	44.270.347/0001-20	R$ 72,9400
28/01/2026 às 10:29:00	40.179.209/0001-89	R$ 72,9300
28/01/2026 às 10:29:01	44.270.347/0001-20	R$ 72,9200
28/01/2026 às 10:29:02	40.179.209/0001-89	R$ 72,9100
28/01/2026 às 10:29:02	44.270.347/0001-20	R$ 72,9000
28/01/2026 às 10:29:02	40.179.209/0001-89	R$ 72,8900
28/01/2026 às 10:29:03	44.270.347/0001-20	R$ 72,8800
28/01/2026 às 10:29:03	40.179.209/0001-89	R$ 72,8700
28/01/2026 às 10:29:04	44.270.347/0001-20	R$ 72,8600
28/01/2026 às 10:29:04	40.179.209/0001-89	R$ 72,8500
28/01/2026 às 10:29:04	44.270.347/0001-20	R$ 72,8400
28/01/2026 às 10:29:05	40.179.209/0001-89	R$ 72,8300
28/01/2026 às 10:29:06	44.270.347/0001-20	R$ 72,8200
28/01/2026 às 10:29:06	40.179.209/0001-89	R$ 72,8100
28/01/2026 às 10:29:07	44.270.347/0001-20	R$ 72,8000
28/01/2026 às 10:29:07	40.179.209/0001-89	R$ 72,7900
28/01/2026 às 10:29:08	44.270.347/0001-20	R$ 72,7800
28/01/2026 às 10:29:08	40.179.209/0001-89	R$ 72,7700
28/01/2026 às 10:29:08	44.270.347/0001-20	R$ 72,7600
28/01/2026 às 10:29:09	40.179.209/0001-89	R$ 72,7500
28/01/2026 às 10:29:09	44.270.347/0001-20	R$ 72,7400
28/01/2026 às 10:29:10	40.179.209/0001-89	R$ 72,7300
28/01/2026 às 10:29:10	44.270.347/0001-20	R$ 72,7200
28/01/2026 às 10:29:11	59.113.312/0001-54	R$ 73,0000
28/01/2026 às 10:29:11	40.179.209/0001-89	R$ 72,7100
28/01/2026 às 10:29:12	44.270.347/0001-20	R$ 72,7000
28/01/2026 às 10:29:12	40.179.209/0001-89	R$ 72,6900
28/01/2026 às 10:29:13	44.270.347/0001-20	R$ 72,6800
28/01/2026 às 10:29:13	40.179.209/0001-89	R$ 72,6700
28/01/2026 às 10:29:14	44.270.347/0001-20	R$ 72,6600
28/01/2026 às 10:29:15	40.179.209/0001-89	R$ 72,6500

Prefeitura Municipal de Porto Fls nº 168 RUBRICA

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:29:15	44.270.347/0001-20	R$ 72,6400
28/01/2026 às 10:29:15	40.179.209/0001-89	R$ 72,6300
28/01/2026 às 10:29:16	44.270.347/0001-20	R$ 72,6200
28/01/2026 às 10:29:16	40.179.209/0001-89	R$ 72,6100
28/01/2026 às 10:29:17	44.270.347/0001-20	R$ 72,6000
28/01/2026 às 10:29:17	40.179.209/0001-89	R$ 72,5900
28/01/2026 às 10:29:18	44.270.347/0001-20	R$ 72,5800
28/01/2026 às 10:29:18	40.179.209/0001-89	R$ 72,5700
28/01/2026 às 10:29:19	44.270.347/0001-20	R$ 72,5600
28/01/2026 às 10:29:19	40.179.209/0001-89	R$ 72,5500
28/01/2026 às 10:29:20	44.270.347/0001-20	R$ 72,5400
01/2026 às 10:29:21	40.179.209/0001-89	R$ 72,5300
28/01/2026 às 10:29:21	44.270.347/0001-20	R$ 72,5200
28/01/2026 às 10:29:22	40.179.209/0001-89	R$ 72,5100
28/01/2026 às 10:29:22	44.270.347/0001-20	R$ 72,5000
28/01/2026 às 10:29:23	40.179.209/0001-89	R$ 72,4900
28/01/2026 às 10:29:23	44.270.347/0001-20	R$ 72,4800
28/01/2026 às 10:29:24	40.179.209/0001-89	R$ 72,4700
28/01/2026 às 10:29:25	44.270.347/0001-20	R$ 72,4600
28/01/2026 às 10:29:25	40.179.209/0001-89	R$ 72,4500
28/01/2026 às 10:29:26	44.270.347/0001-20	R$ 72,4400
28/01/2026 às 10:29:26	40.179.209/0001-89	R$ 72,4300
01/2026 às 10:29:26	44.270.347/0001-20	R$ 72,4200
28/01/2026 às 10:29:27	40.179.209/0001-89	R$ 72,4100
28/01/2026 às 10:29:27	44.270.347/0001-20	R$ 72,4000
28/01/2026 às 10:29:28	40.179.209/0001-89	R$ 72,3900
28/01/2026 às 10:29:29	44.270.347/0001-20	R$ 72,3800
28/01/2026 às 10:29:30	40.179.209/0001-89	R$ 72,3700
28/01/2026 às 10:29:30	44.270.347/0001-20	R$ 72,3600
28/01/2026 às 10:29:30	40.179.209/0001-89	R$ 72,3500
28/01/2026 às 10:29:31	44.270.347/0001-20	R$ 72,3400
28/01/2026 às 10:29:31	40.179.209/0001-89	R$ 72,3300
28/01/2026 às 10:29:32	44.270.347/0001-20	R$ 72,3200
28/01/2026 às 10:29:32	40.179.209/0001-89	R$ 72,3100

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 169
RUBRICA

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:29:33	44.270.347/0001-20	R$ 72,3000
28/01/2026 às 10:29:33	40.179.209/0001-89	R$ 72,2900
28/01/2026 às 10:29:33	44.270.347/0001-20	R$ 72,2800
28/01/2026 às 10:29:34	40.179.209/0001-89	R$ 72,2700
28/01/2026 às 10:29:35	44.270.347/0001-20	R$ 72,2600
28/01/2026 às 10:29:35	40.179.209/0001-89	R$ 72,2500
28/01/2026 às 10:29:36	44.270.347/0001-20	R$ 72,2400
28/01/2026 às 10:29:37	40.179.209/0001-89	R$ 72,2300
28/01/2026 às 10:29:37	44.270.347/0001-20	R$ 72,2200
28/01/2026 às 10:29:38	40.179.209/0001-89	R$ 72,2100
28/01/2026 às 10:29:39	44.270.347/0001-20	R$ 72,2000
28/01/2026 às 10:29:39	40.179.209/0001-89	R$ 72,1900
28/01/2026 às 10:29:39	44.270.347/0001-20	R$ 72,1800
28/01/2026 às 10:29:40	40.179.209/0001-89	R$ 72,1700
28/01/2026 às 10:29:40	44.270.347/0001-20	R$ 72,1600
28/01/2026 às 10:29:41	40.179.209/0001-89	R$ 72,1500
28/01/2026 às 10:29:42	44.270.347/0001-20	R$ 72,1400
28/01/2026 às 10:29:43	40.179.209/0001-89	R$ 72,1300
28/01/2026 às 10:29:43	44.270.347/0001-20	R$ 72,1200
28/01/2026 às 10:29:44	40.179.209/0001-89	R$ 72,1100
28/01/2026 às 10:29:44	44.270.347/0001-20	R$ 72,1000
28/01/2026 às 10:29:44	40.179.209/0001-89	R$ 72,0900
28/01/2026 às 10:29:45	44.270.347/0001-20	R$ 72,0800
28/01/2026 às 10:29:45	40.179.209/0001-89	R$ 72,0700
28/01/2026 às 10:29:46	44.270.347/0001-20	R$ 72,0600
28/01/2026 às 10:29:46	40.179.209/0001-89	R$ 72,0500
28/01/2026 às 10:29:47	44.270.347/0001-20	R$ 72,0400
28/01/2026 às 10:29:47	40.179.209/0001-89	R$ 72,0300
28/01/2026 às 10:29:47	44.270.347/0001-20	R$ 72,0200
28/01/2026 às 10:29:48	40.179.209/0001-89	R$ 72,0100
28/01/2026 às 10:29:48	44.270.347/0001-20	R$ 72,0000
28/01/2026 às 10:29:48	40.179.209/0001-89	R$ 71,9900
28/01/2026 às 10:29:49	44.270.347/0001-20	R$ 71,9800
28/01/2026 às 10:29:49	40.179.209/0001-89	R$ 71,9700

Prefeitura Municipal
Fls nº 170
RUBRICA

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:29:50	44.270.347/0001-20	R$ 71,9600
28/01/2026 às 10:29:50	40.179.209/0001-89	R$ 71,9500
28/01/2026 às 10:29:50	44.270.347/0001-20	R$ 71,9400
28/01/2026 às 10:29:51	40.179.209/0001-89	R$ 71,9300
28/01/2026 às 10:29:51	44.270.347/0001-20	R$ 71,9200
28/01/2026 às 10:29:52	40.179.209/0001-89	R$ 71,9100
28/01/2026 às 10:29:53	44.270.347/0001-20	R$ 71,9000
28/01/2026 às 10:29:53	40.179.209/0001-89	R$ 71,8900
28/01/2026 às 10:29:54	44.270.347/0001-20	R$ 71,8800
28/01/2026 às 10:29:54	40.179.209/0001-89	R$ 71,8700
28/01/2026 às 10:29:55	44.270.347/0001-20	R$ 71,8600
01/2026 às 10:29:55	40.179.209/0001-89	R$ 71,8500
28/01/2026 às 10:29:56	44.270.347/0001-20	R$ 71,8400
28/01/2026 às 10:29:56	40.179.209/0001-89	R$ 71,8300
28/01/2026 às 10:29:57	44.270.347/0001-20	R$ 71,8200
28/01/2026 às 10:29:58	40.179.209/0001-89	R$ 71,8100
28/01/2026 às 10:29:59	44.270.347/0001-20	R$ 71,8000
28/01/2026 às 10:29:59	40.179.209/0001-89	R$ 71,7900
28/01/2026 às 10:30:00	44.270.347/0001-20	R$ 71,7800
28/01/2026 às 10:30:01	40.179.209/0001-89	R$ 71,7700
28/01/2026 às 10:30:01	44.270.347/0001-20	R$ 71,7600
28/01/2026 às 10:30:01	40.179.209/0001-89	R$ 71,7500
28/01/2026 às 10:30:02	44.270.347/0001-20	R$ 71,7400
28/01/2026 às 10:30:02	40.179.209/0001-89	R$ 71,7300
28/01/2026 às 10:30:03	44.270.347/0001-20	R$ 71,7200
28/01/2026 às 10:30:03	40.179.209/0001-89	R$ 71,7100
28/01/2026 às 10:30:04	44.270.347/0001-20	R$ 71,7000
28/01/2026 às 10:30:04	40.179.209/0001-89	R$ 71,6900
28/01/2026 às 10:30:05	44.270.347/0001-20	R$ 71,6800
28/01/2026 às 10:30:06	40.179.209/0001-89	R$ 71,6700
28/01/2026 às 10:30:06	44.270.347/0001-20	R$ 71,6600
28/01/2026 às 10:30:07	40.179.209/0001-89	R$ 71,6500
28/01/2026 às 10:30:07	44.270.347/0001-20	R$ 71,6400
28/01/2026 às 10:30:07	40.179.209/0001-89	R$ 71,6300

Prefeitura Municipal
Fls nº 171
RUBRICA
Porto Feliz

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:30:08	44.270.347/0001-20	R$ 71,6200
28/01/2026 às 10:30:09	40.179.209/0001-89	R$ 71,6100
28/01/2026 às 10:30:09	44.270.347/0001-20	R$ 71,6000
28/01/2026 às 10:30:09	40.179.209/0001-89	R$ 71,5900
28/01/2026 às 10:30:10	44.270.347/0001-20	R$ 71,5800
28/01/2026 às 10:30:11	40.179.209/0001-89	R$ 71,5700
28/01/2026 às 10:30:13	44.270.347/0001-20	R$ 71,5600
28/01/2026 às 10:30:13	40.179.209/0001-89	R$ 71,5500
28/01/2026 às 10:30:14	44.270.347/0001-20	R$ 71,5400
28/01/2026 às 10:30:15	40.179.209/0001-89	R$ 71,5300
28/01/2026 às 10:30:16	44.270.347/0001-20	R$ 71,5200
01/2026 às 10:30:17	40.179.209/0001-89	R$ 71,5100
28/01/2026 às 10:30:17	44.270.347/0001-20	R$ 71,5000
28/01/2026 às 10:30:18	40.179.209/0001-89	R$ 71,4900
28/01/2026 às 10:30:18	44.270.347/0001-20	R$ 71,4800
28/01/2026 às 10:30:21	40.179.209/0001-89	R$ 71,4700
28/01/2026 às 10:30:22	44.270.347/0001-20	R$ 71,4600
28/01/2026 às 10:30:22	40.179.209/0001-89	R$ 71,4500
28/01/2026 às 10:30:23	44.270.347/0001-20	R$ 71,4400
28/01/2026 às 10:30:23	40.179.209/0001-89	R$ 71,4300
28/01/2026 às 10:30:24	44.270.347/0001-20	R$ 71,4200
28/01/2026 às 10:30:25	40.179.209/0001-89	R$ 71,4100
28/01/2026 às 10:30:25	44.270.347/0001-20	R$ 71,4000
28/01/2026 às 10:30:26	40.179.209/0001-89	R$ 71,3900
28/01/2026 às 10:30:26	44.270.347/0001-20	R$ 71,3800
28/01/2026 às 10:30:28	40.179.209/0001-89	R$ 71,3700
28/01/2026 às 10:30:29	44.270.347/0001-20	R$ 71,3600
28/01/2026 às 10:30:30	40.179.209/0001-89	R$ 71,3500
28/01/2026 às 10:30:30	44.270.347/0001-20	R$ 71,3400
28/01/2026 às 10:30:31	40.179.209/0001-89	R$ 71,3300
28/01/2026 às 10:30:31	44.270.347/0001-20	R$ 71,3200
28/01/2026 às 10:30:32	40.179.209/0001-89	R$ 71,3100
28/01/2026 às 10:30:32	44.270.347/0001-20	R$ 71,3000
28/01/2026 às 10:30:33	40.179.209/0001-89	R$ 71,2900

Prefeitura Municipal
Fls nº 172
RUBRICA
Porto Franco

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:30:33	44.270.347/0001-20	R$ 71,2800
28/01/2026 às 10:30:34	40.179.209/0001-89	R$ 71,2700
28/01/2026 às 10:30:35	44.270.347/0001-20	R$ 71,2600
28/01/2026 às 10:30:36	40.179.209/0001-89	R$ 71,2500
28/01/2026 às 10:30:37	44.270.347/0001-20	R$ 71,2400
28/01/2026 às 10:30:37	40.179.209/0001-89	R$ 71,2300
28/01/2026 às 10:30:38	44.270.347/0001-20	R$ 71,2200
28/01/2026 às 10:30:38	40.179.209/0001-89	R$ 71,2100
28/01/2026 às 10:30:39	44.270.347/0001-20	R$ 71,2000
28/01/2026 às 10:30:39	40.179.209/0001-89	R$ 71,1900
28/01/2026 às 10:30:39	44.270.347/0001-20	R$ 71,1800
28/01/2026 às 10:30:40	40.179.209/0001-89	R$ 71,1700
28/01/2026 às 10:30:40	44.270.347/0001-20	R$ 71,1600
28/01/2026 às 10:30:40	40.179.209/0001-89	R$ 71,1500
28/01/2026 às 10:30:41	44.270.347/0001-20	R$ 71,1400
28/01/2026 às 10:30:41	40.179.209/0001-89	R$ 71,1300
28/01/2026 às 10:30:42	44.270.347/0001-20	R$ 71,1200
28/01/2026 às 10:30:43	40.179.209/0001-89	R$ 71,1100
28/01/2026 às 10:30:43	44.270.347/0001-20	R$ 71,1000
28/01/2026 às 10:30:43	40.179.209/0001-89	R$ 71,0900
28/01/2026 às 10:30:44	44.270.347/0001-20	R$ 71,0800
28/01/2026 às 10:30:44	40.179.209/0001-89	R$ 71,0700
28/01/2026 às 10:30:45	44.270.347/0001-20	R$ 71,0600
28/01/2026 às 10:30:45	40.179.209/0001-89	R$ 71,0500
28/01/2026 às 10:30:46	44.270.347/0001-20	R$ 71,0400
28/01/2026 às 10:30:47	40.179.209/0001-89	R$ 71,0300
28/01/2026 às 10:30:47	44.270.347/0001-20	R$ 71,0200
28/01/2026 às 10:30:48	40.179.209/0001-89	R$ 71,0100
28/01/2026 às 10:30:48	44.270.347/0001-20	R$ 71,0000
28/01/2026 às 10:30:48	40.179.209/0001-89	R$ 70,9900
28/01/2026 às 10:30:49	44.270.347/0001-20	R$ 70,9800
28/01/2026 às 10:30:52	40.179.209/0001-89	R$ 70,9700
28/01/2026 às 10:30:52	44.270.347/0001-20	R$ 70,9600
28/01/2026 às 10:30:52	40.179.209/0001-89	R$ 70,9500

Prefeitura Municipal
Fls nº 173
RUBRICA

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:30:53	44.270.347/0001-20	R$ 70,9400
28/01/2026 às 10:30:56	40.179.209/0001-89	R$ 70,9300
28/01/2026 às 10:30:56	44.270.347/0001-20	R$ 70,9200
28/01/2026 às 10:30:56	40.179.209/0001-89	R$ 70,9100
28/01/2026 às 10:30:57	44.270.347/0001-20	R$ 70,9000
28/01/2026 às 10:30:57	40.179.209/0001-89	R$ 70,8900
28/01/2026 às 10:30:58	44.270.347/0001-20	R$ 70,8800
28/01/2026 às 10:30:59	40.179.209/0001-89	R$ 70,8700
28/01/2026 às 10:31:00	44.270.347/0001-20	R$ 70,8600
28/01/2026 às 10:31:00	40.179.209/0001-89	R$ 70,8500
28/01/2026 às 10:31:01	44.270.347/0001-20	R$ 70,8400
28/01/2026 às 10:31:01	40.179.209/0001-89	R$ 70,8300
28/01/2026 às 10:31:02	44.270.347/0001-20	R$ 70,8200
28/01/2026 às 10:31:03	40.179.209/0001-89	R$ 70,8100
28/01/2026 às 10:31:04	44.270.347/0001-20	R$ 70,8000
28/01/2026 às 10:31:04	40.179.209/0001-89	R$ 70,7900
28/01/2026 às 10:31:05	44.270.347/0001-20	R$ 70,7800
28/01/2026 às 10:31:06	40.179.209/0001-89	R$ 70,7700
28/01/2026 às 10:31:06	44.270.347/0001-20	R$ 70,7600
28/01/2026 às 10:31:07	40.179.209/0001-89	R$ 70,7500
28/01/2026 às 10:31:07	44.270.347/0001-20	R$ 70,7400
28/01/2026 às 10:31:08	40.179.209/0001-89	R$ 70,7300
28/01/2026 às 10:31:08	44.270.347/0001-20	R$ 70,7200
28/01/2026 às 10:31:09	40.179.209/0001-89	R$ 70,7100
28/01/2026 às 10:31:09	44.270.347/0001-20	R$ 70,7000
28/01/2026 às 10:31:11	40.179.209/0001-89	R$ 70,6900
28/01/2026 às 10:31:11	44.270.347/0001-20	R$ 70,6800
28/01/2026 às 10:31:11	40.179.209/0001-89	R$ 70,6700
28/01/2026 às 10:31:12	44.270.347/0001-20	R$ 70,6600
28/01/2026 às 10:31:14	40.179.209/0001-89	R$ 70,6500
28/01/2026 às 10:31:14	44.270.347/0001-20	R$ 70,6400
28/01/2026 às 10:31:15	40.179.209/0001-89	R$ 70,6300
28/01/2026 às 10:31:16	44.270.347/0001-20	R$ 70,6200
28/01/2026 às 10:31:16	40.179.209/0001-89	R$ 70,6100

Prefeitura Municipal
Fls nº 174
RUBRICA
Porto Franco

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:31:17	44.270.347/0001-20	R$ 70,6000
28/01/2026 às 10:31:18	40.179.209/0001-89	R$ 70,5900
28/01/2026 às 10:31:19	44.270.347/0001-20	R$ 70,5800
28/01/2026 às 10:31:19	40.179.209/0001-89	R$ 70,5700
28/01/2026 às 10:31:20	44.270.347/0001-20	R$ 70,5600
28/01/2026 às 10:31:21	40.179.209/0001-89	R$ 70,5500
28/01/2026 às 10:31:22	44.270.347/0001-20	R$ 70,5400
28/01/2026 às 10:31:23	40.179.209/0001-89	R$ 70,5300
28/01/2026 às 10:31:23	44.270.347/0001-20	R$ 70,5200
28/01/2026 às 10:31:24	40.179.209/0001-89	R$ 70,5100
28/01/2026 às 10:31:24	44.270.347/0001-20	R$ 70,5000
28/01/2026 às 10:31:25	40.179.209/0001-89	R$ 70,4900
28/01/2026 às 10:31:26	44.270.347/0001-20	R$ 70,4800
28/01/2026 às 10:31:26	40.179.209/0001-89	R$ 70,4700
28/01/2026 às 10:31:27	44.270.347/0001-20	R$ 70,4600
28/01/2026 às 10:31:28	40.179.209/0001-89	R$ 70,4500
28/01/2026 às 10:31:29	44.270.347/0001-20	R$ 70,4400
28/01/2026 às 10:31:29	40.179.209/0001-89	R$ 70,4300
28/01/2026 às 10:31:30	44.270.347/0001-20	R$ 70,4200
28/01/2026 às 10:31:31	40.179.209/0001-89	R$ 70,4100
28/01/2026 às 10:31:31	44.270.347/0001-20	R$ 70,4000
28/01/2026 às 10:31:32	40.179.209/0001-89	R$ 70,3900
28/01/2026 às 10:31:32	44.270.347/0001-20	R$ 70,3800
28/01/2026 às 10:31:33	40.179.209/0001-89	R$ 70,3700
28/01/2026 às 10:31:34	44.270.347/0001-20	R$ 70,3600
28/01/2026 às 10:31:36	40.179.209/0001-89	R$ 70,3500
28/01/2026 às 10:31:36	44.270.347/0001-20	R$ 70,3400
28/01/2026 às 10:31:36	40.179.209/0001-89	R$ 70,3300
28/01/2026 às 10:31:37	44.270.347/0001-20	R$ 70,3200
28/01/2026 às 10:31:37	40.179.209/0001-89	R$ 70,3100
28/01/2026 às 10:31:38	44.270.347/0001-20	R$ 70,3000
28/01/2026 às 10:31:39	40.179.209/0001-89	R$ 70,2900
28/01/2026 às 10:31:40	44.270.347/0001-20	R$ 70,2800
28/01/2026 às 10:31:40	40.179.209/0001-89	R$ 70,2700

Prefeitura Municipal Fls nº 175 RUBRICA Porto Franco

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:31:41	44.270.347/0001-20	R$ 70,2600
28/01/2026 às 10:31:41	40.179.209/0001-89	R$ 70,2500
28/01/2026 às 10:31:42	44.270.347/0001-20	R$ 70,2400
28/01/2026 às 10:31:42	40.179.209/0001-89	R$ 70,2300
28/01/2026 às 10:31:43	44.270.347/0001-20	R$ 70,2200
28/01/2026 às 10:31:43	40.179.209/0001-89	R$ 70,2100
28/01/2026 às 10:31:43	44.270.347/0001-20	R$ 70,2000
28/01/2026 às 10:31:44	40.179.209/0001-89	R$ 70,1900
28/01/2026 às 10:31:44	44.270.347/0001-20	R$ 70,1800
28/01/2026 às 10:31:45	40.179.209/0001-89	R$ 70,1700
28/01/2026 às 10:31:46	44.270.347/0001-20	R$ 70,1600
01/2026 às 10:31:46	40.179.209/0001-89	R$ 70,1500
28/01/2026 às 10:31:47	44.270.347/0001-20	R$ 70,1400
28/01/2026 às 10:31:47	40.179.209/0001-89	R$ 70,1300
28/01/2026 às 10:31:48	44.270.347/0001-20	R$ 70,1200
28/01/2026 às 10:31:48	40.179.209/0001-89	R$ 70,1100
28/01/2026 às 10:31:49	44.270.347/0001-20	R$ 70,1000
28/01/2026 às 10:31:49	40.179.209/0001-89	R$ 70,0900
28/01/2026 às 10:31:50	44.270.347/0001-20	R$ 70,0800
28/01/2026 às 10:31:50	40.179.209/0001-89	R$ 70,0700
28/01/2026 às 10:31:50	44.270.347/0001-20	R$ 70,0600
28/01/2026 às 10:31:51	40.179.209/0001-89	R$ 70,0500
01/2026 às 10:31:52	44.270.347/0001-20	R$ 70,0400
28/01/2026 às 10:31:52	40.179.209/0001-89	R$ 70,0300
28/01/2026 às 10:31:53	44.270.347/0001-20	R$ 70,0200
28/01/2026 às 10:31:54	40.179.209/0001-89	R$ 70,0100
28/01/2026 às 10:31:54	44.270.347/0001-20	R$ 70,0000
28/01/2026 às 10:31:55	40.179.209/0001-89	R$ 69,9900
28/01/2026 às 10:31:55	44.270.347/0001-20	R$ 69,9800
28/01/2026 às 10:31:56	40.179.209/0001-89	R$ 69,9700
28/01/2026 às 10:31:56	44.270.347/0001-20	R$ 69,9600
28/01/2026 às 10:31:57	40.179.209/0001-89	R$ 69,9500
28/01/2026 às 10:31:57	44.270.347/0001-20	R$ 69,9400
28/01/2026 às 10:31:58	40.179.209/0001-89	R$ 69,9300

Prefeitura Municipal
Fls nº 176
RUBRICA
Porto Franco

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:31:59	44.270.347/0001-20	R$ 69,9200
28/01/2026 às 10:32:00	40.179.209/0001-89	R$ 69,9100
28/01/2026 às 10:32:01	44.270.347/0001-20	R$ 69,9000
28/01/2026 às 10:32:01	40.179.209/0001-89	R$ 69,8900
28/01/2026 às 10:32:01	44.270.347/0001-20	R$ 69,8800
28/01/2026 às 10:32:02	40.179.209/0001-89	R$ 69,8700
28/01/2026 às 10:32:02	44.270.347/0001-20	R$ 69,8600
28/01/2026 às 10:32:03	40.179.209/0001-89	R$ 69,8500
28/01/2026 às 10:32:04	44.270.347/0001-20	R$ 69,8400
28/01/2026 às 10:32:04	40.179.209/0001-89	R$ 69,8300
28/01/2026 às 10:32:05	44.270.347/0001-20	R$ 69,8200
01/2026 às 10:32:06	40.179.209/0001-89	R$ 69,8100
28/01/2026 às 10:32:06	44.270.347/0001-20	R$ 69,8000
28/01/2026 às 10:32:07	40.179.209/0001-89	R$ 69,7900
28/01/2026 às 10:32:07	44.270.347/0001-20	R$ 69,7800
28/01/2026 às 10:32:08	40.179.209/0001-89	R$ 69,7700
28/01/2026 às 10:32:08	44.270.347/0001-20	R$ 69,7600
28/01/2026 às 10:32:09	40.179.209/0001-89	R$ 69,7500
28/01/2026 às 10:32:09	44.270.347/0001-20	R$ 69,7400
28/01/2026 às 10:32:10	40.179.209/0001-89	R$ 69,7300
28/01/2026 às 10:32:11	44.270.347/0001-20	R$ 69,7200
28/01/2026 às 10:32:11	40.179.209/0001-89	R$ 69,7100
01/2026 às 10:32:11	44.270.347/0001-20	R$ 69,7000
28/01/2026 às 10:32:12	40.179.209/0001-89	R$ 69,6900
28/01/2026 às 10:32:12	44.270.347/0001-20	R$ 69,6800
28/01/2026 às 10:32:13	40.179.209/0001-89	R$ 69,6700
28/01/2026 às 10:32:13	44.270.347/0001-20	R$ 69,6600
28/01/2026 às 10:32:14	40.179.209/0001-89	R$ 69,6500
28/01/2026 às 10:32:15	44.270.347/0001-20	R$ 69,6400
28/01/2026 às 10:32:16	40.179.209/0001-89	R$ 69,6300
28/01/2026 às 10:32:17	44.270.347/0001-20	R$ 69,6200
28/01/2026 às 10:32:17	40.179.209/0001-89	R$ 69,6100
28/01/2026 às 10:32:18	44.270.347/0001-20	R$ 69,6000
28/01/2026 às 10:32:19	40.179.209/0001-89	R$ 69,5900

Prefeitura Municipal Fls nº 177 RUBRICA Porto Franco

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:32:19	44.270.347/0001-20	R$ 69,5800
28/01/2026 às 10:32:20	40.179.209/0001-89	R$ 69,5700
28/01/2026 às 10:32:21	44.270.347/0001-20	R$ 69,5600
28/01/2026 às 10:32:21	40.179.209/0001-89	R$ 69,5500
28/01/2026 às 10:32:22	44.270.347/0001-20	R$ 69,5400
28/01/2026 às 10:32:23	40.179.209/0001-89	R$ 69,5300
28/01/2026 às 10:32:24	44.270.347/0001-20	R$ 69,5200
28/01/2026 às 10:32:25	40.179.209/0001-89	R$ 69,5100
28/01/2026 às 10:32:25	44.270.347/0001-20	R$ 69,5000
28/01/2026 às 10:32:27	40.179.209/0001-89	R$ 69,4900
28/01/2026 às 10:32:28	44.270.347/0001-20	R$ 69,4800
28/01/2026 às 10:32:29	40.179.209/0001-89	R$ 69,4700
28/01/2026 às 10:32:30	44.270.347/0001-20	R$ 69,4600
28/01/2026 às 10:32:30	40.179.209/0001-89	R$ 69,4500
28/01/2026 às 10:32:31	44.270.347/0001-20	R$ 69,4400
28/01/2026 às 10:32:32	40.179.209/0001-89	R$ 69,4300
28/01/2026 às 10:32:32	44.270.347/0001-20	R$ 69,4200
28/01/2026 às 10:32:33	40.179.209/0001-89	R$ 69,4100
28/01/2026 às 10:32:34	44.270.347/0001-20	R$ 69,4000
28/01/2026 às 10:32:34	40.179.209/0001-89	R$ 69,3900
28/01/2026 às 10:32:35	44.270.347/0001-20	R$ 69,3800
28/01/2026 às 10:32:37	40.179.209/0001-89	R$ 69,3700
28/01/2026 às 10:32:38	44.270.347/0001-20	R$ 69,3600
28/01/2026 às 10:32:39	40.179.209/0001-89	R$ 69,3500
28/01/2026 às 10:32:40	44.270.347/0001-20	R$ 69,3400
28/01/2026 às 10:32:41	40.179.209/0001-89	R$ 69,3300
28/01/2026 às 10:32:41	44.270.347/0001-20	R$ 69,3200
28/01/2026 às 10:32:42	40.179.209/0001-89	R$ 69,3100
28/01/2026 às 10:32:43	44.270.347/0001-20	R$ 69,3000
28/01/2026 às 10:32:44	40.179.209/0001-89	R$ 69,2900
28/01/2026 às 10:32:44	44.270.347/0001-20	R$ 69,2800
28/01/2026 às 10:32:45	40.179.209/0001-89	R$ 69,2700
28/01/2026 às 10:32:46	44.270.347/0001-20	R$ 69,2600
28/01/2026 às 10:32:46	40.179.209/0001-89	R$ 69,2500

Prefeitura Municipal
Fls nº 178
RUBRICA
Porto Franco

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:32:47	44.270.347/0001-20	R$ 69,2400
28/01/2026 às 10:32:48	40.179.209/0001-89	R$ 69,2300
28/01/2026 às 10:32:49	44.270.347/0001-20	R$ 69,2200
28/01/2026 às 10:32:49	40.179.209/0001-89	R$ 69,2100
28/01/2026 às 10:32:50	44.270.347/0001-20	R$ 69,2000
28/01/2026 às 10:32:51	40.179.209/0001-89	R$ 69,1900
28/01/2026 às 10:32:51	44.270.347/0001-20	R$ 69,1800
28/01/2026 às 10:32:52	40.179.209/0001-89	R$ 69,1700
28/01/2026 às 10:32:53	44.270.347/0001-20	R$ 69,1600
28/01/2026 às 10:32:54	40.179.209/0001-89	R$ 69,1500
28/01/2026 às 10:32:55	44.270.347/0001-20	R$ 69,1400
28/01/2026 às 10:32:56	40.179.209/0001-89	R$ 69,1300
28/01/2026 às 10:32:56	44.270.347/0001-20	R$ 69,1200
28/01/2026 às 10:32:57	40.179.209/0001-89	R$ 69,1100
28/01/2026 às 10:32:58	44.270.347/0001-20	R$ 69,1000
28/01/2026 às 10:32:58	40.179.209/0001-89	R$ 69,0900
28/01/2026 às 10:32:59	44.270.347/0001-20	R$ 69,0800
28/01/2026 às 10:33:00	40.179.209/0001-89	R$ 69,0700
28/01/2026 às 10:33:00	44.270.347/0001-20	R$ 69,0600
28/01/2026 às 10:33:03	40.179.209/0001-89	R$ 69,0500
28/01/2026 às 10:33:04	44.270.347/0001-20	R$ 69,0400
28/01/2026 às 10:33:05	40.179.209/0001-89	R$ 69,0300
28/01/2026 às 10:33:06	44.270.347/0001-20	R$ 69,0200
28/01/2026 às 10:33:06	40.179.209/0001-89	R$ 69,0100
28/01/2026 às 10:33:08	44.270.347/0001-20	R$ 69,0000
28/01/2026 às 10:33:09	40.179.209/0001-89	R$ 68,9900
28/01/2026 às 10:33:09	44.270.347/0001-20	R$ 68,9800
28/01/2026 às 10:33:10	40.179.209/0001-89	R$ 68,9700
28/01/2026 às 10:33:11	44.270.347/0001-20	R$ 68,9600
28/01/2026 às 10:33:12	40.179.209/0001-89	R$ 68,9500
28/01/2026 às 10:33:13	44.270.347/0001-20	R$ 68,9400
28/01/2026 às 10:33:13	40.179.209/0001-89	R$ 68,9300
28/01/2026 às 10:33:13	44.270.347/0001-20	R$ 68,9200
28/01/2026 às 10:33:14	40.179.209/0001-89	R$ 68,9100

Prefeitura Municipal
Fls nº 179
RUBRICA
Porto Franco

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:33:15	44.270.347/0001-20	R$ 68,9000
28/01/2026 às 10:33:15	40.179.209/0001-89	R$ 68,8900
28/01/2026 às 10:33:16	44.270.347/0001-20	R$ 68,8800
28/01/2026 às 10:33:17	40.179.209/0001-89	R$ 68,8700
28/01/2026 às 10:33:17	44.270.347/0001-20	R$ 68,8600
28/01/2026 às 10:33:19	40.179.209/0001-89	R$ 68,8500
28/01/2026 às 10:33:19	44.270.347/0001-20	R$ 68,8400
28/01/2026 às 10:33:20	40.179.209/0001-89	R$ 68,8300
28/01/2026 às 10:33:21	44.270.347/0001-20	R$ 68,8200
28/01/2026 às 10:33:22	40.179.209/0001-89	R$ 68,8100
28/01/2026 às 10:33:22	44.270.347/0001-20	R$ 68,8000
28/01/2026 às 10:33:25	40.179.209/0001-89	R$ 68,7900
28/01/2026 às 10:33:26	44.270.347/0001-20	R$ 68,7800
28/01/2026 às 10:33:26	40.179.209/0001-89	R$ 68,7700
28/01/2026 às 10:33:27	44.270.347/0001-20	R$ 68,7600
28/01/2026 às 10:33:28	40.179.209/0001-89	R$ 68,7500
28/01/2026 às 10:33:28	44.270.347/0001-20	R$ 68,7400
28/01/2026 às 10:33:29	40.179.209/0001-89	R$ 68,7300
28/01/2026 às 10:33:30	44.270.347/0001-20	R$ 68,7200
28/01/2026 às 10:33:31	40.179.209/0001-89	R$ 68,7100
28/01/2026 às 10:33:31	44.270.347/0001-20	R$ 68,7000
28/01/2026 às 10:33:32	59.113.312/0001-54	R$ 70,0000
28/01/2026 às 10:33:42	40.179.209/0001-89	R$ 68,6900
28/01/2026 às 10:33:42	44.270.347/0001-20	R$ 68,6800
28/01/2026 às 10:33:43	40.179.209/0001-89	R$ 68,6700
28/01/2026 às 10:33:43	44.270.347/0001-20	R$ 68,6600
28/01/2026 às 10:33:44	40.179.209/0001-89	R$ 68,6500
28/01/2026 às 10:33:45	44.270.347/0001-20	R$ 68,6400
28/01/2026 às 10:33:46	40.179.209/0001-89	R$ 68,6300
28/01/2026 às 10:33:47	44.270.347/0001-20	R$ 68,6200
28/01/2026 às 10:33:48	40.179.209/0001-89	R$ 68,6100
28/01/2026 às 10:33:48	44.270.347/0001-20	R$ 68,6000
28/01/2026 às 10:33:49	40.179.209/0001-89	R$ 68,5900
28/01/2026 às 10:33:49	44.270.347/0001-20	R$ 68,5800

Fls nº 180
RUBRICA

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:33:52	40.179.209/0001-89	R$ 68,5700
28/01/2026 às 10:33:52	44.270.347/0001-20	R$ 68,5600
28/01/2026 às 10:33:53	40.179.209/0001-89	R$ 68,5500
28/01/2026 às 10:33:53	44.270.347/0001-20	R$ 68,5400
28/01/2026 às 10:33:54	40.179.209/0001-89	R$ 68,5300
28/01/2026 às 10:33:55	44.270.347/0001-20	R$ 68,5200
28/01/2026 às 10:33:55	40.179.209/0001-89	R$ 68,5100
28/01/2026 às 10:33:55	44.270.347/0001-20	R$ 68,5000
28/01/2026 às 10:33:56	40.179.209/0001-89	R$ 68,4900
28/01/2026 às 10:33:56	44.270.347/0001-20	R$ 68,4800
28/01/2026 às 10:33:56	40.179.209/0001-89	R$ 68,4700
28/01/2026 às 10:33:57	44.270.347/0001-20	R$ 68,4600
28/01/2026 às 10:33:58	40.179.209/0001-89	R$ 68,4500
28/01/2026 às 10:33:58	44.270.347/0001-20	R$ 68,4400
28/01/2026 às 10:33:59	40.179.209/0001-89	R$ 68,4300
28/01/2026 às 10:34:00	44.270.347/0001-20	R$ 68,4200
28/01/2026 às 10:34:00	40.179.209/0001-89	R$ 68,4100
28/01/2026 às 10:34:00	44.270.347/0001-20	R$ 68,4000
28/01/2026 às 10:34:01	40.179.209/0001-89	R$ 68,3900
28/01/2026 às 10:34:01	44.270.347/0001-20	R$ 68,3800
28/01/2026 às 10:34:02	40.179.209/0001-89	R$ 68,3700
28/01/2026 às 10:34:03	44.270.347/0001-20	R$ 68,3600
28/01/2026 às 10:34:03	40.179.209/0001-89	R$ 68,3500
28/01/2026 às 10:34:04	44.270.347/0001-20	R$ 68,3400
28/01/2026 às 10:34:04	40.179.209/0001-89	R$ 68,3300
28/01/2026 às 10:34:05	44.270.347/0001-20	R$ 68,3200
28/01/2026 às 10:34:06	40.179.209/0001-89	R$ 68,3100
28/01/2026 às 10:34:06	44.270.347/0001-20	R$ 68,3000
28/01/2026 às 10:34:06	40.179.209/0001-89	R$ 68,2900
28/01/2026 às 10:34:07	44.270.347/0001-20	R$ 68,2800
28/01/2026 às 10:34:09	40.179.209/0001-89	R$ 68,2700
28/01/2026 às 10:34:09	44.270.347/0001-20	R$ 68,2600
28/01/2026 às 10:34:10	40.179.209/0001-89	R$ 68,2500
28/01/2026 às 10:34:10	44.270.347/0001-20	R$ 68,2400

Prefeitura Fls nº 181 RUBRICA Porto

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:34:12	40.179.209/0001-89	R$ 68,2300
28/01/2026 às 10:34:12	44.270.347/0001-20	R$ 68,2200
28/01/2026 às 10:34:14	40.179.209/0001-89	R$ 68,2100
28/01/2026 às 10:34:15	44.270.347/0001-20	R$ 68,2000
28/01/2026 às 10:34:15	40.179.209/0001-89	R$ 68,1900
28/01/2026 às 10:34:16	44.270.347/0001-20	R$ 68,1800
28/01/2026 às 10:34:16	40.179.209/0001-89	R$ 68,1700
28/01/2026 às 10:34:16	44.270.347/0001-20	R$ 68,1600
28/01/2026 às 10:34:17	40.179.209/0001-89	R$ 68,1500
28/01/2026 às 10:34:17	44.270.347/0001-20	R$ 68,1400
28/01/2026 às 10:34:18	40.179.209/0001-89	R$ 68,1300
01/2026 às 10:34:19	44.270.347/0001-20	R$ 68,1200
28/01/2026 às 10:34:19	40.179.209/0001-89	R$ 68,1100
28/01/2026 às 10:34:20	44.270.347/0001-20	R$ 68,1000
28/01/2026 às 10:34:21	40.179.209/0001-89	R$ 68,0900
28/01/2026 às 10:34:22	44.270.347/0001-20	R$ 68,0800
28/01/2026 às 10:34:22	40.179.209/0001-89	R$ 68,0700
28/01/2026 às 10:34:23	44.270.347/0001-20	R$ 68,0600
28/01/2026 às 10:34:23	40.179.209/0001-89	R$ 68,0500
28/01/2026 às 10:34:23	44.270.347/0001-20	R$ 68,0400
28/01/2026 às 10:34:24	40.179.209/0001-89	R$ 68,0300
28/01/2026 às 10:34:24	44.270.347/0001-20	R$ 68,0200
01/2026 às 10:34:25	40.179.209/0001-89	R$ 68,0100
28/01/2026 às 10:34:26	44.270.347/0001-20	R$ 68,0000
28/01/2026 às 10:34:27	40.179.209/0001-89	R$ 67,9900
28/01/2026 às 10:34:27	44.270.347/0001-20	R$ 67,9800
28/01/2026 às 10:34:28	40.179.209/0001-89	R$ 67,9700
28/01/2026 às 10:34:28	44.270.347/0001-20	R$ 67,9600
28/01/2026 às 10:34:29	40.179.209/0001-89	R$ 67,9500
28/01/2026 às 10:34:30	44.270.347/0001-20	R$ 67,9400
28/01/2026 às 10:34:33	40.179.209/0001-89	R$ 67,9300
28/01/2026 às 10:34:33	44.270.347/0001-20	R$ 67,9200
28/01/2026 às 10:34:34	40.179.209/0001-89	R$ 67,9100
28/01/2026 às 10:34:35	44.270.347/0001-20	R$ 67,9000

Prefeitura Municipal
Fls nº 182
RUBRICA
Porto Franco

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:34:35	40.179.209/0001-89	R$ 67,8900
28/01/2026 às 10:34:35	44.270.347/0001-20	R$ 67,8800
28/01/2026 às 10:34:36	40.179.209/0001-89	R$ 67,8700
28/01/2026 às 10:34:36	44.270.347/0001-20	R$ 67,8600
28/01/2026 às 10:34:37	40.179.209/0001-89	R$ 67,8500
28/01/2026 às 10:34:38	44.270.347/0001-20	R$ 67,8400
28/01/2026 às 10:34:38	40.179.209/0001-89	R$ 67,8300
28/01/2026 às 10:34:39	44.270.347/0001-20	R$ 67,8200
28/01/2026 às 10:34:40	40.179.209/0001-89	R$ 67,8100
28/01/2026 às 10:34:40	44.270.347/0001-20	R$ 67,8000
28/01/2026 às 10:34:41	40.179.209/0001-89	R$ 67,7900
28/01/2026 às 10:34:41	44.270.347/0001-20	R$ 67,7800
28/01/2026 às 10:34:41	40.179.209/0001-89	R$ 67,7700
28/01/2026 às 10:34:42	44.270.347/0001-20	R$ 67,7600
28/01/2026 às 10:34:43	40.179.209/0001-89	R$ 67,7500
28/01/2026 às 10:34:44	44.270.347/0001-20	R$ 67,7400
28/01/2026 às 10:34:45	40.179.209/0001-89	R$ 67,7300
28/01/2026 às 10:34:45	44.270.347/0001-20	R$ 67,7200
28/01/2026 às 10:34:47	40.179.209/0001-89	R$ 67,7100
28/01/2026 às 10:34:47	44.270.347/0001-20	R$ 67,7000
28/01/2026 às 10:34:48	40.179.209/0001-89	R$ 67,6900
28/01/2026 às 10:34:49	44.270.347/0001-20	R$ 67,6800
28/01/2026 às 10:34:49	40.179.209/0001-89	R$ 67,6700
28/01/2026 às 10:34:50	44.270.347/0001-20	R$ 67,6600
28/01/2026 às 10:34:50	40.179.209/0001-89	R$ 67,6500
28/01/2026 às 10:34:51	44.270.347/0001-20	R$ 67,6400
28/01/2026 às 10:34:52	40.179.209/0001-89	R$ 67,6300
28/01/2026 às 10:34:52	44.270.347/0001-20	R$ 67,6200
28/01/2026 às 10:34:53	40.179.209/0001-89	R$ 67,6100
28/01/2026 às 10:34:53	44.270.347/0001-20	R$ 67,6000
28/01/2026 às 10:34:54	40.179.209/0001-89	R$ 67,5900
28/01/2026 às 10:34:55	44.270.347/0001-20	R$ 67,5800
28/01/2026 às 10:34:56	40.179.209/0001-89	R$ 67,5700
28/01/2026 às 10:34:56	44.270.347/0001-20	R$ 67,5600

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 183
RUBRICA

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:34:57	40.179.209/0001-89	R$ 67,5500
28/01/2026 às 10:34:57	44.270.347/0001-20	R$ 67,5400
28/01/2026 às 10:35:00	40.179.209/0001-89	R$ 67,5300
28/01/2026 às 10:35:00	44.270.347/0001-20	R$ 67,5200
28/01/2026 às 10:35:01	40.179.209/0001-89	R$ 67,5100
28/01/2026 às 10:35:02	44.270.347/0001-20	R$ 67,5000
28/01/2026 às 10:35:02	40.179.209/0001-89	R$ 67,4900
28/01/2026 às 10:35:03	44.270.347/0001-20	R$ 67,4800
28/01/2026 às 10:35:06	40.179.209/0001-89	R$ 67,4700
28/01/2026 às 10:35:06	44.270.347/0001-20	R$ 67,4600
28/01/2026 às 10:35:06	40.179.209/0001-89	R$ 67,4500
28/01/2026 às 10:35:07	44.270.347/0001-20	R$ 67,4400
28/01/2026 às 10:35:07	40.179.209/0001-89	R$ 67,4300
28/01/2026 às 10:35:08	44.270.347/0001-20	R$ 67,4200
28/01/2026 às 10:35:09	40.179.209/0001-89	R$ 67,4100
28/01/2026 às 10:35:10	44.270.347/0001-20	R$ 67,4000
28/01/2026 às 10:35:10	40.179.209/0001-89	R$ 67,3900
28/01/2026 às 10:35:11	44.270.347/0001-20	R$ 67,3800
28/01/2026 às 10:35:12	40.179.209/0001-89	R$ 67,3700
28/01/2026 às 10:35:13	44.270.347/0001-20	R$ 67,3600
28/01/2026 às 10:35:13	40.179.209/0001-89	R$ 67,3500
28/01/2026 às 10:35:14	44.270.347/0001-20	R$ 67,3400
28/01/2026 às 10:35:14	40.179.209/0001-89	R$ 67,3300
28/01/2026 às 10:35:14	44.270.347/0001-20	R$ 67,3200
28/01/2026 às 10:35:15	40.179.209/0001-89	R$ 67,3100
28/01/2026 às 10:35:16	44.270.347/0001-20	R$ 67,3000
28/01/2026 às 10:35:16	40.179.209/0001-89	R$ 67,2900
28/01/2026 às 10:35:17	44.270.347/0001-20	R$ 67,2800
28/01/2026 às 10:35:17	40.179.209/0001-89	R$ 67,2700
28/01/2026 às 10:35:18	44.270.347/0001-20	R$ 67,2600
28/01/2026 às 10:35:21	40.179.209/0001-89	R$ 67,2500
28/01/2026 às 10:35:22	44.270.347/0001-20	R$ 67,2400
28/01/2026 às 10:35:22	40.179.209/0001-89	R$ 67,2300
28/01/2026 às 10:35:23	44.270.347/0001-20	R$ 67,2200

Prefeitura Municipal
Fls nº 184
RUBRICA
Porto Franco

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:35:24	40.179.209/0001-89	R$ 67,2100
28/01/2026 às 10:35:24	44.270.347/0001-20	R$ 67,2000
28/01/2026 às 10:35:25	40.179.209/0001-89	R$ 67,1900
28/01/2026 às 10:35:26	44.270.347/0001-20	R$ 67,1800
28/01/2026 às 10:35:26	40.179.209/0001-89	R$ 67,1700
28/01/2026 às 10:35:26	44.270.347/0001-20	R$ 67,1600
28/01/2026 às 10:35:27	40.179.209/0001-89	R$ 67,1500
28/01/2026 às 10:35:27	44.270.347/0001-20	R$ 67,1400
28/01/2026 às 10:35:28	40.179.209/0001-89	R$ 67,1300
28/01/2026 às 10:35:28	44.270.347/0001-20	R$ 67,1200
28/01/2026 às 10:35:28	40.179.209/0001-89	R$ 67,1100
28/01/2026 às 10:35:29	44.270.347/0001-20	R$ 67,1000
28/01/2026 às 10:35:30	40.179.209/0001-89	R$ 67,0900
28/01/2026 às 10:35:30	44.270.347/0001-20	R$ 67,0800
28/01/2026 às 10:35:31	40.179.209/0001-89	R$ 67,0700
28/01/2026 às 10:35:31	44.270.347/0001-20	R$ 67,0600
28/01/2026 às 10:35:31	40.179.209/0001-89	R$ 67,0500
28/01/2026 às 10:35:32	44.270.347/0001-20	R$ 67,0400
28/01/2026 às 10:35:32	40.179.209/0001-89	R$ 67,0300
28/01/2026 às 10:35:32	44.270.347/0001-20	R$ 67,0200
28/01/2026 às 10:35:33	40.179.209/0001-89	R$ 67,0100
28/01/2026 às 10:35:33	44.270.347/0001-20	R$ 67,0000
28/01/2026 às 10:35:34	40.179.209/0001-89	R$ 66,9900
28/01/2026 às 10:35:35	44.270.347/0001-20	R$ 66,9800
28/01/2026 às 10:35:36	40.179.209/0001-89	R$ 66,9700
28/01/2026 às 10:35:36	44.270.347/0001-20	R$ 66,9600
28/01/2026 às 10:35:37	40.179.209/0001-89	R$ 66,9500
28/01/2026 às 10:35:37	44.270.347/0001-20	R$ 66,9400
28/01/2026 às 10:35:38	40.179.209/0001-89	R$ 66,9300
28/01/2026 às 10:35:38	44.270.347/0001-20	R$ 66,9200
28/01/2026 às 10:35:38	40.179.209/0001-89	R$ 66,9100
28/01/2026 às 10:35:39	44.270.347/0001-20	R$ 66,9000
28/01/2026 às 10:35:39	40.179.209/0001-89	R$ 66,8900
28/01/2026 às 10:35:40	44.270.347/0001-20	R$ 66,8800

Prefeitura Municipal
Fls nº 185
RUBRICA

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:35:40	40.179.209/0001-89	R$ 66,8700
28/01/2026 às 10:35:41	44.270.347/0001-20	R$ 66,8600
28/01/2026 às 10:35:42	40.179.209/0001-89	R$ 66,8500
28/01/2026 às 10:35:42	44.270.347/0001-20	R$ 66,8400
28/01/2026 às 10:35:42	40.179.209/0001-89	R$ 66,8300
28/01/2026 às 10:35:43	44.270.347/0001-20	R$ 66,8200
28/01/2026 às 10:35:44	40.179.209/0001-89	R$ 66,8100
28/01/2026 às 10:35:44	44.270.347/0001-20	R$ 66,8000
28/01/2026 às 10:35:44	40.179.209/0001-89	R$ 66,7900
28/01/2026 às 10:35:45	44.270.347/0001-20	R$ 66,7800
28/01/2026 às 10:35:45	40.179.209/0001-89	R$ 66,7700
28/01/2026 às 10:35:46	44.270.347/0001-20	R$ 66,7600
28/01/2026 às 10:35:47	40.179.209/0001-89	R$ 66,7500
28/01/2026 às 10:35:47	44.270.347/0001-20	R$ 66,7400
28/01/2026 às 10:35:48	40.179.209/0001-89	R$ 66,7300
28/01/2026 às 10:35:48	44.270.347/0001-20	R$ 66,7200
28/01/2026 às 10:35:48	40.179.209/0001-89	R$ 66,7100
28/01/2026 às 10:35:49	44.270.347/0001-20	R$ 66,7000
28/01/2026 às 10:35:49	40.179.209/0001-89	R$ 66,6900
28/01/2026 às 10:35:50	44.270.347/0001-20	R$ 66,6800
28/01/2026 às 10:35:50	40.179.209/0001-89	R$ 66,6700
28/01/2026 às 10:35:50	44.270.347/0001-20	R$ 66,6600
28/01/2026 às 10:35:51	40.179.209/0001-89	R$ 66,6500
28/01/2026 às 10:35:52	44.270.347/0001-20	R$ 66,6400
28/01/2026 às 10:35:52	40.179.209/0001-89	R$ 66,6300
28/01/2026 às 10:35:53	44.270.347/0001-20	R$ 66,6200
28/01/2026 às 10:35:53	40.179.209/0001-89	R$ 66,6100
28/01/2026 às 10:35:54	44.270.347/0001-20	R$ 66,6000
28/01/2026 às 10:35:54	40.179.209/0001-89	R$ 66,5900
28/01/2026 às 10:35:55	44.270.347/0001-20	R$ 66,5800
28/01/2026 às 10:35:55	40.179.209/0001-89	R$ 66,5700
28/01/2026 às 10:35:55	44.270.347/0001-20	R$ 66,5600
28/01/2026 às 10:35:56	40.179.209/0001-89	R$ 66,5500
28/01/2026 às 10:35:57	44.270.347/0001-20	R$ 66,5400

Prefeitura Municipal
Fls nº 186
RUBRICA
Porto Franco

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:35:58	40.179.209/0001-89	R$ 66,5300
28/01/2026 às 10:35:58	44.270.347/0001-20	R$ 66,5200
28/01/2026 às 10:35:59	40.179.209/0001-89	R$ 66,5100
28/01/2026 às 10:35:59	44.270.347/0001-20	R$ 66,5000
28/01/2026 às 10:36:00	40.179.209/0001-89	R$ 66,4900
28/01/2026 às 10:36:01	44.270.347/0001-20	R$ 66,4800
28/01/2026 às 10:36:01	40.179.209/0001-89	R$ 66,4700
28/01/2026 às 10:36:02	44.270.347/0001-20	R$ 66,4600
28/01/2026 às 10:36:03	40.179.209/0001-89	R$ 66,4500
28/01/2026 às 10:36:03	44.270.347/0001-20	R$ 66,4400
28/01/2026 às 10:36:03	40.179.209/0001-89	R$ 66,4300
01/2026 às 10:36:04	44.270.347/0001-20	R$ 66,4200
28/01/2026 às 10:36:05	40.179.209/0001-89	R$ 66,4100
28/01/2026 às 10:36:05	44.270.347/0001-20	R$ 66,4000
28/01/2026 às 10:36:06	40.179.209/0001-89	R$ 66,3900
28/01/2026 às 10:36:07	44.270.347/0001-20	R$ 66,3800
28/01/2026 às 10:36:07	40.179.209/0001-89	R$ 66,3700
28/01/2026 às 10:36:08	44.270.347/0001-20	R$ 66,3600
28/01/2026 às 10:36:08	40.179.209/0001-89	R$ 66,3500
28/01/2026 às 10:36:09	44.270.347/0001-20	R$ 66,3400
28/01/2026 às 10:36:09	40.179.209/0001-89	R$ 66,3300
28/01/2026 às 10:36:10	44.270.347/0001-20	R$ 66,3200
01/2026 às 10:36:10	40.179.209/0001-89	R$ 66,3100
28/01/2026 às 10:36:11	44.270.347/0001-20	R$ 66,3000
28/01/2026 às 10:36:12	40.179.209/0001-89	R$ 66,2900
28/01/2026 às 10:36:12	44.270.347/0001-20	R$ 66,2800
28/01/2026 às 10:36:13	40.179.209/0001-89	R$ 66,2700
28/01/2026 às 10:36:13	44.270.347/0001-20	R$ 66,2600
28/01/2026 às 10:36:13	40.179.209/0001-89	R$ 66,2500
28/01/2026 às 10:36:14	44.270.347/0001-20	R$ 66,2400
28/01/2026 às 10:36:15	40.179.209/0001-89	R$ 66,2300
28/01/2026 às 10:36:15	44.270.347/0001-20	R$ 66,2200
28/01/2026 às 10:36:16	40.179.209/0001-89	R$ 66,2100
28/01/2026 às 10:36:17	44.270.347/0001-20	R$ 66,2000

Prefeitura Municipal
Fls nº 1877
RUBRICA
Porto Franco

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:36:17	40.179.209/0001-89	R$ 66,1900
28/01/2026 às 10:36:18	44.270.347/0001-20	R$ 66,1800
28/01/2026 às 10:36:18	40.179.209/0001-89	R$ 66,1700
28/01/2026 às 10:36:19	44.270.347/0001-20	R$ 66,1600
28/01/2026 às 10:36:20	40.179.209/0001-89	R$ 66,1500
28/01/2026 às 10:36:20	44.270.347/0001-20	R$ 66,1400
28/01/2026 às 10:36:20	40.179.209/0001-89	R$ 66,1300
28/01/2026 às 10:36:21	44.270.347/0001-20	R$ 66,1200
28/01/2026 às 10:36:21	40.179.209/0001-89	R$ 66,1100
28/01/2026 às 10:36:22	44.270.347/0001-20	R$ 66,1000
28/01/2026 às 10:36:25	40.179.209/0001-89	R$ 66,0900
28/01/2026 às 10:36:25	44.270.347/0001-20	R$ 66,0800
28/01/2026 às 10:36:26	40.179.209/0001-89	R$ 66,0700
28/01/2026 às 10:36:27	44.270.347/0001-20	R$ 66,0600
28/01/2026 às 10:36:27	40.179.209/0001-89	R$ 66,0500
28/01/2026 às 10:36:27	44.270.347/0001-20	R$ 66,0400
28/01/2026 às 10:36:28	40.179.209/0001-89	R$ 66,0300
28/01/2026 às 10:36:29	44.270.347/0001-20	R$ 66,0200
28/01/2026 às 10:36:29	40.179.209/0001-89	R$ 66,0100
28/01/2026 às 10:36:29	44.270.347/0001-20	R$ 66,0000
28/01/2026 às 10:36:30	40.179.209/0001-89	R$ 65,9900
28/01/2026 às 10:36:30	44.270.347/0001-20	R$ 65,9800
28/01/2026 às 10:36:31	40.179.209/0001-89	R$ 65,9700
28/01/2026 às 10:36:31	44.270.347/0001-20	R$ 65,9600
28/01/2026 às 10:36:31	40.179.209/0001-89	R$ 65,9500
28/01/2026 às 10:36:32	44.270.347/0001-20	R$ 65,9400
28/01/2026 às 10:36:32	40.179.209/0001-89	R$ 65,9300
28/01/2026 às 10:36:33	44.270.347/0001-20	R$ 65,9200
28/01/2026 às 10:36:33	40.179.209/0001-89	R$ 65,9100
28/01/2026 às 10:36:33	44.270.347/0001-20	R$ 65,9000
28/01/2026 às 10:36:34	40.179.209/0001-89	R$ 65,8900
28/01/2026 às 10:36:34	44.270.347/0001-20	R$ 65,8800
28/01/2026 às 10:36:35	40.179.209/0001-89	R$ 65,8700
28/01/2026 às 10:36:36	44.270.347/0001-20	R$ 65,8600

Prefeitura Municipal
Fls nº 188
RUBRICA
Porto Franco

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:36:36	40.179.209/0001-89	R$ 65,8500
28/01/2026 às 10:36:37	44.270.347/0001-20	R$ 65,8400
28/01/2026 às 10:36:37	40.179.209/0001-89	R$ 65,8300
28/01/2026 às 10:36:38	44.270.347/0001-20	R$ 65,8200
28/01/2026 às 10:36:39	40.179.209/0001-89	R$ 65,8100
28/01/2026 às 10:36:39	44.270.347/0001-20	R$ 65,8000
28/01/2026 às 10:36:39	40.179.209/0001-89	R$ 65,7900
28/01/2026 às 10:36:40	44.270.347/0001-20	R$ 65,7800
28/01/2026 às 10:36:40	40.179.209/0001-89	R$ 65,7700
28/01/2026 às 10:36:41	44.270.347/0001-20	R$ 65,7600
28/01/2026 às 10:36:41	40.179.209/0001-89	R$ 65,7500
28/01/2026 às 10:36:42	44.270.347/0001-20	R$ 65,7400
28/01/2026 às 10:36:43	40.179.209/0001-89	R$ 65,7300
28/01/2026 às 10:36:43	44.270.347/0001-20	R$ 65,7200
28/01/2026 às 10:36:43	40.179.209/0001-89	R$ 65,7100
28/01/2026 às 10:36:44	44.270.347/0001-20	R$ 65,7000
28/01/2026 às 10:36:44	40.179.209/0001-89	R$ 65,6900
28/01/2026 às 10:36:45	44.270.347/0001-20	R$ 65,6800
28/01/2026 às 10:36:46	40.179.209/0001-89	R$ 65,6700
28/01/2026 às 10:36:46	44.270.347/0001-20	R$ 65,6600
28/01/2026 às 10:36:47	40.179.209/0001-89	R$ 65,6500
28/01/2026 às 10:36:47	44.270.347/0001-20	R$ 65,6400
28/01/2026 às 10:36:48	40.179.209/0001-89	R$ 65,6300
28/01/2026 às 10:36:49	44.270.347/0001-20	R$ 65,6200
28/01/2026 às 10:36:49	40.179.209/0001-89	R$ 65,6100
28/01/2026 às 10:36:50	44.270.347/0001-20	R$ 65,6000
28/01/2026 às 10:36:51	40.179.209/0001-89	R$ 65,5900
28/01/2026 às 10:36:52	44.270.347/0001-20	R$ 65,5800
28/01/2026 às 10:36:52	40.179.209/0001-89	R$ 65,5700
28/01/2026 às 10:36:53	44.270.347/0001-20	R$ 65,5600
28/01/2026 às 10:36:53	40.179.209/0001-89	R$ 65,5500
28/01/2026 às 10:36:54	44.270.347/0001-20	R$ 65,5400
28/01/2026 às 10:36:54	40.179.209/0001-89	R$ 65,5300
28/01/2026 às 10:36:55	44.270.347/0001-20	R$ 65,5200

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 189
RUBRICA

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:36:56	40.179.209/0001-89	R$ 65,5100
28/01/2026 às 10:36:56	44.270.347/0001-20	R$ 65,5000
28/01/2026 às 10:36:57	40.179.209/0001-89	R$ 65,4900
28/01/2026 às 10:36:57	44.270.347/0001-20	R$ 65,4800
28/01/2026 às 10:36:58	14.499.338/0001-44	R$ 73,9500
28/01/2026 às 10:36:58	40.179.209/0001-89	R$ 65,4700
28/01/2026 às 10:36:59	44.270.347/0001-20	R$ 65,4600
28/01/2026 às 10:36:59	40.179.209/0001-89	R$ 65,4500
28/01/2026 às 10:37:00	44.270.347/0001-20	R$ 65,4400
28/01/2026 às 10:37:00	40.179.209/0001-89	R$ 65,4300
28/01/2026 às 10:37:00	44.270.347/0001-20	R$ 65,4200
01/2026 às 10:37:01	40.179.209/0001-89	R$ 65,4100
28/01/2026 às 10:37:01	44.270.347/0001-20	R$ 65,4000
28/01/2026 às 10:37:02	40.179.209/0001-89	R$ 65,3900
28/01/2026 às 10:37:02	44.270.347/0001-20	R$ 65,3800
28/01/2026 às 10:37:03	40.179.209/0001-89	R$ 65,3700
28/01/2026 às 10:37:03	44.270.347/0001-20	R$ 65,3600
28/01/2026 às 10:37:04	40.179.209/0001-89	R$ 65,3500
28/01/2026 às 10:37:05	44.270.347/0001-20	R$ 65,3400
28/01/2026 às 10:37:05	40.179.209/0001-89	R$ 65,3300
28/01/2026 às 10:37:06	44.270.347/0001-20	R$ 65,3200
28/01/2026 às 10:37:06	40.179.209/0001-89	R$ 65,3100
01/2026 às 10:37:07	44.270.347/0001-20	R$ 65,3000
28/01/2026 às 10:37:07	40.179.209/0001-89	R$ 65,2900
28/01/2026 às 10:37:08	44.270.347/0001-20	R$ 65,2800
28/01/2026 às 10:37:08	40.179.209/0001-89	R$ 65,2700
28/01/2026 às 10:37:09	44.270.347/0001-20	R$ 65,2600
28/01/2026 às 10:37:09	40.179.209/0001-89	R$ 65,2500
28/01/2026 às 10:37:10	44.270.347/0001-20	R$ 65,2400
28/01/2026 às 10:37:10	40.179.209/0001-89	R$ 65,2300
28/01/2026 às 10:37:10	44.270.347/0001-20	R$ 65,2200
28/01/2026 às 10:37:11	40.179.209/0001-89	R$ 65,2100
28/01/2026 às 10:37:12	44.270.347/0001-20	R$ 65,2000
28/01/2026 às 10:37:13	40.179.209/0001-89	R$ 65,1900

Prefeitura Municipal Fls nº 190 RUBRICA Porto Firme

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:37:13	44.270.347/0001-20	R$ 65,1800
28/01/2026 às 10:37:13	40.179.209/0001-89	R$ 65,1700
28/01/2026 às 10:37:14	44.270.347/0001-20	R$ 65,1600
28/01/2026 às 10:37:14	40.179.209/0001-89	R$ 65,1500
28/01/2026 às 10:37:15	44.270.347/0001-20	R$ 65,1400
28/01/2026 às 10:37:15	40.179.209/0001-89	R$ 65,1300
28/01/2026 às 10:37:15	44.270.347/0001-20	R$ 65,1200
28/01/2026 às 10:37:16	40.179.209/0001-89	R$ 65,1100
28/01/2026 às 10:37:16	44.270.347/0001-20	R$ 65,1000
28/01/2026 às 10:37:17	40.179.209/0001-89	R$ 65,0900
28/01/2026 às 10:37:17	44.270.347/0001-20	R$ 65,0800
28/01/2026 às 10:37:18	40.179.209/0001-89	R$ 65,0700
28/01/2026 às 10:37:19	44.270.347/0001-20	R$ 65,0600
28/01/2026 às 10:37:19	40.179.209/0001-89	R$ 65,0500
28/01/2026 às 10:37:20	44.270.347/0001-20	R$ 65,0400
28/01/2026 às 10:37:21	40.179.209/0001-89	R$ 65,0300
28/01/2026 às 10:37:21	44.270.347/0001-20	R$ 65,0200
28/01/2026 às 10:37:22	40.179.209/0001-89	R$ 65,0100
28/01/2026 às 10:37:23	44.270.347/0001-20	R$ 65,0000
28/01/2026 às 10:37:23	40.179.209/0001-89	R$ 64,9900
28/01/2026 às 10:37:23	44.270.347/0001-20	R$ 64,9800
28/01/2026 às 10:37:24	40.179.209/0001-89	R$ 64,9700
28/01/2026 às 10:37:24	44.270.347/0001-20	R$ 64,9600
28/01/2026 às 10:37:25	40.179.209/0001-89	R$ 64,9500
28/01/2026 às 10:37:26	44.270.347/0001-20	R$ 64,9400
28/01/2026 às 10:37:26	40.179.209/0001-89	R$ 64,9300
28/01/2026 às 10:37:27	44.270.347/0001-20	R$ 64,9200
28/01/2026 às 10:37:27	40.179.209/0001-89	R$ 64,9100
28/01/2026 às 10:37:27	44.270.347/0001-20	R$ 64,9000
28/01/2026 às 10:37:28	40.179.209/0001-89	R$ 64,8900
28/01/2026 às 10:37:28	44.270.347/0001-20	R$ 64,8800
28/01/2026 às 10:37:29	40.179.209/0001-89	R$ 64,8700
28/01/2026 às 10:37:30	44.270.347/0001-20	R$ 64,8600
28/01/2026 às 10:37:30	40.179.209/0001-89	R$ 64,8500

Prefeitura Municipal Fls nº 191 RUBRICA Porto Franco

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:37:31	44.270.347/0001-20	R$ 64,8400
28/01/2026 às 10:37:31	40.179.209/0001-89	R$ 64,8300
28/01/2026 às 10:37:32	44.270.347/0001-20	R$ 64,8200
28/01/2026 às 10:37:32	40.179.209/0001-89	R$ 64,8100
28/01/2026 às 10:37:32	44.270.347/0001-20	R$ 64,8000
28/01/2026 às 10:37:33	40.179.209/0001-89	R$ 64,7900
28/01/2026 às 10:37:34	44.270.347/0001-20	R$ 64,7800
28/01/2026 às 10:37:34	40.179.209/0001-89	R$ 64,7700
28/01/2026 às 10:37:35	44.270.347/0001-20	R$ 64,7600
28/01/2026 às 10:37:36	40.179.209/0001-89	R$ 64,7500
28/01/2026 às 10:37:36	44.270.347/0001-20	R$ 64,7400
01/2026 às 10:37:36	40.179.209/0001-89	R$ 64,7300
28/01/2026 às 10:37:37	44.270.347/0001-20	R$ 64,7200
28/01/2026 às 10:37:38	40.179.209/0001-89	R$ 64,7100
28/01/2026 às 10:37:38	44.270.347/0001-20	R$ 64,7000
28/01/2026 às 10:37:40	40.179.209/0001-89	R$ 64,6900
28/01/2026 às 10:37:40	44.270.347/0001-20	R$ 64,6800
28/01/2026 às 10:37:40	40.179.209/0001-89	R$ 64,6700
28/01/2026 às 10:37:41	44.270.347/0001-20	R$ 64,6600
28/01/2026 às 10:37:42	40.179.209/0001-89	R$ 64,6500
28/01/2026 às 10:37:42	44.270.347/0001-20	R$ 64,6400
28/01/2026 às 10:37:42	40.179.209/0001-89	R$ 64,6300
01/2026 às 10:37:43	44.270.347/0001-20	R$ 64,6200
28/01/2026 às 10:37:46	40.179.209/0001-89	R$ 64,6100
28/01/2026 às 10:37:46	44.270.347/0001-20	R$ 64,6000
28/01/2026 às 10:37:47	40.179.209/0001-89	R$ 64,5900
28/01/2026 às 10:37:50	44.270.347/0001-20	R$ 64,5800
28/01/2026 às 10:37:50	40.179.209/0001-89	R$ 64,5700
28/01/2026 às 10:37:51	44.270.347/0001-20	R$ 64,5600
28/01/2026 às 10:37:51	40.179.209/0001-89	R$ 64,5500
28/01/2026 às 10:37:52	44.270.347/0001-20	R$ 64,5400
28/01/2026 às 10:37:52	40.179.209/0001-89	R$ 64,5300
28/01/2026 às 10:37:53	44.270.347/0001-20	R$ 64,5200
28/01/2026 às 10:37:54	40.179.209/0001-89	R$ 64,5100

Prefeitura Fls nº 192 RUBRICA Porto F

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:37:54	44.270.347/0001-20	R$ 64,5000
28/01/2026 às 10:37:54	40.179.209/0001-89	R$ 64,4900
28/01/2026 às 10:37:55	44.270.347/0001-20	R$ 64,4800
28/01/2026 às 10:37:56	40.179.209/0001-89	R$ 64,4700
28/01/2026 às 10:37:56	44.270.347/0001-20	R$ 64,4600
28/01/2026 às 10:37:57	40.179.209/0001-89	R$ 64,4500
28/01/2026 às 10:37:58	44.270.347/0001-20	R$ 64,4400
28/01/2026 às 10:37:58	40.179.209/0001-89	R$ 64,4300
28/01/2026 às 10:37:58	44.270.347/0001-20	R$ 64,4200
28/01/2026 às 10:37:59	40.179.209/0001-89	R$ 64,4100
28/01/2026 às 10:38:00	44.270.347/0001-20	R$ 64,4000
01/2026 às 10:38:00	40.179.209/0001-89	R$ 64,3900
28/01/2026 às 10:38:01	44.270.347/0001-20	R$ 64,3800
28/01/2026 às 10:38:01	40.179.209/0001-89	R$ 64,3700
28/01/2026 às 10:38:01	44.270.347/0001-20	R$ 64,3600
28/01/2026 às 10:38:02	40.179.209/0001-89	R$ 64,3500
28/01/2026 às 10:38:03	44.270.347/0001-20	R$ 64,3400
28/01/2026 às 10:38:03	40.179.209/0001-89	R$ 64,3300
28/01/2026 às 10:38:04	44.270.347/0001-20	R$ 64,3200
28/01/2026 às 10:38:05	40.179.209/0001-89	R$ 64,3100
28/01/2026 às 10:38:05	44.270.347/0001-20	R$ 64,3000
28/01/2026 às 10:38:06	40.179.209/0001-89	R$ 64,2900
01/2026 às 10:38:06	44.270.347/0001-20	R$ 64,2800
28/01/2026 às 10:38:07	40.179.209/0001-89	R$ 64,2700
28/01/2026 às 10:38:08	44.270.347/0001-20	R$ 64,2600
28/01/2026 às 10:38:08	40.179.209/0001-89	R$ 64,2500
28/01/2026 às 10:38:08	44.270.347/0001-20	R$ 64,2400
28/01/2026 às 10:38:09	40.179.209/0001-89	R$ 64,2300
28/01/2026 às 10:38:09	44.270.347/0001-20	R$ 64,2200
28/01/2026 às 10:38:10	40.179.209/0001-89	R$ 64,2100
28/01/2026 às 10:38:10	44.270.347/0001-20	R$ 64,2000
28/01/2026 às 10:38:10	40.179.209/0001-89	R$ 64,1900
28/01/2026 às 10:38:11	44.270.347/0001-20	R$ 64,1800
28/01/2026 às 10:38:12	40.179.209/0001-89	R$ 64,1700

Fls nº 193
RUBRICA

Data/hora	Participante	Lance
28/01/2026 às 10:38:12	44.270.347/0001-20	R$ 64,1600
28/01/2026 às 10:38:15	40.179.209/0001-89	R$ 64,1500
28/01/2026 às 10:38:16	44.270.347/0001-20	R$ 64,1400
28/01/2026 às 10:38:18	40.179.209/0001-89	R$ 64,1300
28/01/2026 às 10:38:21	44.270.347/0001-20	R$ 64,1200
28/01/2026 às 10:41:36	40.179.209/0001-89	R$ 50,0000
28/01/2026 às 10:42:29	44.270.347/0001-20	R$ 46,8600

Mensagens do chat do Item 115

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/01/2026 às 10:15:08	O item 115 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/01/2026 às 10:38:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 115. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:43:23 do dia 28/01/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 64,1200 e R$ 70,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	28/01/2026 às 10:43:24	A etapa fechada do item 115 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 46,8600 e R$ 50,0000.
Sistema	28/01/2026 às 10:43:24	O item 115 está encerrado.
Sistema	03/02/2026 às 14:56:04	O item 115 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/02/2026 15:06:04.
Sistema	05/02/2026 às 11:27:31	O item 115 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/02/2026 11:37:31.

Eventos do Item 115

Data/Hora	Descrição
02/03/2026 às 12:27:48	Fornecedor 44.270.347 SUELEN LOPES DOS SANTOS, CNPJ 44.270.347/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 46,8600.
02/03/2026 às 12:28:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Prefeitura Municipal
Fls nº 194
RUBRICA
Porto Franco

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 03/02/2026 15:06:04

Intenção de recurso na habilitação: 05/02/2026 11:37:31

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 195
RUBRICA
Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-SEMINFRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura, incluso preço e custo da instalação.	M²	120	792,39	95.086,80
2	Granito com 2 cm de espessura, só a pedra, entregue e instalada no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Ordem de Fornecimento.	M²	85	652,94	55.499,90
3	Granito com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.	M²	115	637,70	73.335,50
4	Mármore com 2 cm de espessura, cor branco nacional, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compra.	M²	60	717,65	43.059,00
5	Mármore com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.	M²	60	677,00	40.620,00
6	Serviços de acabamento reto (polimento)	M/L	1000	146,90	146.900,00
7	Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm	PÇ	200	68,49	13.698,00
				TOTAL R$	**468.199,20**

1.2. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da IN SEGES/MP nº 05/2017, pois independentemente de sua complexidade, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório.

1.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Federal n° 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) doze meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 196
RUBRICA

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2 A empresa contratada deverá estar localizada na região do município de Porto Franco/MA, atendendo o **Decreto Municipal nº 20, de 23 de maio de 2024, essa região é constituída pelos municípios de Estreito, Campestre do Maranhão, Lajeado Novo e São João do Paraíso, no Estado do Maranhão,** considerando que necessitamos de otimizar o tempo de atendimento e execução dos serviços, priorizando portanto o atendimento emergencial, imputando mais agilidade e rapidez, já que a empresa estará sediada no município ou próxima dele, evitando deslocamentos excessivos com isso conseguindo atender aos chamados da Contratante com menor tempo hábil. Sem falar na economia e praticidade gerados nos atendimentos, devido à menor distância da sede da Contratada ao Município de Porto Franco/MA.

4.3 São notórias as vantajosidades geradas por este tipo de contratação, diante disso, a Contratante optou assertivamente por utilizar esses critérios para esta licitação.

4.4 Reparar/corrigir/refazer, às suas expensas, a partir notificação do Gestor/Fiscal do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

4.5 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou colaboradores da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos, funcionários ou de quem em seu nome agir;

4.6 Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança, exigidos, em estrita observância às condições definidas no contrato e de acordo com as instruções recebidas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, através de profissionais legalmente habilitados, em quantidade compatível com os serviços, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos programados para sua realização;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 197
RUBRICA

4.7 Empregar pessoal em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos trabalhos, mantendo-os uniformizados, portando os EPIs necessários, sob pena de embargo das atividades, com ônus para a CONTRATADA;

4.8 Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, todo o seu pessoal, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. A não observância d disposto nesse item implicará responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados.

4.9 Indicar um preposto, o qual deverá distribuir e gerenciar a execução das atividades da equipe de manutenção, assim como ter conhecimentos e autonomia necessária para solucionar apontamentos da fiscalização da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

4.10 Os serviços contratados deverão atender aos seguintes critérios:

4.10.1 Qualificação Técnica: A empresa contratada deverá possuir experiência e capacidade técnica na execução dos serviços.

4.10.2 Profissionais Qualificados: A equipe responsável pela execução dos serviços deverá possuir experiência.

4.10.3 Regularidade Jurídica e Fiscal: A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária que comprove sua regularidade fiscal e jurídica.

4.10.4 Flexibilidade e Disponibilidade: A empresa deverá estar disponível para atendimento em tempo hábil, conforme as demandas do município.

4.10.5 Acompanhamento e Fiscalização: O contrato será acompanhado por fiscais designados pela Administração, sendo obrigatória a colaboração da contratada para a supervisão e controle de qualidade dos serviços prestados.

4.11 Sustentabilidade e Inclusão Social.

4.11.1 A presente contratação deverá, sempre que possível, atender a critérios que promovam a inclusão social e a sustentabilidade, contribuindo para o desenvolvimento social do Município.

4.11.2 A empresa contratada deve adotar práticas ambientalmente responsáveis, garantindo o descarte adequado de resíduos e incentivando o uso de tecnologias sustentáveis.

4.12 Adequação à Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12.1 Os requisitos estabelecidos garantem que a contratação seja realizada de forma transparente, competitiva e eficiente, assegurando que os serviços contratados atendam às reais necessidades da Administração Pública e da população.

4.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso 1, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.

4.14 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no

Prefeitura Municipal de Porto Franco - Fls nº 198 - RUBRICA

prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

4.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.16 Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

4.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, objeto do Termo de Referência;

4.18. O Contratado deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e o contratado durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

Vistoria

4.19 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Garantia da Contratação

4.20 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da Subcontratação

4.21 É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Da forma de execução:

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

5.1.2 A contratada deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

5.2 Do local, da execução e requisitos da contratação:

5.2.1 Os serviços serão executados nos próprios e logradouros públicos do Município de Porto Franco/MA.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Fls nº 199
RUBRICA

5.2.2 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, nas seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser solicitados pelo Departamento solicitante no prazo mínimo de 4 (quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.

b) A Contratada deverá atender à solicitação da Contratante enviando sua equipe até o local dos serviços em até no máximo 4 (quatro) horas, à contar da solicitação.

c) No horário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e sábado das 07h00min às 12h00min.

d) Contratação de prestação de serviços mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de trabalhos, por hora, diária, etc.

5.2.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

5.2.4 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

5.2.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Porto Franco/MA, devendo o prestador reexecutá-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

5.2.6 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

5.2.7 A Prefeitura do Município de Porto Franco/MA, reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

5.2.8 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

5.3 Especificações Técnicas:

5.3.1 Os serviços a serem executados objetivam atender às necessidades de confecção, instalação, substituição, reparo, adequação e manutenção preventiva e corretiva de elementos em mármore e granito nos imóveis públicos que integram os órgãos da Administração Municipal, bem como naqueles locados que se encontram sob a responsabilidade e conservação do Município de Porto Franco/MA.

5.3.2 Entende-se no rol de serviços de comuns de manutenção descritos neste Termo de Referência, atividades tais como: manutenção, conserto, reparação que podem ser assim definidos

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 100
RUBRICA
Porto Franco

tecnicamente de forma resumida:

a) Manutenção é definida como a combinação de ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida (NBR 5462-1994). Ou seja, manter significa fazer tudo que for preciso para assegurar que um equipamento, instalação ou edificação continue a desempenhar as funções para as quais foi projetado, em um nível de desempenho exigido;

b) Conserto é o ato de colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha;

c) Reparação é o ato de fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações, define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.

5.3.3 Marmoreiro:

Executar serviços especializados de marmoraria, compreendendo a fabricação, confecção, fornecimento, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças em mármore e granito, conforme descrito abaixo:

- Auxiliar na fabricação, instalação e/ou execução de reparos em bancadas, pias, lavatórios, soleiras, peitoris, pingadeiras, tampos, revestimentos, nichos, balcões e demais peças em mármore e granito;
- Estudar as características do trabalho, interpretando projetos, croquis, modelos, medições ou especificações técnicas, para estabelecer a sequência das operações a serem executadas;
- Realizar medições no local da instalação, conferindo dimensões, níveis e alinhamentos, utilizando instrumentos apropriados, garantindo o perfeito acabamento das peças;
- Relacionar e providenciar todos os materiais, insumos, acessórios e equipamentos necessários à execução dos serviços, de forma a evitar atrasos e interrupções;
- Executar serviços de corte, esquadrejamento, acabamento, polimento, furação, colagem, montagem e instalação de peças em mármore e granito, utilizando equipamentos e ferramentas apropriados;
- Realizar ajustes, nivelamentos, fixações e acabamentos necessários ao perfeito funcionamento e estética das peças instaladas;
- Remover materiais, entulhos e resíduos provenientes da execução dos serviços, mantendo os ambientes limpos e organizados;
- Manter registros dos serviços executados e comunicar eventuais problemas técnicos identificados durante a execução;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), quando aplicáveis;
- Executar o correto acondicionamento, transporte e descarte dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas,

Prefeitura Municipal
Fls nº 201
RUBRICA
Porto Franco - MA

instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade da Administração ou determinação do responsável pela fiscalização do contrato;
- A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado;
- Efetuar a entrega e instalação dos serviços em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas, prazos e locais indicados pela Contratante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução dos serviços;
- Iniciar a execução dos serviços em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria demandante;
- Credenciar formalmente junto à Contratante um preposto com poderes para representá-la durante toda a execução contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou por atos de seus empregados e prepostos, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e trabalhista;
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não veicular publicidade ou divulgar informações relativas ao contrato sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
- Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, promovendo a correção de falhas apontadas no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, ou outro prazo definido pela Administração, conforme a natureza do serviço.

5.3.4 Serviços Complementares de Marmoraria:

Executar serviços por **metro quadrado (m²), metro linear (m/l) ou unidade**, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, ferragens, acessórios, colas, massas, produtos para acabamento e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços compreendem a medição, fabricação, beneficiamento, corte, esquadrejamento, acabamento, polimento, transporte, instalação, substituição, manutenção e reparo de peças em mármore e granito, incluindo bancadas, pias, lavatórios, tampos, balcões, soleiras, peitoris, pingadeiras, revestimentos, nichos, degraus, espelhos, rodapés e demais elementos de acabamento em pedra natural.

As peças deverão ser confeccionadas em oficina própria da contratada, observando rigorosamente

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 22
RUBRICA

as dimensões, espessuras, padrões de acabamento, polimento e especificações técnicas definidas pela Administração, sendo posteriormente transportadas e instaladas nos locais indicados pela Contratante, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra especializada e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4 Das obrigações do Contratado

5.4.1 Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.4.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;

5.4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos ao Credenciado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.4 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.4.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.

5.4.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de Referência com as especificações e demais condições previstas no Edital;

5.4.7 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

5.4.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

Prefeitura Municipal
Fls nº 203
RUBRICA
Porto Franco

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.4.10 Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

5.4.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;

5.4.12 O contratado deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e o credenciado durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

5.5 Das obrigações do Contratante

5.5.1 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

5.5.2 Atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;

5.5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado, em relação aos serviços objeto deste Termo;

5.5.4 Proporcionar acesso do pessoal Credenciado às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;

5.5.5 Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.5.6 Fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade do Contratado com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

5.5.7 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do Credenciado, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

5.5.8 Recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas do Contratado, inclusive material e horas gastas no trabalho;

5.5.9 Transmitir ao Contratado as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;

5.5.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;

5.5.11 Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições e prazos pactuados;

5.5.12 O Município de Porto Franco/MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 204
RUBRICA
Porto Franco

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 205
RUBRICA

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal
Fls nº 206
RUBRICA
Porto Franco

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal
Fls nº 207
RUBRICA
Porto Franco

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

Prefeitura Municipal
Fls nº 208
RUBRICA
Porto Franco

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 209
RUBRICA

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Prefeitura Fls nº 210 RUBRICA Porto F...

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por item.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prefeitura Municipal de Porto Franco - Fls nº 211 - RUBRICA

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. **certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**

8.23.1. **A Licitante deve comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**;

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 212
RUBRICA

8.23.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, sendo necessário demonstrar por meio dos atestados a capacidade na confecção ou fornecimento desses itens, nos termos do previsto no inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.25.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. O licitante deve declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/21).

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

Prefeitura Municipal Porto Franco
Fls nº 213
RUBRICA

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 468.199,20** (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme valores médios unitários apostos em Anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

Porto Franco/MA, 16 de agosto de 2026.

LUCAS ABREU AGUIAR
Engenheiro Civil CREA/MA Nº 1118372689
Matrícula nº 949193

EUZIANE SOUSA BARROS
Assessora Técnica da Assistência Social
Matrícula nº 948331

EMERSON DA SILVA MORAIS
Assessor Técnico da Educação
Matrícula nº. 947711

CASSIO BARROZO S. DOS SANTOS
Coordenador de Planej. e Proj. Especiais
Matrícula nº 950588-1

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 214
RUBRICA
Porto Franco

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-SEMINFRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e tendo em vista a necessidade de formalizar a demanda de prestação de serviços de marmoraria e granito para atender as demandas desta Prefeitura Municipal, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência **AUTORIZO** os demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R$ 95.614,57** (noventa e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, **DECLARO** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato, nos termos aprovados. E e após, nos termos do caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 12 de agosto de 2026.

Valderice da Mota Neves

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração
e Ordenadora de Despesas

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 215
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-SEMINFRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, e tendo em vista a necessidade de formalizar a prestação de serviços de marmoraria e granito para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência **AUTORIZO** os demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R$ 115.177,93** (cento e quinze mil, cento e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato, nos termos aprovados. E após, nos termos do que prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 12 de agosto de 2026.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Neurivaldo Francisco Araújo - Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas

Prefeitura Municipal
Fls nº 216
RUBRICA
Porto Franco

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-SEMINFRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista a necessidade de formalizar a prestação de serviços de marmoraria e granito para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência autorizamos os demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R$ 198.363,00** (cento e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e três reais).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato nos termos aprovados. E após, conforme prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 12 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 021.676.373-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Marco Aurélio Gonzaga Santos - Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.[illegible]/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Porto Franco Fls nº 217 RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-SEMINFRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos, e tendo em vista a necessidade de formalizar a prestação de serviços de marmoraria e granito para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência **AUTORIZO** os demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R$ 59.043,70** (cinquenta e nove mil, quarenta e três reais e setenta centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato nos termos aprovados. E após, nos termos do que prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 12 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANOS
Margareth Marinho Egito Santos Macedo - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Ordenadora de Despesas

Prefeitura Municipal
Fls nº 218
RUBRICA
Porto Franco - MA

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que se encontra em curso a realização de concurso público para provimento de vários cargos para a Administração Pública, dentre os quais, cargos públicos destinados a composição da Comissão de Contratação, inclusive agente de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Administração Pública Direta de Porto Franco, Estado do Maranhão, a Comissão de Contratações Públicas, e designar, interinamente, para a sua composição, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I - JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, advogada, servidora pública municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Procuradora Municipal, inscrita na OAB/MA sob o nº 7381, inscrita sob o nº CPF 369.638.521-20, neste ato designada como Presidente e Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

II - JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, bacharel em sistema de Informação, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF nº 918.167.503/87, neste ato designado para as funções legais e administrativas de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, com poderes para tomar decisões em todos os procedimentos de licitação e/ou de contratação direta, acompanhar o trâmite dos processos e ou procedimentos, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

III - WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, servidor em Cargo em Comissão de Coordenador de Licitação do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 005.725.363-30, neste ato designado como Membro da equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão,

IV - ELIZAMAR GOMES DA SILVA SENA, brasileira, casada, servidora efetiva do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, portadora do CPF nº 004.132.363-74, neste ato designada como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

V – ADAILTON CHAVES MARINHO, brasileiro, casado, cientista social, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº. 835.158.443-68, neste ato designado como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Art. 2º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 691fa1464407b9e1df48ecd0d0a614ff8a19c064
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 219
RUBRICA
PORTO FRANCO - MA

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 691fa1464407b9e1df48ecd0d0a614ff8a19c064
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-84
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 220
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº XXX/2026

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 468.199,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/XX/2026, às XX:XXh (xxxx horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA
Aberto

REGISTRO DE PREÇO
SIM e Formação de Cadastro Reserva

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM – Tratamento favorecido às empresas locais nos termos da Lei Municipal nº 017/2012, itens de participação exclusiva e cota reservada de 25%.

GARANTIA DA PROPOSTA
NÃO

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO
https://www.licitanet.com.br

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 321
RUBRICA
Porto Franco

Sumário

1. DO OBJETO: 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS: 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: 3
4. DO CREDENCIAMENTO: 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA: 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES: 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO: 12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO: 13
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA: 16
12. DOS RECURSOS: 17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: 17
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 20

Prefeitura Municipal
Fls nº 222
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026-SEMINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, por meio da COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICIPIO, com sede na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, neste município de Porto Franco/MA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia **xx de xxxxxx de 2026**, às XXhXXmin, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site https://www.licitanet.com.br.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

Prefeitura Municipal
Fls nº 223
RUBRICA
Porto Franco - MA

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

Prefeitura Municipal
Fls nº 224
RUBRICA
Porto Franco

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Prefeitura Municipal
Fls nº 225
RUBRICA
Porto Franco - MA

4.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://www.licitanet.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://www.licitanet.com.br), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 226
RUBRICA
Porto Franco

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Fls nº 227
RUBRICA

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Unitário e Total do Item;

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 228
RUBRICA
Porto Franco

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que

Prefeitura Municipal
Fls nº 229
RUBRICA
Porto Franco - MA

cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos de real)**, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Prefeitura Municipal
Fls nº 230
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 231
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Prefeitura Municipal Fls nº 232 RUBRICA Porto Franco

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso do objeto desta licitação, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://www.licitanet.com.br os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.133 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 233
RUBRICA
Porto Franco

nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Prefeitura Municipal
Fls nº 234
RUBRICA

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

Prefeitura Municipal
Fls nº 235
RUBRICA

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal n° 015/2024.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.[illegible]/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls. 236
RUBRICA
Porto Franco

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portofranco.ma.gov.br/.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Porto Franco Fls nº 237 RUBRICA

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Prefeitura Municipal Porto Franco Fls nº 238 RUBRICA

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Fls nº 239
RUBRICA

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.268.718/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Porto Franco - MA
Fls nº 240
RUBRICA

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Franco/MA, xx de xxxxxxx de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 241
RUBRICA
Porto Franco

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026
PROC. ADM. Nº 043/2026-SEMINFRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-__, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____/__, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº. _____/202_ de _____ _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2026-SEMINFRA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
				VALOR TOTAL R$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 242
RUBRICA
Porto Franco

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 243
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Prefeitura Municipal
Fls nº 244
RUBRICA
Porto Franco

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal
Fls nº 245
RUBRICA
Porto Franco

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 246
RUBRICA
Porto Franco

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 217
RUBRICA
Porto Franco

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

Prefeitura Municipal
Fls nº 28
RUBRICA
Porto Franco

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls. nº 249
RUBRICA

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.[illegible]
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Porto Franco
Fls nº 250
RUBRICA

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ___ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____ - Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA

Prefeitura Municipal
Fls nº 251
RUBRICA
Porto Franco

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º __, de __ de _____ de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de _____, Processo Administrativo n.º 043/2026-SEMINFRA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

Prefeitura Municipal Porto Franco Fls nº 252 RUBRICA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período,

Prefeitura Municipal
Fls nº 253
RUBRICA
Porto Franco

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal n° 015/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

Prefeitura Municipal
Fls nº 254
RUBRICA
Porto Franco - MA

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 255
RUBRICA
Porto Franco - MA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 256
RUBRICA

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Prefeitura Municipal
Fls nº 257
RUBRICA

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Assinaturas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 258
RUBRICA
Porto Franco

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 259
RUBRICA
Porto Franco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-SEMINFRA
PREGÃO ELETRONICO Nº. XXX/2026

A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando a determinação da Autoridade Superior, para Elaboração de Minuta de Edital e Minuta de Contrato, cumpridas tais formalidades, submetemos o procedimento à apreciação da Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21.

Porto Franco/MA, 19 de agosto de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 260
RUBRICA
Porto Franco - MA

PARECER JURIDICO – PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-SEMINFRA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço por item -SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARMORARIA E GRANITO NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para atender as demandas da prefeitura municipal de Porto Franco/MA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. Observância das normas e princípios norteadores da licitação. Controle preventivo da legalidade para efeitos de cumprimento do art. 53 da Lei n. 14.133/21. Recomendações.

I – RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Geral pedido de parecer jurídico, referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para atender as necessidades da prefeitura municipal de Porto Franco/MA, ao custo máximo de R$ 468.199,20 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos integrantes do presente procedimento.

Compulsando os autos, verificamos a juntada dos seguintes documentos, suscintamente elencados abaixo:

a) Documento de Formalização de Demanda – DFD, assinado pelos respectivos responsáveis, Ivone Ribeiro de Sousa Mota – Diretora de Ensino da Secretaria de Educação; Naara Pereira Duarte, Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana; Andréia da Silva Andrade Teixeira, Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho; e Eth Maria Milhomem Coutinho, Secretária Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos;

Prefeitura Municipal
Fls nº 261
RUBRICA
Porto Franco - MA

b) Despacho da lavra dos Secretários Municipais de Administração, Valderice da Mota Neves; Secretário de Educação, Neurivaldo Francisco Araújo; Secretário Municipal de Saúde, Marco Aurélio Gonzaga Santos; e Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Margareth Marinho Egito Santos Macedo, todos ordenadores de despesas das respectivas secretarias, aprovando o DFD e determinando o prosseguimento do feito;
c) Termo de Abertura de processo e Portaria nº 033/2026 designando a equipe de planejamento;
d) Estudo Técnico Preliminar, subscrito pela Equipe de Planejamento;
e) Mapa de Riscos;
f) Minuta do Termo de Referência;
g) Análise da pesquisa de preços; Mapa de Apuração; Relatório Técnico da Cotação de preços,
h) Termo de Referência;
i) Aprovação do Planejamento e do Termo de Referência pelos Secretários Municipais de Administração, Valderice da Mota Neves; Secretário de Educação, Neurivaldo Francisco Araújo; Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Margareth Marinho Egito Santos Macedo; e Secretário Municipal de Saúde, Marco Aurélio Gonzaga Santos, e respectivas autorizações para a formalização do Pregão;
j) Edital;
k) Minuta do Termo de Contrato;
l) Ata de Registro de Preços

O Pregoeiro, Jonas Figueiredo Barros, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Municipal, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

II. PARECER

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

> (...)
>
> O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da**

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 262
RUBRICA

> **operação**. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo[1].
> (...) (Grifei)

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

> **O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões**, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei).

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo Licitatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. É a redação do citado artigo, senão, in litteris:

> Art. 53. **Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à

[1] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n. 018.791/20054.

> contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (Grifei)

A Lei nº 8.666/1993 sob a chancela da doutrina[2], consagrou a concepção segundo a qual o procedimento administrativo de contratação pública compõe-se de três etapas ou fases sequenciais e interrelacionadas: **a preparatória** (também chamada de "fase de planejamento"), **a seleção de fornecedores** (também chamada de "fase externa"); e **a fase contratual**.

A nova lei de licitações incorpora essa clássica estrutura segmentada no procedimento de contratação pública, sendo possível, inclusive delimitar topograficamente os dispositivos respectivos: a) a – fase preparatória: Capítulo II do Título II; b) fase externa: Capítulos IV ao VII do Título II; e c) fase contratual: Título III.

O caput do art. 53 da Lei 14.133/2021, prescreve que, **"ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**."

Veja-se que a manifestação técnico-jurídica do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal ocorre após a conclusão da fase preparatória, ou seja, concluída a fase interna.

A análise de legalidade é prévia, ao final da fase interna, igual ao do art. 38 da revogada lei nº 8.666/93, mas o legislador federal na Lei nº 14.133/2021, no art. 53, § 1º, inciso II, exige que o órgão de assessoramento jurídico proceda a análise técnico-jurídica e aprovação prévia de todos os elementos indispensáveis à contratação.

Portanto, este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se à análise técnico-jurídica da fase preparatória da licitação postulada.

Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competência.

Por fim, ressaltamos que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

3. ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

[2] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Ed. 3. Manual de Licitações e Contratos Administrativos: lei 14.133, de 1º de abril de 2021, p. 137.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 264
RUBRICA
Porto Franco - MA

a) Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Relativamente à modalidade de licitação que se pretende adotar, no caso, PREGÃO ELETRÔNICO, este é definido pela Lei nº 14.133/21, no seu inciso XLI, do art. 6º, como uma "**modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.**"

Portanto, o presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> [...]
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Desta forma, o pregão eletrônico passou a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: a) menor preço; ou b) maior desconto.

Cumpre destacar que a definição de bens e serviços comuns está prevista no art. 6°, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade põem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

Especificamente quanto à modalidade de licitação, nos termos do art. 29, a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei, sendo que utilizar-se-á o pregão "**sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**".

No caso em análise, trata-se de solicitação para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA**, o que, em tese, é bem/serviço considerado comum. Tal condição é assim atestada pela Administração:

TERMO DE REFERÊNCIA fls. 195 →

> 1.2. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva (...)
>
> 1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da IN SEGES/MP nº 05/2017, pois independentemente de sua complexidade, os padrões de

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório.

Quanto ao Regime de Preços, de acordo com o art. 78, da Nova Lei de Licitação, é considerado um procedimento auxiliar das licitações, devendo ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da administração Pública. Desta forma, não gera compromisso efetivo de aquisição. Realizado o certame licitatório e declarado o vencedor, ele terá seus preços registrados, assim, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o ganhador, de acordo com o preço que houver sido registrado.

Ressalte-se que a realização da licitação, aqui regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 015/2024, será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, mostrando-se útil à administração, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, e para atendimento de mais de um órgão, em conformidade com o art. 3º do Decreto respectivo, que estatui:

> "Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
>
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contração de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
>
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
>
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possivel definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
>
> Parágrafo Único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
>
> I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
>
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."

b) Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Quanto ao critério de julgamento, assim dispõe o art. 6°, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> [...]

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 266
RUBRICA

> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto.

Há de se anotar que o critério "menor preço" está previsto ainda, no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e o conceito de tal julgamento ganhou destaque no artigo 34, ao preconizar que o julgamento por menor preço "*considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*".

Esse critério garante que a administração pública obtenha o produto ou serviço pelo valor mais baixo possível, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas no edital. Vale dizer, não basta que a proposta do licitante seja a mais econômica. Ela só será a mais vantajosa se o proponente também atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

O julgamento por menor preço pode ser adotado nas concorrências e nos pregões, inclusive para registros de preços, e na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo. Quando utilizado esse critério de julgamento, é vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado, estando prevista, portanto, a apresentação de lances públicos e sucessivos na competição.

Ainda, deve ser observado, quando do recebimento, análise e julgamento das propostas dos licitantes, o disposto no artigo 23, da Lei nº 14.133/21, que preconiza que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Em resumo, recomendamos que no julgamento da proposta seja observado **(i)** a compatibilidade com os valores de mercado — evitando-se valores inexequíveis e irreais —, e **(ii)** o atendimento a parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação — fator este que interfere na identificação do preço e da vantajosidade da proposta —, em busca do atendimento do objetivo de menor dispêndio para a Administração.

4. PROCEDIMENTOS E FORMALIDADES:

Quanto aos **elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública na fase preparatória**, assim dispõe o artigo 18 e incisos, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 267 RUBRICA Porto Franco - MA

> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital de licitação**;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Vejamos:

> § 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem tomada pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigatórias, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Apenas para destacar, de acordo com o art. 6º., inc. XX, o estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

O planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual. Contudo, conforme declarado no item 14 do ETP, registra-se a **inexistência do plano anual de contratações para o exercício 2026**, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, **em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame,** uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.944/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Porto Franco Fls nº 269 RUBRICA

(...)

> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifo nosso)

De acordo com o art. 12, inc. VII supra, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **"poderão"**, na forma de regulamento, elaborar o citado plano. No entanto, Marçal Justen Filho[3] alerta que: A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo "poderão" não deve ser o critério isolado para a interpretação. A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade. Caberá ao regulamento dispor sobre as condições para a elaboração do PCA, inclusive determinando a sua implementação de modo progressivo e compulsório.

Nesse sentido, não obstante esse plano não se constituir como uma obrigatoriedade pelos termos da Lei, não restam dúvidas de que **sua adoção pelos órgãos e entidades é uma prática recomendável,** com o objetivo de realizar contratações mais planejadas, eficientes e eficazes, visando ao melhor uso dos recursos públicos.

Após a descrição da necessidade, será preciso definir o objeto para atendê-la. Essa definição será realizada nos instrumentos da fase preparatória, que posteriormente constituirão anexos do edital.

Compulsando os autos, verificamos que o processo se inicia com o **Documento de Formalização de Demanda (DFD),** que é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133/2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço.

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não tenha definido um conceito ou conteúdo específico para o **documento de oficialização da demanda,** a doutrina tem entendido que a elaboração desse documento é imprescindível e consequentemente indispensável sua juntada ao procedimento.

Nesse ato, segundo DI PIETRO[4], "a área requisitante também deverá informar, por exemplo, a quantidade do objeto a ser contratado; aspectos relacionados com os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional e o Plano de Contratação Anual, se houver".

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/2021.** São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 273-274.
[4] Op. Cit. P. 88.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.218.976/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal de Porto Franco Fls nº 270
RUBRICA

No caso, os responsáveis pela elaboração do DFD, Naara Pereira Duarte – Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana; Ivone Ribeiro de Sousa Mota – Diretora de Ensino da Secretaria de Educação; Eth Maria Milhomem Coutinho – Sec. Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos e Andréia da Silva Andrade Teixeira – Diretora do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, o qual apresentam o objeto, qual seja, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA; a justificativa da necessidade da contratação, descrições e quantidades; previsão de data de entrega/execução (12 meses); indicação de servidor para compor a equipe de planejamento.

O documento de oficialização da demanda foi submetido à apreciação dos Secretários de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, todos ordenadores da despesa alvitrada e, pois, autoridades competentes, as quais através de ato administrativo proferiram despacho aprovando o DFD e decidindo pela abertura de procedimento licitatório.

Quanto ao **Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 42 a 56)**, é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, sendo uma das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória.

Um estudo técnico preliminar para Pregão Eletrônico de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, deve ser bem detalhado para garantir que todas as necessidades sejam atendidas e que o processo de contratação seja conduzido de maneira eficiente e transparente.

É importante destacar que o estudo técnico preliminar não visa à contratação de um bem ou serviço, mas, sim, resolver um problema. Logo, é preciso evidenciar esse problema, para verificar a forma de sua resolução, a fim de que se avalie técnica e economicamente a viabilidade da contratação.

Enfim, o objeto da futura contratação não é definido no início da confecção do estudo técnico preliminar, mas ao final dele, e ainda poderá sofrer alterações por ocasião da confecção do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo e do termo de referência, conforme o caso.

O ETP é um documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, contudo cabe a este órgão jurídico esclarecer e recomendar que constem no ETP os elementos relacionados no art. 18, §1°, da Lei nº 14.133/21 mencionado alhures.

No presente caso, a **identificação da necessidade da contratação** foi o primeiro aspecto a ser abordado no estudo técnico preliminar, com base nas necessidades identificadas nos DFD's, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais a contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Fls nº 271
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.944/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
RUBRICA

A descrição da necessidade da contratação contém manifestação da equipe de planejamento no ETP (fls. 42) apontando que "a contratação de serviços de confecção de artigos de serralheria, marmoraria e vidraçaria para os prédios da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA exige avaliar de forma criteriosa as reais necessidades do município. As estruturas já instaladas, proveniente de contratos anteriores, encontram-se em processo de desgaste natural e deterioração em razão do tempo, o que compromete tanto a funcionalidade quanto a segurança dos ambientes públicos.".

Os **requisitos da contratação** estão claramente delineados no item 04 do ETP.

Faz considerações sobre **levantamento de mercado**, tendo a equipe de planejamento concluído que a estimativa de mercado mostra que a contratação desses serviços no Maranhão segue práticas consolidadas: pregão eletrônico por registro de preços, com critério de menor preço, predominante. Concluindo que, dentro das opções do mercado local e regional, a escolha recorrente é pela adoção da licitação pela modalidade pregão, pelo sistema de registro de preços, no contexto de reforma de prédios e logradouros públicos.

Quanto à **estimativa dos quantitativos** a serem contratados, consta **planilha com descrição dos produtos e quantitativos,** tendo a equipe de planejamento afirmado que levou em consideração o levantamento em campo das estruturas já existentes, realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Quanto à **quantificação do valor da contratação**, a equipe de planejamento aduz que foram considerados os preços praticados no mercado regional, observando a forma habitual de comercialização desses serviços e materiais, que se dá por metro quadrado, metro linear ou unidade, conforme o tipo de item, reforçando a medição por menor preço unitário, no presente caso.

Na **descrição da solução como um todo**, item 7 do ETP, consta que "A solução integrada para os serviços de vidraçaria, marmoraria e serralheria, considerando a modalidade de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços e o critério de julgamento menor preço, deve ser estruturada de forma a atender tanto às necessidades de instalação de novos itens quanto de manutenção preventiva e corretiva das estruturas já existentes nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.".

Quanto ao modo de disputa, entende-se que o modo "aberto" se demonstrou o mais adequado e com maiores vantagens, por envolver a apresentação de **lances públicos e sucessivos**, que podem ser crescentes ou decrescentes. Os participantes têm conhecimento em tempo real dos lances durante a disputa, permitindo que apresentem lances melhores no decorrer da sessão pública.

Em modo aberto, o licitante apresentará sua proposta dinâmica caracterizada por lances que não estarão protegidos pelo sigilo, ou seja, os valores apresentados serão de conhecimento de todos. Com isso, os participantes podem ajustar suas propostas em resposta às ofertas dos concorrentes, o que poderá resultar em uma competição mais acirrada e em melhores condições para a administração pública.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 272
RUBRICA

Cabe esclarecer que o **modo aberto passa a ser obrigatório para as modalidades de licitações em que o critério de julgamento é o menor preço** (como é o caso) ou maior desconto, sendo permitida a combinação desse modo aberto com o modo fechado, mas vedada a utilização do modo de disputa fechado de maneira exclusiva. Essa disposição é estabelecida conforme o art. 57 da Lei 14.133/2021. Adicionalmente, o edital deverá estipular um intervalo mínimo de diferença entre os lances, conforme previsto no artigo 56, § 3º da mesma lei.

Consta justificativa para o **parcelamento da solução**, conforme item 9 do Estudo Técnico Preliminar, tendo a equipe de planejamento justificado que "Do ponto de vista legal, o art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento deve ser adotado sempre que possível, desde que não comprometa a economia de escala e a eficiência da contratação. No Caso em análise, o parcelamento não apenas é viável, como também promove maior competitividade, pois possibilita a participação de empresas especializada em segmentos específicos. Esse aspecto está em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, que assegura tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, ampliando sua inserção em licitações públicas."

Foi realizado também, levantamento dos **possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras.**

Ao final, a equipe de planejamento posiciona-se, pela **viabilidade e razoabilidade da contratação, recomendando a aprovação do ETP e a continuidade das fases subsequentes.**

Ainda é possível concluir que, no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe nos autos, como anexo da ETP, o **Mapa de Risco,** que contém a identificação e a análise dos principais riscos e o nível, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Quanto às estimativas do valor, consta que foi realizada pesquisa no sítio eletrônico Banco de Preços e cotação direta com fornecedores, na estimativa de obter preço médio, atendendo, a nosso sentir, o disposto no art. 23 da Lei de Licitações.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas**, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou

> no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> **III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**
>
> **IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação,** desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. G.n.

Consta às fls. (85 – 194), **a análise da pesquisa de preços e relatório técnico da cotação de preços,** subscritos pelo Coordenador de Compras Brunni Ângelo Sousa Silva, onde esclarece a metodologia aplicada para evidenciar o orçamento estimado e amplitude da pesquisa, não cabendo à Procuradoria Municipal realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

Quanto ao **termo de referência**, é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, **devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar**. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, **que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 274
RUBRICA

> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária.

Nesse sentido consta o **termo de referência** às fls. (195 – 213), elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contendo os elementos elencados no dispositivo legal acima, a saber:

1) condições gerais da contratação;

2) fundamentação e descrição da necessidade da contratação;

3) descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto;

4) requisitos da contratação;

5) modelo de execução do objeto;

6) modelo de gestão do contrato;

7) critério de medição e de pagamento;

8) forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução;

9) estimativas do valor da contratação;

10) adequação orçamentária.

O **planejamento e o termo de referência foram aprovados pelos Secretários Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social,** Ordenadores de Despesas das respectivas pastas, que autorizaram também, o prosseguimento do feito.

5. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS.

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 275
RUBRICA
Porto Franco - MA

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
> I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
> II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
> III - a possibilidade de prever preços diferentes:
> a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
> b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
> c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
> d) Por outros motivos justificados no processo;
> IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
> V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
> VI - as condições para alteração de preços registrados;
> VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
> VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
> IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e sua consequência.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo três anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do caput do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, modo de disputa aberto, fazendo menção a legislação aplicável ao presente edital.

Prosseguindo a analise, verificamos que o item "1" da minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Ademais o edital relaciona a forma de credenciamento, as condições gerais para participação do Pregão e impedimentos, apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances e, da aceitação da proposta vencedora.

O edital prevê também, condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas no art. 25 da Lei 14.133/2021 e se encontram nesta minuta de edital no item 5. – Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, estando, portanto, respeitadas as exigências da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e LC 123/06.

O Edital prevê o **tratamento diferenciado e incentivo ao mercado local no item 3 – 3.5**, Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da lei 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – ME, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123,2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

O art. 4º da Lei 14.133/2021 preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas (disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006), a ser aplicado independentemente de previsão no edital de licitação, de modo que entendemos como acertada a previsão do tratamento diferenciado. Os benefícios previstos são os seguintes:

a. possibilidade de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que possua restrições. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis (prorrogável por igual período) para a regularização, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ou seja, ainda no curso da licitação;

b. empate ficto (fictício). Se a proposta da MPE ou EPP for igual ou até 10% (5% no caso de pregão) superior à proposta mais bem classificada (de empresa não enquadrada com ME ou EPP), ela poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Cabe mencionar que o Decreto 8.538/2015 prevê a possibilidade de empate ficto para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

Portanto, a minuta do Edital, de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente na Minuta do Contrato, que trata das infrações administrativas e sanções. Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei nº 14.133/2021, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Quanto à minuta do contrato, o artigo 92 e incisos da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
>
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
>
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
>
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
>
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 0[illegible]
Fone: 99 3571-2251

Fls nº 278
RUBRICA

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Destacamos, ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Geral do Município, **ressalvados os aspectos técnicos, administrativos, econômicos e de conveniência e oportunidade, cuja análise compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento, condução do procedimento e ordenação das despesas**, manifesta-se pela **possibilidade jurídica do prosseguimento do procedimento licitatório**, considerando a regularidade formal dos elementos que compõem a fase preparatória, sem prejuízo da observância das recomendações apresentadas ao longo desta manifestação.

Ressalta-se que a presente análise jurídica possui natureza opinativa e limita-se aos aspectos jurídico-formais da contratação, não abrangendo a avaliação de mérito administrativo, a

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Fls nº 279
RUBRICA

aferição da vantajosidade econômica da contratação, a definição dos quantitativos, a adequação técnica do objeto ou demais aspectos atribuídos aos setores competentes da Administração.

Destaca-se, ainda, que o presente parecer **não possui caráter vinculante**, cabendo à autoridade competente, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, avaliar seu conteúdo e decidir quanto ao prosseguimento do feito, podendo acolher integralmente as orientações apresentadas ou adotar entendimento diverso, desde que devidamente motivado.

É o parecer jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 21 de agosto de 2026.

NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES
Procuradora-Geral OAB/MA 5.681

JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador - OAB/MA 3942

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 280
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 016/2026

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 468.199,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 18/09/2026, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA
Aberto

REGISTRO DE PREÇO
SIM e Formação de Cadastro Reserva

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM – Tratamento favorecido às empresas locais nos termos da Lei Municipal nº 017/2012, itens de participação exclusiva e cota reservada de 25%.

GARANTIA DA PROPOSTA
NÃO

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO
https://www.licitanet.com.br

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.[illegible]/0001-2A
Fone: 99 3571-2251

Fls nº 281
RUBRICA
Prefeitura Municipal
Porto Franco - MA

Sumário

1. DO OBJETO: 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS: 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: 3
4. DO CREDENCIAMENTO: 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA: 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES: 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO: 12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO: 13
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA: 16
12. DOS RECURSOS: 17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: 17
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 20

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 282
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026-SEMINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, por meio da COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICIPIO, com sede na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, neste município de Porto Franco/MA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia **18 de setembro de 2026**, às 09h00min, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site https://www.licitanet.com.br.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 283
RUBRICA
Porto Franco - MA

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

Prefeitura Municipal
Fls nº 284
RUBRICA
Porto Franco - MA

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Prefeitura Municipal
Fls nº 285
RUBRICA
Porto Franco - MA

4.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://www.licitanet.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://www.licitanet.com.br), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Prefeitura Municipal! Fls nº 286 RUBRICA Porto Franco - MA

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 287
RUBRICA

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Unitário e Total do Item;

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 288
RUBRICA
Porto Franco - MA

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que

Prefeitura Municipal
Fls nº 289
RUBRICA

cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos de real)**, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Prefeitura Municipal
Fls nº 290
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Prefeitura Municipal Fls nº 291 RUBRICA Porto Franco - MA

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Prefeitura Municipal Porto Franco - MA
Fls nº 292
RUBRICA

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso do objeto desta licitação, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://www.licitanet.com.br os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.133 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados

nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Prefeitura Municipal Porto Franco
Fls nº 294
RUBRICA

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

Fls nº 295
RUBRICA

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal n° 015/2024.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Prefeitura Municipal
Fls nº 296
RUBRICA
Porto Franco

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portofranco.ma.gov.br/.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 297
RUBRICA

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

Prefeitura Municipal
Fls nº 299
RUBRICA
Porto Franco-MA

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Fls nº 300
RUBRICA

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Franco/MA, 24 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 301 RUBRICA Porto Franco

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026
PROC. ADM. Nº 043/2026-SEMINFRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-__, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____/__, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº. _____/202_ de _____ _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2026-SEMINFRA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
				VALOR TOTAL R$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 302
RUBRICA
Porto Franco

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fls nº 303
RUBRICA

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 305
RUBRICA
Porto Franco

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 306
RUBRICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 307
RUBRICA

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

Prefeitura Municipal
Fls nº 308
RUBRICA

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 309
RUBRICA

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

Prefeitura Municipal Porto Franco - Fls nº 310 - RUBRICA

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ___ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____ - Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA

Prefeitura Municipal
Fls nº 311
RUBRICA
Porto Franco

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º __, de __ de _____ de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de _____, Processo Administrativo n.º 043/2026-SEMINFRA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

Prefeitura Municipal
Fls nº 312
RUBRICA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período,

Prefeitura Municipal
313
RUBRICA

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal n° 015/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

Prefeitura Municipal
314
RUBRICA

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Fls nº 315
RUBRICA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 316
RUBRICA

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Prefeitura Municipal
Fls nº 317
RUBRICA

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Assinaturas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.[illegible]/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 318
RUBRICA
Porto Franco

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 319
RUBRICA
Porto Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-PMPF.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026-SEMINFRA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 18 de setembro de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 24 de agosto de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
Fls nº 320
RUBRICA

Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Hayenda Brito Soares – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026-SEMINFRA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 11 de setembro de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 24 de agosto de 2026. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administtrativo nº 130706/2026. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando novamente o chamamento da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de materiais para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 15 de setembro de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São São João dos Patos (MA), 25 de agosto de 2026. Francisco Eduardo da Veiga Lopes –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2026 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administtrativo nº 100801/2026. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global por Lote, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais odontologicos e medicamentos controlados e psicotopicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de setembro de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 25 de agosto de 2026. Francisco Eduardo da Veiga Lopes –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 009/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 100802/2026. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos–MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de Manutenção e Melhoramento de Estradas Vicinais no Municipio de São João dos Patos - MA, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 15 de setembro de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 25 de agosto de 2026. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N° **017/2026,** Processo Adm. nº **100801/2026,** OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria de imprensa, e relações públicas, visando ao atendimento da demanda operacional deste do Município, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br** e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido na sala da CPL, ou pelo e-mail: **cplsaordb@hotmail.com** durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Abertura dia 10/09/2026 às 09:00hs (nove) (horário local); local: Site **www.portaldecompraspublicas.com.br** maiores informações pelo e-mail ou na CPL, Rua Antônio Neto nº 249, São Raimundo do D. Bezerra – MA., 26 de Agosto de 2026, Manoel Serafim de Sousa, Secretário de Administração.

Prefeitura Municipal
Fls nº 321
RUBRICA
Porto

Dorinha e Vicentinho estão empatados no 1º e 2º turnos: 37,3% contra 35,5%

Contratada pela FIETO, pesquisa foi realizada pelo Paraná Pesquisas

A eleição para o Governo do Tocantins está, neste momento, sem favorito. Levantamento do Instituto Paraná Pesquisas, contratado pela Federação das Indústrias do Estado do Tocantins (FIETO) e divulgado nesta sexta-feira (28) pela TV Jovem Record, mostra Professora Dorinha (União Brasil) e Vicentinho Júnior (PSDB) tecnicamente empatados tanto no primeiro quanto em eventual segundo turno.

No cenário estimulado, Dorinha aparece numericamente à frente, com 37,3% das intenções de voto, contra 35,5% de Vicentinho. São apenas 1,8 ponto percentual de diferença — distância inferior à margem de erro de 2,6 pontos percentuais.

Muito atrás dos dois primeiros aparecem Laurez Moreira (PSD), com 7,6%, e Ataides de Oliveira (Novo), com 5,1%. Subtenente Luiz Carlos (Democrata) tem 1,6%; Du Pereira (PSC), 1,2%; e Witer Naves (PSOL), 0,2%.

Brancos, nulos ou eleitores que afirmaram não votar em nenhum dos candidatos somam 6,1%. Outros 5,4% não souberam ou não responderam.

O dado que melhor revela a configuração da disputa está na soma dos dois líderes: Dorinha e Vicentinho concentram 72,8% das intenções de voto. O terceiro colocado, Laurez Moreira, está 27,9 pontos atrás de Vicentinho.

2º Turno: meio ponto separa os dois

Se o primeiro turno está apertado, uma eventual decisão entre Dorinha e Vicentinho seria ainda mais equilibrada.

Vicentinho aparece com 44,9%, contra 44,4% de Dorinha — diferença de apenas meio ponto percentual. Brancos e nulos são 5,9%, enquanto 4,8% não souberam ou não opinaram.

A comparação com julho mostra, entretanto, uma movimentação favorável a Dorinha. Na rodada anterior, Vicentinho tinha 45% e Dorinha, 42,2%, uma vantagem de 2,8 pontos para o candidato do PSDB.

Agora, Vicentinho oscila para 44,9%, enquanto Dorinha sobe para 44,4%. Assim, a distância entre os dois cai de 2,8 para apenas 0,5 ponto.

Nas demais simulações, a vantagem dos dois líderes sobre Laurez é ampla. Dorinha venceria o candidato do PSD por 53% a 30,9%. Vicentinho teria 59,2%, contra 26,7%.

Espontânea repete o equilíbrio

A pesquisa espontânea — quando nenhum nome é apresentado ao eleitor — reforça o cenário de indefinição.

Dorinha registra 19,5% e Vicentinho, 18,9%. Novamente, praticamente nada os separa: apenas 0,6 ponto percentual.

Laurez aparece com 1,9%; Ataides, 1,7%; Du Pereira, 0,2%; e Subtenente Luiz Carlos, 0,1%. O governador Wanderlei Barbosa, que não disputa a eleição, foi citado por 1,1%.

Nesse cenário, 49,7% não souberam ou não quiseram apontar espontaneamente um candidato. Outros 6,5% disseram que não votariam em ninguém ou votariam em branco ou nulo.

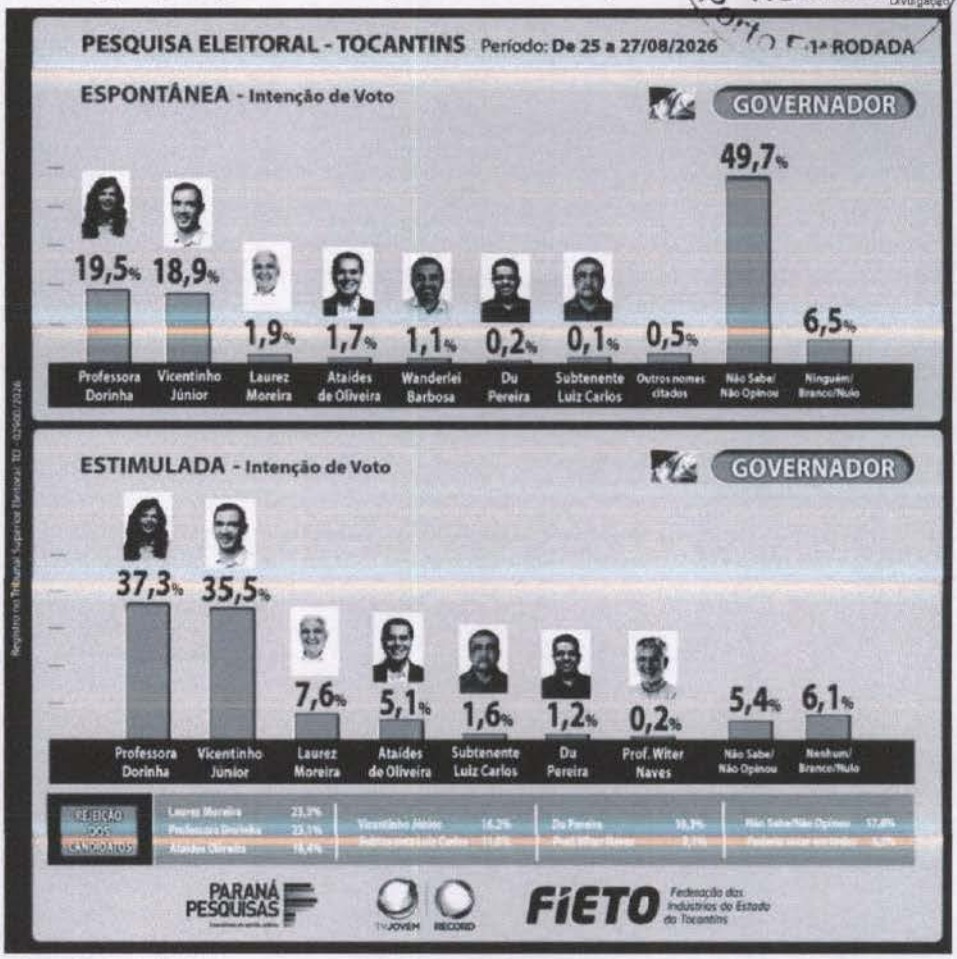
Rejeição também entra na conta

Laurez e Dorinha apresentam os maiores índices de rejeição: 23,3% afirmaram que não votariam em Laurez e 23,1%, em Dorinha.

Ataides aparece com 16,4%, seguido de Vicentinho, com 16,2%. Subtenente Luiz Carlos tem 11%; Du Pereira, 10,3%; e Witer Naves, 7,1%.

Como nessa pergunta o eleitor poderia indicar mais de um candidato, a soma supera 100%.

O Paraná Pesquisas ouviu presencialmente 1.504 eleitores em 70 municípios do Tocantins entre os dias 25 e 27 de agosto. O levantamento tem nível de confiança de 95% e margem de erro estimada em 2,6 pontos percentuais. A pesquisa está registrada no Tribunal Superior Eleitoral sob o número TO-02900/2026. *(Da REDAÇÃO / Illya Nathasje)*



PMs da Bahia são suspeitos de escoltar cargas roubadas em fazendas do Tocantins

Fazendeiro também é investigado por supostamente esconder defensivos agrícolas roubados antes da revenda

Policiais militares fazendo a segurança de criminosos e escoltando cargas roubadas para evitar abordagens das próprias forças de segurança. Esse é um dos pontos centrais da investigação que levou o Ministério Público do Tocantins (MPTO) a deflagrar a Operação Harvest contra uma organização criminosa interestadual especializada em ataques a grandes propriedades rurais.

Dois policiais militares da Bahia são investigados sob suspeita de integrar o esquema e realizar a escolta armada de caminhões carregados com defensivos agrícolas roubados em fazendas. Um fazendeiro de Barreiras (BA) também é investigado por supostamente utilizar sua propriedade para esconder os produtos até a revenda clandestina.

A operação foi deflagrada nesta quinta-feira (27) pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), com oito mandados de busca e apreensão cumpridos em Brasília (DF), Luziânia (GO), Luís Eduardo Magalhães e Barreiras (BA).

Segundo a investigação, a quadrilha monitorava grandes propriedades rurais no Tocantins e na Bahia e aguardava justamente os períodos de maior estoque de defensivos agrícolas para atacar.

Homens armados invadiam as fazendas, rendiam trabalhadores e retinavam grandes carregamentos dos produtos, além de outros bens de alto valor encontrados nas propriedades.

Organização tinha divisão de tarefas

As ações investigadas ocorreram ao longo de 2025 e no primeiro trimestre deste ano.

De acordo com o Gaeco, a organização teria sido estruturada em núcleos responsáveis pelo planejamento, logística, invasão das propriedades e segurança durante o transporte do material roubado.

Os defensivos eram colocados em um caminhão-baú. É justamente nessa etapa que, segundo a investigação, entrariam os dois policiais militares.

A suspeita é de que eles realizassem a escolta armada do veículo, funcionando como batedores e diminuindo o risco de abordagem policial durante o deslocamento.

Depois, as cargas seriam levadas para uma propriedade rural ligada ao fazendeiro investigado, em Barreiras, onde permaneceriam escondidas até a comercialização ilegal.

Funcionários mantidos em cárcere

Um dos crimes atribuídos ao grupo ocorreu em 31 de janeiro deste ano, em uma fazenda de Almas, no sudeste do Tocantins.

Homens armados teriam invadido a propriedade e mantido funcionários em cárcere privado durante várias horas. Foram levados aproximadamente R$ 340 mil em defensivos agrícolas, além de armas e uma caminhonete.

Durante a fuga, parte dos criminosos capotou a caminhonete roubada. O acidente, entretanto, não impediu que a carga principal deixasse o Tocantins.

Segundo a investigação, o caminhão-baú com os defensivos seguiu escoltado por batedores até a divisa com a Bahia e posteriormente chegou a uma área rural de Barreiras, onde os produtos teriam sido ocultados.

Operação em quatro unidades da Federação

A Harvest foi coordenada pelo Gaeco do Ministério Público do Tocantins, com apoio do Gaeco da Bahia e de órgãos policiais de diferentes estados.

Participaram setores de inteligência da Polícia Penal e da Polícia Militar de Goiás, além da Polícia Militar do Tocantins, Força Tática, Patrulha Rural e Agência Local de Inteligência do 11º Batalhão.

Na Bahia, houve apoio da Companhia Independente de Policiamento Tático da Região Oeste. Em Goiás, participou também a inteligência da Companhia de Policiamento Especializado da PM em Luziânia.

O nome da operação — "Harvest", colheita em inglês — é uma referência ao método atribuído aos criminosos: esperar o momento em que as fazendas estivessem abastecidas com grandes estoques de defensivos para realizar sua própria "colheita" criminosa.


Divulgação

Os mandados buscam documentos, equipamentos eletrônicos e outros elementos capazes de esclarecer a participação de cada investigado e a extensão das atividades da organização.

As investigações prossseguem. Os envolvidos são considerados inocentes até eventual condenação definitiva. *(Da REDAÇÃO)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2026-SMA. **OBJETO**: Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 14 de setembro de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 25 de agosto de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026-SEMINFRA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 11 de setembro de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 24 de agosto de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2026-SMA. **OBJETO**: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. Publicada no Jornal O Progresso na data de 26/08/2026, à página 6. **ONDE SE LÊ**: *DATA DE ABERTURA: 09 de setembro de 2026, a partir das 09:00h (nove horas)*. **LEIA SE**: *DATA DE ABERTURA: 15 de setembro de 2026, a partir das 09:00h (nove horas)*. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 28 de agosto de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 322
RUBRICA
Porto Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026-SEMINFRA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. Publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão na data de 27/08/2026, à página 19, Caderno de Terceiros. **ONDE SE LÊ**: *DATA DE ABERTURA: 11 de setembro de 2026, a partir das 09:00h (nove horas)*". **LEIA SE:** *DATA DE ABERTURA:* ***18 de setembro de 2026, a partir das 09:00h (nove horas)***". **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 31 de agosto de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 323
RUBRICA
Porto Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026-SEMINFRA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. Publicada no Jornal O Progresso na data de 29/08/2026, à página 6. **ONDE SE LÊ**: *DATA DE ABERTURA: 11 de setembro de 2026, a partir das 09:00h (nove horas)*". **LEIA SE:** *DATA DE ABERTURA:* ***18 de setembro de 2026, a partir das 09:00h (nove horas)***". **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 31 de agosto de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal
Fls nº 324
RUBRICA
Porto Franco

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-PMPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026-SEMINFRA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 18 de setembro de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 24 de agosto de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-PMPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2026-SMA. **OBJETO**: Aquisição de Frutas e Verduras para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 16 de setembro de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 28 de agosto de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
Fls nº 325
RUBRICA

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO

Festa 19 de abril. Comemora-se todo dia 19.
Se você está com algum PROBLEMA DE DIFICIL SOLUÇÃO e precisa de AJUDA URGENTE, peça esta ajuda a Santo Expedito que é o Santo dos Negócios que precisam de Pronta Solução e cuja Invocação Nunca é Tarda.
ORAÇÃO – Meu Santo Expedito das Causas Justas e Urgentes, Socorrei-me nesta Hora de Aflição e Desespero, Intercedei por mim junto ao Nosso Senhor JESUS CRISTO! Vós que sois um Santo Guerreiro, Vós que sois o Santo dos Aflitos, Vós que sois o Santo dos Desesperados, Vós que sois o Santo das Causas Urgentes, Protegei-me, Ajudai-me, Dai-me Força, Coragem e Serenidade. Atendei ao meu pedido: "Fazer o pedido". Ajudai-me a superar estas Horas Difíceis, protegei-me de todos que possam me prejudicar, Protegei a Minha Família, atendei ao meu pedido com urgência. Devolvei-me a Paz e a Tranquilidade. Serei grato pelo resto da minha vida e louvarei seu nome a todos que têm fé. Muito Obrigado, meu Santo Expedito!
Rezar um Pai Nosso, uma Ave Maria e fazer o Sinal da Cruz.
Em agradecimento, mandei publicar e distribuí um milheiro desta oração, para propagar os benefícios do grande Santo Expedito. Mande você também publicar imediatamente após o pedido.

COMUNICADO

A Lavronorte Máquinas Ltda CNPJ: 05.283.031/0007-06, localizada na Rodovia BR-010, Km 1346, Bairro Portão da Amazônia, Imperatriz-MA, CEP 65907-230, torna público, que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, a Licença Ambiental de Regularização – LAR, conforme Processo nº 000714-SA-2026.

PORTO FRANCO

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Deputado Wilsonam - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.268.946/0001-24
Fone: 99 3515-3251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026-SEMINFRA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. Publicada no Jornal O Progresso na data de 29/08/2026, à página 6. **ONDE SE LÊ:** *DATA DE ABERTURA: 11 de setembro de 2026, a partir das 09:00h (nove horas)*". **LEIA SE:** *DATA DE ABERTURA: 18 de setembro de 2026, a partir das 09:00h (nove horas)*". **RATIFICAÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 31 de agosto de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

RESIDENCIAL MONTE BELLO SPE LTDA, inscrita no CNPJ 47.454.496/0001-37, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, o Pedido de Licença de Operação – LO, localizada na Avenida Newton Bello, Lote 180 Lote 135 Quadra 423 S/N, Bairro Mata Verde, Imperatriz – MA, conforme processo SEMMARH Nº 000586-SA-2026.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º BC/1919)
"BATALHÃO CAPITÃO-MOR MONIZ BARRETO"

NOTA PARA DIVULGAÇÃO

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP NR 54/2026
UASG (160103)

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO DESIGNADA E AUTORIZADA PELO SR COMANDANTE DO 50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (50º BIS), INFORMA AOS INTERESSADOS QUE HAVERÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP NR 54/2026, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA AS VIATURAS DO 50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (50º BIS). O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.COMPRAS.GOV.BR – CONSULTA – AVISO DE LICITAÇÃO – INFORMAR O NÚMERO DA LICITAÇÃO (54/2026) – PREGÃO ELETRÔNICO – E UASG (160103). MAIORES INFORMAÇÕES, NO SETOR DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO BATALHÃO PELO TELEFONE (99) 3525 6922 OU E-MAIL SALC50BIS@HOTMAIL.COM.

Imperatriz, MA, 31 de agosto de 2026.

MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA– Ten Cel
Respondendo pelo Ordenador de Despesas Substituto do 50º BIS

COMUNICADO

O Sr. Frederico Clementino Angelo, inscrito no CPF sob nº 626.641.313-20, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Recursos Hídricos (SEMMARH) a Autorização de Terra Planagem do empreendimento Condomínio de Obras Skymed Medical Business, localizado na BR-010 com Rua Roraima, Quadra 103, Lote 90, Bairro: Maranhão Novo, conforme processo SEMMARH nº 000688-AS-2026.

o progresso
- 03 DE MAIO DE 1970 -

REPRESENTANTES
Imperatriz/MA e Araguaína/TO:
Departamento Comercial: Rua Amazonas, 55 • Imperatriz/MA • Cep 65.901-520
Telefones (99) 98118-0556 e 99989-6404
São Paulo/SP - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • R. Apeninos, 829 Conj. 609 • Paraíso • Cep 01533-000 • Fone (11) 3279-9400 • Fone (11) 3887-0971
Rio de Janeiro/RJ - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • Praia do Flamengo, 66, Sala 913 - Bl. "B" • Park Towers • Cep 22020-002 • Fone (21) 2275-4141
Brasília/DF - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • SRTVS - Quadra 701 Bl. "O" - Sala 748 • Asa Sul • Cep 70340-000 • Fone (61) 3039-1902

Editado por OPROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520
Registro no INPI sob o nº 823142337

o progresso não assume o responsabilidade por conceitos emitidos em artigos assinados, como também não devolve originais de artigos, fotos ou outros documentos encaminhados por meio magnético, cabendo ao próprio autor



lima.rodrigues.lima@gmail.com

Nelore Arco-Íris faz bonito na Expointer 2026

O Nelore do Maranhão está fazendo história no Rio Grande do Sul. A matriz Kyt Brasília FIV, do Nelore Arco-Íris, de Gerson e Gilson Kyt, de Imperatriz e Açailândia, foi a Grande Campeã da raça Nelore na Expointer, uma das maiores exposições agropecuárias da América Latina, realizada em Esteio (RS).

Conexão Rural Brasil



Nelore Arco-Íris se destaca na Expointer 2026

A Expointer foi aberta em 29 de agosto e prossegue até o dia 6 de agosto.

Kyt Brasília FIV está atualmente no Nelore BJV, de Santa Catarina, propriedade de Belarmino José Vieira. Com apenas 32 meses de idade, ela é filha do super reprodutor Landau da Fi Gênio, e da premiada fêmea Dinamarca FIV.

11ª EXPOCANAÃ

Com o tema ONDE O AGRO, OS NEGÓCIOS E O ESPETÁCULO SE ENCONTRAM, começou sábado, 29 de agosto, e termina domingo, 6 de setembro, a 11ª Exposição Agropecuária de Canaã dos Carajás (PA).

No sábado, foi realizada a tradicional Cavalgada Ruralista, que reuniu cavaleiros de Canaã e de vários municípios vizinhos, incluindo a Comitiva do Frigorífico Rio Maria, que tem plantas frigoríficas em Rio Maria e Canaã dos Carajás, sob o comando do pecuarista Roberto Paulinelli.

O presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Canaã dos Carajás, Denis Washington, disse que "a cavalgada foi sucesso e deu tudo certo".

Segundo Denis, "a extensa programação da feira inclui palestras e treinamentos, inovação e tecnologia, mostra comercial e negócios, estandes e expositores, Prova de Marcha de Muares, Rodeio Profissional em Touros e Cavalos, Fazendinha, entre outras atividades".

A cavalgada e a Expocanaã de um modo geral têm o apoio da prefeitura municipal. A prefeita Josemira Gadelha mais vez prestigiou a cavalgada e destacou que "a Expocanaã movimenta a economia do município e está cada vez maior e mais organizada". O evento contou também com a presença do secretário de Governo de Canaã, Geam Mearey.

A programação musical inclui a dupla Thallys e Thiago, a paraense Manu Batidão, Pablo do Arrocho, Calcinha Preta, Ícaro e Gilmar, além de shows gospel e católico.

A equipe do Conexão Rural Brasil já está em Canaã dos Carajás fazer a cobertura da 11ª Expocaaã.

A COBERTURA DA EXPOCANAÃ TEM O PATROCÍNIO DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ (FAEPA), DO FRIGORÍFICO RIO MARIA E DO HARAS SANTOS REIS, DE RIO MARIA (PA), PREFEITURA MUNICIPAL E DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

XX VAQUEJADA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Conexão Rural Brasil



A XX Vaquejada de São Francisco do Brejão (MA) reuniu competidores de vários municípios do Maranhão, do Pará, do Tocantins e de diversos estados do Nordeste

Conexão Rural Brasil



A prefeita de São Francisco do Brejão, Edinalva Brandão, em entrevista ao programa Conexão Rural Brasil

A XX Vaquejada realizada de 27 a 30 de agosto, no Parque de Vaquejada Raimundo Alves de Oliveira, e a cavalgada, que ocorreu em 29 de agosto, sábado, atraíram vaqueiros e famílias de visitantes de vários municípios do Maranhão, do Tocantins, do Pará, do Piauí, de Pernambuco e de outros estados. As disputas foram acirradas e houve um expressivo número de inscrições. A premiação total foi de R$ 120 mil.

A grade de programação de shows incluiu artistas como Rei Vaqueiro, Brasas do Forró, Daniel do Acordeon, Samuel Messias, Wellington Tigrão, Henrique Bastos, Thiaguin, DJ Duarte e DJ Daniel Silva.

CAVALGADA

E cavalgada de São Francisco do Brejão reuniu comitivas de vários municípios da região, incluindo Imperatriz, Açailândia, Cidelândia e Buritirana. A concentração foi na área do Parque de Vaquejada Raimundo Alves de Oliveira.

A comitiva Bola Branca, do pecuarista Franciscano, ex-prefeito de São Francisco do Brejão, após um café da manhã, se concentrou na Fazenda Lua Cheia, também pertencente ao grupo. O pecuarista Franciscano e o filho Júnior recebiam os convidados com muito carinho.

Após uma oração, a comitiva Bola Branca deixou a fazenda em direção ao Parque de Vaquejada. De lá, todas as comitivas seguiram em direção ao centro da cidade, tendo à frente a comitiva da prefeitura municipal, sob o comando da prefeita Edinalva Brandão.

A cavalgada percorreu as principais avenidas e ruas de São Francisco do Brejão. Muitas famílias foram para as portas de casas e de lojas ver cavaleiros e amazonas passarem com suas belas traias. Depois, a cavalgada retornou para o Parque de Vaquejada Raimundo Alves de Oliveira, onde foi servido um farto e delicioso churrasco para todos os participantes.

Conexão Rural Brasil



O pecuarista Franciscano Soares também concedeu entrevista ao Conexão Rural Brasil

Todos os dias o Parque de Vaquejada estava sempre lotado e o público se divertiu com segurança e tranquilidade.

REI VAQUEIRO

No sábado (29) à noite, a filha da prefeita Edinalva, a jovem Thalia Brandão, a vice-prefeita Geane Alencar, e o presidente da Câmara de Vereadores, Allysson do Gino, e a prefeita Edinalva Brandão, agradeceram o apoio do governo do Maranhão e dos patrocinadores para a realização da Vaquejada e da cavalgada e a presença do grande público todas as noites no Parque de Vaquejada Raimundo Alves de Oliveira.

Em seguida, a XX vaquejada foi encerrada com um grande show do jovem paulista Zé Vaqueiro, radicado no Rio Grande do Norte, que vem fazendo sucesso em todo o Brasil.

No sábado, Zé Vaqueiro fez shows em Campestre e São Francisco do Brejão (MA) e na segunda-feira (31) em Tumtum (MA) e nesta semana shows no Ceará. A agenda do cantor é lotada.

A COBERTURA DA XX VAQUEJADA E DA CAVALGADA REALIZADAS EM SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, NO MARANHÃO, TEVE O PATROCÍNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO PREFEITA EDINALVA BRANDÃO, E DAS FAZENDAS REUNIDAS BOLA BRANCA, DO GRUPO FRANSCICANO SOARES.

Criatório do Haras Santos Reis faz bonito em São Paulo

O criatório do Haras Santos Reis, de Rio Maria (PA), do pecuarista Roberto Paulinelli, fez bonito mais uma vez numa competição nacional de marcha de muares. Desta vez foi na 39ª Enapêga – a Exposição Nacional da raça Pêga, em Franca (SP), realizada de 13 a 22 de agosto.

A competição reuniu os melhores asininos e muares do Brasil e o criatório do Haras Santos Reis trouxe para o Pará o prêmio de Campeão Nacional Muar Mirim com a charmosa Maria Bonita.

Confira os outros prêmios conquistados pelo criatório paraense:

Brinco Santos: reservado campeão nacional Burro Adulto Marcha Picada

Novela Santos Reis: reservada campeã nacional Mula Jovem Marcha Picada

Província Santos Reis: 1º Prêmio (3º lugar) nacional Mula Adulta Marcha Picada

Harmonia Santos Reis: 1º Prêmio (3º lugar) nacional Mula Jovem Marcha Batida

Os resultados completos das Provas de Muares da 39ª Enapêga, em Franca (SP), você pode conferir no nosso portal www.conexaoruralbrasil.com.br

Prefeitura Municipal
Fls nº 326
RUBRICA
Porto Franco

Buscar

O que você procura no portal?

Transparência

Radar da Transparência Pública

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026

Situação

Em Andamento

Nº Processo

043/2026

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

18/09/2026

Valor Estimado:

468.199,20

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Prefeitura Municipal
Fls nº 317
RUBRICA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL	02/09/2026 15:28:49	Baixar Arquivo

Endereço: Praca Bandeira, 10, Porto Franco - MA, CEP: 65970-000, CNPJ:06.208.946/0001-24.

Email: ascom@portofranco.ma.gov.br

Telefone: 99 3571-2251

Horário de atendimento:
Das 8h às 14h

Links

Prefeitura Municipal
Fls nº 328
Tribunal de Contas
do Estado do Maranhão
RUBRICA
Porto Franco

Relatório - Procedimento Licitatório

Status do Objeto: Informação aceita

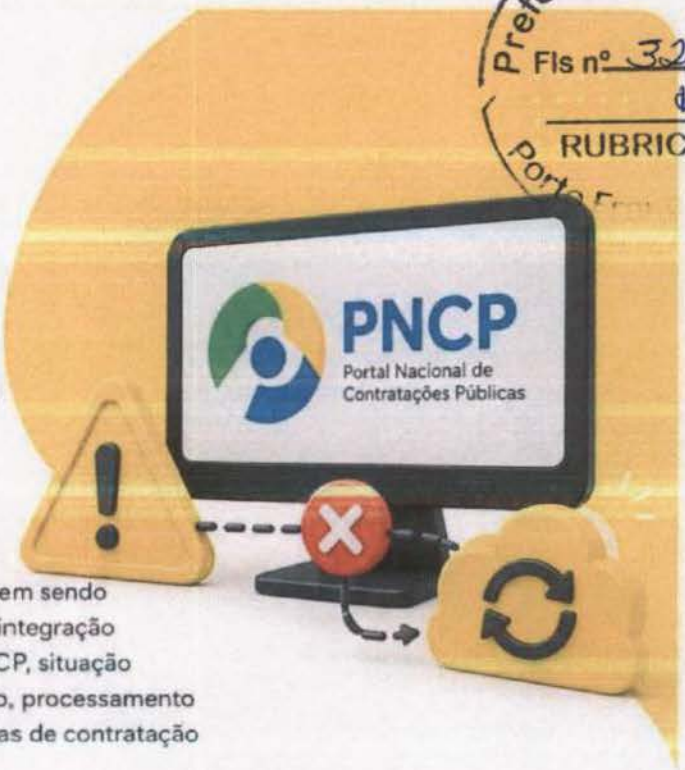
CNPJ Procedimento	06208946000124
Cod. UO	020600
Id Procedimento	PE162026
ID da Contratação Pncp	
Número do Procedimento	16
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	043
Ano do Processo	2026
Data Publicação	27/08/2026
Fundamentação	LEI.14133/2021
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	LICITANET
Regime Execução	6
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.
CPF da Autoridade	34389652320
Data Sessão	18/09/2026
Sigiloso	N
Valor Estimado	R$ 468.199,20

Prefeitura Municipal
Fls nº 329
RUBRICA

LICITANET®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

COMUNICADO IMPORTANTE

COMUNICADO LICITANET – INSTABILIDADE NA INTEGRAÇÃO COM O PNCP



Prezados(as) Pregoeiros(as) e Agentes de Contratação,

A LICITANET informa que, desde a última sexta-feira, vem sendo identificada uma lentidão intermitente nos serviços de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, situação que tem afetado, em determinados momentos, o envio, processamento ou retorno de informações entre plataformas eletrônicas de contratação e o Portal Nacional.

É importante esclarecer que a ocorrência não está relacionada à infraestrutura, aos servidores ou ao funcionamento interno da Plataforma LICITANET. A dificuldade está concentrada na comunicação com os serviços disponibilizados pelo PNCP, podendo ocasionar demora na transmissão ou no retorno de determinadas informações.

A LICITANET possui sua integração com o PNCP devidamente estruturada e permanece com sua infraestrutura operacional ativa e monitorada. Nesses casos, a plataforma realiza o acompanhamento das requisições e dos retornos recebidos, permitindo identificar situações em que a informação foi enviada, está aguardando processamento ou depende do retorno do serviço externo.

Ressaltamos que o PNCP possui APIs e serviços próprios para a integração com plataformas externas, sendo justamente por meio desses serviços que ocorre a comunicação necessária para o envio e a atualização das informações dos procedimentos licitatórios.

O que isso significa na prática?
Caso o sistema apresente demora na publicação, atualização ou retorno de alguma informação relacionada ao PNCP, isso não significa que a informação tenha sido perdida ou que o procedimento realizado na LICITANET tenha apresentado falha.
A equipe técnica acompanha os registros de integração e atua para que as informações sejam processadas assim que o serviço externo volte a operar normalmente.

A LICITANET está monitorando continuamente a situação, mantendo suas equipes técnicas mobilizadas e adotando as medidas possíveis dentro de sua esfera de atuação para minimizar eventuais impactos aos usuários.

Reforçamos nosso compromisso com a continuidade, segurança, rastreabilidade e integridade dos procedimentos licitatórios, bem como com a transparência junto aos nossos clientes.

Assim que houver normalização do serviço de integração, o fluxo de comunicação com o PNCP será restabelecido integralmente.

Equipe LICITANET

Prefeitura Municipal
Fls nº 330
RUBRICA
Porto F

conveniência das partes. **DATA DA ASSINATURA**: 02 de setembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 13.303/2016 e disposições da Instrução Normativa TCE/MA nº 18/2008, da Lei Estadual nº 11.000/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: FONTE: 759; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; PROGRAMA: 0583 – MARANHÃO EMPREENDEDOR; AÇÃO: 6000- IMPLEMENTAÇÃO *DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL - FDI; SU*BAÇÃO: 000643- EVENTOS. **SIGNATÁRIOS**: Secretaria de Estado de Indústria e Comércio Karina Fonseca Lima, como Concedente e o Sr. Aníbal Verri Pinheiro e a Sra. Hernaira Helena do Bonfim Loiola, como Convenente. FORO: Comarca de São Luís/MA. São Luis (MA), aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. SEINC. Lorena Reis Machado Abdala Setor de Contratos e Convênios - ID 00889267-0. Juliana Borges Lima Alves – Chefe do Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA – ID: 00809906-2.

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CPTCE/SES A Secretária de Estado da Saúde do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a restituição pelos Correios da Notificação nº 37/2026/CPTCE/SES/MA, referente à abertura da Tomada de Contas Especial nº 37/2026, instaurada em decorrência da irregularidade na aplicação dos recursos da Portaria Fundo a Fundo nº 3172/2025, **CONVOCA** o Senhor **NILO TOYRONE AROUCHE AMORIM**, Prefeito do Município de Senador Alexandre Costa, inscrito no CPF sob o nº 021.946.253-48, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial desta Secretaria, localizada na Avenida Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís - MA, para fins de recebimento dos documentos pertinentes, destacando que a ausência de atendimento ao presente poderá implicar no encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA. São Luís (MA), 31 de agosto de 2026. **Liliane Neves Carvalho Secretária de Estado da Saúde.**

EDITAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 002-COEL, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 *Informa a **existência** de Recursos contra a lista de Entidades com habilitações deferidas e indeferidas, para compor o Colégio Eleitoral responsável pela formação da Lista Tríplice ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.* O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 2º, do Regulamento do processo de escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, publicado pela Resolução nº 16 - CSDPEMA, de 29 de julho de 2026, baixada pelo Conselho Superior desta Instituição: **FAZ SABER** a todos quantos do presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que **houve apresentação de Recursos** à lista de entidades com habilitações deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral, publicada através do **EDITAL Nº 001-COEL, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**. Os Recursos serão remetidos e julgados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em Reunião Extraordinária prevista para o dia **03 de setembro de 2026, às 14h30min**. E, para que chegue ao conhecimento dos(as) interessados(as), mando expedir o presente edital, que vai por mim assinado e será publicado na Imprensa Oficial e no site da DPE/MA. Dado e passado em São Luís, capital do Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, _____ (Aylla Camila de Oliveira Barros), Secretária da Comissão Eleitoral, o digitei, encaminhei ao Presidente da Comissão Eleitoral para conferência e assinatura, e em seguida enviei para publicação. **LEANDRO PIRES DE ARAÚJO** Presidente da Comissão Eleitoral.

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 003/2025/SEGOV/FAPEMA. O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA**, CNPJ/MF sob o n.º 24.393.108/0001-50, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada por seu titular, **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, CPF n.º 237.742.823-15, resolve **RETIFICAR** o Termo do Convênio nº 003/2025-SEGOV/FAPEMA, oriundo do Processo Administrativo nº 2026.11124.02996, cujo fundamento se encontra nos termos da Lei 14.133/2021, do **Plano de Trabalho** consignado à este Termo e que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes, sendo denominado **CONVENENTE**, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO MARANHÃO – FAPEMA**, com sede na Rua Perdizes, Quadra 37, nº 025, Jardim Renascença II, CEP 65.075-340, São Luís/MA, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.527.341/0001-33, neste ato representada por seu Titular , o Sr. **NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o CPF nº: 253.564.533-53, residente na nesta capital, têm entre si ajustado o presente Termo de **CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Após o saneamento do referido processo, constatou-se erro formal no Termo do Convênio nº 003/2025/SEGOV/FAPEMA, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 003/2025/SEGOV/FAPEMA, referente ao Projeto de Aperfeiçoamento SEGOV/MA, destinado a assegurar a continuidade e a agilidade das atividades sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Governo, por meio do apoio técnico e financeiro da FAPEMA. Dessa forma, pelo presente instrumento, RETIFICA-SE tais informações onde se fizer necessário e publiciza-se que: **Onde se lê: CLÁSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 003/2025/SEGOV/FAPEMA por mais 12 (doze) meses a contar de 23/08/2026, com vigência até 22/08/2027, em conformidade com a cláusula de vigência do convênio originário e com a justificativa técnica que fundamenta este adiantamento. **Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 003/2025/SEGOV/FAPEMA por mais 12 (doze) meses a contar de 21/08/2026, com vigência até 20/08/2027, em conformidade com a cláusula de vigência do convênio originário e com a justificativa técnica que fundamenta este adiantamento. **2.** Permanecem inalteradas as demais redações do mencionado documento não expressamente modificadas pela presente errata. São Luis, 07 de agosto de 2026. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/ 2026-SEMINFRA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. Publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão na data de 27/08/2026, à página 19, Caderno de Terceiros. **ONDE SE LÊ**: *DATA DE ABERTURA: 11 de setembro de 2026, a partir das 09:00h (nove horas)*". **LEIA SE:** *DATA DE ABERTURA: **18 de setembro de 2026, a partir das 09:00h (nove horas)***". **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 31 de agosto de 2026. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro.

Prefeitura Municipal
Fls nº 331

Edital nº 016/2026

Última atualização 04/09/2026

Acessar Contratação Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 06.208.946/0001-24 - MUNICIPIO DE PORTO FRANCO

Unidade compradora: 1667 - MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA **Localidade da Unidade:** Porto Franco/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/09/2026 08:56 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/09/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06208946000124-1-000038/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 468.199,20	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e

7962006	Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura, incluso preço e custo da instalação. Ampla Concorrência.	90	R$ 792,39	R$ 71.315,10
7962007	Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura, incluso preço e custo da instalação. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	30	R$ 792,39	R$ 23.771,70
7962008	Granito com 2 cm de espessura, só a pedra, entregue e instalada no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Ordem de Fornecimento. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	85	R$ 652,94	R$ 55.499,9(
7962009	Granito com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	115	R$ 637,70	R$ 73.335,5(
7962010	Mármore com 2 cm de espessura, cor branco nacional, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compra. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	60	R$ 717,65	R$ 43.059,0

Exibir: 5 | 1-5 de 9 itens | Página: 1

‹ Voltar

Prefeitura Municipal
Fls nº 332
RUBRICA

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MARMOBRÁS
MARMORARIA
MÁRMORES E GRANITOS - NACIONAIS E IMPORTADOS
99 98112-1415 / 99 98112-1537

Prefeitura Municipal
Fls nº 333
RUBRICA
Porto Franco

PROPOSTA FINAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 10, CENTRO, CEP: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026

Prezados Senhores,

A empresa **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA**, com sede na Avenida Valentim Aguiar, nº 95, Entroncamento, Porto Franco-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.575.382/0001-23 neste ato representada por Letícia Ariane Leal Silveira, portadora do CPF n.º 024.587.773-84 e R.G. nº 22431592002-5 GEJUSPC-MA, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra descriminados para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

PLANILHA DE QUANTITATIVO

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura, incluso preço e custo da instalação. Ampla Concorrência.	SERVIÇO	M²	90	R$ 710,00	R$ 63.900,00
2	Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura, incluso preço e custo da instalação. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SERVIÇO	M²	30	R$ 710,00	R$ 21.300,00
3	Granito com 2 cm de espessura, só a pedra, entregue e instalada no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Ordem de Fornecimento. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SERVIÇO	M²	85	R$ 585,00	R$ 49.725,00
4	Granito com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SERVIÇO	M²	115	R$ 570,00	R$ 65.550,00

MARMOBRÁS
MARMORARIA
MÁRMORES E GRANITOS - NACIONAIS E IMPORTADOS
99 98112-1415 / 99 98112-1537

Prefeitura Municipal
Fls nº 334
RUBRICA
Porto Franco

5	Mármore com 2 cm de espessura, cor branco nacional, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compra. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SERVIÇO	M²	60	R$ 645,00	R$ 38.700,00
6	Mármore com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SERVIÇO	M²	60	R$ 600,00	R$ 36.000,00
7	Serviços de acabamento reto (polimento). Ampla Concorrência.	SERVIÇO	M/L	750	R$ 145,00	R$ 108.750,00
8	Serviços de acabamento reto (polimento). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SERVIÇO	M/L	250	R$ 145,00	R$ 36.250,00
9	Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SERVIÇO	PÇ	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
					TOTAL	**R$ 432.175,00**

Total por extenso: **R$ 432.175,00** (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais);

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

Prazo de execução/fornecimento: Conforme Termo de Referência, mediante recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento ou instrumento equivalente;

Declaramos que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como todos e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

Dados para assinatura do contrato: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA, CNPJ Nº 13.575.382/0001-23, Avenida Valentim Aguiar, nº 95, Entroncamento, Porto Franco-MA. Leticia Ariane Leal Silveira, Administrador, CPF n.º 024.587.773-84 e R.G. nº 22431592002-5 GEJUSPC-MA.

Porto Franco-MA, 18 de setembro de 2026.

Leticia Ariane Leal Silveira

LETÍCIA ARIANE LEAL SILVEIRA
Sócia Administradora
CPF 024.587.773-84

Prefeitura Municipal
Fls nº 335
RUBRICA
Porto Franco - MA

MARMOBRAS MARMORARIA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

2- LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA, brasileira, natural de Estreito - Ma, solteira, nascida em 19/09/1986, comerciante, portadora do CPF nº 024.587.773-84 e RG 22431592002-5 GEJUSPC – MA, residente e domiciliada à Avenida Valentim Aguiar, nº 95 Entroncamento Porto Franco - Ma.
1 – LAUSANNE JORGE MOREIRA, brasileiro, natural de Porto Franco - MA, solteiro, nascido em 07/04/1978, comerciante, portador do CPF nº 760.451.023-04 e RG 000008113893-8 SSP– MA, residente e domiciliado à Avenida Valentim Aguiar, nº 95 Entroncamento Porto Franco– Ma, *resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes clausulas:*

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA** e terá sede na Avenida Valentim Aguiar, nº 95 "A" Entroncamento Porto Franco – Ma CEP – 65970-000

2ª O capital social será de **R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)** dividido em 50.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do Pais pelos sócios distribuído na seguinte forma:

- **LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA**.....**25.000 COTAS - R$ - 25.000,00**
- **LAUSANNE JORGE MOREIRA**.....**25.000 COTAS - R$ - 25.000,00**
- **TOTAL**.....**50.000 COTAS – R$ -50.000,00**

3º O objeto da sociedade será atividade econômica principal: - **APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS**
e secundarias: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

4ª A sociedade iniciará suas atividades iniciarão na data do registro da junta comercial do estado do maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, CC/2002).

5ª As quotas São indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC/2002)

Antonio Nogueira Neto
ADVOGADO
OAB/MA-7305
CPF: 136.076.301-20

Letícia Ariane Leal Silveira

Lausanne Jorge Moreira

Scanned with CamScanner

JUCEMA

Prefeitura Municipal
Fls nº 336
RUBRICA
Porto Franco - MA

7ª A administração da sociedade caberá a um dos sócios **LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA**, com os poderes e atribuições de Administrador e de Sócio, respectivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art. 997,VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002).

9ª Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, & 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abri ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades* com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002).

12ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,ou contra a economia popular, contar o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, & 1º, CC/2002).

Antonio Nogueira Neto
ADVOGADO
OAB/MA - 7305
CPF: 136.876.381-20

Fica eleito o Foro de Imperatriz, estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) Vias.

Letícia Ariane Leal Silveira

Lourisvane Jorge Moreira

Scanned with CamScanner

JUCEMA
29411

Prefeitura Municipal
Fls nº 337
RUBRICA
Porto Franco - MA

Porto Franco – MA, 12 de Abril de 2011.

a. a.) Leticia Ariane Leal Silveira
LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA,
Acima qualificado

a. a.) Lausanne Jorge Moreira
LAUSANNE JORGE MOREIRA
cima qualificado

Testemunhas:

Nilton de Almeida Rodrigues
RG – 469.193.95-6 SSP – MA CPF – 749.719.563-87

Maria da Gloria Maciel Rodrigues
RG 172.431.920.01-2 GEJUSPC – MA CPF – 643.446.733-87

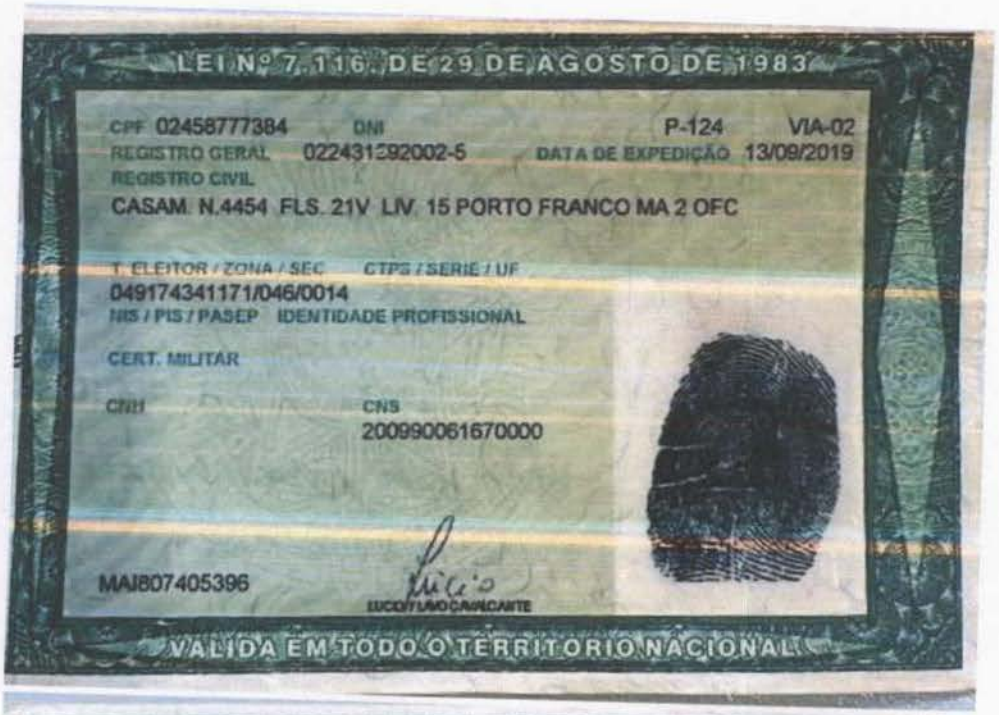
JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2011
SOB O NUMERO 21[illegible]
Protocolo 11/024782-5
MARMORARIAS MARMORARIA LTDA
Nº AD 040.569
MARCIO PATRICIO SOUZA
CHEFE DO CSC. REG. DE EMPRESAS

JUCEMA

Antonio Alves
ADVOGADO
OAB/MA 7[illegible]
CPF 136.[illegible]

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal
Fls nº 338
RUBRICA
Porto Franco - MA



LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 02458777384 DNI P-124 VIA-02
REGISTRO GERAL 0224312920002-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/2019
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.4454 FLS. 21V LIV. 15 PORTO FRANCO MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
049174341171/046/0014
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS
200990061670000

MAI807405396

LUCIO FLAVIO CAVALCANTE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME LETÍCIA ARIANE LEAL SILVEIRA MOREIRA

FILIAÇÃO
LUIZ ALVES DA SILVEIRA E MARIA DE LOURDES LEAL SILVEIRA

DATA NASCIMENTO 19/09/1986
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
FATOR RH O+
NATURALIDADE
ESTREITO - MA
OBSERVAÇÃO
DOADOR DE ÓRGÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal
Fls nº 339
RUBRICA
Porto Franco - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.575.382/0001-23 MATRIZ		29/04/2011

NOME EMPRESARIAL
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARMOBRAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VALENTIM AGUIAR	95	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.970-000	ENTRONCAMENTO	PORTO FRANCO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEALLETICIA44@GMAIL.COM	(99) 8115-2100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/04/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2026** às **10:09:06** (data e hora de Brasília).

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal
Fls nº 340
Secretaria de Finanças
RUBRICA
Porto Franco

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 13.575.382/0001-23 **Inscrição Estadual:** 12.357152-9

Razão Social: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE VALENTIM AGUIAR

Número: 95 **Complemento:**

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: PORTO FRANCO **UF:** MA

CEP: 65970000 **DDD:** **Telefone:** 981152100

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 2391503 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/11/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 - (2391503),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/09/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Prefeitura Municipal
Fls nº 341
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA
CNPJ: 13.575.382/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:27 do dia 15/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2027.
Código de controle da certidão: **CE91.3716.18F6.0789**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Fls nº 342
RUBRICA
Porto Franco - MA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.575.382/0001-23
Certidão nº: 74530983/2026
Expedição: 04/09/2026, às 10:18:31
Validade: 03/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.575.382/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Voltar | Imprimir

Prefeitura Municipal
Fls nº 343
RUBRICA
Porto Franco - MA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.575.382/0001-23

Razão social: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA

Endereço: AVE VALENTIM AGUIAR 95 / ENTRONCAMENTO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2026 a 10/10/2026

Certificação Número: 2026091103184931962171

Informação obtida em 21/09/2026 09:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
CNPJ: 06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000

Fls nº 344
RUBRICA

21/09/26 12:08
USUÁRIO:PF_TIAGOVIEIRA

21 de Setembro de 2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 879/2026

AUTENTICAÇÃO: GASG-6VF2

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: 13575382000123

Nome: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA

Endereço: AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 95 - ENTRONCAMENTO - PORTO FRANCO/MA

Município: PORTO FRANCO-MA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. n° 678, da Lei Complementar Municipal n° 395/2019 nos Arts n° 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. n° 205 da Lei Federal n° 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) n° 13575382000123 Esta Certidão engloba pendências do proprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2026

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em 21 de Setembro de 2026.

CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315
Dados: 2026.09.21 12:20:02 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretária Municipal da Fazenda Pública

Prefeitura Municipal
Fls nº 345
RUBRICA
Porto Franco - MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 089850/26 **Data da** 04/09/2026 10:16:18

Inscrição 123571529 **CPF/CNPJ** 13575382000123

Razão MARMOBRAS MARMORARIA LTDA

Endereço: AVE VALENTIM AGUIAR, 95 CEP: 65970000 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)981152100 **Município** PORTO FRANCO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/12/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 04/09/2026 10:16:18

Prefeitura Municipal
Fls nº 346
RUBRICA
Porto Franco - MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 220837/26 **Data da** 04/09/2026 10:14:32

Inscrição 123571529 **CPF/CNPJ** 13575382000123

Razão MARMOBRAS MARMORARIA LTDA

Endereço: AVE VALENTIM AGUIAR, 95 CEP: 65970000 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)981152100 **Município** PORTO FRANCO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/12/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 04/09/2026 10:14:32

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.[illegible]
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 347
RUBRICA
Porto Franco - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.575.382/0001-23, com sede na Avenida Valentim Aguiar, nº 95, Entroncamento, Porto Franco/MA, CEP 65970-000, **prestou serviços de marmoraria com fornecimento de materiais**, conforme Contrato n.º 0306003/2022/SINFRA/PMPF, Ata de Registro de Preços nº 031/2022-PMPF, Pregão Presencial nº 012/2022-CPL, atendendo satisfatoriamente às especificações, quantidades e condições estabelecidas pela contratante.

Atestamos, ainda, que os serviços e fornecimentos foram executados de forma satisfatória, atendendo às especificações e condições acordadas, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a capacidade técnica e o desempenho da empresa acima identificada quanto aos serviços/fornecimentos realizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente **Atestado de Capacidade Técnica** para os fins que se fizerem necessários.

Porto Franco/MA, 21 de março de 2023.

VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal nº 014/2023

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem – Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2051

Prefeitura Municipal de Porto Franco - Fls nº 348 - RUBRICA

Prefeitura Municipal - Fls nº 481 - RUBRICA - Porto Franco - MA

CONTRATO N.º 0306003/2022/SINFRA/PMPF
PROCESSO ADIMINISTRATIVO N.º 014/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E MARMORARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA** DE PORTO FRANCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO E A EMPRESA **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, neste ato representado por **NAARA PEREIRA DUARTE**, brasileira, solteira, engenheira civil, Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Ordenadora de Despesa, conforme Decreto Municipal n.º 003/2022, portador da cédula de Identidade RG n.º 017944122011 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.535.233-09, residente e domiciliada na Rua Belizário Franco, n.º 52, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.575.382/0001-23, com sede na Avenida Valentim Aguiar, n.º 95, Bairro Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por seu representante legal **LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 22431592002-5 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 024.587.773-84, residente e domiciliada na Avenida Valentim Aguiar, n.º 95, Bairro Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, originado através do **Processo Administrativo n.º 014/2022**, decorrente da licitação na modalidade, **Pregão n.º 012/2022 - CPL**, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria e marmoraria com fornecimento de materiais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme as especificações

Laticia Ariane Leal Silveira

Fls nº 349 RUBRICA

Prefeitura Municipal 488 RUBRICA Porto Franco MA

constantes do Termo de Referência e Anexos, e em conformidade com o **Pregão Presencial n.º 012/2022-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no Anexo A do Termo de Referência.

2.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da ("Ordem de Fornecimento") emitida pela CONTRATANTE, sempre de forma parcelada.

2.3. Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

2.4. Observar o prazo máximo no qual a CONTRATADA ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item 12 do Termo de Referência.

2.5. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

2.6. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

2.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da CONTRATADA, sob pena das sanções previstas no art. n.º 81 na Lei 8.666/93.

2.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Poliana Ariane Real Silveira Martins

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 350 RUBRICA

Prefeitura Municipal Fls nº 483 RUBRICA Porto Franco - MA

2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elencado no (art. 68, da Lei 8.666/93), aceito pela CONTRATANTE, que deverá se reportar diretamente ao gestor do contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.13.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da CONTRATADA no ato da execução do objeto.

2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

2.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

2.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.15.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

2.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

Patrícia Nunes Leal Silveira Andrade

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem – Nº 10 – Centro
Maranhão – CEP: 65970-000 – CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Fls nº 351
RUBRICA

Prefeitura Municipal
Fls nº 484
RUBRICA
Porto Franco - MA

2.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.21. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos que venham a ser criadas e exigidas por Lei.

2.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

2.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

2.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

2.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

2.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.

2.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

2.30. Entregar o objeto na sede da CONTRATANTE ou outro local designado por esta.

2.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta formal ajustada ao último lance ofertado pela CONTRATADA sob pena de recusa da assinatura do contrato.

2.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

2.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico aqueles constantes do anexo A do Termo de Referência.

2.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

2.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem, Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65970-000 - CNPJ 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 352 RUBRICA Porto Franco - MA
Prefeitura Municipal Fls nº 485 RUBRICA Porto Franco - MA

contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras da CONTRATANTE.

2.36. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

2.37. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

2.37.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.37.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

2.37.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.38. Efetuar o pagamento na forma do item 10 do Termo de Referência, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

2.39. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme previsto no item 14 do Termo de Referência.

2.40. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

2.41. Rejeitar os materiais ou serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

2.42. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas conetivas necessárias.

2.43. Informar a CONTRATADA eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

2.44. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.45. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos ou serviços executados.

2.46. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º

Patrícia Viviane Leal Silveira - Matrícula

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2281

Prefeitura Municipal Porto Franco Fls nº 353 RUBRICA

Prefeitura Municipal 484 RUBRICA Porto Franco - MA

8.666/93 e suas alterações.

2.47. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

2.48. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

2.49. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 13h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento.

2.50. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

2.51. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

2.52. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação.

2.53. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

2.54. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

2.55. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários a CONTRATADA.

2.56. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

2.57. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato tem vigência de até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98.

3.2. Nenhum aditivo pode realizar-se sem justificativa da autoridade competente, decisão de autorização precedida de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	16 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilid. Urbana
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilid. Urbana
AÇÃO	04.122.1203.2063.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura, Água, Saneamento e Energia

Patrícia Ariane Leal Silveira Medeiros

NATUREZA DA DESPESAS	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de **R$ 179.051,25 (cento e setenta e nove mil cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

5.2. O presente contrato deve ser objeto de prévio empenho na modalidade de empenho global, por elemento de despesa antes de qualquer ato de execução, tendo em vista que o fornecimento será feito em parcelas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela CONTRATANTE, de forma parcelada.

6.2. O fornecimento dos materiais/serviços será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela CONTRATANTE, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus com a execução do objeto.

6.3. O fornecimento será executado observado as disposições do Termo de Referência.

6.4. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal pela CONTRATANTE.

6.5. Os materiais resultantes da execução dos serviços deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

6.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.7. Os materiais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço a seguir indicado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta da CONTRATADA até o local indicado.

6.8. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

6.9. O recebimento não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

6.10. O não cumprimento do disposto no item 12.2 do Termo de Referência acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a

Patrícia Viviane Leal Silveira Pereira

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Porto Franco - MA Fls nº 355 RUBRICA
Prefeitura Municipal Fls nº 487 RUBRICA Porto Franco - MA

convocação do fornecedor, subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.11. Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo fiscal de contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

6.12. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Caso o objeto deste contrato seja executado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias.

7.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE.

7.3. Se algum produto apresentar irregularidade, a CONTRATANTE realizará verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materiais estes alterados e /ou adulterados.

7.4. O(s) material(ais) deverá(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

7.4.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados no Anexos A - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.4.2. Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela CONTRATANTE.

7.5. O descarregamento ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.6. O aceite/aprovação pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Lei do Consumidor).

7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da

Patrícia Ariane Pascal Silveira Barbosa

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 356 RUBRICA Porto Franco - MA

Prefeitura Municipal Fls nº 489 RUBRICA Porto Franco - MA

CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 11 do Termo de Referência.

8.2. Caso a CONTRATANTE não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a CONTRATADA, observadas as prescrições da Lei n.º 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços, que deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no seu respectivo endereço: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Praça Anísio Bandeira, s/n, Centro, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento a CONTRATADA será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços executados, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

8.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS: proporcionais mediante a sua execução, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.7. Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

8.7.1. Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado;

8.7.2. Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;

8.7.3. Cópia deste Contrato no primeiro pagamento;

8.7.4. Cópia da Nota de Empenho;

8.7.5. Solicitação de pagamento;

8.7.6. Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento

Letícia Ariane Leal Silveira Moreira

asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;

8.7.7. Observância dos limites do Contrato, inclusive saldos contratuais;

8.7.8. Atesto ou Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;

8.7.9. Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas.

8.8. Para fins de pagamento, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pela execução devidamente autorizadas e certificadas pelo gestor do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada período não inferior a um mês, pela CONTRATADA, dos formulários de controle.

8.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço e/ou entrega dos materiais caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a executar o objeto deste contrato na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a sua execução.

8.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Beatrícia Alvina Beal Silveira Simões

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Mimomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Fls nº 358
RUBRICA

Fls nº 491
RUBRICA

8.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

9.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma da alínea "d" do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos a CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.1.2. Multas:

10.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços prestados com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;

10.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas;

10.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato;

10.1.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

10.1.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do mesmo;

10.1.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na

Bethânia Aviane Leal Silveira Moreira

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.948/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 359 RUBRICA Porto Franco - MA
Prefeitura Municipal Fls nº 493 RUBRICA Porto Franco - MA

assinatura do mesmo, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item "10.1.2.1.".

10.2. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a. XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.4. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, será realizado pelo servidor público municipal **EDMAR GOMES DA SILVA**, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto art. 65 § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93.

Laticia Alves Leal Silva Moreira

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3570-2251

Fls nº 360
RUBRICA
Porto Franco

Prefeitura Municipal
Fls nº 493
RUBRICA
Porto Franco - MA

13.2. Constitui motivo para rescisão do contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

13.2.3. A paralisação, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato;

13.2.10. A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2.14. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a

Laticia Viviane Leal Oliveira Testa

fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

15.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contraentes.

Porto Franco - MA, 03 de junho de 2022.

CONTRATANTE
NAARA PEREIRA DUARTE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Patrícia Ariane Leal Silveira

CONTRATADA
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA
LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3561-2251

Fls nº 362

Prefeitura Municipal
Fls 495
RUBRICA
Porto Franco MA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 0306003/2022/SINFRA/PMPF
PROCESSO ADIMINISTRATIVO N.º 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022 – CPL

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria e marmoraria com fornecimento de materiais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.
CONTRATADA: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.575.382/0001-23.

O Município de Porto Franco, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, tendo em vista o processo de licitação em epígrafe, vem, respeitosamente, expedir a presente Ordem de Execução de Serviços para a empresa contratada **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.575.382/0001-23, com sede na Avenida Valentim Aguiar, n.º 95, Bairro Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, ressaltando que a execução dos serviços de serralheria e marmoraria deve realizar-se com estrita observância das regras constitucionais, legais e contratuais e, ainda, na medida das autorizações específicas expedidas pelos órgãos competentes.

Registre-se, ainda, que todas as notas fiscais/faturas deverão ser objeto de atesto realizado pelo servidor público municipal **EDMAR GOMES DA SILVA**, para os devidos fins legais, sendo que os pagamentos serão realizados em regular Processo de Pagamento e Execução Orçamentária e Financeira, na forma contratual.

Porto Franco (MA), 03 de junho de 2022.

NAARA PEREIRA DUARTE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Prefeitura Municipal Fls nº 363 RUBRICA
Prefeitura Municipal Fls nº 496

Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria e marmoraria com fornecimento de materiais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R$ 44.594,40 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa quatro reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 16 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana; Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2063.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura, Água, Saneamento e Energia; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS**: Pela Contratante: NAARA PEREIRA DUARTE – Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, inscrita no CPF sob o n.º 058.535.233-09 e pela Contratada: MIRIAN ANGÉLICA MADALENA MARQUES AMADO SANTANA AGUIAR, inscrita no CPF sob o n.º 920.654.731-34. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2022.

CONTRATO N.º 0306003/2022/SINFRA/PMPF

CONTRATO N.º 0306003/2022/SINFRA/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2022. PREGÃO N.º 012/2022 – CPL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ/MF n.º 06.208.946/0001-24. **CONTRATADA:** MARMOBRAS MARMORARIA LTDA, CNPJ sob o n.º 13.575.382/0001-23, com sede na Avenida Valentim Aguiar, n.º 95, Bairro Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria e marmoraria com fornecimento de materiais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R$ 179.051,25 (cento e setenta e nove mil cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 16 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana; Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2063.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura, Água, Saneamento e Energia; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS**: Pela Contratante: NAARA PEREIRA DUARTE – Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, inscrita no CPF sob o n.º 058.535.233-09 e pela Contratada: LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 024.587.773-84. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0606001/2022/SMA/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2022-SMA. PREGÃO N.º 016/2022-CPL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF n.º 06.208.946/0001-24. **CONTRATADA:** TOCANTINS GÁS LTDA, CNPJ sob o n.º 31.422.608/0001-38, com sede na Travessa Santo Antônio, n.º 2165, Bairro São Francisco, na cidade de Porto Franco/MA. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gás de Cozinha Engarrafado GLP P13 e P45, tipo doméstico (Recarga) e Botijão de Gás de Cozinha GLP P13 e P45 (Vasilhame), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R$ 13.189,75 (treze mil cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Administração, Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS**: Pela Contratante: RAIMUNDO ANTÔNIO ARAÚJO BARROS – Secretário Municipal de

Fls nº 364

RUBRICA

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem, Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Fls nº 329

RUBRICA

Porto Franco - MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 0306003/2022/SINFRA/PMPF
PROCESSO ADIMINISTRATIVO N.º 014/2022 – PREGÃO N.º 012/2022 - CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E MARMORARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA** DE PORTO FRANCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO E A EMPRESA **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Administração **VALDERICE DA MOTA NEVES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, residente e domiciliado na Praça da Família, 325, bairro Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal de 05 de dezembro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.575.382/0001-23, com sede na Avenida Valentim Aguiar, n.º 95, Bairro Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por seu representante legal **LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 22431592002-5 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 024.587.773-84, residente e domiciliada na Avenida Valentim Aguiar, n.º 95, Bairro Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-2
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 365
RUBRICA

Prefeitura Municipal
Fls nº 530
RUBRICA
Porto Franco - MA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO. Acrescentar, à Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência e Execução, a seguinte SUBCLÁUSULA:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do presente contrato, ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco/MA, 27 de dezembro de 2022.

Valderice da Mota Neves.

CONTRATANTE
VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal Interina de Administração

Leticia Ariane Leal Silveira

CONTRATADO
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA
LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA
Representante Legal

Prefeitura Municipal
Fls nº 366
RUBRICA
Prefeitura Municipal
Fls nº 533
RUBRICA
Porto Franco - MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 0306002/2022/SINFRA/PMPF

PROCESSO ADIMINISTRATIVO N.º 014/2022 – PREGÃO N.º 012/2022 - CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E MARMORARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA** DE PORTO FRANCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO E A EMPRESA **MADALENA MARQUES COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Administração **VALDERICE DA MOTA NEVES,** brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, residente e domiciliado na Praça da Família, 325, bairro Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal de 05 de dezembro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MADALENA MARQUES COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.718.343/0001-66, com sede na Avenida Valentim Aguiar, n.º 282, Bairro Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por seu representante legal **MIRIAN ANGÉLICA MADALENA MARQUES AMADO SANTANA AGUIAR**, portadora da cédula de identidade RG n.º 166509020018 GEJSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 920.654.731-34, residente e domiciliada na Rua Alagoas, n.º 100, Bairro Centro, na cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO. Acrescentar, à Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência e Execução, a seguinte SUBCLÁUSULA:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - *Prorrogar o prazo do presente contrato, ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2023 e término em 30 de junho de 2023.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco/MA, 27 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE
VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal Interina de Administração

CONTRATADO
MADALENA MARQUES COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA LTDA
MIRIAN ANGÉLICA MADALENA M. A. SANTANA AGUIAR
Representante Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 0306003/2022/SINFRA/PMPF

PROCESSO ADIMINISTRATIVO N.º 014/2022 – PREGÃO N.º 012/2022 - CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E MARMORARIA COM FORNECIMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a40aa34df979e37eff3f4875f9bf55f0985a5448
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Fls nº 367

RUBRICA

Prefeitura Municipal Fls nº 534 RUBRICA Porto Franco MA

DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA** DE PORTO FRANCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO E A EMPRESA **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Administração **VALDERICE DA MOTA NEVES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, residente e domiciliado na Praça da Família, 325, bairro Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal de 05 de dezembro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.575.382/0001-23, com sede na Avenida Valentim Aguiar, n.º 95, Bairro Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por seu representante legal **LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 22431592002-5 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 024.587.773-84, residente e domiciliada na Avenida Valentim Aguiar, n.º 95, Bairro Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO. Acrescentar, à Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência e Execução, a seguinte SUBCLÁUSULA:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do presente contrato, ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco/MA, 27 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE
VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal Interina de Administração

CONTRATADO
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA
LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA
Representante Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 0606002/2022/SEMED/PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 032/2022-SMA – PREGÃO nº. 016/2022 – CPL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO GLP P13 E P45, TIPO DOMÉSTICO (RECARGA) E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA GLP P13 E P45 (VASILHAME), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO ATRAVÉS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **TOCANTINS GÁS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, bairro Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesa, conforme Decreto Municipal n.º 006/2021, inscrita no CPF sob o n.º 895.141.903-78, residente e domiciliada na Rua Contorno Sul,

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem, Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3579-2251
Fls nº 368
RUBRICA
Prefeitura Municipal
Fls nº 429
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022-CPL-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Raimundo Antônio Araújo Barros, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 050322512013-9 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 215.867.483-00, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Franco, Ordenador de Despesas, através do Decreto Municipal nº. 004/2021, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para Registro de Preços nº 012/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29/03/2022, Processo Administrativo nº 014/2022-SINFRA, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Prestação de Serviços de Serralheria e Marmoraria com fornecimento de materiais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDOR

2.1. Dados do fornecedor classificado:

CNPJ/MF nº: 13.575.382/0001-23	Razão Social: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA
Endereço: Avenida Valentim Aguiar, nº 95, Entroncamento, Porto Franco-MA	CEP: 65.970-000
Telefone: (99) 98112-1537	Telefone (2): 99-98406-7729
Endereço Eletrônico: laudson@yahoo.com.br	Representante: Leticia Ariane Leal Silveira
RG nº 22431592002-5 Órgão Exp./UF: SSP-MA	CPF nº 024.587.773-84

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore 1,50 x 55 cm, com cuba de aço inoxidável, incluso preço e custo da instalação.	50	UN	717,25	35.862,50

Leticia Ariane Leal Silveira

Fls nº 369
RUBRICA
Prefeitura Municipal Porto Franco
Fls nº 430
RUBRICA
Porto Franco - MA

18	Granito com 2 cm de espessura, só a pedra, entregue e instalada no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Ordem de Fornecimento.	75	M²	451,25	33.843,75
19	Granito com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.	100	M²	489,25	48.925,00
20	Mármore com 2 cm de espessura, cor branco nacional, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compra.	20	M²	560,50	11.210,00
21	Mármore com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.	20	M²	532,00	10.640,00
22	Serviços de acabamento reto (polimento)	1000	M/L	35,15	35.150,00
23	Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm	100	PÇ	34,20	3.420,00
				VALOR TOTAL	**179.051,25**

2.3. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Educação – SME, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SINFRA, Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMAS.

2.4. Do quantitativo por Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
17	Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore 1,50 x 55 cm, com cuba de aço inoxidável, incluso preço e custo da instalação.	50	UN
18	Granito com 2 cm de espessura, só a pedra, entregue e instalada no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Ordem de Fornecimento.	75	M²
19	Granito com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.	100	M²
20	Mármore com 2 cm de espessura, cor branco nacional, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compra.	20	M²
21	Mármore com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.	20	M²
22	Serviços de acabamento reto (polimento)	1000	M/L
23	Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm	100	PÇ

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta

Laetícia Ariane Leal Silveira

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2220

Prefeitura Municipal Porto Franco MA
Fls nº 370
RUBRICA
Prefeitura Municipal Porto Franco MA
Fls nº 421
RUBRICA

Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2022.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis

Katlicia Ariane Leal Silveira

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomens, Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Fls nº 371
RUBRICA

Fls nº 430
RUBRICA

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 012/2022.

9. DA DIVULGAÇÃO:

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 30 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Raimundo Antônio Araújo Barros – Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Leticia Ariane Leal Silveira
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA
Leticia Ariane Leal Silveira – Representante Legal
Empresa

Fls nº 372 RUBRICA

Fls nº 443 RUBRICA

27.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

27.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

28.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 012/2022.

29. DA DIVULGAÇÃO:

29.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

29.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 30 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Raimundo Antônio Araújo Barros – Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

MADALENA MARQUES COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA LTDA
Mirian Angélica Madalena Marques Amado Santana Aguiar – Representante Legal
Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022-PMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022-CPL-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Raimundo Antônio Araújo Barros, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 050322512013-9 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 215.867.483-00, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Franco, Ordenador de Despesas, através do Decreto Municipal nº. 004/2021, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para Registro de Preços nº 012/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29/03/2022, Processo Administrativo nº 014/2022-SINFRA, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

30. DO OBJETO

30.1. A presente Ata tem por objeto a Prestação de Serviços de Serralheria e Marmoraria com fornecimento de materiais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

31. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDOR

31.1. Dados do fornecedor classificado:

Prefeitura Municipal Fls nº 373 RUBRICA
Prefeitura Municipal Fls nº 444 RUBRICA Porto Franco - MA

CNPJ/MF nº: 13.575.382/0001-23	Razão Social: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA
Endereço. Avenida Valentim Aguiar, nº 95, Entroncamento, Porto Franco-MA	CEP: 65.970-000
Telefone: (99) 98112-1537	Telefone (2): 99-98406-7729
Endereço Eletrônico: laudson@yahoo.com.br	Representante: Leticia Ariane Leal Silveira
RG nº 22431592002-5 Órgão Exp./UF: SSP-MA	CPF nº 024.587.773-84

31.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore 1,50 x 55 cm, com cuba de aço inoxidável, incluso preço e custo da instalação.	50	UN	717,25	35.862,50
18	Granito com 2 cm de espessura, só a pedra, entregue e instalada no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Ordem de Fornecimento.	75	M²	451,25	33.843,75
19	Granito com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.	100	M²	489,25	48.925,00
20	Mármore com 2 cm de espessura, cor branco nacional, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compra.	20	M²	560,50	11.210,00
21	Mármore com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.	20	M²	532,00	10.640,00
22	Serviços de acabamento reto (polimento)	1000	M/L	35,15	35.150,00
23	Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm	100	PÇ	34,20	3.420,00
				VALOR TOTAL	**179.051,25**

31.3. Órgãos Participantes:
Secretaria Municipal de Educação – SME, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SINFRA, Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMAS.

31.4. Do quantitativo por Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
17	Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore 1,50 x 55 cm, com cuba de aço inoxidável, incluso preço e custo da instalação.	50	UN
18	Granito com 2 cm de espessura, só a pedra, entregue e instalada no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Ordem de Fornecimento.	75	M²
19	Granito com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.	100	M²
20	Mármore com 2 cm de espessura, cor branco nacional, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compra.	20	M²
21	Mármore com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras.	20	M²
22	Serviços de acabamento reto (polimento)	1000	M/L
23	Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm	100	PÇ

32.DA VALIDADE DA ATA:

32.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Prefeitura Municipal Fls nº 374 RUBRICA

Prefeitura Municipal Fls nº 445 RUBRICA

33. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

33.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

34. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

34.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

34.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

35. *DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:*

35.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

35.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2022.

35.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

35.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

35.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

35.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado:

35.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

35.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

35.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

36. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

36.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

36.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

36.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

36.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

36.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

37. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

37.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 012/2022.

38. DA DIVULGAÇÃO:

Prefeitura Municipal Fls nº 375 RUBRICA

Prefeitura Municipal Fls nº 446 RUBRICA Porto Franco - MA

38.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

38.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 30 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Raimundo Antônio Araújo Barros – Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA
Leticia Ariane Leal Silveira – Representante Legal
Empresa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7d4067ffa90999b74e823a2a5a626c26061ec4fd
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Fls nº 376
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/09/2026 **Nº da certidão:** 12603724304

Data de validade: 04/11/2026 **Código de Validação:** 03dfcaf33f

NOME: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA

CNPJ: 13.575.382/0001-23

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Fls nº 377

RUBRICA

EMPRESA: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA
CNPJ: 13.575.382/0001-23
NIRF: 212.0074187-7
ENDEREÇO: VALENTIM AGUIAR, 95 'A' - ENTRONCAMENTO - CEP: 65.970-000
CIDADE: PORTO FRANCO - MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

ATIVO

Ativo Circulante:	R$ 98.750,00
- Caixa e Bancos:	R$ 18.320,00
- Clientes a Receber:	R$ 21.430,00
- Estoque - Chapas, Granitos, Mármores:	R$ 56.000,00
- Adiantamentos a Fornecedores:	R$ 3.000,00
Ativo Não Circulante:	R$ 42.000,00
- Máquinas, Serra, Politriz:	R$ 38.000,00
- Móveis e Utensílios:	R$ 8.000,00
- Veículo:	R$ 12.000,00
- (-) Depreciação Acumulada:	R$-16.000,00

TOTAL DO ATIVO: R$ 140.750,00

PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante:	R$ 46.850,00
- Fornecedores de Chapas:	R$ 19.500,00
- Simples Nacional a Recolher:	R$ 4.850,00
- Salários, INSS, FGTS - 3 func. + Férias/13°:	R$ 18.200,00
- Contas a Pagar (Energia, Aluguel):	R$ 4.300,00
Passivo Não Circulante:	R$ 12.000,00
- Parcelamento Simples / Financiamento Máquina	
Patrimônio Líquido:	R$ 81.900,00
- Capital Social:	R$ 50.000,00
- Reserva de Lucros:	R$ 10.200,00
- Lucro do Exercício 2024:	R$ 21.700,00

TOTAL PASSIVO + PL: R$ 140.750,00

Fls nº 378
RUBRICA

EMPRESA: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA
CNPJ: 13.575.382/0001-23
NIRF: 212.0074187-7
ENDEREÇO: VALENTIM AGUIAR, 95 'A' - ENTRONCAMENTO - CEP: 65.970-000
CIDADE: PORTO FRANCO - MA

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) 2024

- Receita Bruta:	**R$ 483.576,37**
- (-) Simples Nacional:	R$ -38.850,00
- (-) I C M S	R$ - 2.541,00
- Receita Líquida:	**R$ 442.185,37**
- (-) Custo de Mercadoria (chapas):	R$ -300.000,00
- (-) Salários 3 func. + Encargos:	R$ -142.185,37
- (-) Despesas Operacionais:	R$ - 92.526,37

= Lucro Líquido: R$ 49.700,00

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

ILG = 2,39 (140.750,00 / 58.850,00)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRULANTE}}$$

ILC = 2,10 (98.750,00 / 46.850,00)

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ISG = 3,90 (140.750,00 / 58.850,00)

Porto Franco - MA, 31/12/2024

NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES
CRC TO-001947/O-2 S-MA- CONTABILISTA

LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA MOREIRA
CPF:024.587.773-84 SOCIO-ADMINISTRADOR

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls nº 379
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA MOREIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.587.773-84, representante legal da sociedade MARMOBRAS MARMORARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.575.382/0001-23, com sede em VALENTIM AGUIAR, nº 95, A - ENTRONCAMENTO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 749.719.563-87, CRC sob o nº 001947, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto Franco-MA, 16/09/2026

NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 749.719.563-87
CRC 001947

LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA MOREIRA
Administrador, Sócio
CPF 024.587.773-84

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls nº 380

RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARMOBRAS MARMORARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02458777384	LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA MOREIRA
74971956387	NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2026 15:58 SOB Nº 20261164813.
PROTOCOLO: 261164813 DE 16/09/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12616213530. CNPJ DA SEDE: 13575382000123.
NIRE: 21200741877. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2026.
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA

JUCEMA

MARCIO JULLIAN ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls nº 381
RUBRICA

EMPRESA: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA
CNPJ: 13.575.382/0001-23
NIRF: 212.0074187-7
ENDEREÇO: VALENTIM AGUIAR, 95 - ENTRONCAMENTO - CEP: 65.970-000
CIDADE: PORTO FRANCO - MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025

ATIVO

Ativo Circulante:	R$ 195.154,25
- Caixa:	R$ 150.000,00
- Clientes a Receber:	R$ 25.154,25
- Estoque de Chapas:	R$ 20.000,00
Ativo Não Circulante:	R$ 55.000,00
Máquinas e Equipamentos:	R$ 75.000,00 (-)
Depreciação Acumulada:	R$ -20.000,00

TOTAL DO ATIVO: R$ 250.154,25

PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante:	R$ 45.000,00
- Fornecedores:	R$ 15.000,00
- Simples Nacional a Pagar:	R$ 8.000,00
- Salários 5 func. INSS FGTS:	R$ 19.000,00
- Contas a Pagar:	R$ 3.000,00
Passivo Não Circulante:	R$ 30.000,00
- Financiamento Longo Prazo:	R$ 30.000,00
Patrimônio Líquido:	R$ 175.154,25
- Capital Social:	R$ 50.000,00
- Lucros Acumulados 2025:	R$ 125.154,25

TOTAL PASSIVO + PL: R$ 250.154,25

Fls nº 382
RUBRICA

EMPRESA: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA
CNPJ: 13.575.382/0001-23
NIRF: 212.0074187-7
ENDEREÇO: VALENTIM AGUIAR, 95 - ENTRONCAMENTO
CIDADE: PORTO FRANCO - MA

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) 2025

Receita Bruta:	R$ 702.581,00
(-) Simples Nacional:	R$ 56.206,48
(-) I C M S:	R$ 7.350,00
= Receita Líquida:	R$ 639.024,52
(-) Custos Chapas + Mão de Obra 5 func:	R$ 370.000,00
= Lucro Bruto:	R$ 269.024,52
(-) Despesas Operacionais (salários adm, aluguel, energia, contador, depreciação):	R$ 141.220,27
= Lucro Operacional:	R$ 127.804,25
(-) Despesas Financeiras:	R$ 30.000,00

= Lucro Líquido 2025: 97.804,25

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

ILG = 2,60 (195.154,25 / 75.000,00)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRULANTE}}$$

ILC = 4,33 (195.154,25 / 45.000,00)

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ISG = 3,33 (250.154,25 / 75.000,00)

Porto Franco - MA, 31/12/2025

Fls nº 383

RUBRICA

NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES
CRC TO-001947/O-2 S-MA- CONTABILISTA

LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA MOREIRA
CPF:024.587.773-84 SOCIO-ADMINISTRADOR

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls nº 384
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA MOREIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.587.773-84, representante legal da sociedade MARMOBRAS MARMORARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.575.382/0001-23, com sede em VALENTIM AGUIAR, nº 95, A - ENTRONCAMENTO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 749.719.563-87, CRC sob o nº 001947, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto Franco-MA, 16/09/2026

NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 749.719.563-87
CRC 001947

LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA MOREIRA
Administrador, Sócio
CPF 024.587.773-84

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Prefeitura Municipal
Fls nº 385
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARMOBRAS MARMORARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02458777384	LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA MOREIRA
74971956387	NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2026 14:54 SOB Nº 20261164821.
PROTOCOLO: 261164821 DE 16/09/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12616203356. CNPJ DA SEDE: 13575382000123.
NIRE: 21200741877. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2026.
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA

JUCEMA

MARCIO JULLIAN ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MARMOBRÁS
MARMORARIA
MÁRMORES E GRANITOS - NACIONAIS E IMPORTADOS
99 98112-1415 / 99 98112-1537

Fls nº 386
RUBRICA

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 10, CENTRO, CEP: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026

Prezados Senhores,

A empresa **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA**, com sede na Avenida Valentim Aguiar, nº 95, Entroncamento, Porto Franco-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.575.382/0001-23 neste ato representada por Letícia Ariane Leal Silveira, portadora do CPF n.º 024.587.773-84 e R.G. nº 22431592002-5 GEJUSPC-MA, abaixo assinado DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/21).

Porto Franco-MA, 21 de setembro de 2026.

Letícia Ariane Leal Silveira
LETÍCIA ARIANE LEAL SILVEIRA
Sócia Administradora
CPF 024.587.773-84

Prefeitura Municipal
Fls nº 387
RUBRICA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.575.382/0001-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:41:49 do dia 21/09/2026 , com validade até o dia 21/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: xmycoSzZpL6QfebHgCUR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls nº 388

RUBRICA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/09/2026 16:43:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA**
CNPJ: **13.575.382/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal
Fls nº 389
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.575.382/0001-23 MATRIZ		29/04/2011

NOME EMPRESARIAL
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARMOBRAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VALENTIM AGUIAR	95	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.970-000	ENTRONCAMENTO	PORTO FRANCO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEALLETICIA44@GMAIL.COM	(99) 8115-2100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/04/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/09/2026** às **16:42:41** (data e hora de Brasília).

Fls nº 390
RUBRICA

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.575.382/0001-23
Razão social: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/09/2026	11/09/2026 a 10/10/2026	202609110318493196217l
18/08/2026	18/08/2026 a 16/09/2026	20260818024949319621O9
25/07/2026	25/07/2026 a 23/08/2026	202607250145493196218O
30/06/2026	30/06/2026 a 29/07/2026	202606300648493196212Z
06/06/2026	06/06/2026 a 05/07/2026	202606060501493196216l
13/05/2026	13/05/2026 a 11/06/2026	202605131636493196218Y
20/04/2026	20/04/2026 a 19/05/2026	202604200450493196212Z
01/04/2026	01/04/2026 a 30/04/2026	20260401193049319621Z0
13/03/2026	13/03/2026 a 11/04/2026	202603130427493196215Y
22/02/2026	22/02/2026 a 23/03/2026	202602220202493196213l
03/02/2026	03/02/2026 a 04/03/2026	202602030632493196218l
12/01/2026	12/01/2026 a 10/02/2026	20260112054549319621O1
24/12/2025	24/12/2025 a 22/01/2026	2025122420204931962123
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	202512042038493196218l
14/11/2025	14/11/2025 a 13/12/2025	20251114101749319621O2
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	202510260133493196213O
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	20251005195449319621O4
16/09/2025	16/09/2025 a 15/10/2025	202509160745493196214l
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	202508270522493196218l
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	20250808143849319621O0
19/07/2025	19/07/2025 a 17/08/2025	202507190521493196212l
30/06/2025	30/06/2025 a 29/07/2025	202506300803493196217l
11/06/2025	11/06/2025 a 10/07/2025	20250611070149319621l4
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	202505231014493196214l
04/05/2025	04/05/2025 a 02/06/2025	202505040310493196212G
15/04/2025	15/04/2025 a 14/05/2025	202504150546493196211G
27/03/2025	27/03/2025 a 25/04/2025	202503270521493196216G
08/03/2025	08/03/2025 a 06/04/2025	202503080332493196216l
17/02/2025	17/02/2025 a 18/03/2025	202502180153493196217l
29/01/2025	29/01/2025 a 27/02/2025	202501290807493196213Z
10/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	202501100413493196218l

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/12/2024	22/12/2024 a 20/01/2025	2024122203314931962197
03/12/2024	03/12/2024 a 01/01/2025	2024120305064931962185
14/11/2024	14/11/2024 a 13/12/2024	2024111404444931962100
26/10/2024	26/10/2024 a 24/11/2024	2024102603204931962160
07/10/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	2024100705434931962155

Prefeitura Municipal
Fls nº 391
RUBRICA

Resultado da consulta em 21/09/2026 16:42:24

Voltar

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal
Fls nº 392
Secretaria da Fazenda
RUBRICA
Porto Franco

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 13.575.382/0001-23 **Inscrição Estadual:** 12.357152-9

Razão Social: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE VALENTIM AGUIAR

Número: 95 **Complemento:**

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: PORTO FRANCO **UF:** MA

CEP: 65970000 **DDD:** **Telefone:** 981152100

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 2391503 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/11/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 - (2391503),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/09/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Fls nº 393

RUBRICA

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
13.575.382/0001-23

Período
21/09/2026 a 21/09/2026

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
CE91.3716.18F6.0789	Positiva com efeitos de negativa	15/09/2026 - 08:11:27	14/03/2027	Válida
CE91.3716.18F6.0789	Positiva com efeitos de negativa	15/09/2026 - 08:11:27	14/03/2027	Válida

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

← Voltar | ★ Avaliar Serviço | Nova Consulta

Prefeitura Municipal
Fls nº 394
RUBRICA

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Fls nº 395

Secretaria da Fazenda

RUBRICA

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 089850/26

Data de Validade: 03/12/2026

Data de Emissão: 04/09/2026 10:16:18

Inscrição Estadual: 123571529

CPF/CNPJ: 13575382000123

Razão Social: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz SUTEC - 2006/2024

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Fls nº 396

RUBRICA

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 220837/26
Data de Validade: 03/12/2026
Data de Emissão: 04/09/2026 10:14:32
Inscrição Estadual: 123571529
CPF/CNPJ: 13575382000123
Razão Social: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/SITEC - 2008-2020

Prefeitura Municipal
Fls nº 397
Página 1 de 1
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.575.382/0001-23
Certidão nº: 74530983/2026
Expedição: 04/09/2026, às 10:18:31
Validade: 03/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.575.382/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls nº 398
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/09/2026 **Nº da certidão:** 12603724304

Data de validade: 04/11/2026 **Código de Validação:** 03dfcaf33f

NOME: MARMOBRAS MARMORARIA LTDA

CNPJ: 13.575.382/0001-23

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

JUCEMA

ESTADO DO MARANHÃO

Fls nº 399

RUBRICA

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

261164813

Data do Protocolo:

16/09/2026

Número de Registro:

21200741877

Arquivamento:

20261164813

Empresa:

MARMOBRAS MARMORARIA LTDA

Documento(s):

Balanço

Voltar

Fls nº 400
RUBRICA

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço:
Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por: VOX

JUCEMA

ESTADO DO MARANHÃO

Fls nº 401

RUBRICA

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

261164821

Data do Protocolo:

16/09/2026

Número de Registro:

21200741877

Arquivamento:

20261164821

Empresa:

MARMOBRAS MARMORARIA LTDA

Documento(s):

Balanço

Voltar

Fls nº 402
RUBRICA

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço:
Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:

Fls nº 403

RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 21/09/2026 às 14:51, que **LETICIA ARIANE LEAL SILVEIRA MOREIRA**, CPF **024.587.773-84**, **NÃO CONSTA** como responsável em processos de controle externo do TCU.

O que significa não constar em nenhum processo?

Significa que não possui pendências, condenações ou processos em andamento no TCU relacionados a má gestão de recursos públicos.

Base legal:

Artigos 144 e 145 da Resolução-TCU 246/2011 (Regimento Interno do TCU)

- As informações desta certidão se referem **aos últimos 20 anos**, contados da data do protocolo da solicitação, nos termos do §1º do art. 17 da Portaria TCU nº 2, de 2026.

Certidão valida até **21/10/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código WGDO20260921145128
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

Fls nº 404

RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 21/09/2026 às 14:50, que **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA**, CNPJ: **13.575.382/0001-23**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **21/10/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código WSCH20260921145031
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

Fls nº 405
RUBRICA

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026

Às **09:00:53 horas do dia 18 de Setembro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	Microempresa
JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82967	MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13575382000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 792,39	Classificada	--
35090	JCF SERVICOS LTDA	32919582000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 713,15	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 792,39	16/09/2026 08:41:43	Classificado
JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	R$ 713,15	17/09/2026 14:21:59	Classificado
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 710,00	18/09/2026 09:03:46	Manual

Fls nº 406
RUBRICA

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2026 09:02:57	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/09/2026 09:03:10	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	18/09/2026 09:13:17	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	18/09/2026 09:24:27	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	18/09/2026 09:34:30	O tempo de negociação está **encerrado**.
	18/09/2026 09:40:17	A proposta do fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$710,00**.
	18/09/2026 12:12:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/09/2026 12:22:30	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	22/09/2026 09:00:29	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA-13.575.382/0001-23** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA -13.575.382/0001-23** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$710,00.**
	22/09/2026 09:00:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	22/09/2026 09:10:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	22/09/2026 09:11:56	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 710,00
2º	JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	R$ 713,15

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82435	MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13575382000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 792,39	Classificada	--
34485	JCF SERVICOS LTDA	32919582000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 713,15	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 792,39	16/09/2026 08:41:43	Classificado
JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	R$ 713,15	17/09/2026 14:21:59	Classificado

Fls nº 407
RUBRICA

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 710,00	18/09/2026 09:03:54	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2026 09:02:57	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/09/2026 09:03:10	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
	18/09/2026 09:13:17	*Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.*
	18/09/2026 09:24:27	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	18/09/2026 09:34:30	O tempo de negociação está **encerrado**.
	18/09/2026 09:40:17	A proposta do fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$710,00**.
	18/09/2026 12:12:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/09/2026 12:22:30	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	22/09/2026 09:00:29	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA-13.575.382/0001-23** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA -13.575.382/0001-23** venceu o **ITEM -2** pelo valor de **R$710,00.**
	22/09/2026 09:00:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	22/09/2026 09:10:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	22/09/2026 09:11:56	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1°	MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 710,00
2°	JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	R$ 713,15

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46385	MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13575382000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 652,94	Classificada	--
5432	JCF SERVICOS LTDA	32919582000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 587,65	Classificada	--

Fls nº 408
RUBRICA

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 652,94	16/09/2026 08:41:43	Classificado
JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	R$ 587,65	17/09/2026 14:21:59	Classificado
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 585,00	18/09/2026 09:04:33	Manual

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2026 09:02:57	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/09/2026 09:03:10	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
	18/09/2026 09:13:17	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	18/09/2026 09:24:27	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	18/09/2026 09:34:30	O tempo de negociação está **encerrado**.
	18/09/2026 09:40:17	A proposta do fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$585,00**.
	18/09/2026 12:12:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/09/2026 12:22:30	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	22/09/2026 09:00:29	*Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem,* **HABILITAR** *o fornecedor* **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA-13.575.382/0001-23** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA -13.575.382/0001-23** venceu o **ITEM -3** pelo valor de **R$585,00.**
	22/09/2026 09:00:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	22/09/2026 09:10:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	22/09/2026 09:11:56	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1°	MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 585,00
2°	JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	R$ 587,65

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77903	MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13575382000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 637,70	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 4

Fls nº 409
RUBRICA

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17482	JCF SERVICOS LTDA	32919582000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 573,93	Classificada	

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 637,70	16/09/2026 08:41:43	Classificado
JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	R$ 573,93	17/09/2026 14:21:59	Classificado
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 570,00	18/09/2026 09:04:39	Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2026 09:02:57	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/09/2026 09:03:10	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
	18/09/2026 09:13:17	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	18/09/2026 09:24:27	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	18/09/2026 09:34:30	O tempo de negociação está **encerrado**.
	18/09/2026 09:40:17	A proposta do fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$570,00**.
	18/09/2026 12:12:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/09/2026 12:22:30	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	22/09/2026 09:00:29	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA-13.575.382/0001-23** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA -13.575.382/0001-23** venceu o **ITEM -4** pelo valor de **R$570,00.**
	22/09/2026 09:00:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	22/09/2026 09:10:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	22/09/2026 09:11:56	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 570,00
2º	JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	R$ 573,93

Prefeitura Municipal
Fls nº 410
RUBRICA

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12658	MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13575382000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 717,65	Classificada	--
15855	JCF SERVICOS LTDA	32919582000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 645,88	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 717,65	16/09/2026 08:41:43	Classificado
JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	R$ 645,88	17/09/2026 14:21:59	Classificado
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 645,00	18/09/2026 09:05:01	Manual

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2026 09:02:57	O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/09/2026 09:03:10	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
	18/09/2026 09:13:17	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	18/09/2026 09:24:27	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	18/09/2026 09:34:30	O tempo de negociação está **encerrado**.
	18/09/2026 09:40:17	A proposta do fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$645,00**.
	18/09/2026 12:12:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/09/2026 12:22:30	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	22/09/2026 09:00:30	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA-13.575.382/0001-23** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA -13.575.382/0001-23** venceu o **ITEM -5** pelo valor de **R$645,00.**
	22/09/2026 09:00:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	22/09/2026 09:10:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	22/09/2026 09:11:56	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Prefeitura Municipal
Fls nº 411
RUBRICA

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1°	MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 645,00
2°	JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	R$ 645,88

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12466	MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13575382000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 677,00	Classificada	--
35906	JCF SERVICOS LTDA	32919582000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 609,30	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 677,00	16/09/2026 08:41:43	Classificado
JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	R$ 609,30	17/09/2026 14:21:59	Classificado
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 600,00	18/09/2026 09:14:03	Manual

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2026 09:02:57	O **ITEM 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/09/2026 09:13:21	O **ITEM 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** será encerrado automaticamente!
	18/09/2026 09:23:29	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	18/09/2026 09:24:27	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	18/09/2026 09:34:30	O tempo de negociação está **encerrado**.
	18/09/2026 09:40:17	A proposta do fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$600,00**.
	18/09/2026 12:12:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/09/2026 12:22:30	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	22/09/2026 09:00:30	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA-13.575.382/0001-23** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA -13.575.382/0001-23** venceu o **ITEM -6** pelo valor de **R$600,00.**
	22/09/2026 09:00:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	22/09/2026 09:10:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Prefeitura Municipal
Fls nº 412
RUBRICA

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/09/2026 09:11:56	A disputa do **ITEM 6** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 600,00
2º	JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	R$ 609,30

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22622	MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13575382000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 146,90	Classificada	--
55512	JCF SERVICOS LTDA	32919582000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 675,00	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	R$ 675,00	17/09/2026 14:21:59	Classificado
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 146,90	16/09/2026 08:41:43	Classificado
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 145,00	18/09/2026 09:24:49	Negociacao

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2026 09:02:57	O **ITEM 7** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/09/2026 09:13:21	O **ITEM 7** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** será encerrado automaticamente!
	18/09/2026 09:23:29	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	18/09/2026 09:24:27	O **ITEM 7** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	18/09/2026 09:24:49	ITEM 7 negociado no valor de **R$ 145,00** pelo fornecedor ID: 22622 - Data Prop.: 16/09/2026 08:41:43
	18/09/2026 09:34:30	O tempo de negociação está **encerrado**.
	18/09/2026 09:40:17	A proposta do fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA** do **ITEM - 7**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$145,00**.
	18/09/2026 12:12:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/09/2026 12:22:30	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Fls nº 413
RUBRICA

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/09/2026 09:00:30	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA-13.575.382/0001-23** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA -13.575.382/0001-23** venceu o **ITEM -7** pelo valor de **R$145,00.**
	22/09/2026 09:00:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	22/09/2026 09:10:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	22/09/2026 09:11:56	A disputa do **ITEM 7** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1°	MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 145,00
2°	JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	R$ 675,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
42715	MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13575382000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 146,90	Classificada	--
76368	JCF SERVICOS LTDA	32919582000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 225,00	Classificada	--

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	R$ 225,00	17/09/2026 14:21:59	Classificado
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 146,90	16/09/2026 08:41:43	Classificado
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 145,00	18/09/2026 09:24:54	Negociacao

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2026 09:02:57	O **ITEM 8** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/09/2026 09:13:21	O **ITEM 8** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** será encerrado automaticamente!
	18/09/2026 09:23:29	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	18/09/2026 09:24:27	O **ITEM 8** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	18/09/2026 09:24:54	ITEM 8 negociado no valor de **R$ 145,00** pelo fornecedor ID: 42715 - Data Prop.: 16/09/2026 08:41:43

Fls nº 414
RUBRICA

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2026 09:34:30	O tempo de negociação está **encerrado**.
	18/09/2026 09:40:17	A proposta do fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA** do **ITEM - 8**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$145,00**.
	18/09/2026 12:12:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/09/2026 12:22:30	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	22/09/2026 09:00:30	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA-13.575.382/0001-23** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA -13.575.382/0001-23** venceu o **ITEM -8** pelo valor de **R$145,00.**
	22/09/2026 09:00:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	22/09/2026 09:10:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	22/09/2026 09:11:56	A disputa do **ITEM 8** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 145,00
2º	JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	R$ 225,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95556	MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13575382000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,49	Classificada	--
50296	JCF SERVICOS LTDA	32919582000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 61,64	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 68,49	16/09/2026 08:41:43	Classificado
JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	R$ 61,64	17/09/2026 14:21:59	Classificado
MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 60,00	18/09/2026 09:14:17	Manual

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2026 09:02:57	O **ITEM 9** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Prefeitura Municipal
Fls nº 415
RUBRICA

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2026 09:13:21	O **ITEM 9** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 9** será encerrado automaticamente!
	18/09/2026 09:23:29	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 9** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	18/09/2026 09:24:27	O **ITEM 9** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	18/09/2026 09:34:30	O tempo de negociação está **encerrado**.
	18/09/2026 09:40:17	A proposta do fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA** do **ITEM - 9**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$60,00**.
	18/09/2026 12:12:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/09/2026 12:22:30	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	22/09/2026 09:00:30	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA-13.575.382/0001-23** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA -13.575.382/0001-23** venceu o **ITEM -9** pelo valor de **R$60,00.**
	22/09/2026 09:00:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	22/09/2026 09:10:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	22/09/2026 09:11:56	A disputa do **ITEM 9** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MARMOBRAS MARMORARIA LTDA	13.575.382/0001-23	R$ 60,00
2º	JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	R$ 61,64

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2026 09:00:53	Bom dia
	18/09/2026 09:01:15	Passaremos as formalidades do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA
	18/09/2026 09:01:27	Antes de prosseguimos com a fase competitiva do Pregão, faz-se necessário o esclarecimento das seguintes informações.
	18/09/2026 09:01:51	É de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Edital.
	18/09/2026 09:02:01	Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
	18/09/2026 09:02:09	Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo procedimento operacional está previsto no Inciso I, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

Fls nº 416
RUBRICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/09/2026 09:02:19	O critério de proposta inexequível previsto para propostas abaixo de 75% do valor estimado pela administração não causará a desclassificação automática da proposta, mas dependerá da devida comprovação, por tratar-se de presunção relativa.
	18/09/2026 09:02:36	Senhores licitantes, ressaltamos a importância da atenção de todos a formação de cadastro de reserva. Essa é uma oportunidade de substituir o vencedor, ao final da fase recursal, e fornecer a Administração mesmo após o fim do processo licitatório.
	18/09/2026 09:03:10	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5** às **09:03:10**
	18/09/2026 09:04:10	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	18/09/2026 09:13:21	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **6, 7, 8, 9** às **09:13:21**
	18/09/2026 10:11:45	Dando continuidade ao certame, solicito a proposta de preços adequada ao ultimo lance ofertado
	18/09/2026 10:12:02	*O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **18/09/2026 10:11:00hs** até o dia **18/09/2026 12:11:00hs** para o(s) fornecedor(es):* MARMOBRAS MARMORARIA LTDA.
	18/09/2026 11:49:36	O fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_preco_1789742976.pdf no proposta final.
	18/09/2026 12:11:01	O prazo para o fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	18/09/2026 14:32:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Reabertura do certame para continuidade. A **REABERTURA** será no dia 21/09/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/09/2026 10:02:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/09/2026 14:38:38	Boa tarde
	21/09/2026 14:39:24	Boa tarde, nos termos do edital, solicito dos documentos de habilitação do licitante
	21/09/2026 14:39:36	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **21/09/2026 14:39:00hs** até o dia **21/09/2026 16:39:00hs** para o(s) fornecedor(es): MARMOBRAS MARMORARIA LTDA.
	21/09/2026 15:24:31	O fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_1790015071.rar no habilitanet.
	21/09/2026 16:39:01	O prazo para o fornecedor **MARMOBRAS MARMORARIA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	21/09/2026 16:41:01	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Análise dos documentos de habilitação. A **REABERTURA** será no dia 22/09/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/09/2026 08:59:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 016/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/09/2026 09:00:03	Bom dia

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:11:56 horas do dia 22 de Setembro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro(a) Oficial

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Equipe de Apoio

ADAILTON CHAVES MARINHO
Equipe de Apoio

Fls nº 417

RUBRICA

Autenticação: A9F54CB81F8B7FDD486F05CFA32FEFDA

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

Fls nº 418

LICITANET

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Sec. de Administração do(a) MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 referente à *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MARMOBRAS MARMORARIA LTDA - 13.575.382/0001-23

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	90,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 710,00	R$ 63.900,0000	R$ 792,39	R$ 71.315,10	10,3976 %	R$ 7.415,10
Descrição: Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura, incluso preço e custo da instalação. Ampla Concorrência.										
2	30,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 710,00	R$ 21.300,0000	R$ 792,39	R$ 23.771,70	10,3976 %	R$ 2.471,70
Descrição: Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura, incluso preço e custo da instalação. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
3	85,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 585,00	R$ 49.725,0000	R$ 652,94	R$ 55.499,90	10,4052 %	R$ 5.774,90
Descrição: Granito com 2 cm de espessura, só a pedra, entregue e instalada no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Ordem de Fornecimento. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
4	115,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 570,00	R$ 65.550,0000	R$ 637,70	R$ 73.335,50	10,6162 %	R$ 7.785,50
Descrição: Granito com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
5	60,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 645,00	R$ 38.700,0000	R$ 717,65	R$ 43.059,00	10,1233 %	R$ 4.359,00
Descrição: Mármore com 2 cm de espessura, cor branco nacional, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compra. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
6	60,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 600,00	R$ 36.000,0000	R$ 677,00	R$ 40.620,00	11,3737 %	R$ 4.620,00
Descrição: Mármore com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
7	750,00	M/L	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 145,00	R$ 108.750,0000	R$ 146,90	R$ 110.175,00	1,2933 %	R$ 1.425,00
Descrição: Serviços de acabamento reto (polimento). Ampla Concorrência.										
8	250,00	M/L	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 145,00	R$ 36.250,0000	R$ 146,90	R$ 36.725,00	1,2933 %	R$ 475,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 419
RUBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: Serviços de acabamento reto (polimento). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
9	200,00	PÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 12.000,0000	R$ 68,49	R$ 13.698,00	12,3959 %	R$ 1.698,00
Descrição: Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
					Subtotal Adjudicado: R$ 432.175,00		**Subtotal Orçado: R$ 468.199,20**		**7,6942 %**	**R$ 36.024,20**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 432.175,00	R$ 468.199,20	7,6942 %	36.024,20

Porto Franco-MA , 22 de Setembro de 2026

VALDERICE DA MOTA NEVES
Sec. de Administração

Assine aqui

Assine aqui

Fls nº 420

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sec. de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e granito nos prédios e logradouros públicos incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA*

Fornecedor : MARMOBRAS MARMORARIA LTDA - 13.575.382/0001-23

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	90,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 710,00	R$ 63.900,00	R$ 792,39	R$ 71.315,10	10,39	R$ 82,39
Descrição: Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura, incluso preço e custo da instalação. Ampla Concorrência.										
2	30,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 710,00	R$ 21.300,00	R$ 792,39	R$ 23.771,70	10,39	R$ 82,39
Descrição: Fabricação de Pia em bancada de granito ou mármore com 02 cm espessura, incluso preço e custo da instalação. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
3	85,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 585,00	R$ 49.725,00	R$ 652,94	R$ 55.499,90	10,40	R$ 67,94
Descrição: Granito com 2 cm de espessura, só a pedra, entregue e instalada no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Ordem de Fornecimento. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
4	115,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 570,00	R$ 65.550,00	R$ 637,70	R$ 73.335,50	10,61	R$ 67,70
Descrição: Granito com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
5	60,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 645,00	R$ 38.700,00	R$ 717,65	R$ 43.059,00	10,12	R$ 72,65
Descrição: Mármore com 2 cm de espessura, cor branco nacional, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compra. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
6	60,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 600,00	R$ 36.000,00	R$ 677,00	R$ 40.620,00	11,37	R$ 77,00
Descrição: Mármore com 2 cm de espessura, bipolido, entregue e instalado no local indicado pela SINFRA, dimensões a serem definidas na Requisição de Compras. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
7	750,00	M/L	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 145,00	R$ 108.750,00	R$ 146,90	R$ 110.175,00	1,29	R$ 1,90
Descrição: Serviços de acabamento reto (polimento). Ampla Concorrência.										
					Subtotal Adjudicado R$ 432.175,00			**Subtotal Orçado: R$ 468.199,20**	**7,6942 %**	**R$ 36.024,20**

Fls nº 421
RUBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	250,00	M/L	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 145,00	R$ 36.250,00	R$ 146,90	R$ 36.725,00	1,29	R$ 1,90
Descrição: Serviços de acabamento reto (polimento). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
9	200,00	PÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 12.000,00	R$ 68,49	R$ 13.698,00	12,39	R$ 8,49
Descrição: Suporte metálico mão francesa 25 x 50 cm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
						Subtotal Adjudicado R$ 432.175,00		**Subtotal Orçado: R$ 468.199,20**	**7,6942 %**	**R$ 36.024,20**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 432.175,00	R$ 468.199,20	7,6942 %	36.024,20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Franco-MA , 22 de Setembro de 2026

VALDERICE DA MOTA NEVES
Sec. de Administração

Assine aqui

Assine aqui